Valide aqui este documento
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BTW9Z-MDDP-J-W3X23-HM382
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento assinado eletronicamente por: GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA (***.038.579-**)

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 30/10/2026

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que o BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91, na qualidade de credor fiduciário, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 52.220, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **DIOGO SERVIDONI**, CPF. ***.501.071-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 136.504,01**, em 30/10/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 135404303, firmado em Pérola-PR, 21/12/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-3/M-8.669**, objeto da matrícula **8.669** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Valide aqui este documento
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JUDT7-EDJ9N-RVGRT-NCFSL
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento assinado eletronicamente por: GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA (***.038.579-**)

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 30/10/2026

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que o BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91, na qualidade de credor fiduciário, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 52.220, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **SOLAINE SILVA SERVIDONI**, CPF. ***.900.609-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 136.504,01**, em 30/10/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 135404303, firmado em Pérola-PR, 21/12/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-3/M-8.669**, objeto da matrícula **8.669** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Valide aqui este documento
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/TB69K-DCY8V-ULEVQ-8RQCS
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento assinado eletronicamente por: GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA (***.038.579-**)

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 30/10/2026

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que o Banco do Brasil S.A inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, na qualidade de credor fiduciário, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 52.695, a **INTIMAÇÃO** do devedor fiduciante: CELSO LUIZ DE JESUS, CPF. ***.579.259-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 32.369,29,** em 30/10/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 135.404.981, firmado em Pérola-PR, 22/09/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-13.183**, objeto da matrícula **13.183** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor fiduciário Banco do Brasil S.A, nos termos do art. 26 §, 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 467/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR como Agente Político Municipal, a contar do dia 01 de Novembro de 2026, a servidora GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO, CPF nº xxx.057.649-xx, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 078/2024 de 24 de Outubro de 2024.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 466/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- REVOGAR a contar do dia 31 de Outubro de 2026, o Decreto 425/2025 do dia 16/10/2025, publicado no jornal Umuarama Ilustrado do dia 18/10/2025 na Página B-08, o cargo de Chefe de Departamento de Programas da Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social da servidora ROSANA JESUS DE SOUZA, CPF nº xxx.422.419-xx.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 468/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR em função gratificada a contar do dia 01 de Novembro de 2026, a servidora MARCIA GOMES MARQUES, CPF nº xxx.954.558-xx, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30(TRINTA) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 776 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 diária de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 diária de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cindo centavos), totalizando R$705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA, matrícula n° 2074, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 03/11 A 04/11 06h00min/
20h00min CAMPO MOURÃO
PARANA Participar da Formação continuada para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de Novembro de 2026.
Inês Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, seu art. 86, §§ 2º e seguintes, considerando a justificativa de vantajosidade, a comprovação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, a autorização do órgão gerenciador e a aceitação do fornecedor, bem como à vista do parecer jurídico e demais documentos constantes dos autos, resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo de Adesão à Ata/Inexigibilidade na condição de órgão não participante, conforme condições e quantitativos estabelecidos no processo.
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 132/2026
b) Licitação Nrº : 33/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 04/11/2026
e) Objeto Homologado : Aquisição, por meio de adesão à ata de registro de preços nº 19/2025 do ministério da justiça e segurança pública, de 01 (uma) ambulância para atendimento às necessidades da defesa civil municipal, com recursos provenientes de emenda impositiva da câmara municipal de vereadores.
f) Dotação Orçamentaria:
02.001.06.182.0077.1.186.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIP. HOSPITALAR MATERIAIS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ Nº 08.299.803/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 573.234,96 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 04 de novembro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44) 3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 13/2026 feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao resultado do Processo Administrativo n° 13/2026, definindo pela contratação da empresa: RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA, CNPJ: 22.094.483/0001-73, Itapema - SC, para a aquisição de 03 (três) inscrições para o curso: **REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, ANÁLISE PRÁTICA DA EC 126/2022, DA ADI 7493 E IMPACTOS DIRETOS NO SEU MUNICÍPIO. GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE E DIGITAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, PUBLICIDADE OFICIAL.**, a ser realizado nos dias 03 a 06 de Novembro de 2026, LOCAL: Auditório do Hotel Hus, na cidade de Maringá - PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133/2021, pelo valor total de R$ 8.370,00 (Oito mil, trezentos e setenta reais).
Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Cafezal do Sul - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Cafezal do Sul/PR, 29 de OUTUBRO de 2026.

AILTON DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 242/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO Nº 38 /2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA LELIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA LELIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 62.959.351/0001-81, situada na Avenida Lindolfo Monteiro, n.°1649, Bairro: Sul Brasileira I, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Adriana Aparecida Lelis, portadora do CPF sob o n.º 253.XXX.XX8-00. E-mail: drylelis@gmail.com e telefone: (44) 99959-7065.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 111/2026, Pregão n° 38/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de apoio e demais serviços necessários para realização do Jantar em Comemoração ao Dia do Professor, destinado aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, tendo início em 30 de outubro de 2026 e término em 30 de dezembro de 2026, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 29.205,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinco reais),
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrita no CPF sob n.° XXX.792.259-XX e como fiscal de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrita no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 239/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 8/ 2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.586.988/0001-80, situada na Rua Pavão, 540, Bairro: Jardim Bandeirantes, Cidade de Arapongas, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Lara Cardoso Machado, portadora do RG n.º 14.XXX.317-3 e CPF n.º 131.466.XXX-23. Telefone: (43)3252-9947, e-mail: cirnossasenhora2@hotmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 08/2026, Pregão n° 03/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de soluções parenterais (soro fisiológico, soro ringer, manitol e glicose), destinadas a atender as necessidades de todos os estabelecimentos de saúde da rede Municipal de Cruzeiro Do Oeste – PR
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 22 de outubro de 2026 e término em 22 de outubro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos105 e111,da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 5.943,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscal de contrato a Sra. Fabielly Regina Teoro Pretti, inscrita no CPF sob n.° 064.XXX.XXX-94.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 238/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2026
PREGÃO Nº 03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 34.223.536/0001-98, situada na ROD RODOVIA PR-317, 6752, Bairro: PQ INDUSTRIAL 200, Cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador do CPF n.º 000.XXX.XXX-03. Telefone: (44)3354-5826, e-mail: licitacao@licitesaude.com.br .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 08/2026, Pregão n° 03/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de soluções parenterais (soro fisiológico, soro ringer, manitol e glicose), destinadas a atender as necessidades de todos os estabelecimentos de saúde da rede Municipal de Cruzeiro Do Oeste – PR
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 22 de outubro de 2026 e término em 22 de outubro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos105 e111,da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 5.943,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscal de contrato a Sra. Fabielly Regina Teoro Pretti, inscrita no CPF sob n.° 064.XXX.XXX-94.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 323/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Servidor ERASMO BEZERRA DINIZ, inscrito na no CPF sob nº 409.176.572-68, MOTORISTA, a viajar para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 04 a 06 de novembro de 2026, a fim de realizar o transporte de paciente do Município, fazendo jus ao recebimento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 106/2026
CONCURSO PÚLBICO Nº 01.39/2025
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 01.39/2025 e o Edital de Homologação do Resultado Final nº 19.39/2025, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01.39/2025, para o cargo de Engenheiro Civil a comparecer para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e posse.
1. Nos termos do item 22.1, do Edital de Abertura nº 01.39/2025, fica convocado o seguinte candidato para, no prazo de cinco dias úteis, ou seja, do dia 06/11/2026 a 12/11/2026, a comparecer pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Douradina – PR, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga:
1.1. Candidato convocado:
1.1.1 Engenheiro Civil:
a) Henrique Fornajeiro Covezzi da Silva; classificação Ampla Concorrência: 4º;
1.2 A manifestação de que trada o Item 1 deste edital também poderá ser encaminhada, no mesmo prazo, para o endereço eletrônico rh@douradina.pr.gov.br,
1.3. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.
1.4 O prazo estabelecido no item 1 deste edital poderá ser prorrogado desde que desde que devidamente fundamentado e que o requerimento de prorrogação seja apresentado no prazo inicialmente estabelecido.
2. Os candidatos convocados na relação contida nos itens 1.1.1 deste edital fica desde já convocados para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do comparecimento perante o Departamento de Recurso Humanos, apresentar, além dos demais requisitos previstos no Edital de Abertura nº 01.39/2025, os seguintes exames/documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
2.1. Os documentos relacionados nos subitens "e" e "f", do item 2 deste edital poderão ser apresentados no ato de posse.
2.2. A não apresentação dos documentos relacionados no item 2 desde edital, com exceção dos subitens "e" e "f", implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.
3. A nomeação do candidato ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada em data a ser designada, e à comprovação dos requisitos exigidos no Edital de Abertura.
Douradina - PR, 04 de novembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 107/2026
De 04/11/2026
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 89 DE 02/09/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 96/2026-Classificação final do referido PSS;
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 89/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, para, no dia 05/11/2026, às 08h, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 89/2026:
Cargo: FARMACÊUTICO PLANTONISTA
Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação
010 MARIA GABRIELA CESTAK ANTUNES 139.774.529-08 7 º - A m p l a Concorrência
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (04/11/2026).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Cafezal do Sul-PR (CNPJ: 95.640.652/0001-05), torna público que irá **REQUERER** ao Instituto Água e Terra – IAT a **LICENÇA PRÉVIA** para implantação de **EMPREENDIMENTO HABITACIONAL – LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL**, destinado à construção de **14 (quatorze) Unidades Habitacionais de Interesse Social**, localizado na Rua Cianorte, s/nº, Lote nº 14, Quadra nº 37, CEP 87565-000, Distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Cafezal do Sul-PR (CNPJ: 95.640.652/0001-05), torna público que irá **REQUERER** ao Instituto Água e Terra – IAT a emissão de **LICENÇA PRÉVIA** para **EDIFICAÇÕES – CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**, referente ao **Conjunto Habitacional Bela Vista**, a ser implantado na Praça Cruzeiro do Oeste, s/nº, Distrito de Guaiporã, CEP 87565-000, no Município de Cafezal do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2026
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 9h do dia 24 de novembro de 2026, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na sua forma ELETRÔNICA, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da ampliação da escola Nair dos Santos, no distrito de Ercilândia, Município de Brasilândia do sul – PR, compreendendo a construção de uma sala de aula adequada à educação infantil (maternal I, II e III) e dois banheiros adequados à utilização infantil, destinados ao atendimento das turmas do maternal, conforme orçamento, projetos e memoriais descritivos.
RECURSOS: Federal e Tesouro Municipal.
ABERTURA: às 9h (nove horas) do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 174.704,73 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quatro reais e setenta e três centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 04 de novembro de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI

DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO – DO ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, a ser realizado na virada do ano - Réveillon 2027, no município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 05/11/2026, até às 08:30h do dia 23/11/2026.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 17/11/2026.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 23/11/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 23/11/2026 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R$49.120,00 (quarenta e nove mil, cento e vinte reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 04 de novembro de 2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61 /2026

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI

DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO – DO ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Viagem turística e incluso alimentação, com os IDOSOS DO GRUPO A MELHOR IDADE - Programa Viaja Mais 60- Fase III, proveniente da Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, e com contrapartida do município, subsidiados pela Divisão de Assistência de Esperança Nova – PR, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos nos documentos em anexo.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 05/11/2026, até às 13:30h do dia 19/11/2026.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 16/11/2026.
Abertura das Propostas: Às 13:30h do dia 19/11/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 14:00h do dia 19/11/2026 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R$26.320,28 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 04 de novembro de 2026.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO

Processo de Dispensa de Licitação nº 082/2026

Objeto: aquisição de smartphone e máquina de lavar destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR.

.
ABERTURA
Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação para a realização da sessão destinada ao julgamento da habilitação e da proposta de preços das empresas participantes do presente Processo de Dispensa de Licitação nº 082/2026, instaurado com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Foram analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica, nos termos do Edital e da legislação vigente, incluindo:
Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
A empresa PAULO SERGIO CARVALHO - ME, CNPJ: 01.691.599/0001-10, atendeu a todas as exigências previstas no edital, sendo considerada habilitada.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Na sequência, passou-se à análise da proposta de preços:
Empresa: PAULO SERGIO CARVALHO - ME
Proposta: R$ 9.698,00 (nove mil seiscentos e noventa e oito reais).
Verificada a conformidade com as especificações constantes no Edital, bem como a compatibilidade do preço com o valor estimado, a proposta foi considerada adequada e classificada em primeiro lugar, atendendo ao critério de menor preço por lote.
Ressalte-se que, conforme previsto no edital, foram observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, relativos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a prioridade local/regional, não havendo prejuízo ao resultado proclamado.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, a Comissão de Contratação declara:
Habilitada e vencedora do certame: **PAULO SERGIO CARVALHO - ME**, CNPJ: 01.691.599/0001-10, com a proposta de **R$ 9.698,00 (nove mil seiscentos e noventa e oito reais).** considerada a mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 5º e 71 da Lei nº 14.133/2021;
Determina-se a adjudicação do objeto à empresa vencedora e o encaminhamento para a homologação pela autoridade competente;
O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Umuarama Ilustrado, em conformidade com o item 1.4 do Edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Agente de Contratação, e pelos demais presentes.

Altônia, Pr., 03 de novembro de 2026.

JOSE ANTONIO BARBOSA
Agente de Contratação

JOSE GABRIEL MATOS DA CUNHA
Equipe de Apoio

MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 777
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Designa Comissão Especial para Avaliação das Propostas Técnicas referentes à Concorrência Eletrônica nº 04/2026 – Processo Licitatório nº 25/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e e com fundamento no art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1°. Designar a Comissão Especial para Avaliação das Propostas Técnicas da Concorrência Eletrônica nº 04/2026 (Processo Licitatório nº 25/2026), cujo objeto é a seleção de empresa do ramo da construção civil para a implantação de loteamento habitacional com 135 unidades habitacionais de interesse social no Município de Douradina-PR, composta pelos seguintes membros:
a) Presidente: Gessica Fernandes Miranda de Vasconcelos, Arquiteta e Urbanista, Matrícula 1589;
b) Membro: Andressa Melo dos Santos Pereira, Fiscal de Obras e Posturas, Matrícula 2058;
c) Membro: Henderson Novo Heim, Engenheiro Agrônomo, Matrícula 1392.
Art. 2º Compete à comissão ora designada proceder à análise, atribuição de pontuação e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes, observando estritamente os critérios objetivos descritos no item 9.4 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Art. 3º Os membros designados declaram não possuir impedimento legal ou vínculo interpessoal/societário com os participantes que configure conflito de interesses, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 04 de novembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 070/2026

Em análise ao requerimento do senhor **DARIO APARECIDO DE NIGRO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 29/10/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 10/11/2026 e retorno em 13/11/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento **"PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO".** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR () INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.883,91.**

(**X**) Passagens

() Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR,04/11/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.
Exclusivo MEI/ME/EPP

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, **Decreto Municipal n° 065/2023 e 066/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, equipamentos de informática, frigobar, balança digital e móveis para cozinha, destinados a atender às necessidades das Secretarias e dos Departamentos da Administração Pública Municipal de Cafezal do Sul – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

VALOR MÁXIMO: **R$ 176.240,40 (cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 17/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 17/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/11/2026.

Cafezal do Sul – PR, 04 de novembro de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 300/2026 de 27 de outubro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 18.127,10 (dezoito mil cento e vinte e sete reais e dez centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.004 Suporte Profilático e Terapêutico
05.004.10.303.1500.2.004 Suporte Profilático e Terapêutico - Distribuição de medicamentos (farm
646 3.3.71.70.00.00 395 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 18.127,10
Total Suplementação: 18.127,10

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.003 Atenção especializada em Saúde
05.003.10.302.1500.2.04 Suporte financeiro à operação do Consorcio intermunicipal de saúde - CISA
570 3.3.72.30.00.00 395 MATERIAL DE CONSUMO 18.127,10
Total Redução: 18.127,10

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO N° 247/2026
03 de novembro de 2026
Súmula: "Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Distrito de Vila Formosa em parte do Zona Rural afetadas por desastre meteorológico/climático de grandes proporções no Município de Douradina – PR, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais normas aplicáveis à Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO o evento climático severo e atípico ocorrido no dia 1º de novembro de 2026, que atingiu com forte intensidade a extensão territorial do Distrito de Vila Formosa e em parte do Zona Rural do Município;
CONSIDERANDO que os danos materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais causados à população local comprometeram substancialmente a capacidade de resposta da administração pública local e a prestação regular de serviços essenciais naquela localidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de Estado de Calamidade Pública nas áreas comprovadamente afetadas pelo evento climático de 01/11/2026, com abrangência estrita e delimitada ao Distrito de Vila Formosa, pertencente a este Município de Douradina – PR.
Parágrafo único. A decretação restringe-se exclusivamente ao perímetro do Distrito de Vila Formosa e em parte do Zona Rural do Município, permanecendo a sede municipal e os demais distritos/localidades sob regime de normalidade administrativa, salvo desdobramentos operacionais de apoio.
Art. 2º Confere-se às autoridades administrativas e agentes de defesa civil, diretamente envolvidos nas ações de resposta, as garantias legais dispostas na legislação federal pertinente, em especial:
I – Acesso a residências e propriedades particulares para prestar socorro ou determinar a evacuação emergencial de áreas de risco iminente;
II – Utilização temporária de propriedade particular, sob garantia de posterior indenização, se houver dano, caso se mostre indispensável ao atendimento da população atingida.
Art. 3º Com base na declaração constante deste Decreto, fica a Administração Pública Municipal autorizada a:
I – Realizar a aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras de reconstrução com dispensa de licitação, nos termos da legislação nacional de licitações e contratos vigentes;
II – Convocar voluntários e arrecadar recursos junto à comunidade para reforçar as ações de resposta e reconstrução local.
Art. 4º Os órgãos e secretarias municipais deverão atuar de forma articulada com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), priorizando a alocação de equipamentos, equipes e suprimentos para o atendimento emergencial do Distrito de Vila Formosa.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo caso reestabelecida a normalidade na região afetada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – PR, 03 de novembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 301/2026 de 27 de outubro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 Ação Social Geral
08.001.08.245.2300.2.064 Gestão e fortalecimento das ações do CRAS
239 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 Ação Social Geral
08.001.08.245.2300.2.06 Gestão e fortalecimento das ações do CRAS
244 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1853/2026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 82/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PAULO SERGIO CARVALHO,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à PRAÇA CARLOS GOMES, 155, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.691.599/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: **PAULO SERGIO CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52839734, inscrito no CPF/MF sob n.º 870.198.259-15 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 178/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Dispensa por Limite Nº 82/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO:
Aquisição de equipamentos e bens permanentes diversos, incluindo smartphone e máquina de lavar, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Modelo/marca Apple iPhone 17 Armazenamento: 256 GB Cor: preta ou similar Tela: aproximadamente 6,1 a 6,3 polegadas, tecnologia OLED Conectividade: 5G, Wi-Fi 6E ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior Câmera de alta resolução com capacidade de gravação em 4K Resistência à água e poeira (IP68 ou superior) Produto homologado pela ANATEL Garantia mínima de 12 meses	UN	1	Apple Iphone 17	7.059,00	R$ 7.059,00
1	Máquina de lavar automática, carga superior Capacidade mínima: 17 kg , Modelo/marca :, Cesto: aço inox , Sistema de lavagem com diluição eficiente de sabão e amaciante, Filtro de fiapos de alta eficiência, Programas de lavagem: mínimo de 10, Painel: digital/LED, Funções: reaproveitamento de água e lavagem intensiva Classificação energética: Procel A ou equivalente Tensão: 127V ou 220V Frequência: 60 Hz Gabinete em aço com pintura eletrostática Dimensões máximas aproximadas: 1050 x 660 x 730 mm (AxLxP) Garantia mínima: 12 meses . MARCA REFERÊNCIA Electrolux, similar ou superior	UN	1	Electrolux 17KG	2.639,00	2.639,00
TOTAL						R$ 9.698,00

DO FORNECIMENTO:
A entrega dos bens deverá ser realizada no local PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA cituado na rua Rui Barbosa 815, Centro com cep: 87550000 em horário previamente definido, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes, inclusive tributos, seguros e custos operacionais. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos técnicos necessários ao seu correto uso, devendo apresentar condições que permitam sua utilização imediata.
O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou solicitação formal pelo órgão competente. Durante esse período, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para garantir a entrega dos itens dentro das condições estabelecidas, assegurando qualidade, integridade e identificados vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades. O atendimento em garantia deverá ocorrer de forma célere e eficiente, de modo a evitar prejuízos à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Esporte.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses , contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 9.698,00 (nove mil seiscentos e noventa e oito reais).
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
10	001	449052120000	3735	4899	Estruturação Rede de Atividades Esportivas
10	001	449052060000	3735	4954	Estruturação Rede de Atividades Esportivas

Altônia – PR, 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320

PORTARIA Nº 446/2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Posto de Atendimento 24 Horas no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso – PR, o Posto de Atendimento 24 Horas, destinado à prestação de serviços de assistência à saúde da população, conforme a organização da rede municipal de saúde.

Art. 2º O estabelecimento está localizado no seguinte endereço:

Endereço: Av. Augusto José de Souza.
Número: 1986
Bairro: Centro
Município: Alto Paraíso – Paraná.
CEP: 87528-110.

Art. 3º O estabelecimento funcionará ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Art. 4º A unidade disponibilizará os seguintes serviços assistenciais:

I – Atendimento médico;

II – Atendimento de enfermagem;

III – Acolhimento e avaliação dos usuários;

IV – Assistência aos casos de urgência e demais demandas de saúde, conforme a capacidade operacional da unidade;

V – Demais procedimentos e serviços compatíveis com sua estrutura e habilitação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização, coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas no estabelecimento, garantindo os recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento, observadas as normas vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 6º Esta Portaria tem por finalidade também formalizar as informações institucionais e assistenciais do estabelecimento para fins de cadastramento, atualização e regularização junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e demais sistemas oficiais de informação em saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso – PR, 03 de novembro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ALTO PARAÍSO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

LEI Nº 2446/2026

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; revoga a Lei Municipal nº 269, de 07 de maio de 2007; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Douradina, Estado do Paraná, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e pelo Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021.

§ 1º O Conselho de que trata o caput atuará com organização e funcionamento independentes, em harmonia, porém sem subordinação institucional, ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º Compete ao CACS-FUNDEB proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, observado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 2020.

Art. 2º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.113, de 2020, e nesta Lei, especialmente quanto à aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CACS-FUNDEB será composto por membros titulares e respectivos suplentes, assim discriminados:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 1 (um), obrigatoriamente, indicado pela entidade de estudantes secundaristas, no caso de existência de estudantes matriculados no ensino médio.

§ 1º Integrarão, ainda, o CACS-FUNDEB, quando houver:

I – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

II – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV – 1 (um) representante das escolas indígenas;

V – 1 (um) representante das escolas do campo; e

VI – 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Para cada membro titular deverá ser nomeado suplente da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que o substituirá em seus impedimentos temporários e eventuais, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo.

§ 3º A indicação dos membros titulares e suplentes deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, cabendo ao Prefeito Municipal, por ato próprio, formalizar as respectivas designações.

§ 4º Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com o segmento que representam, sendo tal condição pré-requisito à participação no respectivo processo eletivo, sob pena de perda do mandato.

§ 5º As organizações da sociedade civil referidas no § 1º, III, deverão: a) constituir-se como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; b) desenvolver atividades no Município de Douradina relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos há, no mínimo, 1 (um) ano; e c) não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho, nem como contratadas onerosas da Administração Municipal.

§ 6º Na hipótese de inexistência de estudante emancipado matriculado na educação básica pública municipal, as vagas de que trata o inciso VI do caput deste artigo permanecerão, enquanto perdurar essa situação, sem ocupação por titular ou suplente votante, sendo facultado à representação estudantil acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz, até que sobrevenha estudante emancipado apto à investidura, hipótese que deverá ser verificada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação por ocasião do Censo Escolar, com imediata comunicação ao Conselho para fins de abertura do respectivo processo eletivo.

§ 7º Na eventualidade de, em determinado momento, inexistir no Município entidade sindical organizada e representativa da categoria de professores ou de servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, a indicação dos representantes de que tratam os incisos II e IV do caput deste artigo ocorrerá, em caráter subsidiário, mediante processo eletivo direto, com ampla publicidade, realizado entre os integrantes de cada respectiva categoria em exercício no Município.

§ 8º A indicação para os segmentos de que trata este artigo poderá recair sobre servidor ocupante de cargo efetivo ou de cargo em comissão, observados os impedimentos do art. 4º desta Lei, bem como sobre pessoa que já integre outro conselho ou colegiado municipal, inclusive o Conselho Municipal de Educação, inexistindo, na Lei Federal nº 14.113, de 2020, vedação à acumulação de assento em mais de um órgão colegiado, ressalvada eventual incompatibilidade específica prevista na legislação própria do outro colegiado.

Art. 4º São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

III – estudantes que não sejam emancipados; e

IV – pais de alunos ou representantes de organizações da sociedade civil que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O suplente substituirá o titular nos afastamentos temporários ou eventuais e assumirá a vaga, até nova designação, nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivo particular;

II – rompimento do vínculo formal com o segmento representado, nos termos do art. 3º, § 4º; ou

III – incidência em situação de impedimento prevista no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de afastamento definitivo do titular e do suplente, a entidade ou segmento responsável pela indicação deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, indicar novos representantes.

Art. 6º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente, com início em 1º de janeiro do terceiro ano do mandato do respectivo titular do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113, de 2020.

Parágrafo único. O primeiro mandato constituído sob a vigência desta Lei terá seu termo final ajustado, por ato do Poder Executivo, à regra de que trata o caput, admitida a coincidência com o encerramento do mandato em curso para fins de regularização e transição, vedada, em qualquer hipótese, a extrapolação do prazo de 4 (quatro) anos contado da nomeação.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CACS-FUNDEB

Art. 7º Compete ao CACS-FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, quanto aos aspectos relacionados ao Fundo;

III – examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, a serem disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal, observado o prazo do parágrafo único deste artigo;

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, recebendo e analisando as respectivas prestações de contas e formulando pareceres conclusivos a serem encaminhados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI – zelar pela regularidade do cadastramento do Conselho e de seus membros junto ao Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos – SisCACS, do FNDE; e

VII – exercer outras atribuições estabelecidas em legislação específica.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar, ao Poder Legislativo Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando-lhe ampla transparência em sítio eletrônico;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos sobre o fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo Municipal cópia de documentos referentes a licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo, a folhas de pagamento dos profissionais da educação e a convênios com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas contempladas com recursos do FUNDEB, devendo a resposta ser fornecida em prazo não superior a 20 (vinte) dias; e

IV – realizar visitas e inspeções in loco para verificação da regularidade de obras, serviços, transporte escolar e bens adquiridos com recursos do Fundo.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 9º O Município disponibilizará, em sítio eletrônico oficial, com acesso facilitado a partir da página inicial, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB, incluindo:

I – nomes dos conselheiros titulares e suplentes e das entidades ou segmentos que representam;

II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III – atas das reuniões;

IV – relatórios e pareceres emitidos; e

V – demais documentos produzidos pelo Conselho no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A atualização das informações de que trata este artigo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o servidor designado nos termos do parágrafo único do art. 16 desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º O CACS-FUNDEB terá Presidente e Vice-Presidente, eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

Parágrafo único. É vedado ocupar a Presidência e a Vice-Presidência ao representante indicado nos termos do art. 3º, I, desta Lei.

Art. 11º Na hipótese de afastamento definitivo do Presidente, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente até o término do respectivo mandato.

Art. 12º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da instalação do CACS-FUNDEB reestruturado nos termos desta Lei, deverá ser aprovado ou atualizado o Regimento Interno que discipline seu funcionamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 2020.

Art. 13º As reuniões ordinárias do CACS-FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação escrita de, no mínimo, um terço dos membros titulares.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 14º O CACS-FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 15º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I – não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício da função de conselheiro, bem como sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração de ofício ou demissão sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço em razão das atividades do Conselho; e c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato; e

V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares em razão das atividades do Conselho.

Art. 16º O CACS-FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir a infraestrutura e as condições materiais adequadas ao pleno exercício de suas competências, inclusive espaço físico, apoio técnico e mobiliário, e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição, mediante regularização no SisCACS.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação cederá servidor para secretariar os trabalhos do Conselho, sem prejuízo da autonomia decisória deste.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17º No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal promoverá os atos necessários à indicação e nomeação dos novos membros do CACS-FUNDEB, observada a composição prevista no art. 3º.

Art. 18º Até a instalação do CACS-FUNDEB reestruturado nos termos desta Lei, os atuais membros do Conselho, constituído sob a égide da Lei Municipal nº 269, de 2007, permanecerão no exercício de suas funções de acompanhamento e controle, em caráter precário.

Art. 19º Fica revogada a Lei Municipal nº 269, de 07 de maio de 2007.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Douradina, 04 de novembro de 2026.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 118/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **EDMILSON GÁS LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa , **EDMILSON GAS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Tajuba, 933, na cidade de Perobal, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.459.086/0001-49, neste ato representada por seu sócio Administrador: **EDMILSON JOÃO DA SILVA MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 96940530 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.097.899-33, residente e domiciliado à Rua Manuel da Silva Moreira, 1548, Jardim dos Príncipes V, na cidade de Perobal/PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 81/2025, Pregão eletrônico nº 33/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 15 de outubro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

EDMILSON GÁS LTDA
EDMILSON JOÃO DA SILVA MELO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026
Processo Digital nº 1853/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 178/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o objeto versa sobre a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de smartphone e máquina de lavar, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR.;**

Que o procedimento de dispensa foi publicado em edital específico, com abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas, encaminhadas via E-mail institucional, em atendimento aos princípios da publicidade, competitividade e transparência;

Que após o prazo regulamentar e a análise das propostas recebidas, restou comprovada a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, com base em pesquisa de preços de mercado (art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

Que estão atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 082/2026, em favor da empresa **PAULO SERGIO CARVALHO - ME,** inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, com sede à Praça Carlos Gomes, 155, Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, pelo valor global de **R$ 9.698,00 (nove mil seiscentos e noventa e oito reais),** por apresentar proposta que atendeu integralmente às especificações e se revelou mais vantajosa à Administração.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
10	001	449052120000	3735	4899	Estruturação Rede de Atividades Esportivas
10	001	449052060000	3735	4954	Estruturação Rede de Atividades Esportivas

REQUISIÇÃO 160/2026 - RESERVA 204 e 205/2026

Altônia, 03 de novembro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI Nº 1.359/2026
SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria e transferir recursos financeiros à Associação Comercial e Empresarial de Francisco Alves – ACEFA, para a realização de eventos, feiras e campanhas de incentivo ao comércio local, e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Francisco Alves – ACEFA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 52.201.378/0001-57, mediante transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual, destinados à realização de eventos, feiras e campanhas de incentivo, valorização e fortalecimento do comércio local.
Art. 2º Os recursos financeiros previstos nesta Lei serão destinados à execução de atividades de interesse público, conforme plano de trabalho previamente aprovado pela Administração Municipal, compreendendo:
I. realização de feiras, exposições e eventos comerciais destinados à divulgação e valorização dos produtos, serviços e estabelecimentos comerciais do Município;
II. promoção de campanhas de incentivo às compras no comércio local, especialmente em datas comemorativas e períodos de maior movimentação econômica;
III. desenvolvimento de ações de fortalecimento do comércio, empreendedorismo e valorização dos empresários e trabalhadores locais;
IV. promoção de iniciativas que estimulem a circulação de consumidores, a geração de oportunidades de negócios e o desenvolvimento econômico municipal;
V. realização de atividades de divulgação e valorização do comércio de Francisco Alves, observadas as finalidades de interesse público estabelecidas no plano de trabalho.
Art. 3º A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observadas as disposições da Resolução nº 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas aplicáveis.
Art. 4º A celebração da parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Francisco Alves – ACEFA poderá ocorrer mediante inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a identificação expressa da entidade beneficiária nesta Lei e a alegada inviabilidade de competição decorrente de sua condição de única entidade representativa do comércio local no Município.
Art. 5º A transferência dos recursos ficará condicionada:
à apresentação e aprovação do plano de trabalho, contendo objetivos, metas, cronograma de execução, previsão de despesas e resultados esperados;
I. à comprovação da regularidade jurídica e fiscal da entidade, observadas as exigências legais;
II. à demonstração da capacidade técnica e operacional para execução das atividades propostas;
III. formalização do instrumento de parceria;
IV. à observância das normas de transparência, fiscalização e prestação de contas estabelecidas na legislação aplicável.
Art. 6º A ACEFA deverá aplicar os recursos exclusivamente nas atividades previstas no plano de trabalho aprovado, anualmente, ficando vedada sua utilização em despesas estranhas ao objeto da parceria.
Art. 7º A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, comprovando sua regular aplicação e o cumprimento das metas e resultados pactuados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Resolução nº 140/2026 do TCE-PR.
Art. 8º Caberá ao Poder Executivo Municipal acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria, inclusive por meio dos mecanismos de controle interno e dos registros e informações exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 04 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 024/2026
PROCESSO N° 097/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal regulamentar aplicável e das demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de obra de AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM ALVENARIA na Escola Municipal Professor Julio Levino Rodrigues, localizada na Av. Irmãos Vilas Boas, nº 1851, no Município de Francisco Alves/PR, contemplando uma área total construída de 116,00 m², conforme especificações constantes do Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao Edital.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:59 horas do dia 23/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:00 horas do dia 23/11/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 477.010,01 (quatrocentos e setenta e sete mil, dez reais e um centavo).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14133/21.
O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Francisco Alves (www.franciscoalves.pr.gov.br) e na plataforma eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, situado na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, Francisco Alves/PR, pelo e-mail pmfalicitacao@gmail.com ou pelo telefone (44) 3643-8000, no horário de expediente, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
FRANCISCO ALVES/PR, 04 de novembro de 2026.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.361/2026
SÚMULA: "Regulamenta o estacionamento de veículos pesados nas vias urbanas do município de Francisco Alves."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica proibido o estacionamento de caminhões, carretas, ônibus e veículos de grande porte em toda a extensão da rua Bento Pinto Ferraz, no perímetro compreendido entre o Cemitério Municipal até o limite da rodovia BR 272; bem como em toda a extensão da avenida João Cortez Capel, em ambos os sentidos de tráfego.
Parágrafo único. São compreendidos como veículos de grande porte para os fins desta Lei, os veículos automotores acima de quatro eixos, cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada totalizam 35.000 kg (trinta e cinco mil quilogramas) ou mais de peso bruto total – PBT.
Art. 2º. Fica proibido o estacionamento de carretas dos tipos basculantes, graneleiras, sider, e outros conjuntos reboque e semirreboque acoplados, além de veículos articulados acima de 06 metros de comprimento durante os 07 (sete) dias da semana, 24 horas por dia, em toda a zona de restrição mencionada no artigo 1º.
Art. 3º. A circulação e estacionamento de veículos em operação de carga e descarga nas vias de trânsito mencionadas será permitida conforme a capacidade máxima estabelecida no parágrafo único do art.1°, obedecendo aos dias e horários discriminados abaixo:
I - De segunda à sexta feira, das 08:00 (oito horas) às 16:00 (dezesseis horas); e aos sábados das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze) horas.
II - Será permitido uma tolerância máxima de até 02h:00 (duas horas) aos veículos que estiverem na operação de carga e descarga previsto no caput, durante os horários estabelecidos no inciso I deste artigo.
Art. 4º. Fica terminantemente proibido o estacionamento permanente seja a serviço, pernoite e/ou conserto de veículos de grande porte, nas vias de trânsito mencionadas no artigo 1º, exceto nos locais sinalizados pela autoridade de trânsito competente como permitido estacionar.
Art. 5º- Em nenhuma hipótese os veículos empregados nos serviços de carga e descarga, poderão infringir as normas regulamentares de trânsito (fila dupla, estacionamento irregular, pontos de ônibus, pontos de táxis, entre outros previstos em lei), sendo igualmente vedado depositar carga sobre passeios, calçadas, terrenos baldios, e pistas de rolamento.
Art. 6º- Ficam excepcionados das restrições previstas nesta Lei, conforme as condições nela estabelecidas, os veículos que prestem os seguintes serviços:
I - caminhão de Utilidade Pública;
II - veículo em serviço de urgência/emergência;
III - obras e serviços de infraestrutura urbana;
IV - obras e serviços de urgência;
V - socorro mecânico de emergência;
VI - caminhões de transporte de combustível para o fornecimento aos postos localizados contiguamente à Zona de Restrição à Circulação de Veículos;
VII - veículos de transporte coletivo urbano de passageiros.
Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo a sinalização vertical indicativa das restrições de peso, dimensões e horários estabelecidos nesta Lei, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do CONTRAN.
Art. 8. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Francisco Alves, em 04 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2026
Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso anual na importância de até R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município de Francisco Alves um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Suplementação
3000 – Recursos Ordinários (Livres)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09.002.23.691.0002.2.042 – MANUT. DO DEPTO. DE IND. E COMERCIO
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Total Suplementação: R$ 18.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Superávit Financeiro na fonte:
3000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 18.000,00
Total: R$ 18.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 04 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 506/2026
Data: 03.11.2026
Ementa: exonera Assessor da Diretoria de Compras e Licitações, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado CAIO HENRIQUE RIGOLON, portador da CI/RG nº XX.883.89X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-04, com desligamento no dia 03 de novembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 177/2026 de 10/04/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 517/2026
Data: 04.11.2026
Ementa: exonera Diretora da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 025/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada JAQUELINE DA SILVA VENERUCI, portadora da CI/RG nº XX7.286.X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, símbolo CC2, com desligamento no dia 03 de novembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 381/2026 de 04 de agosto de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03.11.2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 652/2026
Data: 04.11.2026
Ementa: concede elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.995/2026, 3.021/2026 e 3.048/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Bruno da Silva Dionisio	31380-01	15	18	01/11/2026
Gracielli Borri Bittencourt	30188-01	29	32	01/11/2026
Poliana Ferreira Alves	29862-01	07	10	01/11/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 653/2026
Data: 04.11.2026
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.066/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Felipe Antônio Pallauro	31179-01	87	90	01/11/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ICARAÍMA – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDI
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraíma – PR O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraíma-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 529, de 01 de dezembro de 2010, e em consonância com a Política Nacional do Idoso, estabelecida pela Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), pelo Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e pela Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, com fundamento nos termos da Ata nº
34/2025 da reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2025, e conforme deliberação em reunião extraordinária realizada em 22 de janeiro de 2026, registrada na Ata nº 01/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas dos recursos vinculados ao Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referentes ao exercício de 2025, conforme demonstrativos apresentados e analisados por este Conselho.
Art. 2º Ficam aprovadas as seguintes prestações de contas:
I – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR – Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, conforme Deliberação nº 019/2023, referente ao exercício 2025, considerando a execução financeira com pagamentos realizados até 31/12/2025.
II – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR – Incentivo Paraná Viaja Mais 60, conforme Deliberação nº 024/2023, referente ao exercício 2025, considerando a execução financeira com pagamentos realizados até 31/12/2025.
Art. 3º A aprovação das prestações de contas deu-se após análise da documentação comprobatória apresentada pela gestão responsável, considerada regular pelos membros do Conselho presentes na reunião extraordinária.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Icaraíma – PR, 22 de janeiro de 2026.
Patricia Zanoli
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IVATÉ – PR
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2026
SÚMULA: Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Ivaté, Estado do Paraná.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVATÉ – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela legislação municipal vigente n° 736/2018;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece a competência dos conselhos de assistência social para exercer o controle social da política pública de assistência social;
CONSIDERANDO a necessidade de organização prévia do município para o atendimento socioassistencial à população atingida por situações de emergência e calamidade pública;
CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências integra a Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinando-se a assegurar proteção social às famílias e aos indivíduos afetados por tais situações;
CONSIDERANDO as orientações da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), por meio do Departamento de Proteção Social Especial e da Coordenação-Geral do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, acerca da formalização do Termo de Aceite pelos municípios;
CONSIDERANDO que a formalização do Termo de Aceite não está condicionada à ocorrência prévia de situação de emergência ou calamidade pública, constituindo medida de planejamento e preparação para eventual necessidade de atendimento socioassistencial;
CONSIDERANDO a recomendação de que os municípios formalizem previamente o Termo de Aceite, mediante preenchimento e assinatura na Plataforma Sou SUAS, observada a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, realizada em reunião no dia 30 de outubro de 2026 ás 14:00, conforme registro na Ata nº 09/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para o município de Ivaté, Estado do Paraná.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução tem por finalidade formalizar a adesão do município ao referido serviço, possibilitando a organização prévia das ações socioassistenciais necessárias ao atendimento de famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté/PR, 30 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
CONVOCA CANDIDATOS APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROVIMENTO CONTRATO, CONFORME EDITAL DO PSS Nº 001/2026.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, provimento Contrato com prazo descrito no Edital, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO
004	CLAUDINEIA DUARTE	8º	Auxiliar de Serviços Gerais
018	SARA REGINA DUARTE DE L. DOS REIS	9º	Auxiliar de Serviços Gerais
003	CASSIA APARECIDA LIMA	10º	Auxiliar de Serviços Gerais

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 – Os candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 deverão apresenta os documentos pertinentes ao seu cargo e atribuição, descrito no Edital do PSS.
1.2 – Deverão retirar a lista dos documentos no setor do Recursos Humanos do município.
1.3 – A não apresentação dos documentos exigidos implicará na contratação do candidato.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Celetista, provimento temporário.
2.2 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor/cópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF), cópia.
V - Registro no órgão da classe e cópia quando necessário.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo/psiquiatra).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto no Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos no Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma na data solicitada pelo RH/Administrativo, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 04 de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
CHAMAMENTO PUBLICO N° 005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2026
A Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para futuras e eventuais prestações de serviços de chaveiro, com fornecimento dos materiais, peças e insumos necessários à execução, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Icaraíma/PR, compreendendo serviços de abertura de fechaduras, confecção e cópia de chaves, extração de chaves quebradas, manutenção e substituição de fechaduras e cilindros, em imóveis, veículos, mobiliários e demais bens pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições e exigências previstas no edital.
Os interessados deverão requerer sua inscrição e encaminhar a documentação exigida no item 7 do Edital de Credenciamento nº 004/2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
A documentação apresentada será analisada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante autorização da autoridade competente.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município: www.icaraima.pr.gov.br, no link Licitações.
Informações complementares poderão ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Icaraíma, situada na Av. Hermes Vissoto, nº 810, Centro, Icaraíma/PR, pelo telefone (44) 3665-8000, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, em dias úteis, ou pelo e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Icaraima, 04 de novembro de 2026
Devair Fabris
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2026
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR MÁXIMO: R$ 276.454,83 (Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 24/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 24/11/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.
Mirian C. Mumbach
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO nº 473/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
SUMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente do Controle Interno-CPCI no âmbito do Executivo Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO, o Decreto nº 301/2026 que nomeia para exercer o cargo de Controlador Interno, junto ao Gabinete do Prefeito.
DECRETA:
Art.1º. Em conformidade com o art.6º da Lei Municipal nº 85/2007, fica constituída a Comissão Permanente de Controle Interno - CPCI no âmbito do Executivo Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste;
PRESIDENTE: Tania de Souza Pires – CPF Nº xxx.508.799-xx
SUPLENTE: Bruno Leonardo Peguim Magalhães - CPF Nº xxx.719.259-xx
SECRETÁRIO: Marcus Vinicius de Moura - CPF Nº xxx.678.059-xx
RELATOR: Nuria Cristina Zamora – CPF Nº xxx.845.549-xx
Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de julho de 2026.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 314/2026 DE 04 DE NOVEMBRO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 313/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28/10/2026, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: MOTORISTA – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3520	PAULO WILLIAN GODOY	xxx.265.019-xx	22º

Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 003/2025
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 23/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Carlos Henrique Lopes Ferreira
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado nº. 07/2026.
EMPREGO: Auxiliar Educacional
DATA DA RESCISÃO: 02/11/2026
DATA DO DISTRATO: 04/11/2026
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILUZ – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB
EDITAL Nº 01/2026
EDITAL DE DIVULGAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de renovação da composição do Conselho, cujo mandato vigente se encerra em 19 de dezembro de 2026, torna pública a abertura do processo de renovação dos membros do CACS-FUNDEB do Município de Mariluz-PR, para o próximo mandato.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto divulgar e regulamentar os procedimentos para a renovação dos representantes que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Mariluz-PR, observando-se a legislação federal e municipal aplicável.
1.2. O processo de renovação deverá assegurar a participação dos diferentes segmentos que compõem o Conselho, garantindo a representação prevista na legislação vigente.
2. DA FINALIDADE DO CACS-FUNDEB
2.1. O CACS-FUNDEB é órgão colegiado de acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
2.2. Compete ao Conselho exercer as atribuições previstas na legislação, especialmente o acompanhamento da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, bem como o acompanhamento das informações relativas à execução dos recursos, nos termos da legislação vigente.
3. DA COMPOSIÇÃO
3.1. A composição do CACS-FUNDEB observará os segmentos e quantitativos estabelecidos na legislação federal e na legislação municipal vigente.
3.2. A renovação contemplará representantes dos segmentos legalmente previstos, incluindo, conforme aplicável ao Município:
I – Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
II – Professores da educação básica pública;
III – Diretores das escolas básicas públicas;
IV – Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – Pais de alunos da educação básica pública;
VI – Estudantes da educação básica pública;
VII – Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – Conselho Tutelar;
IX – Organizações da sociedade civil, quando previstas na composição legal;
X – Escolas indígenas, quando houver, conforme a legislação aplicável;
XI – Outros segmentos cuja representação esteja prevista na legislação vigente.
3.3. A quantidade de representantes, titulares e suplentes, será definida de acordo com a legislação vigente e com a legislação municipal que disciplina o CACS-FUNDEB.
4. DA PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS
4.1. Poderão participar do processo de indicação e/ou eleição os integrantes dos respectivos segmentos que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.
4.2. Cada segmento deverá indicar ou eleger seus representantes de forma autônoma, observando-se os procedimentos estabelecidos neste Edital e, quando existente, em regulamento específico.
4.3. Os representantes deverão possuir vínculo ou enquadramento no respectivo segmento representado, conforme exigências legais.
5. DAS VEDAÇÕES
5.1. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas na legislação federal e municipal aplicável.
5.2. Os representantes deverão declarar, quando solicitado, que não se encontram em situação de impedimento para o exercício da função de conselheiro.
6. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
6.1. O processo de renovação do CACS-FUNDEB será realizado de forma a garantir ampla divulgação, participação dos segmentos representados e transparência.
6.2. As entidades, órgãos, unidades escolares e segmentos responsáveis pela indicação ou eleição deverão observar o cronograma estabelecido neste Edital.
6.3. Após a indicação e/ou eleição dos representantes, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação a documentação comprobatória, contendo, conforme o caso:
I – ata da reunião ou assembleia de indicação/eleição;
II – relação dos representantes titulares e suplentes;
III – documentos de identificação dos indicados;
IV – declaração de vínculo ou pertencimento ao segmento representado;
V – declaração de inexistência de impedimento, quando exigida;
VI – demais documentos necessários à formalização da composição.
7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital de divulgação	04/11/2026
Divulgação aos segmentos representados	05/11/2026 a 16/11/2026
Indicação/eleição dos representantes	17/11/2026 a 27/11/2026
Recebimento da documentação	30/11/2026
Conferência da documentação	01/12/2026
Divulgação da composição dos representantes	15/12/2026
Formalização da nova composição	Até 19/12/2026
Início do novo mandato	A partir de 01/01/2027

8. DA PUBLICIDADE
8.1. Este Edital deverá ser divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município de Mariluz, incluindo, quando cabível:
I – site oficial do Município;
II – mural da Prefeitura Municipal;
III – mural da Secretaria Municipal de Educação;
IV – unidades escolares da rede municipal;
V – outros meios oficiais de divulgação.
8.2. A divulgação deverá garantir que os segmentos interessados tenham conhecimento do processo de renovação e possam participar de acordo com as regras estabelecidas.
9. DA DOCUMENTAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1. A documentação referente à indicação e/ou eleição dos representantes deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação de Mariluz-PR, situada à Avenida Marília ,1880, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
9.2. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação ou ao CACS-FUNDEB.
10. DO NOVO MANDATO
10.1. A composição renovada deverá estar formalizada antes do encerramento do mandato vigente, que ocorrerá em 19 de dezembro de 2026, de modo a assegurar a continuidade das atividades do Conselho.
10.2. O novo mandato terá início após o encerramento do mandato vigente, observadas as disposições da legislação aplicável.
10.3. A nomeação dos membros titulares e suplentes será formalizada pelo Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida pela legislação vigente.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O processo de renovação do CACS-FUNDEB deverá observar integralmente as disposições da legislação federal e municipal aplicáveis ao Conselho.
11.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o CACS-FUNDEB, observada a legislação vigente.
11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz – Paraná, 04 de novembro de 2026.
Secretário(a) Municipal de Educação
Município de Mariluz – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 92/2026
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Gian Leonardo Saullin Alvaro, conforme memorando nº 128/2026.
Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Gian Leonardo Saullin Alvaro
Matrícula e/ou RG: 2051
Destino: Foz do Iguaçu - PR
Finalidade da Viagem: Participar do curso/evento: Congresso Brasileiro de Gestão Estratégica do Poder Legislativo Municipal - Estratégia, Fiscalização, Governança e Resultados para Câmaras Municipais, junto à Unicursos Curitiba.
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto servidor público.
Data de saída: 10/11/2026
Data de retorno: 13/11/2026
Dias solicitados: 10, 11, 12 e 13/11/2026
Valor diário: R$ 526,95
Valor total: R$ 1.580,85
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 04 de novembro de 2026.
Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário
Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Portaria nº 67, de 04 de novembro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 2,5 duas diárias e meia ao vereador Diames da Silva Dias para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., com saída no dia 08 de novembro e retorno em 11 de Novembro de 2026, para encontro com deputados Estaduais e Federais e o senador Flávio Arns.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de novembro de 2026
Lionato Generali
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 19/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor público, LUCAS GILBERTHO PEREIRA DE CARVALHO, Matrícula nº 2131, lotado no cargo de Técnico em Administração Legislativa, integrante do quadro efetivo conforme Resolução nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares restantes, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2025 a 31/03/2026, a contar do dia 09/11/2026 a 18/11/2026.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.
-Assinado digitalmente-
Nelson Toth
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 470, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal Vigidesastres no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste e dispõe sobre sua finalidade, competências, composição e funcionamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 12.137, de 17 de setembro de 2026, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede Nacional de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres – Rede Vigidesastres, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a integração do Município à Rede Vigidesastres se formaliza mediante publicação de ato pelo ente, com posterior envio à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde e comunicação à Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do art. 141-P, § 4º, I, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017;

CONSIDERANDO o memorando Protocolo n.º 2026005842 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde em 26 de outubro de 2026.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê Municipal Vigidesastres, instância colegiada de caráter consultivo e de articulação técnica. O Comitê destina-se a coordenar, planejar, orientar e acompanhar as ações de vigilância em saúde relacionadas aos riscos associados aos desastres.

§ 1º O Comitê exercerá as funções de Unidade Vigidesastres Municipal, para os fins do art. 141-O da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 e da integração do Município à Rede Vigidesastres.

§ 2º O Comitê funcionará com a estrutura e os recursos já existentes na Secretaria Municipal de Saúde, sem criação de órgão, unidade administrativa, cargo ou função.

§ 3º A instituição do Comitê não altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e não transfere competências legais de outros órgãos ou setores. O Comitê também não substitui as atividades de proteção e defesa civil, regulação, assistência ou serviços de urgência e emergência.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se desastres os eventos de origem natural, tecnológica, ambiental ou antrópica que, ao incidirem sobre cenários vulneráveis, resultem em danos humanos, ambientais ou materiais, ou em prejuízos sociais e econômicos, com repercussão na saúde pública, inclusive sobre a continuidade dos serviços de saúde.

Art. 3º A atuação do Comitê abrangerá as fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, de forma contínua e proporcional aos riscos, à vulnerabilidade do território e à magnitude do evento.

CAPÍTULO II

FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 4º O Comitê Municipal Vigidesastres tem por finalidade fortalecer a capacidade do Sistema Único de Saúde no Município para identificar, monitorar e reduzir riscos à saúde associados a desastres, preparar os serviços de saúde e apoiar a resposta oportuna e a recuperação, mediante articulação intersetorial.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal Vigidesastres:

I – realizar o mapeamento local e territorial dos riscos à saúde relacionados a desastres, com ênfase nas áreas e grupos populacionais de maior vulnerabilidade;

II – monitorar, registrar e analisar os efeitos dos desastres sobre a saúde da população, a rede de atenção, os estabelecimentos de saúde e a disponibilidade de medicamentos, insumos e serviços essenciais;

III – comunicar às Unidades Vigidesastres Estadual e Nacional os eventos adversos à saúde relacionados a desastres, inclusive por meio da ferramenta de comunicação disponibilizada pela Unidade Nacional;

IV – propor, elaborar e atualizar o plano de contingência municipal com base nos cenários de risco locais, bem como protocolos, fluxos, matrizes de responsabilidades e listas de contatos;

V – estabelecer e manter fluxos de comunicação, notificação e compartilhamento de informações com as áreas da Secretaria Municipal de Saúde, os serviços de saúde, a Defesa Civil e demais instituições pertinentes;

VI – preparar as equipes de saúde para atuação imediata em situações de desastre e emergência em saúde pública, por meio de capacitações, exercícios simulados e educação permanente, inclusive dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias como multiplicadores de informação;

VII – apoiar ações educativas preventivas e de mobilização comunitária;

VIII – identificar lideranças locais e canais de comunicação comunitária para o planejamento de ações conjuntas de preparação, vigilância e resposta;

IX – produzir informes técnicos e situacionais, recomendações e avaliações pós-evento, observados os fluxos oficiais de comunicação;

X – articular-se com o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS, a Defesa Civil, as áreas de meio ambiente, saneamento e assistência social, instituições de ensino e organizações comunitárias;

XI – manter registro das ações, alertas, informes e avaliações, observadas as normas de sigilo, proteção de dados pessoais e acesso à informação.

Parágrafo único. O Comitê exerce funções de articulação, planejamento, vigilância, análise, orientação e apoio técnico. A execução das medidas assistenciais, sanitárias, ambientais e de proteção e defesa civil permanece sob a responsabilidade dos órgãos e setores competentes.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 6º O Comitê será composto por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo um titular e um suplente de cada um dos seguintes eixos de atuação:

I – Gestão;

II – Atenção Primária à Saúde;

III – Vigilância em Saúde;

IV – Vigilância Epidemiológica; e

V – Vigilância Ambiental.

§ 1º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar das reuniões, sem direito a voto e sem transferência de competência ou subordinação administrativa.

§ 2º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para riscos ou eventos específicos, com objetivo, composição e prazo definidos.

Art. 7º O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, que atuará como ponto focal do Município perante a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde.

§ 1º Nas ausências e impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

§ 2º Compete ao Presidente organizar o plano de trabalho, convocar e presidir as reuniões, manter atualizados os fluxos e registros e acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos.

§ 3º Compete ao Secretário Executivo apoiar a Presidência, organizar a pauta, lavrar as atas e manter o arquivo dos registros do Comitê, sendo substituído em suas ausências pelo Secretário Executivo Substituto.

Art. 8º Os membros titulares e suplentes do Comitê, o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e o Secretário Executivo Substituto serão designados por portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação do Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º A designação dos membros vigorará por prazo indeterminado, enquanto o servidor permanecer lotado na área que representa, podendo ser revista a qualquer tempo.

§ 2º A substituição de membros será feita da mesma forma, independentemente de alteração deste Decreto.

Art. 9º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não será remunerada e será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos dos membros.

CAPÍTULO IV

FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Comitê funcionará em caráter permanente para as ações de preparação e monitoramento. Suas atividades serão intensificadas temporariamente diante de alerta relevante ou de desastre de interesse para a saúde pública.

Art. 11. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, inclusive em situação de alerta ou desastre, admitida a realização de reuniões por meio remoto.

§ 1º A convocação das reuniões extraordinárias poderá ser feita por qualquer meio idôneo, inclusive eletrônico, dispensada antecedência mínima em situação de alerta ou desastre.

§ 2º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros. As recomendações serão aprovadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º O suplente terá direito a voto apenas na ausência do respectivo titular.

§ 4º Os encaminhamentos serão registrados em ata, com indicação dos responsáveis e prazos.

Art. 12. Diante de alerta ou ocorrência com potencial de impacto à saúde, o Comitê deverá:

I – confirmar e qualificar as informações disponíveis junto às fontes oficiais;

II – avaliar os possíveis impactos sobre a população e os serviços de saúde;

III – comunicar tempestivamente a autoridade sanitária competente;

IV – acionar os pontos focais e os fluxos previstos nos planos e protocolos;

V – apoiar a consolidação de informações e a formulação de recomendações para decisão da autoridade competente;

VI – acompanhar as medidas adotadas e atualizar os informes conforme a evolução do evento; e

VII – apoiar o encerramento da mobilização e a avaliação pós-evento.

§ 1º A ativação de sala de situação, centro de operações, regime de plantão ou mobilização extraordinária dependerá de decisão da autoridade competente.

§ 2º A comunicação pública de risco será coordenada com a área de comunicação institucional do Município e com os órgãos responsáveis pelo evento.

Art. 13. As áreas da Secretaria Municipal de Saúde colaborarão com o Comitê mediante o compartilhamento oportuno das informações necessárias, nos limites de suas competências e observadas as normas de proteção de dados e sigilo.

Art. 14. O Comitê elaborará relatório anual de atividades. Quando houver mobilização relevante, elaborará também relatório pós-evento, com registro de resultados, dificuldades e recomendações de aprimoramento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Após a publicação, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará cópia deste Decreto e da portaria de designação de que trata o art. 8º à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, por intermédio da Regional de Saúde. O envio tem por fim a integração do Município à Rede Vigidesastres, nos termos do art. 141-P, § 4º, I, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017.

Art. 16. Este Decreto não acarreta aumento de despesa. As ações dele decorrentes serão custeadas com as dotações orçamentárias já consignadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17. O Comitê poderá aprovar regimento interno para detalhar seu funcionamento, observado o disposto neste Decreto.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, ouvido o Comitê.

Art. 19. Este Decreto entra vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA n.º 014/2026, de 04 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de progressão a servidor adiante nominado.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 19, inciso II e §5º, da Lei Complementar Municipal nº. 020/2025, e demais regramentos pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão funcional ao servidor adiante nominado, vigorando seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DE	PARA	NIVEL
Abel Martins Altero	Oficial Legislativo	54	56

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR

Gestão 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 465/2026, de 03 de Novembro de 2026.

Republicada por incorreção.

SÚMULA: Concede a servidora NOEMY SILENE BALAROTTI, licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei 455/1992 de 26/03/1992 em seu Art. 141, prevê: "Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica";

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pela Dra. Suelen Stefanoni Brandão - CRM-PR 57.875;

CONSIDERANDO o relatório Socioassistencial/CRAS - CRESS 8705 - 11ª Região/PR;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica concedido a licença por motivo de doença na família, previsto no artigo 120, inciso V da Lei Municipal nº 455/92 de 26/03/1992 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
NOEMY SILENE BALAROTTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21814	6	0
DIAS	24/10/2026 À 22/12/2026			

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 24 de outubro de 2026.

Alto Piquiri, 03 de Novembro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 471, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Determina o contingenciamento das despesas, limitação de empenhos das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras dos órgãos da administração do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a responsabilidade na gestão fiscal do Município, mediante a preservação do equilíbrio entre receitas e despesas públicas;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 determina a limitação de empenho e movimentação financeira sempre que verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO que, segundo informações da Contadoria Municipal, os dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativos ao período encerrado em agosto de 2026 indicam resultado nominal inferior à meta fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas de custeio à realidade financeira e orçamentária do Município, observados os princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais e o cumprimento dos percentuais mínimos constitucionais de aplicação em educação e saúde;

CONSIDERANDO o memorando de protocolo nº 2026005802, encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças em 22 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito dos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, medidas de contenção de despesas e de limitação de empenho e movimentação financeira, com vistas ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º Não se sujeitam às limitações previstas neste Decreto:

I – as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as relativas a pessoal e encargos sociais;

II – as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III – as despesas necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, em remuneração dos profissionais da educação com recursos do FUNDEB e em ações e serviços públicos de saúde;

IV – as despesas custeadas com recursos vinculados, decorrentes de transferências constitucionais, legais ou voluntárias, convênios, emendas parlamentares e demais receitas com destinação específica;

V – as despesas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas de saúde, educação, assistência social, proteção e defesa civil, limpeza urbana e coleta de resíduos e transporte escolar.

Art. 3º Os contratos administrativos em vigor deverão ser reavaliados pelas Secretarias gestoras, que poderão propor ao Prefeito Municipal, de forma motivada, a supressão quantitativa, a suspensão ou a extinção de sua execução, observados o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos arts. 125 e 137, § 2º, e o disposto no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Na reavaliação de que trata o caput, terão prioridade os contratos de limpeza, vigilância, informática, locação de veículos e de imóveis e demais serviços terceirizados.

Art. 4º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2026, exceto em casos excepcionais de que trata o art. 9º, mediante autorização expressa pelo Prefeito Municipal:

I – novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ou sem ônus para o Município;

II – a cessão de veículos oficiais e a locação de veículos para atividades não essenciais;

III – participação em cursos, seminários, congressos, simpósios e demais eventos que impliquem despesas com inscrição, diárias ou deslocamento;

IV - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes custeada com recursos livres do Tesouro Municipal;

V – a convocação para prestação de serviço extraordinário, de que tratam os arts. 112 a 114 da Lei Complementar Municipal nº 06/2022, ressalvados os serviços essenciais e assegurado o pagamento das horas já prestadas;

VI – a concessão de licença para tratar de interesses particulares, quando o afastamento implicar a necessidade de substituição do servidor;

VII – a concessão de diárias, adiantamentos e passagens, ressalvadas as indispensáveis à execução dos serviços essenciais.

Art. 5º Ficam vedadas, até 31 de dezembro de 2026, as nomeações para cargos de provimento efetivo e em comissão, as contratações ou renovações de contratos temporários e as contratações ou renovações de estágios, ressalvadas:

I – as contratações em curso decorrentes de concursos públicos e processos seletivos simplificados;

II – a nomeação de candidatos aprovados dentro do número de vagas, quando o prazo de validade do concurso expirar durante a vigência deste Decreto;

III – a reposição de servidores indispensável à continuidade dos serviços essenciais;

IV – os casos excepcionais de que trata o art. 9º, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As férias dos servidores deverão ser programadas de modo a racionalizar a força de trabalho e evitar a necessidade de substituições.

Art. 6º Fica determinada a redução em, no mínimo, 15% (quinze por cento), em relação à média mensal das despesas liquidadas no período de janeiro a setembro de 2026, nos seguintes termos:

I – água e energia elétrica;

II – telefonia e internet;

III – combustíveis e lubrificantes;

IV – materiais de consumo;

V – serviços de terceiros prestados por pessoas físicas e jurídicas.

§ 1º A redução das despesas de que trata o inciso V do caput, quando decorrentes de contratos administrativos, observará o procedimento e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Caberá à Secretaria de Administração e à Controladoria Interna acompanhar e monitorar o cumprimento das metas de redução fixadas neste artigo.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão:

I – proceder a revisão dos contratos de limpeza, vigilância, informática, locação de veículos e demais serviços terceirizados em vigência, visando redução de custos;

II – avaliar a necessidade de manutenção de imóveis locados e promovam revisões quando cabíveis;

III – priorizar o uso de meios digitais em substituição a impressões e papéis;

IV – encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e à Controladoria Interna, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, relatório das medidas adotadas para o seu cumprimento.

Art. 8º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2026, a realização de eventos, festividades e patrocínios custeados com recursos livres do Tesouro Municipal, exceto aqueles de caráter obrigatório e indispensáveis ao funcionamento da administração ou de relevante interesse público, e os casos excepcionais de que trata o art. 9º, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

§ 1º A suspensão prevista no caput não se aplica às ações e eventos financiados com recursos vinculados a programas, convênios, transferências voluntárias ou outras receitas com destinação específica, cuja aplicação esteja condicionada ao cumprimento de objeto previamente definido.

§ 2º Nos eventos custeados com recursos vinculados que exijam contrapartida do Município, esta somente poderá ser realizada mediante autorização prévia do Prefeito Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração acompanhará a execução das ações previstas neste artigo.

Art. 9º Para os fins deste Decreto, consideram-se casos excepcionais, aptos a ensejar a autorização do Prefeito Municipal, entre outros de igual relevância devidamente motivados:

I – situação de emergência ou de calamidade pública;

II – risco iminente de descontinuidade de serviço público essencial;

III – cumprimento de decisão judicial ou de determinação de órgão de controle externo;

IV – necessidade de assegurar a integridade do patrimônio público ou a segurança de pessoas;

V – cumprimento de obrigação legal ou de prazo cuja inobservância possa acarretar sanção, multa ou perda de recursos pelo Município;

VI – execução de ações indispensáveis à arrecadação de receitas municipais.

§ 1º A autorização será precedida de requerimento fundamentado do Secretário Municipal responsável, com indicação da hipótese que a justifica e demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º A autorização será expressa e constará do respectivo procedimento administrativo.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Contadoria Municipal, reavaliará mensalmente o comportamento da receita e o cumprimento das metas fiscais. Verificado o restabelecimento da receita, ainda que parcial, o Prefeito Municipal poderá, por decreto, flexibilizar ou revogar as medidas aqui previstas, procedendo-se à recomposição das dotações de forma proporcional às reduções efetivadas, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Os Secretários Municipais responderão pela observância das disposições deste Decreto e pela adoção das providências necessárias à sua fiel execução.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Município de Maria Helena-Pr torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de novembro do ano de 2026, na plataforma http://www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Reforma e Ampliação de Centro de Convivência	114,80 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Maria Helena - PR www.mariahelena.pr.gov.br e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br). . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Maria Helena, 04 de novembro de 2026.

Marlon Rancer Marques

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 051/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituidas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos destinados à confecção de figurinos para as apresentações de final de ano da Oficina de Ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mariluz – PR.

EMPRESA: A CATARINA COMERCIO DE TECIDOS LTDA- ME

CNPJ:26.343.421/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 12.498,70 (Doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Mariluz, 04 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS
162/2026

Termo Aditivo nº002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 011/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Clinica de Reabilitação Vitalis Ltda - Me
Objeto: A pedido da contratada fica INCLUSO as consultas de fisioterapia motora especializada, conforme descritas abaixo:

QTDE MENSAL	CONSULTA	VALOR CISA
ATÉ 200	**FISIOTERAPIA MOTORA ESPECIALIZADA** (ESPECIALIZADO (A) EM CURSO DE PEDIASUT, BOBATH, TREINO LOCOMOTOR, PARA TODOS OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AUTISMO) (SESSÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS)	R$ 50,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A pedido da contratada fica **INCLUÍDOS** os seguintes profissionais para a realização de sessões de fisioterapia motora especializada, conforme descritos abaixo:
SARAH DE LIMA SILVA, nascida em 07/12/2001, graduada em Fisioterapia, com curso em PEDIASUT, devidamente inscrita no Conselho Regional de fisioterapia com o respectivo nº 466134-F.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº092/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Ingá Digital Ltda - EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional e temporária da vigência do Contrato nº 092/2021, referente à prestação de serviços de implantação, manutenção técnica, suporte, hospedagem e licenciamento de uso de sistemas informatizados, compreendendo o sistema integrado de gestão da saúde, Web Site Responsivo, Diário Oficial Eletrônico, sistema de credenciamento de médicos online e demais serviços vinculados ao objeto contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL: Fica prorrogada, em caráter excepcional e transitório, a vigência do Contrato nº 092/2021 pelo prazo adicional de até 90 (noventa) dias, tendo em vista a efetiva formalização de nova contratação decorrente de procedimento licitatório em andamento, passando o prazo para 25 de fevereiro de 2027.
Parágrafo Único: A presente prorrogação possui caráter excepcional, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços contratados durante o período de transição até a conclusão do procedimento licitatório em andamento, não constituindo prorrogação ordinária da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação excepcional decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de tecnologia da informação prestados pela empresa Ingá Digital Ltda – EPP, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e assistenciais do CISA.
Atualmente, encontra-se em andamento o Pregão nº 009/2026, destinado à contratação dos serviços correspondentes, cujo procedimento está em fase de conclusão. Entretanto, considerando as etapas necessárias à finalização do certame, incluindo análise, julgamento, homologação e formalização da nova contratação, verifica-se a necessidade de prazo adicional para assegurar a adequada transição contratual.
A eventual interrupção dos serviços poderá comprometer diretamente o funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pelo CISA, especialmente o sistema integrado de gestão da saúde, o Diário Oficial Eletrônico, o sistema de credenciamento de médicos online, bem como os serviços de hospedagem, suporte técnico e manutenção, ferramentas essenciais para a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Consórcio.
Dessa forma, considerando que a nova contratação já se encontra em andamento e em fase de conclusão, a prorrogação pelo prazo adicional de até 90 (noventa) dias revela-se necessária, razoável e proporcional, visando evitar a descontinuidade dos serviços, garantir a segurança das informações e assegurar o regular funcionamento das atividades institucionais até que seja concluído o novo procedimento licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando o caráter contínuo dos serviços contratados e a excepcionalidade da prorrogação, devidamente justificada, condicionada à autorização da autoridade competente, bem como nos princípios da continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.
CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Durante o período da presente prorrogação, ficam mantidas as condições originalmente pactuadas no Contrato nº 092/2021 e seus respectivos termos aditivos, inclusive quanto aos valores, critérios de pagamento, obrigações e responsabilidades das partes, permanecendo o valor mensal de até R$ 13.437,25 (treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme último aditivo celebrado, observadas as condições de execução e utilização dos serviços contratados.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA: A presente prorrogação poderá ser encerrada antecipadamente, independentemente do prazo estabelecido na Cláusula Segunda, mediante a efetiva conclusão do Pregão nº 009/2026 e formalização da nova contratação, assegurada a continuidade dos serviços até a efetiva transição contratual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 092/2021 e seus respectivos termos aditivos que não conflitarem com o presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, em observância ao princípio da publicidade e às disposições legais aplicáveis.
E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Umuarama, 04 de novembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 179/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônica nº 179/2026, conforme segue:
DAS RETIFICAÇÕES:
1.1. Fica retificada a redação da 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, subitem 4.5.2, do Termo de Referência – Anexo 02, que passa a vigorar com o seguinte texto:
- **Para os 42 postos destinados à limpeza de sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação, a estimativa considera adicional de insalubridade em grau máximo de 40%"**

1.2. Fica retificada a redação na PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, e onde constar:
- **Onde se lê: escala 12x36**
- **Leia-se: 40 horas**

Justificativa: Adendo esclarecedor por se tratar de erro formal no edital, onde não há necessidade de correção de valor na Plataforma Eletrônica BLL, não sendo necessário exclusão das propostas, pois está correto os valores dos itens cadastrados e demais informações.
O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 179/2026. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.
Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital. Publique-se.
Guaíra (PR), 04 de novembro de 2026.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
Processo Administrativo Nº 175/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE ANTONIO BARBOSA
Data de Publicação: 20/10/2026 14:27:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/11/2026 15:08:17
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: % Marca: GP Modelo:
Descrição: TABELA DE PREÇÔS ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO SEMANAL.(OLEO DIESEL S10)
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	648	09.307.077/0001-83	0,00	0,00	0,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/11/2026 15:08:22
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: % Marca: GP Modelo:
Descrição: TABELA DE PREÇÔS ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO SEMANAL.(OLEO DIESEL COMUM S500)
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	237	09.307.077/0001-83	0,00	0,00	0,01	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/11/2026 15:08:23
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: % Marca: STANG Modelo:
Descrição: TABELA DE PREÇÔS ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO SEMANAL.(GASOLINA COMUM)
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E	813	09.307.077/0001-83	0,00	0,00	0,20	Não

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Lance(%

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no **Art. 12**, do Decreto Municipal **nº 126/2025**, bem como no **Art. 47** da Lei Complementar nº **123/2016** e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado **nº 27** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. IN73/2022, Decreto Municipal n° **065/2023**, Decreto Municipal n° **066/2023** e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, equipamentos de informática, frigobar, balança digital e móveis para cozinha, destinados a atender às necessidades das Secretarias e dos Departamentos da Administração Pública Municipal de Cafezal do Sul – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

VALOR MÁXIMO: **R$ 176.240,40 (cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 17/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 17/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/11/2026.

Cafezal do Sul – PR, 04 de novembro de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 185/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, corte, supressão e manejo arbóreo, incluindo a remoção, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais provenientes da manutenção da arborização urbana em vias públicas, praças, parques, áreas institucionais e demais espaços públicos do Município, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e todos os demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/11/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 186/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio localizada no Município de Cascavel/PR, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR e seus acompanhantes devidamente autorizados, incluindo recepção e atendimento 24 horas, pernoite, fornecimento de quatro refeições diárias, disponibilização de equipamentos de apoio e transporte local em dias úteis, inclusive em maca, quando solicitado, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/11/2026.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra/PR, 04 de novembro de 2026.
Graziela Barbosa de Azevedo / Michele Tais Claro Guedes / Pregoeiras

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade:PREGÃO 41/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ELABORAÇÃO DE PLANTAS GEORREFERENCIADAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS, FORNECIMENTO DE ARQUIVOS DIGITAIS GEORREFERENCIADOS, EMISSÃO DE ART/RRT E SUPORTE TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL E REGISTRAL DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Pregoeira Municipal nomeada pela **PORTARIA 609/2026**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, a pedido da unidade requisitante para **CORREÇÃO**.

A retomada da Licitação será divulgada através de publicações no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se,

Cruzeiro do Oeste (PR), 04 de novembro de 2026.

REGIANE CASTRO BONADIO
PREGOEIRA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
CRUZEIRO DO OESTE-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026
Processo Administrativo Nº 128/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN
Data de Publicação: 22/10/2026 15:18:05

LOTE 1	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 1	Val.Ref.: 47.824,64

Descrição: CONFECÇÃO DE MONUMENTO TURÍSTICO SENDO PARCIAL DE FIBRA COM ESTRUTURA METÁLICA DE DINOSSAURO E PEDRAS, EM DESENHO REALÍSTICO, LETRAS COM ESTRUTURAL REFORÇADO DE FERRO ZINCADO REVESTIDAS EM ACM COM ADESIVOS NA PARTE DE TRÁS E FRENTE EM IMPRESSÃO UV, TAMANHO TOTAL 5.50X3.60M, LETRAS COM 1 METRO DE ALTURA E CORAÇÃO COM 1.3M, ESTANDO INCLUSA A INSTALAÇÃO NO LOCAL.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
04/11/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 248/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.390,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.037.		MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	
719 - 3.3.90.39.00.00	33822	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
629 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Total Suplementação: 25.390,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.16.482.0028.1.092.		AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O MUNICIPIO	
61 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.037.		MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	
724 - 4.4.90.52.00.00	33822	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.145.		AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR PROGRAMA MAIS MEDICOS/BRASIL	
602 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00

Total Redução: 25.390,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 472/2026

SÚMULA: Declara fracassada a Dispensa Eletrônica nº 39/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 128/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 128/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 39/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para confecção de monumento turístico, bem como sua instalação, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência;
CONSIDERANDO que, após o encerramento da etapa de recebimento das propostas, constatou-se a participação de duas empresas no procedimento de contratação direta;
CONSIDERANDO que a empresa classificada em primeiro lugar deixou de apresentar a proposta ajustada final, exigida pelo item 4.3 do Aviso de Contratação Direta, bem como deixou de apresentar o atestado de capacidade técnica exigido no Anexo III – Documentação Exigida para Habilitação;
CONSIDERANDO que o item 5.6 do Aviso de Contratação Direta estabelece a inabilitação do fornecedor que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja pela ausência de documentos exigidos, seja pela apresentação de documentação em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que a ausência dos documentos obrigatórios impediu a comprovação do atendimento integral às exigências estabelecidas para a habilitação e o regular julgamento da proposta, resultando na inabilitação da primeira colocada;
CONSIDERANDO que a segunda e última empresa participante apresentou proposta no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), montante significativamente superior ao valor estimado pela Administração, fixado em R$ 47.824,64 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme orçamento previamente aprovado e integrante do processo administrativo;
CONSIDERANDO que o Aviso de Contratação Direta estabelece como critério de aceitabilidade que as propostas apresentadas não ultrapassem o valor máximo estimado pela Administração, em observância aos princípios da economicidade, da vantajosidade, do planejamento e do interesse público;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela segunda colocada não atendeu ao critério objetivo de aceitabilidade de preços previsto no instrumento convocatório, razão pela qual foi desclassificada;
CONSIDERANDO que a Administração Pública está vinculada às disposições do instrumento convocatório, devendo observar os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da economicidade e da segurança jurídica, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de adoção das providências cabíveis diante da ocorrência de irregularidades no procedimento, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis à contratação direta;

CONSIDERANDO que, diante da inabilitação da primeira participante e da desclassificação da segunda e última participante, não restou proposta apta à contratação, caracterizando o insucesso do procedimento;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização do resultado do procedimento, em observância à legislação vigente e às disposições do Aviso de Contratação Direta;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada FRACASSADA a Dispensa Eletrônica nº 39/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 128/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para confecção de monumento turístico, bem como sua instalação, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.

Art. 2º A declaração de fracasso fundamenta-se nos seguintes motivos:

I – Inabilitação da primeira colocada, em razão da não apresentação da proposta ajustada final exigida pelo item 4.3 do Aviso de Contratação Direta e da ausência do atestado de capacidade técnica exigido no Anexo III do referido instrumento;
II – Desclassificação da segunda e última participante, em razão da apresentação de proposta no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), superior ao valor máximo estimado pela Administração, correspondente a R$ 47.824,64 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em desacordo com o critério de aceitabilidade estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

Art. 3º Determina-se ao setor responsável que promova a juntada deste Decreto aos autos do Processo Administrativo nº 128/2026, juntamente com os demais documentos pertinentes, assegurando a adequada formalização e publicidade do resultado do procedimento.

Art. 4º Determina-se o encaminhamento dos autos ao setor competente para análise e adoção das providências administrativas cabíveis quanto à eventual instauração de novo procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade administrativa devidamente justificada.

Art. 5º Ficam resguardados os direitos dos participantes quanto à apresentação de eventuais recursos administrativos, quando cabíveis, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 04 de novembro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 778
De 04/11/2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
Antonio Sergio Batista Mendes Operador de Máquinas 2014/2019 03/11/2026 à 31/01/2027
Maria Madalena de Sá Araujo Auxiliar de Serviços Gerais 2014/2019 16/11/2026 à 19/11/2026
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (04/11/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 2629/2026, de 4 de Novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 828/2025 de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 238.146,00 (duzentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0018.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
736 - 3.3.90.30.00.00 - 153 - MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
737 - 3.3.90.39.00.00 - 153 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
738 - 4.4.90.52.00.00 - 153 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.000,00
06.003 Divisão de Educação Infantil
06.003.12.365.0018.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
739 - 3.3.90.30.00.00 - 153 - MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
740 - 3.3.90.39.00.00 - 153 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.000,00
741 - 4.4.90.52.00.00 - 153 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.146,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.005.08.245.0021.2.271. PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS
459 - 3.3.90.32.00.00 - 899 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00 - 899 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Suplementação: 238.146,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.003 Divisão de Educação Infantil
06.003.12.365.0018.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
326 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 227.146,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.005.08.245.0021.2.271. PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS
457 - 3.1.90.11.00.00 - 899 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
Total: 238.146,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 4 de Novembro de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos destinados à confecção de figurinos para as apresentações de final de ano da Oficina de Ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mariluz – PR.

A aquisição de tecidos justifica-se pela necessidade de confeccionar figurinos para as apresentações de final de ano da Oficina de Ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariluz – PR.

As apresentações constituem parte importante das atividades socioeducativas e culturais desenvolvidas pela oficina, proporcionando às crianças e aos adolescentes oportunidades de expressão artística, desenvolvimento da criatividade, integração social e valorização de suas habilidades.

Dessa forma, o fornecimento dos tecidos permitirá a confecção de figurinos adequados às apresentações, contribuindo para a qualidade do evento e para o fortalecimento das ações culturais e de convivência promovidas pelo Município.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
A CATARINA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME CNPJ: 26.343.421/0001-09	**R$ 12.498,70 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 03 de novembro de 2026.

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Assistência Social.

Mariluz, 04 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 127/2026
b) Licitação Nº 44/2026
c) Modalidade Pregão
d) Data Homologação 30/10/2026
e) Objeto Homologado REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

f) Dotação Orçamentaria:

13.001.19.573.0071.2.290.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.22.661.0074.2.292.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.23.695.0075.1.199.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) DOUGLAS POSSAN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.332.845/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 768.490,00 (setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 30 de outubro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR - R. João Ormindo de Rezende, 686 – Cep: 87400-000 – (44) 3676-8150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 155/2026
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.303/2025 (LOA) de 10/12/2025.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 34.739,11 (Trinta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e onze centavos), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 504 – Outros Royalties e Compensação Financeiras
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (412) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 34.739,11
TOTAL GERAL..... R$ 34.739,11
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., deste decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 34.739,11 (Trinta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e onze centavos), conforme segue:
Fonte 504 – Outros Royalties e Compensação Financeiras
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (417) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 34.739,11
TOTAL GERAL..... R$ 34.739,11
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de Novembro de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: gabineteivate@gmail.com

PORTARIA Nº. 374/2026

Concede Abono Familiar com base Lei Complementar nº. 009/1993 de 01 de dezembro de 1993.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a Lei Complementar nº 009/1993, de 01 de dezembro de 1993, dispõe em seus artigos de 76 a 80, sobre o Abono Familiar;

Considerando que o artigo 78 da Lei Complementar nº 009/1993 estabelece que o valor do abono familiar será igual a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, devendo ser pago a partir da data em que for protocolado o requerimento;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Abono Familiar ao servidor abaixo relacionado, em razão de sua companheira, que vive comprovadamente em sua companhia, não exerce atividade remunerada e não possui renda própria, conforme requerimento protocolado junto à Divisão de Gestão de Pessoas:

Matricula	Servidor	Nome da Companheira	CPF	Nº do Protocolo	Data do Protocolo
74008	Lucas Sette Dourado	Cristiele Jorge dos Santos	xxx.550.989-xx	102/2026	04/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **Cirúrgica Prime Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.116.717/0001-02, com sede na Rua Machado de Assis, n.º 583, Bairro Zona 06, Maringá/PR, CEP 87.015-580, telefone (44) 3047-2170, 99970-8734, endereço eletrônico cirurgicaprime.licitacao01@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Sergio Luiz de Souza Junior**, inscrito no CPF n.º 048.260.599-57, portador do RG n.º 9.725.357-7 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, visando ao atendimento integral à saúde da população, conforme previsto na Lei Federal nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que o fornecimento de medicamentos é essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos prestados pelas unidades da rede pública municipal de saúde, contribuindo para a manutenção dos serviços e para o atendimento das necessidades da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a disponibilidade de medicamentos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando o desabastecimento e possíveis prejuízos à continuidade dos tratamentos e à assistência farmacêutica municipal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal na continuidade da contratação, desde que demonstrada a necessidade administrativa e observadas as condições legais e contratuais aplicáveis, visando assegurar o atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência contratual, poderá contribuir para a eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de instauração imediata de novo procedimento de contratação e permitindo melhor planejamento do abastecimento da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observados os demais requisitos legais;

Resolvem aditar o Contrato, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando seu prazo final para **30 de outubro de 2027,** mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 29 de outubro de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Luiz de Souza Junior
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 235 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122 /2026
INEXIGIBILIDADE Nº 32 /2026
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
LOCADOR: ISABELA CRISTINA LONGO
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Fundo de Previdência do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, compreendendo espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento presencial dos segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários dos serviços prestados pelo
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade
LOCADOR: Isabela Cristina Longo, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 052.XXX.XXX-14, situada na Rua Vicente Danhoni, n.º 1952, Bairro: Jardim Imperial, Cidade de Umuarama, estado do Paraná. Telefone: (44) 999231322, Email isa.longo@hotmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 122/2026, Inexigibilidade n° 32/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta do LOCADOR, devidamente aprovada pelo LOCADOR, sendo que o valor total é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Hugo Bortolon Duarte, inscrito no CPF sob n.° 009.XXX.XXX-18 e como fiscal de contrato a Sra. Elisangela Melim da Silva Fagundes, inscrita no CPF sob n.º 051.XXX.XXX-10 e a Sra. Tamires Leticia da Silva Ramos, inscrita no CPF sob n.° 063.XXX.XXX-97.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pelo locador.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 243/2026
PREGÃO Nº 42/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 05 (cinco) acervos literários destinados à educação infantil e ao ensino fundamental – anos iniciais da rede municipal de ensino, para composição das bibliotecas escolares e cantinhos de leitura, compostos por 324 livros literários selecionados e adequados à faixa etária dos alunos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.593.711/0001-42, situada na Rodovia BR-285, 7900, KM 296 Bairro: Valinhos, Cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rubia Marcelino, portador do RG n.º 4XXX162 e CPF n.º 047.XXX.XXX-92. Telefone: (54)3317-9100, e-mail: licitacao@pnae.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 118/2026, Pregão n° 42/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, tendo início em 03 (três) de novembro de 2026 e com término em 03 (três) de janeiro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 74.930,00 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, inscrita no CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53 e como fiscal de contrato a Sra. Regiane Resende da Silva, inscrita no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64 e a Sra. Aline Mello Correa, inscrita no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **SSZ Distribuidora de Medicamentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.648.233/0001-94, com sede na Rua Cuiabá, n.º 5548, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, CEP 85.805-265, telefone (45) 3225-2623, 99841-0165, endereço eletrônico sszdistribuidora@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Odair da Silva**, inscrito no CPF n.º 715.724.811-53, portador do RG n.º 6.688.258-6 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, visando ao atendimento integral à saúde da população, conforme previsto na Lei Federal nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que o fornecimento de medicamentos é essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos prestados pelas unidades da rede pública municipal de saúde, contribuindo para a manutenção dos serviços e para o atendimento das necessidades da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a disponibilidade de medicamentos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando o desabastecimento e possíveis prejuízos à continuidade dos tratamentos e à assistência farmacêutica municipal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal na continuidade da contratação, desde que demonstrada a necessidade administrativa e observadas as condições legais e contratuais aplicáveis, visando assegurar o atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência contratual, poderá contribuir para a eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de instauração imediata de novo procedimento de contratação e permitindo melhor planejamento do abastecimento da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observados os demais requisitos legais;

Resolvem aditar o Contrato, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando seu prazo final para **30 de outubro de 2027,** mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 27 de outubro de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Odair da Silva
Sócio Administrador
Contratada

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 – E-mail:
coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Aprova a alteração do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 038/2008, e considerando a deliberação da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de novembro de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a alteração do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste – PR, 04 de novembro de 2026.

Juliana Santos da Silva
Juliana Santos da Silva
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
No exercício da Presidência

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 – E-mail:
coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano Municipal de Políticas dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/2008 e considerando a deliberação da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 04 de novembro de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a alteração do Plano Municipal de Políticas dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste/PR, 04 de novembro de 2026.

Juliana Santos da Silva
Juliana Santos da Silva
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
No exercício da Presidência

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 – E-mail:
coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), para o período de 2026 a 2030, do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 038/2008, e considerando a deliberação da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de novembro de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a alteração do Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), para o período de 2026 a 2030, do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste – PR, 04 de novembro de 2026.

Juliana Santos da Silva
Juliana Santos da Silva
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
No exercício da Presidência

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 141/2026

Dispõe sobre demissão, a pedido, de Empregado Público.

A COORDENADORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Demitir a pedido, a Empregada Pública DIVA MIOLI GASPAR, portadora do RG nº 5.256.***-* - SSP-PR e do CPF nº 960.371.***-**, ocupante do cargo de Porteiro/Zelador a partir de 03 de novembro de 2026.

II – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução nº 025/2010.

Umuarama-PR, 03 de novembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 245/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2026
DISPENSA Nº 41/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: RÁDIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: RÁDIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 76.352.202/0001-64, situada na Avenida Paraná, n.° 650, Bairro: Centro, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Danilo Nascimento Medeiros, portador do CPF n.º 005.XXX.XXX-64.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de divulgação institucional das ações, programas, campanhas e informativos de interesse público da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR,
em meios de comunicação local, compreendendo emissora de rádio e portal de notícias digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 134/2026, Dispensa n° 41/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de maio de 2027, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022,indica-se como gestora de contrato a Sra. Lislie Pereira Dos Santos, inscrita no CPF sob n.° 081.XXX.XXX-05 e como fiscal de contrato o Sr. Edinei Fiorentini, inscrito no CPF sob n.° 072.XXX.XXX-10 e a Sra. Cristiele Alves Pereira Borges, inscrita no CPF sob n.° 005.XXX.XXX-50.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 244/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2026
DISPENSA Nº 41/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: ANDRESSA BRANDANI RIBEIRO MEDINA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ANDRESSA BRANDANI RIBEIRO MEDINA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 59.640.161/0001-92, situada na Avenida Brasil, n.° 2350, Bairro: Centro, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Andressa Brandani Ribeiro Medina, portadora do CPF sob o n.º 063.XXX.XXX-92. E-mail: andressabrandani@hotmail.com .
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de divulgação institucional das ações, programas, campanhas e informativos de interesse público da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR,
em meios de comunicação local, compreendendo emissora de rádio e portal de notícias digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 134/2026, Dispensa n° 41/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de maio de 2027, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022,indica-se como gestora de contrato a Sra. Lislie Pereira Dos Santos, inscrita no CPF sob n.° 081.XXX.XXX-05 e como fiscal de contrato o Sr. Edinei Fiorentini, inscrito no CPF sob n.° 072.XXX.XXX-10 e a Sra. Cristiele Alves Pereira Borges, inscrita no CPF sob n.° 005.XXX.XXX-50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 405/2026DATA: 04/11/2026
SÚMULA: Exonerar o Sr. Ismael Casimiro da Silva, do cargo de Monitor de Abrigo, a pedido do mesmo.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. Ismael Casimiro da Silva CPF 108.811.149-10, ocupante do cargo de Monitor de Abrigo - referente ao Concurso Público 001/2024, lotado no Departamento de Assistência Social desta Municipalidade, a partir de 04/11/2026.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ



DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI
5º Passo do Guia Orientativo de Adesão
Cruzeiro do Oeste – PR 2026

EXPEDIENTE

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Vice-Prefeita Municipal

ELIANA MADRONA MORETTI CERCI
Secretária Municipal de Assistência Social

VILSON DE JESUS ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

JULIANA SANTOS DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ELABORAÇÃO
Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa
LUCIANE MANZINI SASS
JULIANA DOS SANTOS
MARLY GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES
AMÁLIA FERREIRA BATISTA SOARES
LUDMILA TODERO DUARTE
FLÁVIO SILVA POSSETI
GABRIEL SEVILHA BUZELI
DANIELLE ARAUJO DA SILVA
LIDIA APARECIDA POIATTI
NEIDE APARECIDA BELHATO OLIVEIRA
EDSON LUIZ PINTO DE ABREU
ANGELA CRISTINA CORREIA MARQUEZI
JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
EDEMAR JOÃO TAZZIONERO
APARECIDA DE ANDRADE ARAUJO
EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES
FELIPE GABRIEL PADILHA
DYONE APARECIDA DA CRUZ

Secretaria Municipal de Assistência Social
JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO
NATÁLIA FELIX GARCIA
CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

JULIANA SANTOS DA SILVA
IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVA MAGALHÃES
REGIANI RESENDE DA SILVA
SULYEN KELLY BARBOSA PORFIRIO
TATIANE GELINI
TATIANA LONGO
EVELYN PETINELI
PRICILA BENANTE BORGES DIAS
DANILO RAFAEL BASTOS REZENDE ESPINDOLA
CARLOS AUGUSTO FARINAZZO
EDSON LUIZ PINTO DE ABREU
JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES
DAIANE SILVA COSTA
ADALGISA MARTINS RIGON
LÍDIA APARECIDA POIATTI
JOSÉ CARLOS ZELAZOWSKY
SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS
VILSON DE JESUS ALMEIDA
CLARICE EUGÊNIO DA SILVA DUTRA

ASSESSORIA E CONSULTORIA
JÉSSICA GARCIA ROMÃO ZANCO
Assistente Social – CRESS/PR 8726 – 11ª Região
Consultoria Técnica SEMIPI/BID – Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa

LISTA DE SIGLAS

PAPI - Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
FMDPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
ILPI - Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas
CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
UBS - Unidade Básica de Saúde
SIPI - Sistema de Informação da Pessoa Idosa
IVCF - Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional
IVSF- Índice de Vulnerabilidade Social e Familiar
SOBAICO - Associação Beneficente de Apoio ao Idoso de Cruzeiro do Oeste

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 6
2. METODOLOGIA 7
2.1 Escuta participativa da população idosa 7
3. PERFIL DEMOGRÁFICO DA POPULAÇÃO IDOSA 8
4. PERFIL SOCIOECONÔMICO E PROTEÇÃO DE RENDA 9
5. ESTRUTURA DE GESTÃO, CONTROLE SOCIAL E MARCOS LEGAIS 10
6. REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL 11
7. DIAGNÓSTICO POR EIXOS DO PAPI 12
7.1 Eixo 1 – Espaços abertos e prédios públicos 12
7.2 Eixo 2 – Transporte 14
7.3 Eixo 3 – Moradia 16
7.4 Eixo 4 – Participação social 18
7.5 Eixo 5 – Respeito e inclusão social 18
7.6 Eixo 6 – Participação cívica e emprego 20
7.7 Eixo 7 – Comunicação e informação 21
7.8 Eixo 8 – Apoio comunitário e serviços de saúde 21
7.9 Eixo 9 – Cuidado 23
8. SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO E SUBSÍDIOS PARA O PLANO DE AÇÃO 25
8.1 Potencialidades 25
8.2 Fragilidades e lacunas 26
8.3 Prioridades indicadas para o Plano de Ação do PAPI 26
9. REFERÊNCIAS 27
10. ANEXOS 29
10.1 Anexo I – Caminhada fotográfica 29
10.2 Anexo II – Escuta diagnosticada (grupos focais) 41
10.3 Anexo III – Cadastramento de cuidadores familiares e aplicação do questionário adaptado (AARP) 47

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Campo	Informação
Município	Cruzeiro do Oeste – Paraná
Região	Noroeste do Estado do Paraná
Porte (SUAS)	Pequeno Porte II
População total (Censo 2022)	23.831 habitantes
População estimada (IBGE, 2025)	24.859 habitantes
População idosa (60+)	4.193 pessoas (16,9% da população)
Órgão gestor da política	Secretaria Municipal de Assistência Social
Endereço do CMDPI	Avenida Brasil, nº 2.170, Cruzeiro do Oeste – PR
Telefone	(44) 3676-3422
Ponto focal do PAPI	Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Situação da adesão ao PAPI	Aderido em 08/06/2026

Quadro 1 – Identificação do município. Fonte: Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026-2030.

1 APRESENTAÇÃO

O presente Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste constitui o 5º passo do processo de adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, conforme as orientações do Guia Orientativo de Adesão. Seu objetivo é caracterizar as condições de vida da população com 60 anos ou mais no território municipal, identificar potencialidades, vulnerabilidades e lacunas da rede de atenção e subsidiar a elaboração do Plano de Ação municipal, a atuação do Comitê Municipal do PAPI e o processo de certificação do município como Amigo da Pessoa Idosa.

O PAPI estrutura-se em um modelo de cuidado organizado em três dimensões — Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades — que atuam simultaneamente sobre o indivíduo, a família e o território. A dimensão territorial orienta-se pelos oito eixos das Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde, acrescidos do Eixo do Cuidado, inovação do programa paranaense que enfatiza a estruturação da rede humana de apoio e dos sistemas de cuidado no território. Este diagnóstico organiza a leitura da realidade municipal a partir desses nove eixos.

O documento fundamenta-se, prioritariamente, no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026–2030, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião ordinária realizada em 09 de julho de 2026, e formalizado por meio da Resolução Normativa nº 09/2026, publicada em 14 de julho de 2026, bem como nos dados demográficos do Censo 2022 e das estimativas do IBGE, nos registros do Cadastro Único e dos benefícios socioassistenciais e nas informações institucionais da rede de atendimento.

2 METODOLOGIA

A elaboração do diagnóstico adotou abordagem orientada por evidências, com coleta, sistematização e análise de dados secundários provenientes de bases oficiais e de registros administrativos municipais, articulada à leitura participativa da realidade local. As principais fontes utilizadas foram:

- Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026-2030 e seu diagnóstico socioterritorial;
- Censo Demográfico 2022 e estimativas populacionais do IBGE (2025);
- Registros do Cadastro Único, do Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família (março e abril de 2026);
- Registros institucionais do CRAS, do CREAS, do SCFV e do Centro Dia para a Pessoa Idosa;
- Deliberações da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e atos do CMDPI.

2.1 Escuta participativa da população idosa

O Guia Orientativo do PAPI recomenda que o diagnóstico incorpore a escuta direta das pessoas idosas do território. O Município realizou a escuta participativa específica do PAPI – Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, contemplando diferentes estratégias metodológicas, com o objetivo de assegurar a participação direta das pessoas idosas na identificação de suas necessidades, percepções, demandas e prioridades no território.

Para a realização da escuta participativa, foram utilizadas, de forma combinada, as seguintes metodologias:

- **Grupos focais**, conforme referência do Protocolo de Vancouver da Organização Mundial da Saúde (OMS), com roteiro estruturado a partir dos eixos das Cidades Amigas da Pessoa Idosa;
- **Caminhada Fotográfica,** com os idosos para identificação de barreiras e potenciais concretos na cidade;
- **Aplicação de questionário adaptado da metodologia AARP**, voltado à identificação da percepção das pessoas idosas acerca das condições do município e dos diferentes aspectos relacionados à qualidade de vida e ao envelhecimento;
- **Rodas de conversa e oficinas territoriais** realizadas junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contemplando participantes da sede do município e do Distrito de São Silvestre;
- Realização do **"Dia D – PAPI: Dia de Cuidar e Ouvir"**, destinado à ampliação da participação das pessoas idosas e à aplicação dos questionários, com equipe preparada para auxiliar aqueles que apresentassem dificuldades no preenchimento.

As ações foram realizadas durante o período de agosto e setembro de 2026, possibilitando a participação de pessoas idosas de diferentes territórios e contextos sociais do município.

3 PERFIL DEMOGRÁFICO DA POPULAÇÃO IDOSA

Cruzeiro do Oeste vive um processo de envelhecimento populacional em aceleração, em consonância com a tendência estadual e nacional. Os dados sistematizados indicam 4.193 pessoas idosas, o que corresponde a 16,9% da população municipal estimada. A distribuição por faixa etária revela concentração nas faixas iniciais da velhice: as faixas de 60 a 64 anos (1.240 pessoas) e de 65 a 69 anos (1.048 pessoas) representam, juntas, mais da metade da população idosa.

Faixa etária (anos)	Homens	Mulheres	Total
60 a 64	583	657	1.240
65 a 69	469	579	1.048
70 a 74	345	389	734
75 a 79	242	310	552
80 a 84	159	187	346
85 a 89	68	111	179
90 a 94	27	46	73
95 a 99	8	10	18
100 ou mais	2	1	3
Total	1.903	2.290	4.193

Tabela 1 – População idosa por faixa etária e sexo. Fonte: dados sistematizados pela equipe técnica, 2026.

A população idosa é composta por 1.903 homens e 2.290 mulheres, com predominância feminina de 54,6%, o que caracteriza a feminização do envelhecimento — fenômeno que se acentua a partir dos 75 anos em razão da maior longevidade feminina. As mulheres idosas estão mais expostas a situações de vulnerabilidade social, com maior incidência de viuvez, isolamento, menor renda e maior probabilidade de dependência funcional, o que exige a incorporação da perspectiva de gênero nas ações do Plano de Ação do PAPI.

A população de 80 anos ou mais soma 619 pessoas (14,8% das pessoas idosas), incluindo 94 pessoas com 90 anos ou mais. Esse contingente longevo demanda maior complexidade de atenção — cuidados continuados, acompanhamento em saúde, suporte domiciliar e apoio às famílias cuidadoras — e reforça a necessidade de estruturar serviços de cuidado de longa duração, em diálogo direto com o Eixo do Cuidado do PAPI.

Indicador	Cálculo	Resultado
Proporção de pessoas idosas (60+)	4.193 / 24.859 × 100	16,9%
Predominância feminina	2.290 / 4.193 × 100	54,6%
Razão de sexo entre idosos	1.903 / 2.290 × 100	83,1 homens/100 mulheres
Índice de longevidade (80+ entre 60+)	619 / 4.193 × 100	14,8%
Índice de envelhecimento	4.193 / 4.244 x 100	98,8%
Razão de dependência de idosos	2.953 / 16.638 x 100	17,7%

Tabela 2 – Indicadores demográficos da população idosa. Fonte: cálculos da equipe técnica sobre dados do IBGE, 2026.

4 PERFIL SOCIOECONÔMICO E PROTEÇÃO DE RENDA

O cenário socioeconômico do município é marcado por desigualdades que impactam diretamente a população idosa. Em 2021, a renda média mensal era de aproximadamente dois salários mínimos, e 31,9% da população residia em domicílios com rendimento per capita de até meio salário mínimo. Em agosto de 2026, o Cadastro Único registrava 4.324 famílias, em um total de 10.061 pessoas, das quais 754 famílias em situação de pobreza e 951 em situação de baixa renda. A cobertura do Cadastro Único era superior a 100% da estimativa de famílias com perfil (1.735), o que demonstra o esforço da gestão na identificação e no acompanhamento da população em situação de pobreza.

Na proteção de renda, em julho de 2026 havia 780 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com 100% inscritos no Cadastro Único. Em agosto de 2026, 799 famílias eram beneficiárias do Programa Bolsa Família, com alcance de 2.165 pessoas, benefício médio mensal de R$ 655,26 e valor total transferido de R$ 520.935,00 no mês. Como parte expressiva dessas famílias inclui pessoas idosas, e muitos idosos dependem de aposentadorias e do BPC para a composição da renda familiar, os benefícios previdenciários e assistenciais constituem pilar central de mitigação da insegurança socioeconômica no município.Em Cruzeiro do Oeste – PR, 220 pessoas idosas com 65 anos ou mais são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Além disso, 2.159 famílias inscritas no Cadastro Único possuem, em sua composição, pelo menos uma pessoa idosa. Esses dados evidenciam a importância das políticas de proteção social e da garantia de acesso aos benefícios previdenciários e assistenciais para a manutenção das condições de vida, da autonomia e da segurança de renda da população idosa.

5 ESTRUTURA DE GESTÃO, CONTROLE SOCIAL E MARCOS LEGAIS

A política municipal dos direitos da pessoa idosa encontra-se institucionalizada por um conjunto de instrumentos que garantem organização, financiamento e controle social, condição exigida para a adesão ao PAPI e para o acesso a cofinanciamentos:

- Lei Municipal nº 038/2008 – instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), órgão permanente, paritário, deliberativo e de controle social, com reuniões ordinárias mensais e mandato vigente de 03/02/2025 a 03/02/2027;
- Lei Municipal nº 038/2017 – instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI);
- Decreto Municipal nº 080/2019 – regulamenta o funcionamento do FMDPI;
- Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026-2030 – aprovado pela Resolução Normativa CMDPI nº 09/2026, de 14 de julho de 2026;
- Resolução CMDPI nº 07/2026 – instituiu a Comissão Especial de Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor da política e coordena a implementação do Plano Municipal, em articulação com as demais políticas setoriais.

O Município de Cruzeiro do Oeste realizou a adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) em 08 de junho de 2026, formalizando sua participação no programa e dando início às providências necessárias para sua implementação no âmbito municipal.

A instituição do Comitê Municipal do PAPI foi formalizada por meio do Decreto Municipal nº 213, de 20 de maio de 2026, que estabelece a composição e as atribuições necessárias à estruturação da governança municipal do programa, incluindo a indicação do Ponto Focal do PAPI.

Para o exercício da função de Ponto Focal do PAPI, foi indicada a servidora Cristiane Arnaldes da Silva Moura, na condição de coordenadora responsável pelo acompanhamento e articulação das ações relacionadas ao programa no município.

6 REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL

Serviço / Órgão	Política ou sistema	Nível ou função	Situação
CRAS	Assistência social	Proteção Social Básica	Em funcionamento; executa o SCFV
APMI	Assistência social (sociedade civil)	Proteção Social Básica	Em funcionamento; executa o SCFV
SCFV	Assistência social	Proteção Social Básica	Ativo na sede e no Distrito de São Silvestre
CREAS	Assistência social	PSE de Média Complexidade	Em funcionamento
Centro Dia para a Pessoa Idosa	Assistência social	PSE de Média Complexidade	Desde jun/2025; 13 vagas
Unidades Básicas de Saúde	Saúde	Atenção Primária	03 UBS em funcionamento
Equipes de Saúde da Família	Saúde	Atenção Primária	Em funcionamento
CMDPI	Controle social	Deliberação e fiscalização	Ativo; reuniões mensais
FMDPI	Financiamento	Captação e aplicação de recursos	Instituído e regulamentado
Ministério Público	Sistema de Garantia de Direitos	Defesa de direitos	Atuante
Delegacia de Polícia	Segurança pública / SGD	Registro e apuração	Em funcionamento
Poder Judiciário	Sistema de Justiça / SGD	Tutela jurisdicional	Comarca de Cruzeiro do Oeste

Quadro 2 – Rede de atendimento e proteção da pessoa idosa. Fonte: Plano Municipal 2026-2030.

O município não dispõe de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) em seu território, e as deliberações da IV Conferência apontaram a necessidade de garantia de cofinanciamento para acolhimento institucional. O Município possui convênio com 03 (três) Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs), destinadas ao acolhimento de pessoas idosas que necessitam desse serviço.

Atualmente, encontram-se acolhidos:

- 10 idosos na Pousada Luz e Vida, localizada no município de Umuarama/PR;
- 01 idoso no Lar Asilo São Francisco de Assis, localizado no município de Tapira/PR;
- 09 idosos na Casa Lar Santa Rita de Cássia, localizada no município de Altônia/PR.

Dessa forma, o município possui, atualmente, 20 idosos acolhidos em ILPIs conveniadas, considerando o total de vagas ocupadas nas três instituições.

7 DIAGNÓSTICO POR EIXOS DO PAPI

A leitura a seguir organiza as informações disponíveis segundo os oito eixos das Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas (OMS) e o Eixo do Cuidado, incorporado pelo PAPI. Em cada eixo, apresentam-se a situação atual identificada, as lacunas e os campos a complementar pelo levantamento local e pela escuta participativa.

7.1 Eixo 1 – Espaços abertos e prédios públicos

O eixo trata da acessibilidade, da segurança e do conforto dos espaços públicos e das edificações. O território municipal organiza-se a partir da sede urbana, do Distrito de São Silvestre e de áreas rurais, com dispersão que impõe desafios de acesso. O Plano Municipal reconhece a mobilidade urbana e a habitação entre as políticas setoriais a articular, mas não há levantamento sistematizado de acessibilidade de calçadas, praças, prédios públicos e equipamentos.

Através das rodas de conversa e das escutas realizadas com as pessoas idosas, identificou-se uma percepção predominantemente negativa quanto às condições de acessibilidade das calçadas. 40% dos participantes avaliaram as calçadas como ruins, 31% como muito ruins e 25% como regulares. As principais dificuldades apontadas estão relacionadas à falta de manutenção e adequação das calçadas e vias públicas, bem como à existência de buracos e outras irregularidades que dificultam a circulação segura das pessoas idosas.

Em relação à segurança para a travessia das ruas, 38,3% das pessoas idosas afirmaram sentir-se seguras ao atravessar as vias, enquanto 23,3% declararam sentir-se seguras na maioria das vezes. Por outro lado, 16,3% informaram que nunca se sentem seguras durante as travessias. Os relatos evidenciam a necessidade de aprimoramento das condições de travessia, com atenção à sinalização, acessibilidade, conservação das vias e segurança dos pedestres.

Quanto à disponibilidade de praças e áreas verdes destinadas ao descanso e à convivência, 42,4% dos participantes afirmaram que a cidade não possui espaços suficientes com essa finalidade, enquanto 32,2% consideraram que existem poucos espaços disponíveis. Além disso, 13,6% declararam não haver nenhum espaço dessa natureza. Os resultados apontam para a necessidade de ampliação e qualificação de espaços públicos de convivência, lazer e descanso, especialmente aqueles que ofereçam acessibilidade e condições adequadas para a permanência e circulação das pessoas idosas.

No que se refere à disponibilidade de banheiros públicos, as escutas realizadas também apontaram a necessidade de atenção à oferta e às condições desses equipamentos. A existência de banheiros públicos acessíveis, limpos, adequados e distribuídos em locais de circulação e convivência é fundamental para garantir maior conforto, autonomia e segurança às pessoas idosas durante sua permanência nos espaços públicos.

Entre os locais que dispõem de banheiros de uso público no município estão o Parque Municipal, a Rodoviária, as Unidades Básicas de Saúde e a Prefeitura Municipal. Embora alguns desses equipamentos possuam barras de apoio e outras adaptações, especialmente a Prefeitura e as UBS, a escuta e a caminhada fotográfica evidenciaram que ainda existem inadequações relacionadas à acessibilidade, às rotas acessíveis e à manutenção desses espaços.

Também foram identificadas condições precárias em algumas ruas e calçadas, com presença de buracos, desníveis e outras irregularidades.

7.2 Eixo 2 – Transporte

O eixo abrange a disponibilidade, a acessibilidade e o custo do transporte para a população idosa, considerando que a mobilidade é condição essencial para o acesso aos serviços de saúde, assistência social, comércio, atividades de convivência e demais serviços públicos, sobretudo para as pessoas idosas residentes em bairros mais distantes, no Distrito de São Silvestre e nas áreas rurais do município. As informações obtidas por meio do diagnóstico e das escutas realizadas apontam para a necessidade de estratégias que favoreçam o acesso descentralizado e a autonomia da população idosa.

A partir da escuta realizada com 60 pessoas idosas, observa-se uma avaliação predominantemente negativa em relação ao transporte disponível no município. Quando questionados sobre como avaliam o transporte na cidade, 46,7% (28 idosos) classificaram como ruim, 30% (18) como regular, 21,7% (13) como bom e apenas 1,7% (1) como muito bom. Dessa forma, 76,7% dos participantes avaliaram o transporte como regular ou ruim, evidenciando a necessidade de aprimoramento das condições de transporte e deslocamento da população idosa, incluindo medidas relacionadas à acessibilidade e ao transporte adaptado para pessoas com mobilidade reduzida.

Quanto ao meio de transporte mais utilizado, 53,3% (32 participantes) informaram utilizar carro ou motocicleta, 23,3% (14) utilizam carona, 11,7% (7) utilizam táxi, 6,7% (4) utilizam aplicativo e 5% (3) utilizam ônibus. Os dados demonstram que parcela significativa da população idosa depende de veículo próprio ou do apoio de familiares e terceiros para realizar seus deslocamentos.

Entre as principais melhorias apontadas pelos participantes, 51,7% (31 idosos) indicaram a necessidade de mais ônibus e horários, 21,7% (13) apontaram a necessidade de melhorias na acessibilidade, 15% (9) mencionaram a questão dos estacionamentos, 5% (3) indicaram melhorias nas paradas e 6,7% (4) apontaram a necessidade de melhorias relacionadas à segurança e sinalização.

Durante as rodas de conversa, os participantes relataram que o transporte coletivo atualmente disponível apresenta custo considerado elevado, sendo mencionada a tarifa de aproximadamente R$12,00, o que dificulta sua utilização, principalmente pelas pessoas idosas residentes em bairros mais distantes. Foi relatado que, anteriormente, quando havia o sistema de transporte circular no município, o deslocamento era considerado mais acessível, inclusive pela possibilidade de utilização gratuita pela pessoa idosa. A mudança nas condições do transporte contribuiu para que muitos idosos passassem a buscar outras formas de deslocamento.

Diante dessa realidade, os participantes relataram que utilizam frequentemente carona com filhos, sobrinhos, outros familiares e com vizinhos, deslocamento a pé ou veículo próprio, sendo que alguns ainda dirigem carro ou motocicleta. Os familiares exercem papel importante no transporte das pessoas idosas para mercados, farmácias, consultas médicas, recebimento de benefícios e outros compromissos.

Em relação à facilidade de chegar aos locais onde necessitam ir, 11,7% (7 participantes) consideraram muito fácil, 35% (21) fácil, 35% (21) responderam "mais ou menos", 15% (9) consideraram difícil e 3,3% (2) muito difícil. Embora parte dos participantes consiga realizar seus deslocamentos com relativa autonomia, os resultados demonstram que uma parcela significativa encontra dificuldades ou depende de outras pessoas para chegar aos locais necessários.

Os relatos das rodas de conversa também demonstraram que as pessoas idosas desenvolvem estratégias próprias para enfrentar as dificuldades de deslocamento. Alguns participantes informaram que procuram sair nas primeiras horas da manhã, antes do aumento da temperatura, especialmente quando precisam realizar atividades que envolvem deslocamento a pé. Para o retorno, em algumas situações, contam com o auxílio de filhos, sobrinhos ou outros familiares.

No que se refere ao acesso aos serviços de saúde, os participantes apresentaram avaliação positiva em relação às ambulâncias disponibilizadas pelo município, especialmente para o atendimento e deslocamento relacionado às consultas e serviços de saúde em Umuarama, município de referência. Entretanto, os relatos evidenciam que a principal dificuldade está relacionada ao deslocamento dentro do próprio município, especialmente para acessar mercados, farmácias, equipamentos públicos, serviços, atividades de convivência e demais espaços necessários à vida cotidiana.

Os dados levantados evidenciam que as dificuldades relacionadas ao transporte, ao custo, à frequência dos ônibus, à acessibilidade e à distância dos serviços podem limitar a autonomia da pessoa idosa, favorecer o isolamento social e restringir o acesso a serviços, benefícios, atividades de convivência e direitos. A forte dependência de familiares para a realização dos deslocamentos também demonstra a importância de fortalecer estratégias que possibilitem maior autonomia, segurança e participação social da população idosa.

Diante desse diagnóstico, torna-se necessária a articulação entre as políticas públicas municipais e demais setores envolvidos, visando à melhoria das condições de mobilidade da população idosa, ampliação do acesso aos serviços, promoção da acessibilidade e busca de alternativas para os moradores de bairros mais distantes, do Distrito de São Silvestre e das áreas rurais. Recomenda-se ainda o fortalecimento da divulgação de informações sobre os serviços de transporte existentes e dos direitos assegurados à pessoa idosa, bem como a avaliação de alternativas que contribuam para reduzir as barreiras de deslocamento e garantir maior autonomia e qualidade de vida.

7.3 Eixo 3 – Moradia

O eixo trata das condições de habitação da pessoa idosa, considerando aspectos relacionados à segurança, salubridade, acessibilidade, adaptação, conforto e permanência no domicílio. Os dados socioeconômicos do município, que apontam que 31,9% da população reside em domicílios com renda per capita de até meio salário mínimo, indicam a existência de situações de vulnerabilidade socioeconômica que podem repercutir nas condições de moradia da população idosa, especialmente no que se refere à manutenção, adequação e realização de melhorias habitacionais.

A caracterização dos participantes da escuta demonstra que 59,1% dos 93 respondentes residem no município há mais de 45 anos, evidenciando uma população com forte vínculo territorial e trajetória de vida estabelecida no município. Em relação à composição domiciliar, 15,1% (14 pessoas) declararam morar sozinhas, enquanto 39,8% residem com cônjuge ou companheiro(a), 9,7% com filhos(as) e 16,1% com outros familiares. A presença de pessoas idosas em domicílios unipessoais merece atenção no planejamento das políticas públicas, principalmente em situações em que essa condição esteja associada à redução da autonomia, dificuldades de mobilidade ou fragilidade da rede de apoio.

No levantamento específico sobre as condições da moradia, realizado com 60 pessoas idosas, os resultados indicam uma percepção predominantemente positiva. Quando questionados se suas casas possuem condições adequadas para uma pessoa idosa, 66,7% (40 pessoas) responderam "sim", enquanto 8,3% (5 pessoas) afirmaram que isso ocorre na maioria das vezes. Outros 13,3% (8 pessoas) avaliaram como "mais ou menos" e 11,7% (7 pessoas) responderam que não consideram suas residências adequadas. Assim, 75% dos participantes (45 pessoas) apresentam uma avaliação positiva das condições de suas moradias, enquanto 25% (15 pessoas) identificam algum nível de inadequação.

Quanto à sensação de segurança e bem-estar no domicílio, 40% (24 pessoas) afirmaram sentir-se muito bem e seguras em suas casas e 31,7% (19 pessoas) responderam "bastante". Por outro lado, 16,7% (10 pessoas) avaliaram a situação como "mais ou menos", 1,7% (1 pessoa) como "pouco" e 10% (6 pessoas) afirmaram não se sentir bem e seguras em suas residências. Dessa forma, 71,7% (43 pessoas) apresentam percepção positiva em relação à segurança e ao bem-estar em suas casas, enquanto 28,3% (17 pessoas) relatam algum grau de insegurança ou desconforto, indicando uma parcela que deve ser considerada nas ações de acompanhamento e planejamento da política pública.

Em relação às melhorias necessárias nas residências, os resultados apontam que 65% (39 pessoas) não identificaram necessidade de mudanças em suas casas. Entretanto, 23,3% (14 pessoas) apontaram a necessidade de barras de apoio, enquanto 8,3% (5 pessoas) indicaram melhorias nos banheiros e aproximadamente 3,3% (2 pessoas) identificaram a necessidade de ampliar ou adequar o espaço para circulação. Esses resultados evidenciam que, embora a maioria avalie positivamente suas condições habitacionais, existe uma demanda concreta por adaptações voltadas à segurança, acessibilidade e prevenção de acidentes, especialmente por meio da instalação de barras de apoio, adequação de banheiros e melhoria das condições de circulação.

Nesse sentido, o diagnóstico aponta para a importância de fortalecer ações de melhoria e adequação habitacional para a população idosa, especialmente para aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residem sozinhas ou apresentam limitações de mobilidade. Entre as possíveis intervenções, destacam-se a instalação de barras de apoio e corrimãos, utilização de pisos antiderrapantes, adequação de banheiros, implantação de rampas, melhoria da iluminação e eliminação de barreiras físicas, contribuindo para a prevenção de quedas, a promoção da autonomia e a permanência segura da pessoa idosa em seu domicílio.

Diante dos resultados, observa-se que o município apresenta uma percepção majoritariamente favorável quanto às condições das moradias, mas ainda existem situações que requerem atenção. A identificação de pessoas idosas que vivem sozinhas, bem como dos domicílios que necessitam de adaptações, reforça a necessidade de ações articuladas entre as políticas de Assistência Social, Habitação e Saúde, visando identificar situações de maior vulnerabilidade, promover melhorias nas condições de habitabilidade e ampliar as possibilidades de permanência da pessoa idosa em seu território, com segurança, acessibilidade, autonomia e dignidade.

7.4 Eixo 4 – Participação social

O município apresenta boa estruturação neste eixo. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado pelo CRAS e pela APMI, conta com aproximadamente 98 usuárias, sendo 54 pessoas idosas, organizadas em grupos de convivência com oficinas semanais (pintura em tecido, crochê, bordado) e encontros mensais temáticos sobre cidadania, direitos, saúde e convivência. As atividades são descentralizadas também no Distrito de São Silvestre. Os resultados registrados incluem redução do isolamento social, fortalecimento de vínculos comunitários e estímulo ao protagonismo.

Em ações intersetoriais, o Projeto Paraná Viaja Mais 60 proporcionou experiências de lazer, cultura e integração a 38 pessoas idosas, e as ações alusivas ao Dia Internacional da Pessoa Idosa articularam assistência social, saúde, esporte, educação e segurança pública. Como lacunas, o Plano indica a necessidade de ampliar a cobertura do SCFV (meta: de 54 para 70 pessoas idosas até 2028), diversificar atividades (danças, hidroginásticas, pilates) incluir públicos mais vulneráveis — em especial homens idosos, minoria nos grupos — e alcançar as áreas rurais.

7.5 Eixo 5 – Respeito e inclusão social

O eixo aborda o enfrentamento do etarismo, a valorização da pessoa idosa, a convivência comunitária, a participação social e a prevenção e enfrentamento das violências e violações de direitos. Esses aspectos são fundamentais para assegurar que a pessoa idosa seja reconhecida como sujeito de direitos, com autonomia, respeito e participação ativa na vida familiar, comunitária e social.

Os dados do CREAS evidenciam a ocorrência de situações de violência e violação de direitos contra pessoas idosas no município. Nos últimos 12 meses, foram registrados 34 casos de violência contra a pessoa idosa, envolvendo situações que podem compreender violência física, psicológica, negligência, abandono e exploração financeira. Ressalta-se que os registros institucionais podem não representar a totalidade das situações existentes no território, considerando a possibilidade de subnotificação e invisibilidade das violências, especialmente quando praticadas no âmbito familiar ou por pessoas próximas.

Os resultados da escuta diagnóstica, realizada com 60 pessoas idosas, também evidenciam aspectos relacionados à percepção de respeito e inclusão social. Quando questionadas sobre se se sentem respeitadas pelas pessoas no dia a dia, 36,7% (22 pessoas) responderam que isso ocorre sempre e 28,3% (17 pessoas) na maioria das vezes. Assim, 65% (39 pessoas) apresentam uma percepção positiva quanto ao respeito recebido no cotidiano. Entretanto, 23,3% (14 pessoas) afirmaram que se sentem respeitadas apenas às vezes e 11,7% (7 pessoas) raramente, demonstrando que 35% dos participantes vivenciam, em algum grau, situações em que o respeito não está presente de forma contínua.

Em relação à inclusão das pessoas idosas nas atividades e eventos da cidade, 26,7% (16 pessoas) afirmaram que são incluídas sempre e 35% (21 pessoas) na maioria das vezes, totalizando 61,7% (37 pessoas) com percepção predominantemente positiva. Por outro lado, 25% (15 pessoas) responderam que são incluídas apenas às vezes, 10% (6 pessoas) raramente e aproximadamente 3,3% (2 pessoas) afirmaram que nunca se sentem incluídas. Os dados indicam, portanto, que 38,3% dos participantes percebem algum nível de insuficiência na inclusão da população idosa nas atividades e eventos do município, apontando para a necessidade de ampliar estratégias de participação e convivência comunitária.

Nesse contexto, os resultados reforçam a importância de fortalecer ações de valorização da pessoa idosa, enfrentamento ao etarismo e promoção da participação social, garantindo que atividades culturais, esportivas, de lazer, educativas e comunitárias sejam planejadas considerando as necessidades e interesses dessa população. Da mesma forma, torna-se necessário ampliar ações de prevenção, identificação, notificação e acompanhamento das situações de violência, fortalecendo a articulação entre Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e demais órgãos da rede de proteção.

O Plano Municipal prevê, para 2026, a instituição de fluxo municipal de atendimento à pessoa idosa vítima de violência, com elaboração e publicação de protocolo intersetorial, bem como a realização de campanhas anuais de divulgação dos direitos da pessoa idosa e de enfrentamento às violências. Também está prevista, até 2027, a implantação de registro e acompanhamento sistemático dos casos pelo CREAS, medida que poderá contribuir para qualificar o diagnóstico, acompanhar a evolução das situações identificadas e subsidiar o planejamento das ações da rede.

Diante desse cenário, o município apresenta avanços na identificação e no acompanhamento das situações de violência, mas os dados da

aumento da quantidade e da disponibilidade de consultas, oferta de fisioterapia domiciliar e maior atenção às especificidades do envelhecimento, com acesso a exames e profissionais especializados, especialmente médicos geriatras.

As manifestações dos participantes evidenciam que, embora exista uma estrutura de Atenção Primária instalada no município, permanecem desafios relacionados à ampliação do acesso, integralidade e resolutividade da atenção à saúde da pessoa idosa, sobretudo para aqueles que apresentam fragilidade, limitações funcionais ou dificuldades de deslocamento. Nesse sentido, torna-se necessário fortalecer estratégias de busca ativa, acompanhamento domiciliar e cuidado continuado, bem como aprimorar os fluxos de encaminhamento e contrarreferência entre a Atenção Primária e os serviços especializados.

Outro aspecto a ser fortalecido é a articulação intersetorial entre as políticas de Saúde e Assistência Social, especialmente no acompanhamento de idosos em situação de vulnerabilidade, fragilidade, isolamento social ou dependência de cuidados. A construção e formalização de fluxos de atendimento e comunicação entre os serviços podem contribuir para a identificação precoce de situações de risco e para a oferta de respostas integradas às necessidades da população idosa.

Dessa forma, os dados quantitativos e qualitativos analisados indicam como prioridades para o município o fortalecimento da atenção integral à pessoa idosa, a ampliação do atendimento domiciliar, a prevenção e o manejo da fragilidade, a ampliação do acesso à fisioterapia e às consultas e exames especializados, o cuidado em saúde mental e o aprimoramento da atenção geriátrica, em consonância com os princípios de promoção da autonomia, manutenção da capacidade funcional e envelhecimento saudável

7.9 Eixo 9 – Cuidado

Eixo inovador do PAPI, enfatiza a estruturação da rede humana de apoio e dos sistemas de cuidado no território, com foco na habilidade funcional e na capacidade intrínseca da pessoa idosa. O município avançou na estruturação da rede de cuidados com a implantação do Centro Dia para a Pessoa Idosa, inaugurado em 07 de junho de 2025 e atualmente em funcionamento, com capacidade instalada para 13 usuários, atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h, localizado na Avenida Rio Branco, nº 325, Jardim Cruzeiro. O serviço atende pessoas idosas com algum grau de dependência, oferecendo cuidados durante o dia e apoio às famílias, contribuindo para a manutenção da pessoa idosa no convívio familiar e comunitário e para a prevenção de institucionalizações precoces.

O diagnóstico municipal identifica 306 pessoas idosas com dependência, 45 cuidadores familiares mapeados e 45 pessoas idosas em fila de espera para o Centro Dia, evidenciando uma demanda superior à capacidade atualmente instalada. Soma-se a esse cenário a existência de 619 pessoas idosas com 80 anos ou mais e a ausência de instituição de longa permanência para pessoas idosas (ILPI) no território municipal, o que reforça a necessidade de ampliar e diversificar as alternativas de cuidado.

Nesse contexto, o Plano Municipal estabelece como prioridades a ampliação gradativa da capacidade do Centro Dia, a implantação de atendimento domiciliar às pessoas idosas dependentes, em articulação com a área da Saúde, e o fortalecimento do apoio aos cuidadores familiares, por meio de grupos, orientações e capacitações. Também se destaca a importância do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa e do Cadastro de Cuidadores como instrumentos para o planejamento e fortalecimento da rede de cuidados.

Quanto ao acolhimento institucional fora do município, o acesso ocorre mediante demanda espontânea ou determinação judicial. Nos casos de demanda espontânea, é realizado estudo social e técnico pela equipe da rede socioassistencial, envolvendo a pessoa idosa e, quando existente, sua família e/ou responsáveis. São avaliadas as condições de vulnerabilidade e risco, o grau de dependência, a existência de rede de apoio e as possibilidades de permanência segura no domicílio e no convívio familiar e comunitário.

Quando constatada a necessidade de acolhimento e esgotadas as possibilidades de cuidado e proteção no âmbito familiar e comunitário, são adotadas as providências para a institucionalização, incluindo solicitação de vaga junto à instituição, encaminhamento para exames e demais documentos necessários e organização do processo de admissão. Após a disponibilização da vaga e o cumprimento dos procedimentos, realiza-se o encaminhamento da pessoa idosa à instituição, mantendo-se, quando necessário, o acompanhamento pela rede municipal.

Nos casos de determinação judicial, o município adota as providências necessárias para o cumprimento da decisão, observando os procedimentos técnicos e administrativos pertinentes e assegurando a proteção integral e os direitos da pessoa idosa.

Diante desse cenário, o principal desafio identificado no eixo consiste em ampliar a capacidade e a diversidade da rede de cuidados, especialmente para pessoas idosas dependentes e suas famílias, fortalecendo o atendimento domiciliar, o suporte aos cuidadores e a oferta de serviços que possibilitem a permanência da pessoa idosa no território e no convívio familiar e comunitário pelo maior tempo possível.

8 SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO E SUBSÍDIOS PARA O PLANO DE AÇÃO

8.1 Potencialidades

- Política institucionalizada, com conselho atuante, fundo instituído e regulamentado e Plano Municipal 2026-2030 aprovado;
- Proteção Social Básica estruturada, com SCFV ativo na sede e no Distrito de São Silvestre e resultados na redução do isolamento;
- Centro Dia em funcionamento, marco da Média Complexidade e base para a estruturação do Eixo do Cuidado;
- Cobertura do Cadastro Único superior a 100% da estimativa e 100% dos beneficiários do BPC inscritos;
- Participação social consolidada, com conferências periódicas e ações intersetoriais em curso;
- Realizada a escuta participativa específica do PAPI;
- Comitê Municipal do PAPI instituído e adesão ao programa concluído;
- existência de 03 USF e utilização do IVCF-20 e IVSF-10, permitindo identificar idosos robustos, em risco de fragilidade e frágeis;
- existência de rede de acolhimento institucional conveniada fora do município, com fluxo de acesso já definido para situações que demandem institucionalização.

8.2 Fragilidades e lacunas

- Capacidade limitada do Centro Dia (13 vagas) frente ao contingente de 619 pessoas com 80 anos ou mais, sem atendimento domiciliar implantado e sem ILPI no território;
- Intersetorialidade dependente de pactuação formal, em especial entre assistência social e saúde;
- transporte e mobilidade: 76,7% dos idosos da escuta avaliaram o transporte como regular ou ruim, com demanda por mais ônibus/horários, acessibilidade e segurança;
- acessibilidade urbana: problemas relacionados a calçadas, ruas e estruturas sem acessibilidade;
- comunicação e informação: 52,5% conhecem apenas alguns serviços e 36,2% recebem informações somente às vezes;
- saúde: necessidade de ampliar consultas, fisioterapia domiciliar, atendimento às pessoas acamadas, saúde mental, exames e acesso à geriatria;
- cuidado: 45 idosos aguardando vaga no Centro Dia, diante de uma capacidade de apenas 13 usuários, além de 306 idosos com dependência e ausência de ILPI no município.
- violência contra a pessoa idosa: possibilidade de subnotificação e ausência de fluxo intersetorial formalizado.
- alcance territorial do SCFV: necessidade de ampliar atendimento, alcançar áreas rurais e diversificar atividades.

8.3 Prioridades indicadas para o Plano de Ação do PAPI

- Estruturar e fortalecer o Eixo do Cuidado, com ampliação gradativa da capacidade do Centro Dia, implantação do atendimento domiciliar às pessoas idosas dependentes e fortalecimento do apoio aos cuidadores familiares.
- Fortalecer a atenção integral à saúde da pessoa idosa, ampliando o acesso a consultas, exames, fisioterapia, atenção à saúde mental e atendimento especializado, incluindo geriatria, bem como o acompanhamento das pessoas idosas acamadas ou com mobilidade reduzida.
- Aprimorar a mobilidade e a acessibilidade urbana, com ações voltadas à melhoria das condições de deslocamento, ampliação e adequação do transporte e eliminação de barreiras de acessibilidade nos espaços públicos.
- Fortalecer a comunicação e o acesso à informação, ampliando a divulgação de serviços, programas, benefícios e direitos da pessoa idosa por meio de canais acessíveis e de maior alcance, especialmente WhatsApp, atendimento presencial, rádio e materiais impressos.
- Ampliar a cobertura e a diversidade do SCFV, com inclusão digital, diversificação das atividades e ampliação do alcance para pessoas idosas em situação de maior vulnerabilidade e residentes nas áreas rurais.
- Fortalecer a prevenção e o enfrentamento às violências contra a pessoa idosa, com publicação e implementação de protocolo intersetorial de atendimento, registro sistemático e acompanhamento dos casos identificados.
- Institucionalizar e fortalecer a articulação intersetorial, especialmente entre as políticas de Saúde e Assistência Social, com definição de fluxos de atendimento, avaliação da capacidade funcional e acompanhamento integrado das pessoas idosas em situação de fragilidade, dependência ou vulnerabilidade.
- Ampliar a participação social e o protagonismo da pessoa idosa, fortalecendo espaços de convivência e participação, iniciativas de geração de renda, voluntariado e valorização dos saberes, experiências e potencialidades da população idosa.

9 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto da Pessoa Idosa. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.

CRUZEIRO DO OESTE. Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026-2030. Cruzeiro do Oeste, PR: CMDPI, 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Guia global: cidade amiga do idoso. Genebra: OMS, 2008.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Década do Envelhecimento Saudável 2021-2030. Genebra: OMS, 2020.

PARANÁ. Lei nº 22.189, de 13 de novembro de 2024. Institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI). Curitiba: ALEP, 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Mulher, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa. Guia Orientativo de Adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Curitiba: SEMIPI, 2025.

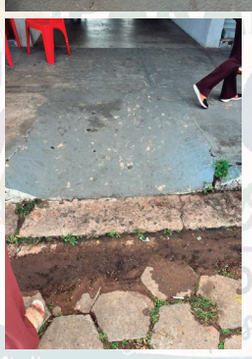
CRUZEIRO DO OESTE (PR). Secretaria Municipal de Assistência Social. Escuta diagnóstica com a população idosa do município de Cruzeiro do Oeste: registro das atividades realizadas em 26 de agosto de 2026. Cruzeiro do Oeste, PR: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2026. Documento interno.

CRUZEIRO DO OESTE (PR). Secretaria Municipal de Assistência Social. Escuta diagnóstica com a população idosa do município de Cruzeiro do Oeste: registro das atividades realizadas em 31 de agosto de 2026. Cruzeiro do Oeste, PR: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2026. Documento interno.

CRUZEIRO DO OESTE (PR). Secretaria Municipal de Assistência Social. Escuta diagnóstica com a população idosa do município de Cruzeiro do Oeste: registro das atividades realizadas em 2 de setembro de 2026. Cruzeiro do Oeste, PR: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2026. Documento interno.

CRUZEIRO DO OESTE (PR). Secretaria Municipal de Assistência Social. Caminhada fotográfica para diagnóstico das condições de acessibilidade, mobilidade e espaços urbanos do município de Cruzeiro do Oeste. Cruzeiro do Oeste, PR: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2026. Registro realizado em 1º de setembro de 2026. Documento interno.

ANEXO I - CAMINHADA FOTOGRÁFICA





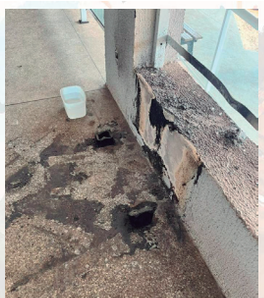


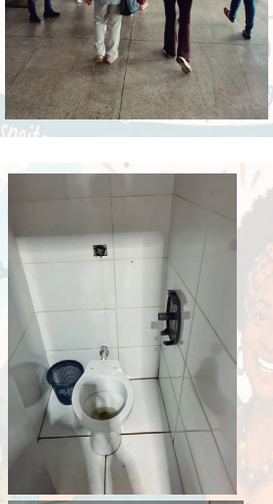






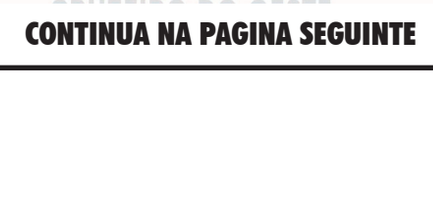










ANEXO II - ESCUTA DIAGNÓSTICA (GRUPO FOCAIS)

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE













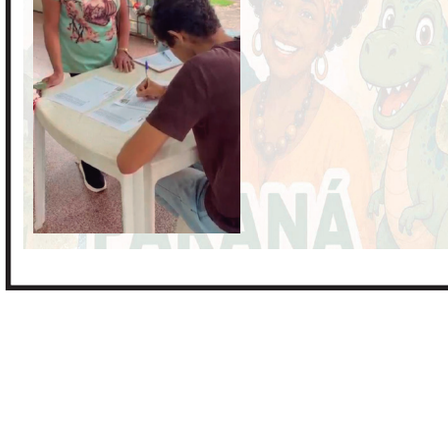












PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2026 A 2030
"CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA"



Cruzeiro do Oeste - PARANÁ
2026/2030

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2026 a 2030
PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal, de Cruzeiro do Oeste

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Vice-Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste

ELIANA MADRONA MORETTI CERCI
Secretária Municipal de Assistência Social

VILSON DE JESUS ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

JULIANA SANTOS DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ELABORAÇÃO

Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa
LUCIANE MANZINI SASS
JULIANA DOS SANTOS
MARLY GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES
AMÁLIA FERREIRA BATISTA SOARES
LUDMILA TODERO DUARTE
FLÁVIO SILVA POSSETI
GABRIEL SEVILHA BUZELI
DANIELLE ARAUJO DA SILVA
LIDIA APARECIDA POIATTI
NEIDE APARECIDA BELHATO OLIVEIRA
EDSON LUIZ PINTO DE ABREU
ANGELA CRISTINA CORREIA MARQUEZI
JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
EDEMAR JOÃO TAZZIONERO
APARECIDA DE ANDRADE ARAUJO
EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES
FELIPE GABRIEL PADILHA
DYONE APARECIDA DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA
JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO
NATALIA FELIX GARCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
JULIANA SANTOS DA SILVA
IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVA MAGALHÃES
REGIANI RESENDE DA SILVA
SULYEN KELLY BARBOSA PORFIRIO
TATIANE GELINI
TATIANA LONGO
EVELYN PETINELI
PRICILA BENANTE BORGES DIAS
DANILO RAFAEL BASTOS REZENDE ESPINDOLA
CARLOS AUGUSTO FARINAZZO
EDSON LUIZ PINTO DE ABREU
JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES
DAIANE SILVA COSTA
ADALGISA MARTINS RIGON
LÍDIA APARECIDA POIATTI
JOSÉ CARLOS ZELAZOWSKY
SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS
VILSON DE JESUS ALMEIDA
CLARICE EUGÊNIO DA SILVA DUTRA

Avenida Brasil, nº2170 – CEP 87.400-000 -Cruzeiro do Oeste/PR
Telefone: (44) 3676-3422 | coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

LISTA DE SIGLAS

PAPI - Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
FMDPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
ILPI - Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas
CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
UBS - Unidade Básica de Saúde
SIPI - Sistema de Informação da Pessoa Idosa
IVCF - Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional
IVSF- Índice de Vulnerabilidade Social e Familiar
SOBAICO - Associação Beneficente de Apoio ao Idoso de Cruzeiro do Oeste
EJA - Educação de Jovens e Adultos
OSC - Organização da Sociedade Civil
APMI - Associação de Proteção Materno Infantil
SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família

SUMÁRIO

1. **INTRODUÇÃO** 6
1.1 Processo de Construção do Participativa 7
1.2 Contextualização do Programa PAPI 9
2. **O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS** 10
2.1 Perfil Territorial e Demográfico 11
2.2 Estrutura Administrativa e Serviços Públicos 14
2.2.1 Rede de Serviços públicos que atende à pessoa idosa 15
2.2.2 Articulação Intersetorial 16
3. **DIAGNÓSTICO SITUACIONAL** 16
3.1 Processo de Escuta e Diagnóstico Participativo 16
3.2 Síntese dos Principais Resultados 17
3.3 Direcionamento das Prioridades 18
3.4 Diagnóstico das Pessoas e da Rede de Cuidado 18
3.5 Diagnóstico da Cidade: Resultados da Escuta Participativa 24
3.6 Metodologias Utilizadas 24
3.7 Síntese dos Resultados por eixo 25
3.8 Síntese das Prioridades Identificadas 28
4. **PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CRUZEIRO DO OESTE 2026 A 2030** 29
4.1 Eixo 1 - Espaço Público e Edificações 31
4.2 Eixo 2 – Transporte 33
4.3 Eixo 3 – Moradia 35
4.4 Eixo 4 - Participação Social 37
4.5 Eixo 5 - Respeito e Inclusão 39
4.6 Eixo 6 - Participação Civil e Emprego 40
4.7 Eixo 7 - Comunicação e Informação 41
4.8 Eixo 8 - Apoio Comunitário e Serviços de Saúde 43
4.9 Eixo 9 - Apoio e Cuidados 45
5. **MONITORAMENTO** 47
5.1 Acompanhamento durante a Execução 47
5.2 Avaliação e Revisão Anual 47
5.3 Avaliação Final 47
6. **ANEXO** 48
6.1 Anexo I Caminhada Fotográfica 48
6.2 Anexo II Escuta Diagnóstica (Grupo Focais) 60
6.3 ANEXO III - Cadastramento de Cuidadores Familiares e Aplicação do Questionário Adaptado (AARP) 65
6.4 Anexo IV - Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Cruzeiro do Oeste - PR 69
7. **REFERÊNCIAS** 70

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI constitui um instrumento de planejamento, organização e direcionamento das ações voltadas à promoção dos direitos, da autonomia, da participação social, da saúde, da proteção e da qualidade de vida da população idosa do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

Sua elaboração representa uma importante etapa do processo de implementação do PAPI no Município e tem como finalidade transformar os resultados identificados no Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa em ações concretas, articuladas e passíveis de acompanhamento, considerando as características do território, as necessidades apresentadas pela população idosa e as possibilidades da gestão municipal.

O Plano foi construído a partir dos resultados obtidos no Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa, que possibilitou identificar potencialidades, necessidades e desafios relacionados às condições de vida da população com 60 anos ou mais, contemplando aspectos relacionados ao ambiente urbano, transporte, moradia, participação social, respeito e inclusão, participação cívica e emprego, comunicação e informação, apoio comunitário e serviços de saúde, além do apoio e cuidados.

A construção do Plano considera, ainda, as diretrizes estabelecidas pela legislação e pelos instrumentos de planejamento da política da pessoa idosa, especialmente o Estatuto da Pessoa Idosa, a Lei Estadual nº 22.189/2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026–2030, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

O processo de elaboração buscou assegurar a participação social e a articulação intersetorial, envolvendo a gestão municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Comitê Municipal do PAPI, profissionais das políticas públicas, serviços da rede de atendimento e, especialmente, a própria população idosa.

As informações utilizadas foram obtidas por meio de diferentes estratégias de escuta e participação, incluindo rodas de conversa, atividades com grupos de convivência, aplicação de instrumentos de levantamento de informações, caminhada fotográfica pelo território e o "Dia D – PAPI: Dia de Cuidar e Ouvir", possibilitando conhecer, a partir da perspectiva das pessoas idosas, as condições existentes no Município, as dificuldades enfrentadas no cotidiano e as sugestões para melhoria das políticas e serviços.

A participação da população idosa constitui elemento fundamental deste Plano, uma vez que o planejamento de uma Cidade Amiga da Pessoa Idosa deve considerar não apenas os dados administrativos e indicadores municipais, mas também as experiências, percepções e propostas daqueles que vivenciam diariamente o território.

Nesse sentido, o Plano de Ação Municipal está organizado em nove eixos, que abrangem diferentes dimensões necessárias à construção de um Município mais acessível, inclusivo, seguro e preparado para o envelhecimento da população. Para cada eixo são estabelecidos objetivos, ações, indicadores, metas, prazos, responsáveis, parceiros, público-alvo e recursos necessários, permitindo maior clareza quanto às responsabilidades e possibilitando o acompanhamento da execução.

O Plano também busca fortalecer a intersetorialidade, reconhecendo que a promoção do envelhecimento digno e saudável não é responsabilidade exclusiva de uma única política pública. Saúde, assistência social, mobilidade, habitação, educação, cultura, esporte, segurança, participação social e demais áreas devem atuar de forma articulada para responder às diferentes necessidades da população idosa.

Assim, o presente Plano de Ação Municipal constitui um compromisso do Município de Cruzeiro do Oeste com a construção de uma Cidade Amiga da Pessoa Idosa, orientando ações para o período de 2026 a 2030, de forma gradual, planejada e compatível com a realidade municipal.

Sua execução deverá ser acompanhada pelo Comitê Municipal do PAPI, em articulação com o CMDPI e os demais setores envolvidos, possibilitando a avaliação periódica dos resultados, a identificação de avanços e dificuldades e, quando necessário, a revisão das estratégias adotadas.

Mais do que um documento de planejamento, este Plano representa a busca pela construção de uma cidade em que envelhecer seja acompanhado de dignidade, respeito, autonomia, segurança, participação e acesso às políticas públicas, valorizando a pessoa idosa como sujeito de direitos e integrante ativa da comunidade.

1.1 Processo de Construção Participativa

A elaboração do Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI de Cruzeiro do Oeste foi desenvolvida de forma participativa e intersetorial, tendo como base as informações levantadas no Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa, as contribuições dos integrantes do Comitê Municipal do PAPI, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, dos serviços municipais e de representantes da comunidade.

O processo de construção buscou considerar não apenas os dados administrativos e técnicos disponíveis, mas também as experiências, percepções e necessidades apresentadas pelas próprias pessoas idosas, valorizando sua participação na identificação dos desafios existentes no território e na definição das prioridades para as ações municipais.

Durante a elaboração do diagnóstico e do Plano de Ação, foram realizadas diferentes estratégias de participação e levantamento de informações, contando com a colaboração de representantes do Comitê Municipal do PAPI, que contribuíram na organização, articulação e desenvolvimento das atividades realizadas no Município.

Também foram promovidos momentos de diálogo com representantes da Associação Beneficente de Apoio ao Idoso de Cruzeiro do Oeste – SOBAICO e com representantes de religião de matriz africana, possibilitando ampliar a escuta para diferentes grupos e espaços de convivência da população idosa, considerando a diversidade cultural e social existente no Município.

A Secretaria Municipal de Saúde participou de forma significativa do processo, contribuindo com informações relacionadas à saúde e funcionalidade da população idosa, especialmente por meio dos dados obtidos com a aplicação dos instrumentos IVCF-20 e IVSF-10, bem como das informações disponíveis no SIPI, que subsidiaram a identificação de situações de fragilidade, risco e dependência e contribuíram para a compreensão das necessidades de saúde e cuidado da população idosa.

A equipe de saúde responsável pelas atividades de alongamento também colaborou com o processo participativo, realizando rodas de conversa e momentos de escuta com as pessoas idosas, nos quais foi possível apresentar e responder ao questionário utilizado no diagnóstico, favorecendo a participação direta dos usuários e a coleta de informações sobre suas percepções e necessidades.

A Secretaria Municipal de Esporte igualmente contribuiu para o levantamento das informações do diagnóstico, possibilitando a participação das pessoas idosas que frequentam as atividades desenvolvidas pelo setor e ampliando o alcance da escuta para diferentes espaços de convivência e promoção da atividade física.

Outro momento importante ocorreu durante a realização da "Manhã D – PAPI: Dia de Cuidar e Ouvir", atividade destinada à escuta da população idosa do Município. A ação contou com o apoio da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e de integrantes do Comitê Municipal do PAPI, que auxiliaram na organização, acolhimento dos participantes, aplicação dos instrumentos e desenvolvimento das atividades de escuta.

As contribuições obtidas nesses diferentes momentos foram consideradas na análise dos dados e na definição das prioridades que posteriormente deram origem às ações previstas neste Plano. Dessa forma, os resultados do diagnóstico foram relacionados às demandas apresentadas pela população idosa e às possibilidades de atuação da rede municipal, buscando estabelecer ações concretas, indicadores, metas, prazos e responsáveis, de acordo com a realidade e a capacidade de execução do Município.

O processo participativo também permitiu fortalecer a articulação entre as políticas públicas, aproximando Assistência Social, Saúde, Esporte e demais integrantes da rede, além de representantes da sociedade civil e de diferentes espaços comunitários. Essa articulação constitui elemento fundamental para a construção de respostas integradas às necessidades da população idosa.

Assim, o Plano de Ação Municipal do PAPI é resultado de um processo que articula informações técnicas, dados do diagnóstico, participação social, escuta das pessoas idosas e contribuição dos diferentes atores envolvidos, reafirmando o compromisso do Município de Cruzeiro do Oeste com a construção de políticas públicas mais próximas da realidade da população idosa e com a perspectiva de uma Cidade Amiga da Pessoa Idosa.

1.2. Contextualização do Programa PAPI

O Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI constitui uma estratégia do Estado do Paraná voltada à promoção do envelhecimento ativo, saudável e digno, buscando fortalecer as políticas públicas e as ações destinadas à população idosa, considerando suas necessidades, potencialidades e direitos.

O Programa foi instituído pela Lei Estadual nº 22.189/2024, estabelecendo diretrizes para a implementação de ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e para o fortalecimento da rede de proteção e cuidado.

O PAPI está estruturado a partir de três princípios norteadores:

- Cuidar das Pessoas, promovendo ações de saúde, proteção, cuidado, autonomia e qualidade de vida;
- Fortalecer as Famílias, reconhecendo a importância dos vínculos familiares e comunitários e oferecendo suporte às famílias e aos cuidadores;
- Preparar as Cidades, buscando construir ambientes mais acessíveis, seguros, inclusivos e adequados ao processo de envelhecimento.

A proposta do Programa está alinhada à perspectiva de que o envelhecimento deve ser compreendido de forma integral, considerando não apenas os aspectos relacionados à saúde, mas também as condições de moradia, mobilidade, participação social, acesso à informação, respeito, segurança, convivência comunitária e disponibilidade de serviços de apoio e cuidados.

Nesse contexto, o Município de Cruzeiro do Oeste manifestou seu compromisso com a promoção dos direitos e da qualidade de vida da população idosa ao aderir ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, reconhecendo a importância de fortalecer e qualificar as políticas públicas municipais destinadas às pessoas com 60 anos ou mais.

A adesão ao Programa representa o compromisso da Administração Municipal em planejar, articular e desenvolver ações intersetoriais que respondam às necessidades identificadas no território, valorizando a participação da população idosa na construção das políticas públicas e buscando o fortalecimento da rede municipal de proteção, atenção e cuidados.

Nesse sentido, a elaboração do presente Plano de Ação Municipal do PAPI constitui uma etapa fundamental para transformar os resultados do Diagnóstico Situacional e as contribuições obtidas por meio da participação social em ações planejadas, metas e estratégias de acompanhamento, contribuindo para a construção de uma Cidade Amiga da Pessoa Idosa em Cruzeiro do Oeste.

A estrutura do Plano está alinhada ao modelo do PAPI, que orienta a transformação dos resultados do diagnóstico em ações concretas e mensuráveis, articuladas aos diferentes eixos de atuação.

2. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS

Cruzeiro do Oeste está localizado na região Noroeste do Estado do Paraná, a aproximadamente 560 quilômetros da capital, Curitiba. Sua ocupação teve início em 1947, quando os pioneiros Messias Francelino de Medeiros, José Bogo, José Paulo da Silva, Laurindo Nunes de Oliveira, Joaquim José Ferreira, Aristides Mattes, Pedro Candinho, Juvenal Calixto, Osvaldo Rodrigues do Amaral e Artur Teixeira fixaram-se na região, dedicando-se principalmente à agricultura, ao comércio e às atividades industriais.

Com a criação do Município de Peabiru, em 1951, desmembrado de Campo Mourão, Cruzeiro do Oeste foi elevado à condição de Distrito Administrativo. Posteriormente, por meio da Lei Estadual nº 253, de 26 de novembro de 1954, Cruzeiro do Oeste foi elevado à categoria de município, desmembrando-se de Peabiru. Sua instalação administrativa ocorreu em 1955, consolidando sua autonomia político-administrativa. O município comemora oficialmente seu aniversário em 26 de agosto, conforme legislação municipal.

A denominação "Cruzeiro do Oeste" tem origem no primeiro núcleo de povoamento formado junto a uma encruzilhada de estradas. Inicialmente conhecido apenas como "Cruzeiro", o povoado passou a ser denominado "Cruzeiro do Oeste" para diferenciá-lo de outras localidades homônimas e por situar-se no extremo oeste do estado à época de sua fundação.

2.1. Perfil Territorial e Demográfico

O Município de Cruzeiro do Oeste localiza-se na região noroeste do Estado do Paraná. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, contava com 23.831 habitantes, e as estimativas do IBGE indicam 24.859 habitantes em 2025. No âmbito da assistência social, o município classifica-se como de Pequeno Porte II, condição que orienta o porte da rede de proteção social e exige planejamento cuidadoso e uso racional dos recursos disponíveis.

Do ponto de vista territorial, o município organiza-se a partir da sede urbana e do Distrito de São Silvestre, além de áreas rurais. A oferta de serviços socioassistenciais considera essa configuração, com atividades descentralizadas no distrito, de modo a ampliar o acesso da população que reside em territórios mais afastados. A gestão municipal organiza ainda o território em espaços geográficos de referência para o planejamento e a oferta de serviços, sendo o Centro Dia para a Pessoa Idosa localizado no Espaço Geográfico 3 conforme o diagnóstico socioterritorial.

No aspecto socioeconômico, o município apresenta indicadores que evidenciam a presença de vulnerabilidades relevantes. Em 2021, a renda média mensal era de aproximadamente dois salários mínimos, e 31,9% da população residia em domicílios com rendimento per capita de até meio salário mínimo. Em agosto de 2026, o Cadastro Único registrava 4.324 famílias, em um total de 10.061 pessoas, das quais 754 famílias em situação de pobreza e 951 em situação de baixa renda. A cobertura do Cadastro Único era superior a 100% da estimativa de famílias com perfil (1.735), o que demonstra o esforço da gestão na identificação e no acompanhamento da população em situação de pobreza.

Esse perfil territorial e socioeconômico é determinante para a política da pessoa idosa, uma vez que a combinação entre envelhecimento populacional, baixa renda e dispersão territorial amplia a demanda por serviços de proteção social, por estratégias de acesso descentralizado e por ações intersetoriais capazes de alcançar a população idosa em todo território, inclusive nas áreas rurais e no distrito.

Faixa etária (anos)	Homens	Mulheres	Total
60 a 64	583	657	1.240
65 a 69	469	579	1.048
70 a 74	345	389	734
75 a 79	242	310	552
80 a 84	159	187	346
85 a 89	68	111	179
90 a 94	27	46	73
95 a 99	8	10	18
100 ou mais	2	1	3
Total	1.903	2.290	4.193

Tabela 1 – População idosa por faixa etária e sexo.
Fonte: dados sistematizados pela equipe técnica, 2026.

A população idosa é composta por 1.903 homens e 2.290 mulheres, com predominância feminina de 54,6%, o que caracteriza a feminização do envelhecimento — fenômeno que se acentua a partir dos 75 anos em razão da maior longevidade feminina. As mulheres idosas estão mais expostas a situações de vulnerabilidade social, com maior incidência de viuvez, isolamento, menor renda e maior probabilidade de dependência funcional, o que exige a incorporação da perspectiva de gênero nas ações do Plano de Ação do PAPI.

A população de 80 anos ou mais soma 619 pessoas (14,8% das pessoas idosas), incluindo 94 pessoas com 90 anos ou mais. Esse contingente longevo demanda maior complexidade de atenção — cuidados continuados, acompanhamento em saúde, suporte domiciliar e apoio às famílias cuidadoras — e reforça a necessidade de estruturar serviços de cuidado de longa duração, em diálogo direto com o Eixo do Cuidado do PAPI.

Indicador	*Cálculo*	*Resultado*
Proporção de pessoas idosas (60+)	*4.193 / 24.859 × 100*	*16,9%*
Predominância feminina	*2.290 / 4.193 × 100*	*54,6%*
Razão de sexo entre idosos	*1.903 / 2.290 × 100*	*83,1 homens/100 mulheres*
Índice de longevidade (80+ entre 60+)	*619 / 4.193 × 100*	*14,8%*
Índice de envelhecimento	*4.193 / 4.244 x 100*	*98,8%*
Razão de dependência de idosos	*2.953 / 16.638 x 100*	*17,7%*

Tabela 2 – Indicadores demográficos da população idosa. Fonte: cálculos da equipe técnica sobre dados do IBGE, 2026.

Os dados sistematizados pela equipe técnica indicam que o Município de Cruzeiro do Oeste possui 4.193 pessoas com 60 anos ou mais, correspondendo a 16,9% da população municipal estimada. Esse cenário demonstra a relevância da população idosa no contexto municipal e evidencia um processo de envelhecimento populacional em aceleração, em consonância com a tendência observada nos cenários estadual e nacional.

A distribuição por faixa etária revela uma concentração significativa nas faixas iniciais da velhice. As pessoas com 60 a 64 anos correspondem a 1.240 indivíduos, enquanto a faixa de 65 a 69 anos reúne 1.048 pessoas. Juntas, essas duas faixas representam mais da metade da população idosa do Município, evidenciando a presença de um contingente expressivo de pessoas que, potencialmente, ainda apresenta maior autonomia e capacidade de participação ativa na vida familiar, comunitária e social.

Esse cenário reforça a importância do desenvolvimento de políticas de promoção do envelhecimento saudável, prevenção de agravos, autonomia, convivência comunitária, participação social, atividade física, acesso à informação e fortalecimento de vínculos, com ações preventivas que contribuam para a manutenção da capacidade funcional ao longo do processo de envelhecimento.

Por outro lado, observa-se redução progressiva do número de pessoas nas faixas etárias mais avançadas. O Município possui 619 pessoas com 80 anos ou mais, grupo que, embora numericamente menor, apresenta maior possibilidade de demandar cuidados continuados, acompanhamento em saúde, suporte domiciliar e apoio às famílias e cuidadores. Destaca-se, ainda, a existência de 94 pessoas com 90 anos ou mais, evidenciando a presença de uma população longeva e reforçando a necessidade de planejamento de ações voltadas ao cuidado, à proteção e à manutenção da qualidade de vida na velhice avançada.

Dessa forma, o perfil populacional de Cruzeiro do Oeste demonstra a necessidade de ações diferenciadas e integradas ao longo do curso do envelhecimento, contemplando tanto estratégias preventivas e de promoção da autonomia para as pessoas idosas mais jovens quanto ações de cuidado, proteção e apoio às pessoas idosas em situação de maior fragilidade ou dependência.

Essas características demográficas constituem uma das bases para a definição das prioridades apresentadas neste Plano de Ação Municipal do PAPI, orientando a organização das ações de acordo com as diferentes necessidades da população idosa do Município.

2.2. Estrutura Administrativa e Serviços Públicos

Entre os principais setores municipais relacionados à execução das ações do PAPI, destacam-se:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**, responsável pela gestão da política de assistência social e pela articulação da rede socioassistencial, incluindo CRAS, CREAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro Dia para Pessoa Idosa, Cadastro Único e demais serviços e programas socioassistenciais;
- **Secretaria Municipal de Saúde**, responsável pela atenção à saúde da população, por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes de atenção primária e demais serviços da rede de saúde. No atendimento à pessoa idosa, destacam-se também a utilização de instrumentos de avaliação, como o **IVCF-20 e o IVSF-10**, contribuindo para a identificação de situações de fragilidade, dependência e necessidade de acompanhamento;
- **Secretaria de Planejamento Urbano**, com atuação relacionada à manutenção e melhoria dos espaços públicos, vias, calçadas, equipamentos urbanos e demais estruturas que interferem na acessibilidade, segurança e mobilidade da população idosa;

 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que contribui para ações de educação, inclusão, atividades intergeracionais e valorização da pessoa idosa, além da articulação com as unidades da rede municipal de ensino e da promoção e valorização da identidade, da memória, das manifestações culturais e da participação da pessoa idosa nas atividades culturais do município;
- **Secretaria de Esporte e Lazer**, que desenvolve e apoia atividades físicas, esportivas, de lazer e convivência, importantes para a promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- **Secretaria de administração**, que apoiam a organização administrativa, o planejamento das políticas públicas, a disponibilização de recursos e a articulação necessária para a execução das ações previstas no Plano.

2.2.1. Rede de serviços públicos que atende à pessoa idosa

A rede socioassistencial do município dispõe de 1 CRAS, 1 CREAS, 1 Centro Dia para Pessoa Idosa, 1 posto de cadastramento do Cadastro Único, constituindo uma importante estrutura de proteção social e convivência.

Na área da saúde, o município conta com três Unidades de Saúde da Família/Unidades Básicas de Saúde, inseridas na rede de atenção primária, que constituem importante porta de entrada para o acompanhamento da população idosa. O atendimento à pessoa idosa também conta com instrumentos de avaliação da capacidade funcional e da fragilidade, como o IVCF-20 e o IVSF-10, utilizados como apoio à identificação das necessidades de cuidado e acompanhamento.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com os demais setores da Administração Pública e com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa–CMDPI, exerce papel fundamental na proteção social, na garantia de direitos, na convivência comunitária e na articulação da rede de atendimento.

O Centro Dia para Pessoa Idosa, em funcionamento desde junho de 2025, constitui um importante serviço de apoio às pessoas idosas em situação de dependência e às suas famílias, contribuindo para a permanência da pessoa idosa no convívio familiar e comunitário. A rede municipal também mantém articulação com serviços externos para situações que demandam acolhimento institucional, considerando que o município não possui Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI) própria.

Além dos serviços permanentes, o município dispõe de conselhos de direitos e espaços de participação social, com destaque para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa–CMDPI, que contribui para o controle social, acompanhamento das políticas públicas e participação da sociedade na construção das ações destinadas à população idosa.

Essa estrutura administrativa e de serviços constitui a base para a implementação do PAPI no município, sendo necessária a atuação integrada entre as diferentes políticas públicas para enfrentar as demandas identificadas no diagnóstico, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, mobilidade e transporte, moradia, participação social, comunicação e informação, saúde, convivência, proteção social e cuidados.

2.2.2. Articulação intersetorial

A implementação do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026–2030 pressupõe a atuação articulada entre as diferentes áreas da Administração Municipal, o CMDPI, o Comitê Municipal do PAPI e os demais integrantes da rede de proteção e atendimento.

A intersetorialidade é fundamental para que as necessidades identificadas no diagnóstico não sejam tratadas de forma isolada, possibilitando a integração das políticas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, infraestrutura, mobilidade, habitação, comunicação e demais áreas relacionadas à promoção do envelhecimento ativo e à garantia dos direitos da pessoa idosa.

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste constitui a principal base técnica para a elaboração deste Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI. Sua finalidade foi conhecer a realidade da população com 60 anos ou mais, identificando suas características demográficas, condições de vida, potencialidades, necessidades, vulnerabilidades e as principais lacunas existentes na rede de atenção, proteção e cuidado.

O diagnóstico corresponde à quinta etapa do processo de adesão do Município ao PAPI e foi elaborado considerando dados administrativos e informações produzidas pela rede municipal, bem como resultados obtidos por meio da escuta participativa da população idosa. Dessa forma, buscou-se articular informações quantitativas e qualitativas, permitindo uma compreensão mais ampla da realidade local.

A análise foi estruturada a partir das três dimensões orientadoras do PAPI — Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades — e dos nove eixos de atuação, correspondentes aos oito eixos das Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde, acrescidos do Eixo do Cuidado, proposto pelo programa paranaense.

3.1. Processo de escuta e diagnóstico participativo

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

A elaboração do diagnóstico contou com diferentes estratégias de participação, buscando assegurar que as pessoas idosas pudessem expressar suas experiências, necessidades, dificuldades e propostas relacionadas à vida no Município.

Foram utilizados grupos focais, caminhada fotográfica para identificação de barreiras e potencialidades; questionário adaptado da metodologia AARP; rodas de conversa no Distrito de São Silvestre; além do "Dia D – PAPI: Dia de Cuidar e Ouvir". As atividades ocorreram durante os meses de agosto e setembro de 2026.

A participação social permitiu complementar os dados administrativos com a percepção das próprias pessoas idosas, especialmente quanto às condições de mobilidade, acessibilidade, moradia, participação social, acesso à informação, saúde, convivência comunitária e cuidados.

3.2. Síntese dos principais resultados

A análise dos dados técnicos e das contribuições obtidas na escuta participativa identificou potencialidades importantes, como a existência de política municipal institucionalizada, CMDPI atuante, Fundo Municipal regulamentado, Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026–2030 aprovado, SCFV funcionando no município e no Distrito de São Silvestre, Centro Dia em funcionamento, três USF, utilização do IVCF-20 e IVSF-10 e Comitê Municipal do PAPI instituído.

Ao mesmo tempo, foram identificadas fragilidades e lacunas que precisam orientar a definição das ações do período 2026–2030. Entre os principais pontos estão:

- capacidade limitada do Centro Dia diante da demanda existente;
- ausência de atendimento domiciliar estruturado para pessoas idosas dependentes;
- necessidade de fortalecimento da articulação entre Saúde e Assistência Social;
- dificuldades relacionadas ao transporte e à mobilidade;
- problemas de acessibilidade urbana;
- necessidade de ampliar a comunicação e a divulgação dos serviços;
- demandas relacionadas a consultas, exames, fisioterapia domiciliar, saúde mental e atendimento às pessoas acamadas;
- necessidade de fortalecimento da rede de cuidados e apoio aos familiares;
- necessidade de ampliar o alcance territorial do SCFV.

Entre os dados que merecem especial atenção está a avaliação do transporte: 76,7%

das pessoas idosas participantes da escuta classificaram o transporte como regular ou ruim, apontando dificuldades relacionadas a horários, acessibilidade e segurança.

Na área da saúde, o diagnóstico apontou demandas relacionadas à ampliação de consultas, exames, fisioterapia domiciliar, acompanhamento das pessoas acamadas, atenção à saúde mental e acesso a profissionais especializados, especialmente geriatria.

No campo do cuidado, foram identificadas 45 pessoas idosas aguardando vaga no Centro Dia, diante de uma capacidade de 13 usuários, além de 306 pessoas idosas em situação de dependência e da inexistência de ILPI no território municipal.

3.3. Direcionamento das prioridades

A partir dos resultados do diagnóstico, foram definidas prioridades para orientar a elaboração das ações do PAPI, com destaque para o fortalecimento do Eixo do Cuidado, incluindo a ampliação gradativa da capacidade de atendimento do Centro Dia, a busca por estratégias de atendimento domiciliar às pessoas idosas dependentes e o fortalecimento do apoio aos cuidadores familiares.

Também foram consideradas prioritárias ações relacionadas à acessibilidade e mobilidade, moradia segura, participação social, respeito e prevenção da violência, comunicação e inclusão digital, saúde e fortalecimento da rede de proteção e cuidado.

Dessa forma, o diagnóstico não se limita à identificação de problemas, mas constitui uma ferramenta de planejamento que permite reconhecer os recursos já existentes no Município e direcionar esforços para o enfrentamento gradual das necessidades identificadas.

Os resultados apresentados neste capítulo fundamentam a matriz de ações dos nove eixos do Plano de Ação Municipal do PAPI, estabelecendo uma relação direta entre as necessidades identificadas, os objetivos propostos, as ações, os indicadores, as metas e os responsáveis pela sua execução.

3.4. Diagnóstico das Pessoas e da Rede de Cuidado (Dados Quantitativos e Cadastrais):

Perfil e Condição de Saúde: A análise do perfil e das condições de saúde da população idosa de Cruzeiro do Oeste foi realizada com base nos dados registrados no Sistema de Informação da Pessoa Idosa (SIPI), considerando os resultados da estratificação

pelo Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional – IVCF-20 e pelo Índice de Vulnerabilidade Sociofamiliar – IVSF-10.

Quanto ao IVCF-20, os dados de atendimento das Unidades de Saúde da Família demonstram 1.027 avaliações, distribuídas entre três unidades do município. Na Unidade de Saúde da Família Jardim Cruzeiro, foram registrados 606 idosos robustos, 103 em risco e 96 idosos frágeis, totalizando 805 avaliações. Na Unidade de Saúde da Família Maria Nair Pretti, foram identificados 72 idosos robustos, 42 em risco e 22 frágeis, totalizando 136 avaliações. Já na Unidade de Saúde da Família São Silvestre, foram registrados 43 idosos robustos, 32 em risco e 11 frágeis, totalizando 86 avaliações.

Considerando o conjunto das três unidades, foram identificados 721 idosos classificados como robustos (70,2%), 177 em risco (17,2%) e 129 idosos frágeis (12,6%), totalizando 1.027 avaliações. Os dados demonstram predominância de idosos na condição de robustez, porém 29,8% das avaliações encontram-se nas categorias "Em Risco" ou "Idoso Frágil", indicando a necessidade de acompanhamento e de ações preventivas e de cuidado continuado.

A distribuição dos resultados também evidencia diferenças entre as unidades. Na USF Jardim Cruzeiro, 24,7% das avaliações correspondem às categorias em risco ou frágil; na USF Maria Nair Pretti, esse percentual é de 47,1%; e na USF São Silvestre, alcança 50,0%. Essa distribuição reforça a importância de considerar as características e necessidades específicas dos diferentes territórios no planejamento das ações voltadas à população idosa.

Em relação ao IVSF-10, foram avaliados 99 idosos, sendo 86 classificados em baixa vulnerabilidade sociofamiliar (86,87%), 10 em vulnerabilidade moderada (10,10%) e 3 em alta vulnerabilidade sociofamiliar (3,03%). Os resultados indicam predominância de baixa vulnerabilidade, embora 13,13% dos idosos avaliados apresentem vulnerabilidade moderada ou alta, demandando atenção individualizada e acompanhamento pela rede de proteção.

Os indicadores sociofamiliares complementam essa análise. Entre os 99 idosos avaliados, 11,1% moram sozinhos, enquanto 6,06% não contam com apoio diário e 7,07% apresentam ausência de interação familiar. Quanto à participação social, 20,2% não participam de atividades sociais, evidenciando a necessidade de fortalecimento das ações de convivência, integração comunitária e prevenção do isolamento social.

No aspecto econômico, 90,91% recebem benefício previdenciário, 5,05% recebem benefício assistencial e 4,04% não possuem acesso a benefício. Em relação à escolaridade, 78,8% possuem escolaridade e 21,2% não possuem. Quanto às condições de moradia, 6,06% apresentam condições de moradia inadequadas, enquanto 3,03% foram identificados com moradia não organizada.

Dessa forma, a análise conjunta do IVCF-20 e do IVSF-10 demonstra a existência de diferentes níveis de condição clínico-funcional e vulnerabilidade sociofamiliar entre os idosos do município. Os resultados constituem importante subsídio para o planejamento do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), possibilitando direcionar ações para a prevenção da fragilidade, promoção da autonomia e independência, acompanhamento dos idosos em situação de risco, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e ampliação da articulação entre as políticas de saúde, assistência social e demais áreas da rede de proteção à pessoa idosa.

Síntese dos resultados

Instrumento	Classificação	Nº de idosos	Percentual
IVCF-20	Robusto	721	70,20%
IVCF-20	Em risco	177	17,20%
IVCF-20	Frágil	129	12,60%
Total IVCF-20		**1.027**	**100%**
IVSF-10	Baixa vulnerabilidade sociofamiliar	86	86,87%
IVSF-10	Moderada vulnerabilidade sociofamiliar	10	10,10%
IVSF-10	Alta vulnerabilidade sociofamiliar	3	3,03%
Total IVSF - 10		**9**	**100%**

Fonte: Sistema de Informação da Pessoa Idosa (SIPI) – dados apresentados no painel municipal do IVCF-20 e IVSF-10.

Mapa da Rede de Cuidado: O Município de Cruzeiro do Oeste – PR possui uma rede de cuidado à pessoa idosa composta por serviços públicos de diferentes áreas, Organizações da Sociedade Civil (OSC) e iniciativas comunitárias, culturais e religiosas que contribuem para a promoção da convivência, participação social, educação, cultura, lazer, saúde, atividade física, proteção social, fortalecimento de vínculos e autonomia da população idosa.

No âmbito da Assistência Social, integram a rede o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Centro Dia da Pessoa Idosa e a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS. Esses serviços desenvolvem ações de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos, acompanhamento familiar, atendimento e encaminhamento de situações de vulnerabilidade e risco social, prevenção e enfrentamento de violações de direitos, bem como cuidados e apoio às pessoas idosas e suas famílias.

A Secretaria Municipal de Educação também integra a rede de cuidado por meio da oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, possibilitando às pessoas idosas o acesso ou a continuidade da escolarização e contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida, ampliação da autonomia, participação social e inclusão educacional.

Na área do Esporte, a Secretaria Municipal de Esporte desenvolve atividades de atividade física e esporte adaptado, proporcionando oportunidades de prática esportiva, convivência, socialização e manutenção da autonomia e da qualidade de vida das pessoas idosas.

A Secretaria Municipal de Saúde participa da rede por meio de ações de promoção da saúde, incluindo atividades de alongamento, contribuindo para a prevenção de agravos, manutenção da funcionalidade e promoção de hábitos de vida saudáveis entre as pessoas idosas.

Além dos serviços públicos, o município conta com a atuação de Organizações da Sociedade Civil – OSC, destacando-se a APMI e a SOBAICO.

A APMI desenvolve ações de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com a realização de oficinas e atividades de convivência, incluindo oficinas de pintura e crochê, proporcionando espaços de socialização, desenvolvimento de habilidades, expressão artística, fortalecimento de vínculos e participação comunitária das pessoas idosas.

A SOBAICO atua como Centro Recreativo de Cultura e Lazer, oferecendo uma diversidade de atividades destinadas à convivência e participação social, incluindo bailes realizados tanto em sua sede quanto em outras cidades, eventos artísticos, atividades festivas, atividades artísticas e culturais, jogos, brincadeiras, passeios e atividades externas. Essas ações contribuem para a integração social, o lazer, a valorização da cultura, a ampliação das relações comunitárias e a promoção de um envelhecimento ativo e participativo.

A rede de cuidado também é fortalecida por iniciativas culturais e comunitárias existentes no município, que constituem importantes espaços de convivência e participação da população idosa. Entre essas iniciativas destaca-se a Folia de Reis, manifestação cultural e tradicional que proporciona momentos de participação, integração comunitária, preservação da cultura e fortalecimento dos vínculos entre diferentes gerações.

Também se destaca o Terreiro de Umbanda Zé Pretinho, que desenvolve atividades envolvendo pessoas idosas, constituindo espaço de convivência, cultura, participação comunitária e preservação de tradições. A presença desses espaços demonstra a importância das manifestações culturais e das iniciativas comunitárias na construção de uma rede ampliada de cuidado, especialmente por favorecerem a socialização, o pertencimento e a participação das pessoas idosas na comunidade.

As instituições religiosas, especialmente a Igreja Católica, também representam importantes pontos de apoio e convivência para a população idosa do município, contribuindo para a integração comunitária, participação social, atividades de convivência e fortalecimento dos vínculos. Esses espaços, embora não constituam serviços públicos da política de assistência social, possuem relevância na rede comunitária de proteção e cuidado, devendo ser considerados no mapeamento ampliado da rede territorial.

A partir do levantamento realizado até o momento, foram identificados 09 pontos, serviços e instituições diretamente vinculados às políticas públicas e às Organizações da Sociedade Civil, sendo 07 vinculados ao Poder Público — CRAS, CREAS, Centro Dia da Pessoa Idosa, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação — e 02 Organizações da Sociedade Civil — APMI e SOBAICO.

Além desses serviços formalmente identificados, o município conta com uma rede comunitária ampliada, composta por manifestações culturais, espaços de convivência, instituições religiosas e demais iniciativas locais que desenvolvem atividades ou contribuem para a participação e o bem-estar das pessoas idosas, destacando-se a Folia de Reis, o Terreiro de Umbanda Zé Pretinho e a Igreja Católica.

Esse levantamento representa o mapeamento inicial da rede de cuidado existente no município. Embora os principais serviços e instituições que atualmente desenvolvem ações relacionadas à população idosa já estejam identificados, reconhece-se a

necessidade de manter esse mapeamento permanentemente atualizado e ampliá-lo para contemplar outros equipamentos, serviços privados, organizações do terceiro setor, grupos comunitários, instituições religiosas e demais atores que possam contribuir para a proteção, cuidado, autonomia e qualidade de vida da pessoa idosa.

A sistematização dessas informações deverá contemplar, progressivamente, dados como identificação do serviço ou instituição, localização, público atendido, atividades ofertadas, capacidade de atendimento, formas de acesso e articulação com os demais integrantes da rede. Essa organização permitirá visualizar as potencialidades e as lacunas existentes no território e fortalecer o trabalho intersetorial e comunitário.

No que se refere aos cuidadores, o município vem realizando o levantamento por meio do Cadastro de Cuidador Familiar, buscando identificar pessoas que exercem a função de cuidado de pessoas idosas no ambiente familiar. Até o momento, foram cadastrados 46 cuidadores familiares, constituindo uma importante base inicial de informações sobre a realidade do cuidado domiciliar no município.

O cadastro possibilita conhecer, de forma progressiva, a realidade dos cuidadores, suas necessidades e demandas, contribuindo para o planejamento de ações de orientação, capacitação, apoio e fortalecimento da rede de cuidados. Ressalta-se, contudo, que o número de 46 cuidadores cadastrados corresponde ao levantamento realizado até o momento, permanecendo sujeito à atualização e ampliação e não representando necessariamente o universo total de cuidadores familiares existentes no município.

A continuidade do cadastro permitirá ao município dimensionar melhor a demanda por ações de apoio aos cuidadores, identificar necessidades de capacitação e orientação e subsidiar a elaboração de estratégias intersetoriais voltadas ao cuidado da pessoa idosa e ao suporte às famílias.

Dessa forma, o Mapa da Rede de Cuidado da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste encontra-se em processo de consolidação, tendo como base os serviços públicos, as Organizações da Sociedade Civil, as iniciativas culturais e comunitárias, os espaços religiosos e o levantamento inicial dos cuidadores familiares. A atualização permanente dessas informações constitui importante instrumento para o planejamento e aprimoramento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa, permitindo identificar necessidades, fortalecer a articulação entre os serviços e atores do território e orientar as ações previstas no Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

3.5. Diagnóstico da Cidade: Resultados da Escuta Participativa

(Grupos Focais/Escuta Diagnóstica, Questionário AARP Adaptado, Retrato do Cuidado/Caminhada Fotográfica ou Protocolo de Vancouver da OMS),
A escuta participativa realizada no Município de Cruzeiro do Oeste constituiu uma importante etapa da elaboração do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e do presente Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI. Seu objetivo foi conhecer, a partir da percepção das próprias pessoas idosas, as condições existentes no território, as potencialidades do Município, as dificuldades encontradas no cotidiano e as prioridades para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à população idosa.

A participação foi realizada durante os meses de **agosto e setembro de 2026**, envolvendo diferentes espaços, grupos e territórios do Município. Buscou-se ampliar a participação e contemplar pessoas idosas com diferentes experiências, condições de vida e formas de inserção na comunidade.

3.6. Metodologias utilizadas

Para a realização da escuta participativa, foram utilizadas diferentes estratégias metodológicas, de forma complementar, permitindo a obtenção de informações quantitativas e qualitativas.
Foram utilizados:

- **Grupos focais/Escuta Diagnóstica**, com roteiro estruturado a partir dos eixos das Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas;
- **Questionário adaptado da metodologia AARP**, destinado a identificar a percepção das pessoas idosas sobre as condições do Município e diferentes aspectos relacionados à qualidade de vida e ao envelhecimento;
- **Caminhada Fotográfica**, realizada para identificação de barreiras, dificuldades e potencialidades concretas existentes no território
- **Rodas de conversa de territoriais** realizadas com participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, realizado na cidade e no Distrito de São Silvestre;
- **"Dia D – PAPI: Dia de Cuidar e Ouvir"**, realizado com o objetivo de ampliar a participação da população idosa e possibilitar a aplicação dos questionários, contando com equipe preparada para auxiliar os participantes que apresentassem dificuldades no preenchimento.

As diferentes metodologias permitiram observar a realidade municipal

sob perspectivas complementares, relacionando a percepção da população idosa aos dados técnicos e administrativos levantados pela equipe responsável pelo diagnóstico.

3.7. Síntese dos resultados por eixo

Os resultados da escuta participativa foram organizados considerando os nove eixos do PAPI, permitindo relacionar as percepções das pessoas idosas com as condições existentes no Município e com as prioridades que deverão orientar o Plano de Ação Municipal.

Eixo 1 – Espaços públicos e edificações
A escuta e a caminhada fotográfica possibilitaram identificar a importância dos espaços públicos e equipamentos comunitários para a convivência, circulação e participação das pessoas idosas.
Entre as principais dificuldades identificadas estão barreiras de acessibilidade em calçadas, ruas e estruturas urbanas, que podem dificultar a circulação com segurança e autonomia. Esses aspectos demonstram a necessidade de continuidade das ações voltadas à acessibilidade, segurança e melhoria dos espaços utilizados pela população idosa.
Como prioridade, destaca-se a identificação dos pontos que apresentam maiores barreiras e a articulação entre os setores responsáveis para promover melhorias graduais nos espaços públicos.

Eixo 2 – Transporte
O transporte foi apontado como uma das questões que mais interferem na autonomia e na participação social das pessoas idosas. Na escuta, 76,7% dos participantes avaliaram o transporte como regular ou ruim, sendo mencionadas necessidades relacionadas a horários, frequência, acessibilidade e segurança.
Também foi identificado que parte das pessoas idosas depende de familiares para realizar deslocamentos cotidianos, como ir ao mercado, farmácia, consultas, receber benefícios e acessar outros serviços.
Por outro lado, houve avaliação positiva em relação às ambulâncias disponibilizadas pelo Município para deslocamentos relacionados aos serviços de saúde, especialmente para atendimentos no Município de

referência. A principal dificuldade apontada está relacionada aos deslocamentos dentro do próprio Município.
A prioridade levantada é fortalecer a mobilidade e a acessibilidade, especialmente para moradores de bairros mais distantes, do Distrito de São Silvestre e das áreas rurais.

Eixo 3 – Moradia
A moradia foi considerada a partir da perspectiva da segurança, autonomia e possibilidade de permanência da pessoa idosa em seu próprio ambiente.
Os resultados do diagnóstico apontam a necessidade de atenção às condições de segurança e acessibilidade das residências, especialmente nos casos de pessoas idosas frágeis, dependentes ou com mobilidade reduzida.
Como prioridade, destaca-se o fortalecimento da identificação das necessidades de adaptações domiciliares, a orientação para prevenção de quedas e acidentes e o encaminhamento das situações identificadas para os serviços e programas disponíveis.

Eixo 4 – Participação Social
A participação social constitui uma importante potencialidade do Município. Cruzeiro do Oeste possui Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa atuante, conferências periódicas e diferentes espaços de convivência, incluindo o SCFV na sede e no Distrito de São Silvestre.
As atividades realizadas durante a escuta demonstraram a importância dos espaços coletivos para a convivência, formação de vínculos e redução do isolamento social.
Como prioridade, destaca-se a continuidade e ampliação das oportunidades de participação, incluindo ações descentralizadas e estratégias que possibilitem maior alcance das pessoas idosas residentes em áreas rurais e localidades mais distantes.

Eixo 5 – Respeito e Inclusão Social
A escuta reforçou a necessidade de promover uma cultura de respeito, valorização e inclusão da pessoa idosa, reconhecendo-a como sujeito de direitos e participante ativa da comunidade.
A prevenção de situações de violência, negligência, discriminação e outras formas de violação de direitos deve permanecer como prioridade, juntamente com o fortalecimento da rede de proteção.
O diagnóstico identificou ainda a possibilidade de subnotificação de situações de violência contra a pessoa idosa, indicando a necessidade de fortalecer a articulação da rede e a divulgação dos canais de orientação e denúncia.

Eixo 6 – Participação Cívica e Emprego
A participação da pessoa idosa nos espaços de decisão e na vida comunitária constitui uma potencialidade a ser fortalecida.
O Município possui estrutura de participação social por meio do CMDPI, conferências, consultas e demais espaços de discussão das políticas públicas.
O processo participativo do PAPI também demonstrou a importância de valorizar os conhecimentos, experiências e contribuições das pessoas idosas.
Como prioridade, destaca-se o incentivo ao **protagonismo da pessoa idosa**, à participação cidadã, ao voluntariado e, quando houver oportunidades adequadas, à valorização de seus conhecimentos e experiências em atividades comunitárias e de geração de renda.

Eixo 7 – Comunicação e Informação
A escuta identificou dificuldades importantes no acesso às informações sobre serviços, programas e direitos. Entre os participantes, 52,5% declararam conhecer apenas alguns serviços ou programas disponíveis, enquanto 36,2% afirmaram receber informações somente às vezes.
O WhatsApp apareceu como um dos principais meios de acesso às informações, reforçando a importância de utilizar diferentes canais de comunicação, combinando meios digitais com estratégias presenciais e outros meios de divulgação.
Como prioridade, destaca-se a ampliação da divulgação de serviços, benefícios e direitos, o uso de linguagem acessível e o fortalecimento das ações de inclusão digital.

Eixo 8 – Apoio Comunitário e Serviços de Saúde
A saúde apareceu como uma dimensão essencial para a qualidade de vida e manutenção da autonomia das pessoas idosas.
Entre as principais demandas identificadas estão a necessidade de mais consultas, exames, fisioterapia domiciliar, atendimento às pessoas acamadas, atenção à saúde mental e acesso a profissionais especializados, especialmente

geriatria.
O Município possui três UBS e utiliza os instrumentos IVCF-20 e IVSF-10, que contribuem para a identificação de pessoas idosas robustas, em risco de fragilidade e frágeis.
Como prioridade, destaca-se o fortalecimento da atenção integral, do acompanhamento domiciliar, da prevenção de fragilidades e da articulação entre Saúde e Assistência Social.

Eixo 9 – Apoio e Cuidados
O Eixo do Cuidado apresenta-se como uma das principais prioridades identificadas no diagnóstico.
O Município possui o Centro Dia em funcionamento, constituindo importante equipamento da rede de proteção e cuidado. Entretanto, sua capacidade atual é de 13 usuários, enquanto foram identificadas 45 pessoas idosas aguardando vaga, além de 306 pessoas idosas em situação de dependência.
Também foi identificada a ausência de serviço de atendimento domiciliar estruturado para pessoas idosas dependentes e a inexistência de ILPI no território municipal.
Diante desse cenário, a principal prioridade apontada é o fortalecimento e a ampliação gradual da rede de cuidados, contemplando o Centro Dia, o acompanhamento das pessoas idosas dependentes, o cuidado no domicílio e o apoio aos familiares e cuidadores. O diagnóstico também reconhece a existência de uma rede de acolhimento institucional conveniada fora do Município, com fluxo de acesso definido para situações que demandem institucionalização.

3.8. Síntese das prioridades identificadas

De maneira geral, a escuta participativa demonstrou que Cruzeiro do Oeste possui importantes estruturas e iniciativas já consolidadas, como o CMDPI, SCFV, Centro Dia, unidades de saúde, rede de proteção social e espaços de participação comunitária.

Ao mesmo tempo, foram identificados desafios que precisam ser enfrentados de forma gradual e articulada. Entre as principais prioridades para o Plano de Ação Municipal destacam-se:

a) melhoria da acessibilidade e segurança dos espaços públicos;

b) fortalecimento da mobilidade e do transporte;
c) promoção de moradias mais seguras e acessíveis;
d) ampliação da participação social e territorial;
e) fortalecimento das ações de respeito, inclusão e prevenção da violência;
f) ampliação do acesso à informação e inclusão digital;
g) fortalecimento da atenção integral à saúde;
h) fortalecimento da rede de apoio, cuidado e proteção às pessoas idosas dependentes e suas famílias

4. PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 2026 A 2030

O Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026–2030 constitui o instrumento de planejamento que traduz os resultados identificados no Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste em objetivos, ações, metas e estratégias de atuação, visando ao fortalecimento das políticas públicas e à melhoria da qualidade de vida da população idosa do município.

As ações apresentadas foram construídas considerando as **n**ecessidades, demandas, potencialidades e desafios identificados no diagnóstico, bem como a realidade da rede municipal de serviços, a participação dos diferentes setores envolvidos e as contribuições obtidas por meio dos processos de escuta e participação realizados durante a elaboração do PAPI.

A organização do Plano está estruturada nos nove eixos de atuação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, contemplando os diferentes aspectos relacionados ao envelhecimento e à garantia dos direitos da pessoa idosa: Espaços Públicos e Edificações; Transporte; Moradia; Participação Social; Respeito e Inclusão; Participação Cívica e Emprego; Comunicação e Informação; Apoio Comunitário e Serviços de Saúde; e Apoio e Cuidados.

Para cada eixo foram definidos objetivos e ações a serem desenvolvidos ao longo do período de vigência do Plano, buscando estabelecer responsabilidades, indicadores, metas, prazos, público-alvo, parceiros e recursos necessários, de modo a possibilitar o acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados alcançados.

A implementação das ações deverá ocorrer de forma intersetorial e articulada, envolvendo as secretarias municipais, órgãos públicos, conselhos de direitos,

equipamentos e serviços da rede de atendimento, organizações da sociedade civil e demais parceiros, respeitando as competências de cada área e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Dessa forma, a matriz apresentada a seguir representa o compromisso do Município de Cruzeiro do Oeste com a promoção do envelhecimento ativo, saudável, digno e participativo, com a garantia de direitos, o fortalecimento da autonomia e da participação social das pessoas idosas e o aprimoramento das políticas públicas voltadas a essa população.

4.1 EIXO 1 – ESPAÇOS PÚBLICOS E EDIFICAÇÕES

Objetivo: Melhorar gradualmente a acessibilidade, segurança e adequação dos espaços públicos utilizados pelas pessoas idosas, favorecendo a autonomia, circulação e convivência.

Eixo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Orçamento/ recursos necessários
1	Realizar levantamento das principais barreiras de acessibilidade em espaços públicos, edificações, calçadas e locais de convivência utilizados pelas pessoas idosas.	Diagnóstico/levantamento realizado	Levantamento municipal	Dez./ 2027	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Assistência Social; CMDPI; Comitê PAPI	Pessoas idosas e usuários dos espaços públicos	Recursos próprios e/o vinculados; conforme disponibilidade; equipe técnica capacitada; registros fotográficos, formulários e equipamentos para levantamento da demanda
1	Elaborar planejamento de intervenções nos pontos prioritários identificados no levantamento de acessibilidade.	Plano de intervenções elaborado	planejamento com pontos prioritários	Dez./ 2027	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Assistência Social; CMDPI; Comitê PAPI	Pessoas idosas	Recursos próprios e/o vinculados;; equipe técnica e materiais de planejamento
1	Promover melhorias graduais de acessibilidade em espaços públicos prioritários.	Número de espaços adaptados/melhorados	Pelo menos 5 espaços até 2030	Dez./ 2030	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Administração; Assistência Social; CMDPI	Pessoas idosas e população com mobilidade reduzida	Recursos próprios e/ou vinculados; mão de obra, materiais de construção e equipamentos, conforme disponibilidade
1	Instalar ou melhorar áreas de descanso, bancos e locais de apoio à circulação das pessoas idosas.	Número de bancos/áreas de descanso instalados ou adequados	Pelo menos 20 unidades até 2030	Dez./ 2030	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Esporte; Assistência Social; CMDPI; Sec Obras	Pessoas idosas	Recursos próprios e/o vinculados, bancos, materiais e mão de obra

4.2 EIXO 2 – TRANSPORTE

Objetivo: Fortalecer as condições de mobilidade e acesso das pessoas idosas aos serviços, equipamentos públicos, comércio, atividades de convivência e demais espaços do Município.

Eixo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Orçamento/recursos necessários
2	Realizar levantamento das principais necessidades de transporte e deslocamento das pessoas idosas na sede, Distrito de São Silvestre e áreas rurais.	Levantamento realizado	levantamento municipal	Dez./2027	Secretaria Municipal de Assistência Social	Saúde; CMDPI; Comitê PAPI; setores municipais envolvidos	Pessoas idosas	Recursos próprios e/o vinculados; equipe técnica, questionários e materiais de registro
2	Mapear as principais dificuldades de mobilidade identificadas e encaminhar as demandas aos setores competentes.	Percentual de demandas prioritárias encaminhadas	100% das demandas prioritárias identificadas encaminhadas	Contínuo – 2027 a 2030	Assistência Social/ Planejamento	Administração; Saúde; setor de transporte; CMDPI	Pessoas idosas com dificuldade de deslocamento	Recursos próprios e/o vinculados; equipe técnica e instrumentos de encaminhamento
2	Avaliar condições de acessibilidade e segurança nos principais pontos de embarque, desembarque e circulação utilizados pelas pessoas idosas.	Pontos avaliados	Levantamento dos principais pontos prioritários	Dez./2028	Secretaria responsável pelo transporte/infraestrutura e Planejamento	Assistência Social; CMDPI; Comitê PAPI	Pessoas idosas	Recursos próprios e/o vinculados; equipe técnica e materiais de levantamento
2	Realizar avaliação periódica das necessidades de horários, rotas e estratégias de transporte, especialmente para São Silvestre e áreas rurais.	Avaliações realizadas	Avaliação anual	Anual – 2027 a 2030	Secretaria responsável pelo transporte	Assistência Social; Saúde; CMDPI	Pessoas idosas residentes em áreas rurais e localidades distantes	Recursos próprios e/o vinculados; equipe técnica e dados de demanda

4.3 EIXO 3 – MORADIA

Objetivo: Favorecer condições de moradia mais seguras, acessíveis e adequadas às necessidades das pessoas idosas.

Eixo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Orçamento/recursos necessários
3	Realizar levantamento das condições de moradia das pessoas idosas em situação de maior vulnerabilidade, fragilidade, dependência ou mobilidade reduzida.	Levantamento realizado	levantamento municipal	Dez./2027	Secretaria Municipal de Assistência Social	Saúde; CRAS; CREAS; CMDPI;Habitação	Pessoas idosas em situação de vulnerabilidade	Recursos próprios e/o vinculados; equipes técnicas e instrumentos de avaliação
3	Identificar necessidades de adaptações domiciliares e realizar encaminhamentos para serviços, programas e benefícios disponíveis.	Percentual de demandas identificadas encaminhadas	100% das demandas identificadas encaminhadas conforme fluxo	Contínuo – 2027 a 2030	Assistência Social e Saúde	Conselhos de Direitos, Habitação; CRAS, CREAS, Centro Dia, Esporte	Pessoas idosas com necessidade de adaptação	Recursos próprios e/ou vinculados; equipes técnicas e materiais de orientação
3	Realizar ações educativas sobre prevenção de quedas e segurança no ambiente doméstico.	Número de ações realizadas	2 ações por ano	Anual – 2027 a 2030	Secretaria Municipal de Saúde	Assistência Social; Esporte; CMDPI	Pessoas idosas e familiares/cuidadores	Recursos próprios e/o vinculados; profissionais e materiais educativos
3	Divulgar programas e benefícios de conjunto habitacionais	Número de ações de divulgação	Conforme demanda	Anual – 2027 a 2030	Assistência Social	Habitação; CMDP	Pessoas idosas e famílias	Recursos próprios; materiais de divulgação e equipe técnica

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

3	Realizar acompanhamento intersetorial de situações de moradia inadequada associadas à vulnerabilidade, dependência ou ausência de apoio familiar.	Situações acompanhadas/encaminhadas	100% dos casos identificados com necessidade de acompanhamento	Contínuo – 2027 a 2030	Assistência Social	Saúde; CRAS; CREAS; CMDPI	Pessoas idosas em situação de risco	Recursos próprios; equipes técnicas e estrutura dos serviços

4.4 EIXO 4 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Objetivo: Ampliar a participação, o protagonismo e a integração das pessoas idosas nos espaços de convivência, controle social e construção das políticas públicas.

Eixo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Orçamento/ recursos necessários
4	Realizar ações de mobilização para participação das pessoas idosas no CMDPI, conferências, consultas e demais espaços de controle social.	Número de ações realizadas	4 ações por ano	Anual – 2027 a 2030	Assistência Social	CMDPI; Comitê PAPI ; Saúde; Esporte; Educação e Desenvolvimento Econômico	Pessoas idosas	Recursos próprios e/o vinculados; equipe técnica, materiais e espaços para desenvolver as ações
4	Realizar rodas de conversa, consultas e momentos de escuta sobre as necessidades da população idosa.	Número de atividades realizadas	2 por ano	Anual – 2027 a 2030	Assistência Social; Educação; Esporte e Saúde	CMDPI; Comitê PAPI; SCFV e Clube de Serviços	Pessoas idosas	Recursos próprios e/o vinculados; equipe técnica, materiais e espaços para desenvolver as ações
4	Desenvolver ações de valorização dos conhecimentos, experiências e protagonismo das pessoas idosas.	Número de ações realizadas	2 por ano	Anual – 2027 a 2030	Assistência Social	Educação; Cultura; Esporte; CMDPII	Pessoas idosas	Recursos próprios e/o vinculados; equipe técnica, materiais
4	Mobilizar e divulgar conferências, audiências, consultas públicas e demais espaços de participação.	Percentual de eventos divulgados	100% dos eventos identificados	Contínuo – 2027 a 2030	Assistência Social	CMDPI; Comitê PAPI ; Saúde; Esporte; Educação; Clube de Serviços e Desenvolvimento Econômico	Pessoas idosas	Recursos próprios e/o vinculados; canais de comunicação e materiais de divulgação
4	Realizar atividades descentralizadas de participação e escuta no Distrito de São Silvestre e áreas rurais.	Número de atividades descentralizadas	Pelo menos 2 por ano	Anual – 2027 a 2030	Assistência Social e Saúde	CMDPI; SCFV; Esporte	Pessoas idosas de São Silvestre e áreas rurais	Recursos próprios e/o vinculados; equipe técnica, transporte, materiais e espaços para desenvolver as atividades

4.5 EIXO 5 – RESPEITO E INCLUSÃO

Objetivo: Promover uma cultura de respeito, valorização, inclusão e proteção dos direitos das pessoas idosas.

Eixo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Orçamento/ recursos necessários
5	Realizar campanhas e ações educativas de valorização da pessoa idosa e prevenção do preconceito relacionado à idade.	Número de ações realizadas	2 por ano	Anual – 2027 a 2030	Assistência Social	CMDPI; Educação; Saúde; Comunicação	Pessoas idosas e comunidade	Recursos próprios e/o Vinculados; equipe técnica e materiais de divulgação
5	Desenvolver ações de orientação sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, direitos e canais de denúncia	Número de ações realizadas	2 por ano	Anual – 2027 a 2030	Assistência Socia	CMDPI; Ministério Público; rede de proteção	Pessoas idosas, famílias e comunidade	Recursos próprios e/o Vinculados; profissionais e materiais educativos
5	Promover articulação da rede de proteção para prevenção e enfrentamento das violações de direitos.	Número de articulações realizadas	2 por ano	Anual – 2027 a 2030	Assistência Social	Saúde; CREAS; CMDPI; Ministério Público; demais órgãos da rede	Pessoas idosas em situação de risco	Recursos próprios e/o Vinculados; equipes técnicas e estrutura dos serviços
5	Realizar atividades intergeracionais envolvendo pessoas idosas e outros grupos etários.	Número de atividades realizadas	2 por ano	Anual – 2027 a 2030	Assistência Social	Educação; Esporte; Cultura; SCFV.	Pessoas idosas e comunidade	Recursos próprios e/o Vinculados; profissionais, espaços e materiais

4.6 EIXO 6 – PARTICIPAÇÃO CÍVICA E EMPREGO

Objetivo: Fortalecer o protagonismo das pessoas idosas, sua participação cidadã e a valorização de seus conhecimentos, experiências e capacidades.

Eixo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Orçamento/recursos necessários
6	Realizar ações de mobilização para participação das pessoas idosas nos espaços de cidadania e controle social.	Número de ações realizadas	3 por ano	Anual – 2027 a 2030	Assistência Social; Educação; Esporte	CMDPI; Comitê PAPI; Clube de Serviços	Pessoas idosas	Recursos próprios e/o Vinculados; equipe e materiais
6	Desenvolver ações que valorizem pessoas idosas como colaboradoras, multiplicadoras de conhecimentos e voluntárias.	Número de ações	2 por ano	Anual – 2027 a 2030	Assistência Social	Educação; Esporte; Cultura; CMDPI; Comitê; Desenvolvimento Econômico; Clube de serviços; Associações	Pessoas idosas	Recursos próprios e/o profissionais e espaços para desenvolver as ações
6	Realizar levantamento e articulação de oportunidades de capacitação, geração de renda, economia solidária e atividades produtivas adequadas às pessoas idosas.	Levantamento/articulações realizados	1 levantamento anual	Anual – 2027 a 2030	Assistência Social; Desenvolvimento Econômico	CMDPI e Comitê PAPI	Pessoas idosas interessadas	Recursos próprios e/o vinculados equipe técnica e materiais de divulgação

4.7EIXO 7 – COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Objetivo: Ampliar o acesso das pessoas idosas a informações sobre serviços, programas, benefícios, direitos e oportunidades existentes no Município.

Eixo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Orçamento/recursos necessários
7	Realizar campanhas periódicas de divulgação de serviços, programas, benefícios e direitos da pessoa idosa.	Número de campanhas/ações	2 por ano	Anual – 2027 a 2030	Assistência Social	CMDPI; Comunicação; Saúde; Comitê PAPI; Educação	Pessoas idosas e familiares	Recursos próprios e/o vinculados; equipe e materiais educativos e de comunicação
7	Utilizar diferentes canais de comunicação para divulgação das principais ações destinadas à população idosa.	Número de canais utilizados	Pelo menos 3 canais nas principais campanhas	Contínuo – 2027 a 2030	Assistência Social	Comunicação; CMDPI; demais setores	Pessoas idosas	Recursos próprios e/o vinculados; redes sociais, WhatsApp, materiais impressos e demais meios disponíveis
7	Realizar oficinas de inclusão digital para pessoas idosas nos espaços de convivência existentes.	Número de grupos/oficinas	Pelo menos 2 grupos/oficinas por ano	Anual – 2027 a 2030	Assistência Social	SCFV; CMDPI; Desenvolvimento Econômico demais parceiros disponíveis	Pessoas idosas	Recursos próprios e/o vinculados computadores/ celulares, internet, profissionais e espaço físico
7	Elaborar e disponibilizar material orientativo com informações essenciais sobre serviços, direitos e canais de acesso.	Material elaborado e divulgado	1 material municipal, com atualização quando necessária	Até dez./2028 e atualização até 2030	Assistência Social; Administração Pública	CMDPI; Saúde; Comunicação; Educação; Esporte; Clube de Serviços	Pessoas idosas e familiares	Recursos próprios e/o vinculados equipe técnica,
								impressão e meios digitais
7	Utilizar linguagem clara, acessível e adequada nas campanhas destinadas especificamente à população idosa.	Percentual de campanhas com linguagem acessível	100% das novas campanhas específicas	Contínuo – 2027 a 2030	Assistência Social	Comunicação; CMDPI; Saúde	Pessoas idosas	Recursos próprios e/o vinculados equipe técnica e materiais de comunicação

4.8 EIXO 8 – APOIO COMUNITÁRIO E SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo: Fortalecer a atenção integral à saúde da pessoa idosa, a prevenção da fragilidade e o acompanhamento das pessoas idosas em situação de maior vulnerabilidade.

Eixo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Orçamento/recursos necessários
8	Fortalecer a utilização do IVCF-20 e IVSF-10 pelas equipes de saúde para identificação das condições de fragilidade e vulnerabilidade das pessoas idosas acompanhadas	Número/percentual de equipes utilizando os instrumentos	Ampliar progressivamente a utilização nas equipes de atenção básica	Dez./2030	Secretaria Municipal de Saúde	Assistência Social; Comitê PAPI	Pessoas idosas acompanhadas pela Saúde	Recursos próprios e vinculados da Saúde; profissionais, instrumentos e sistemas de registro
8	Fortalecer o acompanhamento domiciliar das pessoas idosas dependentes, acamadas, frágeis ou com dificuldade de deslocamento.	Pessoas idosas acompanhadas conforme necessidade	100% das situações identificadas com necessidade de acompanhamento, conforme capacidade e fluxos da rede	Contínuo – 2027 a 2030	Secretaria Municipal de Saúde	Assistência Social; equipes de Estratégia de Saúde da Família	Pessoas idosas dependentes/acamadas/frágeis	Recursos próprios e vinculados; equipes multiprofissionais, transporte e materiais de atendimento
8	Realizar ações de promoção da saúde e prevenção de agravos, contemplando temas como prevenção de quedas, atividade física, alimentação saudável, saúde mental e uso seguro de medicamentos	Número de ações realizadas	Mínimo de 4 ações por ano	Anual – 2027 a 2030	Secretaria Municipal de Saúde	Assistência Social; Esporte; CMDPI	Pessoas idosas	Recursos próprios/vinculados; profissionais, materiais e espaços para desenvolver as ações
8	Identificar e encaminhar demandas de consultas, exames, especialidades e demais necessidades	Percentual de demandas identificadas encaminhadas	100% das demandas identificadas encaminhadas	Contínuo – 2027 a 2030	Secretaria Municipal de Saúde	Assistência Social; equipes de Saúde	Pessoas idosas	Recursos próprios/vinculados; profissionais, sistemas e

43

	de saúde conforme os fluxos existentes.		conforme fluxo e disponibilidade					estrutura da rede
8	Realizar ações intersetoriais para acompanhamento de pessoas idosas em situação de fragilidade, dependência, isolamento ou vulnerabilidade	Número de ações/articulações	Mínimo de 2 por ano	Anual – 2027 a 2030	Secretaria Municipal de Saúde	Assistência Social; CMDPI; demais setores da rede	Pessoas idosas em situação de vulnerabilidade	Recursos próprios/Vinculados ; equipes técnicas, reuniões e instrumentos de acompanhamento

4.9 EIXO 9 – APOIO E CUIDADOS

Objetivo: Fortalecer a rede municipal de apoio e cuidados, ampliando a proteção às pessoas idosas dependentes e o suporte às famílias e cuidadores.

Eixo	Ação	Indicador	Meta	Prazo	Responsável	Parceiros	Público-alvo	Orçamento/recursos necessários
9	Ampliar o espaço físico do Centro Dia da Pessoa Idosa, visando aumentar sua capacidade de atendimento e atender à demanda existente, especialmente a demanda reprimida identificada por meio da lista de espera.	Monitoramentos realizados	1 monitoramento anual	Anual – 2027 a 2030	Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria de Planejamento	Centro Dia; CMDPI; Comitê PAPI; SEDEF; CEDI	Pessoas idosas dependentes e famílias	Recursos próprios e/ou vinculados; equipe do serviço, estrutura física e materiais
9	Identificar, avaliar e encaminhar pessoas idosas em situação de dependência ou fragilidade que necessitem de intervenção da rede de cuidados.	Percentual de situações identificadas encaminhadas	100% das situações que necessitem de intervenção, conforme fluxos existentes	Contínuo – 2027 a 2030	Assistência Social; Saúde	Centro Dia; CRAS; CREAS; CMDPI	Pessoas idosas dependentes/frágeis	Recursos próprios e/o vinculados; equipes técnicas, instrumentos de avaliação e encaminhamento
9	Realizar ações de orientação às famílias e cuidadores sobre cuidados, direitos, prevenção da sobrecarga, segurança no domicílio e acesso à rede de serviços.	Número de ações realizadas	Mínimo de 2 ações por ano	Anual – 2027 a 2030	Saúde	Assistência Social; Centro Dia; CMDPI	Familiares e cuidadores de pessoas idosas	Recursos próprios e/o vinculados; profissionais, materiais educativos e espaços para a realização das ações

9	Fortalecer a articulação intersetorial para proteção e cuidado em situações de risco, abandono, negligência, ausência de suporte familiar ou outras violações de direitos.	Número de articulações/casos acompanhados	100% dos casos identificados encaminhados e acompanhados conforme fluxo	Contínuo – 2027 a 2030	Assistência Social	Saúde; CREAS; CMDPI; Ministério Público; demais órgãos da rede	Pessoas idosas em situação de risco	Recursos e/o vinculados; próprios; equipes técnicas, reuniões e instrumentos de acompanhamento

5. O MONITORAMENTO

O monitoramento e a avaliação do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026–2030 serão coordenados pelo Comitê Municipal do PAPI, em articulação com os órgãos e setores responsáveis pela execução das ações previstas no Plano.

O acompanhamento terá caráter contínuo, participativo e intersetorial, permitindo verificar o andamento das ações, o cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos, bem como identificar dificuldades e necessidades de ajustes durante o período de vigência do Plano.

5.1 Acompanhamento durante a execução

Ao longo da vigência do Plano, o Comitê Municipal do PAPI realizará reuniões de acompanhamento, preferencialmente duas vezes ao ano, com a finalidade de verificar o andamento das ações previstas na matriz de planejamento.

Nessas reuniões, os órgãos e setores responsáveis pelas ações deverão apresentar informações sobre a execução das atividades, os resultados alcançados, as dificuldades encontradas e, quando necessário, as providências previstas para garantir o cumprimento das metas.

As principais informações, deliberações e encaminhamentos do processo de monitoramento serão registrados em ata ou instrumento próprio de acompanhamento, possibilitando o registro histórico da execução do Plano.

5.2 Avaliação e Revisão Anual

Ao final de cada ano de execução, o Comitê Municipal do PAPI elaborará um Relatório Anual de Progresso, contendo, no mínimo:

- as ações realizadas no período;
- as metas alcançadas e aquelas que permanecem em execução;
- os indicadores acompanhados e os resultados obtidos;
- as principais dificuldades e fatores que interferiram na execução;
- as providências adotadas ou necessárias para o cumprimento das metas;
- a identificação de ações que necessitem de adequações para o período seguinte.

Quando necessário, os resultados do monitoramento poderão subsidiar ajustes e adequações no planejamento das ações para o ano seguinte, preservando os objetivos e as prioridades estabelecidos no Plano.

O Relatório Anual de Progresso será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para conhecimento, análise e acompanhamento do controle social.

Será promovida, ainda, a divulgação de informações sobre a execução do Plano à população, de forma acessível, fortalecendo a transparência, a participação social e o controle social da política municipal da pessoa idosa.

5.3 Avaliação final

Ao final do período de vigência do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa 2026–2030, o Município realizará uma avaliação final do Plano, sob coordenação do Comitê Municipal do PAPI.

A avaliação final será consolidada em Relatório Final de Monitoramento, contemplando:

- a análise geral da execução do Plano durante o período de vigência;
- o resultado final dos indicadores e das metas estabelecidas para cada eixo;
- as ações efetivamente realizadas e os resultados alcançados para a população idosa;
- as ações não executadas ou parcialmente executadas, acompanhadas das respectivas justificativas;
- as principais dificuldades, avanços e aprendizados identificados durante a implementação;
- recomendações e prioridades para o próximo ciclo de planejamento da política municipal da pessoa idosa.

O Relatório Final será apresentado ao CMDPI, possibilitando a apreciação e o acompanhamento pelo órgão de controle social.

Quando previsto nos procedimentos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI e da Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde (OMS), o Município realizará os encaminhamentos e registros necessários para a conclusão do ciclo de acompanhamento e avaliação.

A avaliação final constituirá subsídio para a elaboração do próximo ciclo de planejamento das políticas públicas para a pessoa idosa, considerando os resultados alcançados, as necessidades identificadas e as novas prioridades do Município.

6. ANEXOS

6.1 ANEXO I - CAMINHADA FOTOGRÁFICA



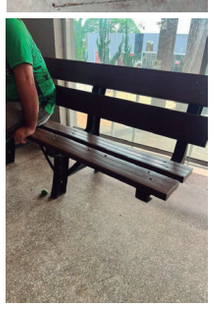




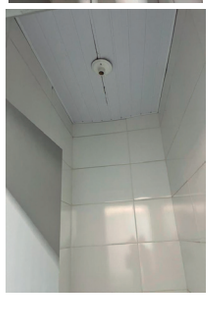
CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE







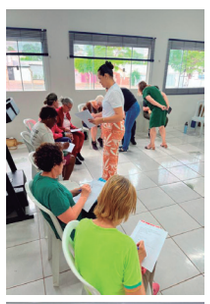


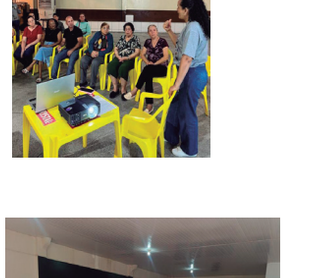




6.2 ANEXO II - ESCUTA DIAGNÓSTICA (GRUPO FOCAIS)











6.3 ANEXO III - CADASTRAMENTO CUIDADORES FAMILIARES E APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO ADAPTADO (AARP)

6.3 ANEXO IV - COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR



7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Estatuto da Pessoa Idosa**. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.

CRUZEIRO DO OESTE. Decreto Municipal nº 213, de 20 de maio de 2026. Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI e estabelece sua composição e atribuições. Cruzeiro do Oeste, PR, 2026.

CRUZEIRO DO OESTE. **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026–2030**. Cruzeiro do Oeste, PR: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, 2026.

CRUZEIRO DO OESTE (PR). Secretaria Municipal de Assistência Social. **Caminhada fotográfica para diagnóstico das condições de acessibilidade, mobilidade e espaços urbanos do município de Cruzeiro do Oeste**. Cruzeiro do Oeste, PR, 1º set. 2026. Documento interno.

CRUZEIRO DO OESTE (PR). Secretaria Municipal de Assistência Social. **Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste**. Cruzeiro do Oeste, PR: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2026.

CRUZEIRO DO OESTE (PR). Secretaria Municipal de Assistência Social. **Escuta diagnóstica com a população idosa do município de Cruzeiro do Oeste: registro das atividades realizadas em 26 de agosto de 2026**. Cruzeiro do Oeste, PR: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2026. Documento interno.

CRUZEIRO DO OESTE (PR). Secretaria Municipal de Assistência Social. **Escuta diagnóstica com a população idosa do município de Cruzeiro do Oeste: registro das atividades realizadas em 31 de agosto de 2026**. Cruzeiro do Oeste, PR: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2026. Documento interno.

CRUZEIRO DO OESTE (PR). Secretaria Municipal de Assistência Social. **Escuta diagnóstica com a população idosa do município de Cruzeiro do Oeste: registro das atividades realizadas em 2 de setembro de 2026**. Cruzeiro do Oeste, PR: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2026. Documento interno.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). ***A guide to ageing-friendly cities***. *Geneva: World Health Organization*, 2008.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Década do Envelhecimento Saudável 2021–2030**. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2020.

PARANÁ. Lei nº 22.189, de 13 de novembro de 2024. Institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI. Curitiba: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Mulher, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa (SEMIPI). **Guia Orientativo de Adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa**. Curitiba: SEMIPI, 2026.



EXPEDIENTE

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Vice-Prefeita Municipal

ELIANA MADRONA MORETTI CERCI
Secretária Municipal de Assistência Social

VILSON DE JESUS ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

JULIANA SANTOS DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

JÉSSICA GARCIA ROMÃO ZANCO
Elaboração e Supervisão Técnica
IBTECH Assessoria e Consultoria em Gestão Pública

Composição da Comissão de Elaboração e Monitoramento

Em cumprimento à **Resolução nº 07, de 06 de março de 2026**, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste, que dispõe sobre a criação e a composição da Comissão Especial responsável pela elaboração e pelo monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão é composta pelos seguintes membros:

Nº	Nome	Segmento	Representação
1	Juliana Santos da Silva	Governamental	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	Tatiane Gelini	Governamental	Secretaria Municipal de Saúde
3	Lídia Aparecida Poiatti	Sociedade Civil	SOBAICO
4	Vilson de Jesus Almeida	Sociedade Civil	Pastoral do Idoso / Presidente do CMDPI

À Comissão compete coordenar a elaboração do Plano, articular as políticas setoriais envolvidas, sistematizar o diagnóstico e as metas e, na fase de implementação, acompanhar e monitorar a execução das ações, submetendo os relatórios ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme os instrumentos constantes dos Anexos deste Plano.

Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Mandato vigente: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2027.
Endereço: Avenida Brasil, nº 2.170, Cruzeiro do Oeste, Paraná. Telefone: (44) 3676-3422.

Nº	Nome	Representação
1	Juliana Santos da Silva (T)	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	Imaculada Conceição da Silva Magalhães	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Regiani Resende da Silva (T)	Secretaria Municipal de Educação
4	Sulyen Kelly Barbosa Porfirio (S)	Secretaria Municipal de Educação
5	Tatiane Gelini (T)	Secretaria Municipal de Saúde
6	Tatiana Longo (S)	Secretaria Municipal de Saúde
7	Evelyn Petineli (T)	Departamento Jurídico
8	Pricila Benante Borges Dias (S)	Departamento Jurídico
9	Danilo Rafael Bastos Rezende Espíndola (T)	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
10	Carlos Augusto Farinazzo (S)	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
11	Edson Luiz Pinto de Abreu (S)	Clubes de Serviços
12	José Gomes de Oliveira (T)	Clubes de Serviços
13	Edileuza Almodovar Rodrigues (T)	APMI
14	Daiane Silva Costa (S)	APMI
15	Adalgisa Martins Rigon (T)	SOBAICO
16	Lídia Aparecida Poiatti (S)	SOBAICO
17	José Carlos Zelazowsky (T)	Representantes das Igrejas
18	Sidnei Gonçalves de Freitas (S)	Representantes das Igrejas
19	Vilson de Jesus Almeida (T)	Pastoral do Idoso
20	Clarice Eugênio da Silva Dutra (S)	Pastoral do Idoso

CARTA DO PRESIDENTE DO CONSELHO

É com grande satisfação que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste apresenta à comunidade o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026–2030. Este documento traduz o compromisso do município com o envelhecimento vivido com dignidade, autonomia e participação, reafirmando que os direitos da pessoa idosa são direitos humanos e responsabilidade compartilhada entre a família, a sociedade e o poder público.

O Plano é resultado de um processo coletivo e democrático, conduzido pela Comissão instituída pela Resolução nº 07/2026 e enriquecido pela escuta de gestores, trabalhadores das políticas sociais, entidades e das próprias pessoas idosas. A cada contribuição correspondeu o cuidado de transformar demandas reais em diretrizes, metas e ações capazes de orientar as políticas públicas dos próximos quatro anos.

Mais do que um documento de planejamento, este Plano é um instrumento de controle social. Cabe ao Conselho acompanhar sua execução, monitorar o cumprimento das metas, zelar pela boa aplicação dos recursos do Fundo Municipal e propor os ajustes necessários, sempre em defesa dos direitos da população idosa e do fortalecimento da rede de proteção e cuidado.

Agradeço a todas as pessoas que se dedicaram a esta construção e convido a sociedade cruzeirense a se corresponsabilizar por sua implementação. Que este Plano seja instrumento vivo de garantia de direitos e de valorização de quem ajudou a construir a nossa cidade.

Vilson de Jesus Almeida
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CARTA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste tem a honra de apresentar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026–2030, reafirmando seu compromisso com a proteção social e com a garantia de direitos da população com 60 anos ou mais. O envelhecimento da nossa população é uma conquista, e responder a ele com políticas públicas qualificadas é um dever do Estado.

A construção deste Plano orientou-se pelos princípios do Sistema Único de Assistência Social e pelas diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa, com atenção especial às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social. Seu caráter transversal exige a atuação articulada entre assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e demais políticas, de modo a assegurar cuidado integral e acesso equitativo aos serviços.

A Secretaria assume a coordenação da implementação do Plano, em articulação permanente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, responsável pelo controle social. Compromete-se, ainda, com a busca de recursos e com a consolidação da adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, fortalecendo a rede de atenção e o Fundo Municipal como instrumentos de financiamento da política.

A todas as pessoas e instituições que participaram desta elaboração, registro meu reconhecimento. Que este Plano seja cumprido com responsabilidade e sensibilidade, traduzindo-se em mais dignidade e qualidade de vida para as pessoas idosas de Cruzeiro do Oeste.

Eliana Madrona Moretti Cerci
Secretária Municipal de Assistência Social

LISTA DE SIGLAS

APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FMDPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do SUAS
OMS – Organização Mundial da Saúde
ONU – Organização das Nações Unidas
PAPI – Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa
PNI – Política Nacional do Idoso
PPA – Plano Plurianual
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
SUAS – Sistema Único de Assistência Social

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 9
2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA 11
3 PANORAMA DO ENVELHECIMENTO 15
4 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO TERRITÓRIO 17
5 METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO 18
6 PERFIL DEMOGRÁFICO DA POPULAÇÃO IDOSA 20
6.1 Distribuição por faixa etária 20
6.2 Distribuição por sexo e faixa etária 21
6.3 Indicadores demográficos e tabela de apoio 22
7 ESTRUTURA DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL 24
8 REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL 25
8.1 Quadro-resumo da rede de atendimento 27
8.2 Diagnóstico socioterritorial 28
9 SÍNTESE DO PLANO ANTERIOR (2022-2025) 31
10 EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 33
10.1 Eixo 1 – Promoção do envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida 33
10.2 Eixo 2 – Proteção social e garantia de direitos 33
10.3 Eixo 3 – Fortalecimento da rede de atenção e cuidado à pessoa idosa 33
10.4 Eixo 4 – Participação social, controle social e protagonismo da pessoa idosa 34
10.5 Eixo 5 – Gestão, financiamento e intersetorialidade 35
11 DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 36
12 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PLANO 38
13 METAS E AÇÕES DO PLANO 39
13.1 Eixo 1 – Promoção do envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida 39
13.2 Eixo 2 – Proteção social e garantia de direitos 39
13.3 Eixo 3 – Fortalecimento da rede de atenção e cuidado 40
13.4 Eixo 4 – Participação social e controle social 41
13.5 Eixo 5 – Gestão, financiamento e intersetorialidade 41
14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 43
14.1 Matriz de indicadores 43
15 FINANCIAMENTO DA POLÍTICA 46
15.1 Fontes de financiamento 47
16 CONSIDERAÇÕES FINAIS 49
17 REFERÊNCIAS 51
18 GLOSSÁRIO 52
19 ANEXOS 54
ANEXO I – Ficha de Monitoramento de Metas e Ações 55
ANEXO II – Ficha de Acompanhamento de Indicadores 57
ANEXO III – Ficha de Relatório Anual de Execução 59
ANEXO IV – Ficha de Registro de Reunião de Monitoramento 60

1 APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste é o instrumento estratégico de planejamento, gestão e execução das políticas públicas voltadas à população com 60 anos ou mais. Ele orienta a atuação do poder público municipal na promoção, na proteção e na garantia de direitos, em consonância com os princípios da dignidade humana, da participação social e do envelhecimento ativo e saudável.

Sua finalidade é estabelecer diretrizes, objetivos, metas e ações que assegurem a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa no município, com atenção prioritária àquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, e que promovam o acesso universal, equitativo e qualificado às políticas públicas.

O Plano tem caráter transversal e articula diferentes políticas setoriais, em especial as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, habitação e mobilidade urbana, de modo a garantir à pessoa idosa o pleno exercício de seus direitos, sem qualquer forma de discriminação ou redução de acesso a serviços e benefícios.

A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa organiza-se a partir de uma estrutura institucional composta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pelo Fundo Municipal e pelo próprio Plano, o que assegura a participação social, o controle democrático e a gestão descentralizada das ações desenvolvidas no âmbito municipal.

A concepção adotada compreende o envelhecimento como processo multifacetado, que envolve dimensões biológicas, psicológicas, sociais, culturais e econômicas, e exige respostas integradas do poder público. A política voltada à pessoa idosa não se restringe à prevenção de agravos à saúde, pois abrange também a promoção da autonomia, da funcionalidade, da convivência comunitária e da inclusão social.

O documento alinha-se às diretrizes nacionais e internacionais relacionadas ao envelhecimento populacional, sobretudo no que se refere à promoção do envelhecimento saudável, à garantia de cuidados integrados e à ampliação do acesso a serviços de cuidado de longo prazo, reconhecendo a necessidade de respostas estruturadas frente às transformações demográficas em curso.

Sua elaboração resulta de um processo coletivo, que envolveu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, gestores públicos, trabalhadores das

políticas sociais e demais atores da rede de proteção, incorporando as demandas locais e as deliberações dos espaços de participação social.

Este Plano tem vigência de 2026 a 2030 e constitui o instrumento estratégico de planejamento da política municipal voltada à população idosa de Cruzeiro do Oeste. Sua implementação será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que exercerá o papel de instância de deliberação, acompanhamento e controle social. Está prevista uma avaliação intermediária em 2028, voltada à revisão de metas e ações, considerando os resultados alcançados, as deliberações das instâncias de controle social e eventuais mudanças no contexto local.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste fundamenta-se em um conjunto articulado de normativas que estruturam a política pública da pessoa idosa nos âmbitos internacional, nacional, estadual e municipal, assegurando sua legitimidade, sua institucionalidade e sua aderência aos princípios dos direitos humanos.

No plano internacional, a Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030), instituída pela Organização das Nações Unidas, orienta os entes federativos a promoverem o envelhecimento com dignidade, autonomia e participação social, por meio do fortalecimento de políticas intersetoriais, da ampliação do acesso a cuidados de longo prazo e da promoção de ambientes inclusivos e acessíveis.

No âmbito nacional, a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seus artigos 203 e 230, o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à pessoa idosa todos os direitos fundamentais, com prioridade absoluta à sua proteção, dignidade e bem-estar, bem como à sua participação na comunidade.

A Lei nº 10.741/2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa, consolida o marco legal de proteção integral e regulamenta direitos nas áreas da saúde, assistência social, previdência, habitação, transporte, cultura e lazer, além de estabelecer mecanismos de enfrentamento à violência, à negligência e à discriminação.

A Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), reconhece a pessoa idosa como público prioritário da política de assistência social, em especial na Proteção Social Básica e Especial, garantindo serviços, programas, projetos e benefícios voltados à prevenção de riscos e à superação de situações de vulnerabilidade social.

A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) orienta a formulação e a implementação de ações governamentais voltadas à promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva da pessoa idosa na sociedade, e estabelece diretrizes para a atuação intersetorial das políticas públicas.

Na organização da política pública, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) define os serviços voltados à pessoa idosa no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012) estrutura a gestão descentralizada e participativa da política socioassistencial.

No âmbito estadual, consideram-se as diretrizes e os programas instituídos pelo Governo do Estado do Paraná, com ênfase no Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), criado pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024. A lei institui uma política de Estado voltada à promoção e à proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa e de seus familiares, cuidadores e comunidade, e assegura a intersetorialidade e a interseccionalidade na formulação e na implementação das ações. O programa consolida um marco legal para o desenvolvimento de políticas inovadoras, transforma o cuidado com as pessoas idosas em direito garantido em lei e cria mecanismos de apoio técnico e financeiro aos municípios.

O Paraná Amigo da Pessoa Idosa estrutura-se a partir de um modelo de cuidado em três dimensões (Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades), que atuam simultaneamente no indivíduo, na família e no território. No eixo Cuidar das Pessoas, o foco recai sobre a habilidade funcional e a capacidade intrínseca da pessoa idosa, com instrumentos padronizados de avaliação para identificar diferentes graus de vulnerabilidade e orientar a organização da rede de cuidados, em especial os serviços de cuidado de longa duração. No eixo Fortalecer as Famílias, o programa reconhece o cuidado como responsabilidade compartilhada entre famílias e poder público e prevê mecanismos de identificação, apoio e valorização dos cuidadores familiares, além de ações de qualificação e suporte às famílias de pessoas idosas em maior dependência. No eixo Preparar as Cidades, orienta-se a adaptação dos espaços urbanos, dos serviços e das infraestruturas para torná-los mais inclusivos e acessíveis, em alinhamento aos eixos das Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde, com a incorporação inovadora do Eixo do Cuidado, que enfatiza a estruturação da rede humana de apoio e dos sistemas de cuidado no território.

O programa prevê ainda a criação de instrumentos como o Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa, o Cadastro de Cuidadores e possibilidades de benefícios e incentivos voltados ao cuidado, além de processos de certificação dos municípios que cumprirem os requisitos estabelecidos em termos de diagnóstico, planejamento, governança e implementação de ações voltadas à população idosa.

O Município de Cruzeiro do Oeste encontra-se em processo de adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.189/2024. Este Plano 2026-2030 assume papel estratégico ao organizar

diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas e ações que servem de referência para o Plano de Ação específico do programa, para a instituição do Comitê Municipal e para a futura certificação do município como Amigo da Pessoa Idosa.

No âmbito municipal, a política dos direitos da pessoa idosa em Cruzeiro do Oeste encontra-se institucionalizada e sustentada por um conjunto de instrumentos legais que garantem sua organização, seu financiamento e o exercício do controle social. Esses marcos conferem estabilidade, legitimidade e continuidade à atuação do poder público local e afirmam as ações voltadas à população idosa como política de Estado no âmbito municipal, não dependentes da vontade política de um único governo. A existência de leis específicas, de um conselho atuante e de um fundo próprio constitui condição indispensável para a implementação deste Plano e para a adesão a programas estaduais e federais que exigem regularidade institucional.

A Lei Municipal nº 038/2008 institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, configurando-o como órgão permanente, paritário, deliberativo e de controle social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. O caráter permanente assegura que o espaço de participação não seja eventual ou apenas consultivo, mas uma instância estável de formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política. O caráter paritário garante a presença equilibrada de representantes do poder público e da sociedade civil, permitindo que as pessoas idosas e as entidades que atuam com esse público participem diretamente da definição de prioridades, da aprovação de planos e da fiscalização da aplicação de recursos.

No exercício de suas atribuições, o Conselho atua como instância de articulação entre o governo e a sociedade e consolida o princípio da gestão democrática e do controle social previsto na Constituição Federal e nas normativas da assistência social. Cabe ao conselho avaliar a adequação das ações às necessidades da população idosa, propor ajustes, monitorar o cumprimento de metas, deliberar sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal e zelar pela coerência entre o Plano, o orçamento municipal e os demais instrumentos de planejamento.

A Lei Municipal nº 038/2017 institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento específico de captação, gestão e aplicação de recursos financeiros destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa. O fundo permite organizar e registrar de forma transparente as receitas e as despesas vinculadas a essa área, o que facilita o controle social, a prestação de contas e a vinculação entre planejamento e orçamento. Suas fontes incluem recursos do orçamento municipal, transferências estaduais e federais, doações, termos de cooperação, convênios, emendas parlamentares e aportes provenientes de incentivos fiscais.

(Observação técnica: as Leis Municipais nº 038/2008 e nº 038/2017 constam com a mesma numeração em anos distintos. Recomenda-se conferir os números junto à legislação municipal antes da aprovação final.)

O Decreto Municipal nº 080/2019 regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e detalha suas finalidades, as fontes de financiamento, as formas de aplicação dos recursos e os mecanismos de gestão. A regulamentação transforma a previsão legal em prática administrativa, com regras claras para ingresso e utilização dos recursos, procedimentos de aprovação de projetos, fluxos de autorização de despesas e formas de acompanhamento e prestação de contas.

Os mecanismos de gestão previstos no decreto asseguram os princípios de legalidade, economicidade, eficiência, transparência e participação social. Incluem a obrigatoriedade de submeter ao Conselho as propostas de aplicação de recursos, a apresentação de relatórios periódicos de execução financeira e física, e a articulação com os órgãos de planejamento e finanças do município, de modo a garantir que a política da pessoa idosa esteja refletida nas peças orçamentárias.

Esses instrumentos normativos, articulados entre si, constituem a base legal necessária para a implementação, a execução, o monitoramento e a avaliação da política municipal dos direitos da pessoa idosa. Garantem instâncias formais de participação e deliberação, um canal institucional de financiamento e regras administrativas claras para a gestão da política, e viabilizam que o município planeje ações de médio e longo prazo, organize a rede de serviços, estabeleça metas, acompanhe resultados e corrija rumos sempre que necessário.

3 PANORAMA DO ENVELHECIMENTO

O envelhecimento populacional é um dos fenômenos demográficos mais significativos das últimas décadas, caracterizado pelo aumento progressivo da proporção de pessoas com 60 anos ou mais no conjunto da população. Esse processo decorre, principalmente, da redução das taxas de fecundidade e de mortalidade, associada ao aumento da expectativa de vida, e reflete avanços nas condições de saúde, saneamento, educação e acesso a políticas públicas.

No Brasil, o envelhecimento ocorre de forma acelerada e em meio a profundas desigualdades sociais, territoriais e econômicas, o que impõe desafios adicionais à gestão pública. Diferentemente de países desenvolvidos, onde o envelhecimento se deu de forma gradual, aqui o processo ocorre em intervalo de tempo reduzido e exige respostas rápidas e estruturadas por parte do Estado.

Além do crescimento numérico, a população idosa passa por transformação qualitativa, marcada por maior heterogeneidade. As pessoas idosas apresentam diferentes condições de saúde, níveis de autonomia, renda, escolaridade, vínculos familiares e inserção social, o que demanda políticas públicas diversificadas, capazes de atender desde idosos ativos e independentes até aqueles em situação de dependência ou vulnerabilidade.

Outro aspecto relevante é a feminização da velhice, caracterizada pela maior presença de mulheres nas faixas etárias mais avançadas. Esse cenário decorre da maior expectativa de vida feminina e traz implicações importantes para a formulação de políticas públicas, sobretudo em relação à proteção social, à renda, ao cuidado e ao enfrentamento das desigualdades de gênero ao longo do ciclo de vida.

O envelhecimento também impacta diretamente as relações familiares e comunitárias e amplia a demanda por cuidados de longa duração, serviços de saúde especializados, apoio domiciliar e fortalecimento das redes de proteção social. Ao mesmo tempo, exige a promoção do envelhecimento ativo e saudável, com oportunidades de participação social, convivência comunitária e acesso à cultura, à educação e ao lazer.

A política pública voltada à pessoa idosa deve superar a lógica assistencialista e fragmentada e estruturar-se de forma intersetorial, integrada e contínua. A articulação entre as políticas de assistência social, saúde, habitação, mobilidade, educação e cultura é fundamental para garantir respostas efetivas às demandas dessa população.

No âmbito das diretrizes nacionais e internacionais, o conceito de envelhecimento ativo pressupõe a ampliação das oportunidades de saúde, participação e segurança, com vistas à melhoria da qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem. Essa abordagem reforça a necessidade de políticas preventivas, que atuem antes do agravamento das situações de vulnerabilidade.

O envelhecimento populacional deixa de ser apenas uma questão demográfica e passa a constituir tema central da agenda pública, que exige planejamento, investimento, fortalecimento institucional e participação social. É nesse quadro que se insere o presente Plano, que busca alinhar as demandas locais às tendências mais amplas do envelhecimento e estruturar ações que garantam proteção social, autonomia, dignidade e qualidade de vida à população idosa do município.

No contexto local, o município de Cruzeiro do Oeste apresenta processo de envelhecimento populacional em aceleração, em consonância com a tendência do Estado do Paraná e do país. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, o município contava com 23.831 habitantes, com distribuição etária que evidencia o aumento progressivo da participação da população idosa. As estimativas do IBGE indicam 24.859 habitantes em 2025, o que mantém o município na classificação de Pequeno Porte II.

A análise das pirâmides etárias de 2000, 2010 e 2022 demonstra a gradual redução da base jovem e o alargamento do topo, com crescimento do contingente de pessoas com 60 anos ou mais e transição para um perfil demográfico mais envelhecido. Esse movimento reforça a necessidade de ampliar e qualificar as respostas do poder público às demandas desse segmento, tanto na proteção social quanto na saúde, na convivência comunitária e na garantia de direitos.

Do ponto de vista socioeconômico, o cenário é marcado por desigualdades e vulnerabilidades que impactam diretamente a situação da população idosa. Em 2021, a renda média mensal do município era de aproximadamente dois salários mínimos, e 31,9% da população residia em domicílios com rendimento per capita de até meio salário mínimo, o que indica um contingente significativo de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Muitos idosos dependem de benefícios previdenciários e assistenciais, como aposentadorias e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), para a composição da renda familiar.

4 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO TERRITÓRIO

O Município de Cruzeiro do Oeste localiza-se na região noroeste do Estado do Paraná. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, contava com 23.831 habitantes, e as estimativas do IBGE indicam 24.859 habitantes em 2025. No âmbito da assistência social, o município classifica-se como de Pequeno Porte II, condição que orienta o porte da rede de proteção social e exige planejamento cuidadoso e uso racional dos recursos disponíveis.

Do ponto de vista territorial, o município organiza-se a partir da sede urbana e do Distrito de São Silvestre, além de áreas rurais. A oferta de serviços socioassistenciais considera essa configuração, com atividades descentralizadas no distrito, de modo a ampliar o acesso da população que reside em territórios mais afastados. A gestão municipal organiza ainda o território em espaços geográficos de referência para o planejamento e a oferta de serviços, sendo o Centro Dia para a Pessoa Idosa localizado no Espaço Geográfico 3 conforme o diagnóstico socioterritorial.

No aspecto socioeconômico, o município apresenta indicadores que evidenciam a presença de vulnerabilidades relevantes. Em 2021, a renda média mensal era de aproximadamente dois salários mínimos, e 31,9% da população residia em domicílios com rendimento per capita de até meio salário mínimo. Em março de 2026, o Cadastro Único registrava 4.226 famílias, em um total de 9.799 pessoas, o que demonstra o peso da população em situação de pobreza e baixa renda no conjunto da população municipal.

Esse perfil territorial e socioeconômico é determinante para a política da pessoa idosa, uma vez que a combinação entre envelhecimento populacional, baixa renda e dispersão territorial amplia a demanda por serviços de proteção social, por estratégias de acesso descentralizado e por ações intersetoriais capazes de alcançar a população idosa em todo o território, inclusive nas áreas rurais e no distrito.

5 METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A elaboração deste Plano fundamenta-se em abordagem participativa, intersetorial e orientada por evidências, que assegura a construção de um instrumento de planejamento alinhado às normativas vigentes, às diretrizes das políticas públicas e às especificidades do território. O processo foi conduzido de forma articulada entre a gestão municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e os diversos atores da rede de proteção, com participação social, escuta qualificada e incorporação das demandas locais.

A metodologia estruturou-se em etapas complementares e interdependentes. A primeira consistiu no levantamento e na análise do arcabouço legal e normativo aplicável à política da pessoa idosa, abrangendo legislações federais, estaduais e municipais e diretrizes técnicas pertinentes, com o objetivo de assegurar a conformidade do Plano com o ordenamento jurídico vigente.

A segunda etapa compreendeu a coleta, a sistematização e a análise de dados secundários provenientes de bases oficiais, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os sistemas de informação das políticas públicas e os registros administrativos municipais, o que possibilitou a caracterização do perfil da população idosa e a identificação de vulnerabilidades, demandas e potencialidades do território.

Em paralelo, realizou-se o mapeamento da rede de serviços, programas e ações existentes no município, com ênfase nas políticas de assistência social, saúde, convivência comunitária, cultura e esporte, o que permitiu identificar a capacidade instalada, os fluxos de atendimento, as lacunas e os desafios da rede de proteção.

O processo contemplou também espaços de participação social, por meio de reuniões, oficinas, escutas técnicas e articulações intersetoriais, com gestores, trabalhadores, conselheiros e representantes da sociedade civil. Esses espaços contribuíram para a validação das informações, a identificação de prioridades e a construção coletiva das diretrizes. As deliberações das Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa e dos espaços de controle social foram tomadas como referência central para a definição das diretrizes e ações.

A partir das informações levantadas, foi elaborado o diagnóstico socioterritorial da pessoa idosa no município, base para a definição dos eixos estruturantes, dos objetivos, das metas e das ações. Por fim, procedeu-se à

sistematização das informações e à organização do Plano como instrumento de planejamento estratégico, com definição clara de responsabilidades, metas mensuráveis, prazos e mecanismos de monitoramento e avaliação.

6 PERFIL DEMOGRÁFICO DA POPULAÇÃO IDOSA

6.1 Distribuição por faixa etária

A análise da distribuição da população idosa por faixa etária permite compreender a dinâmica do envelhecimento local e subsidia a organização das políticas públicas conforme o nível de autonomia e de dependência. Os dados sistematizados pela equipe técnica indicam um total de 4.193 pessoas idosas, com concentração nas faixas iniciais da velhice. As faixas de 60 a 64 anos (1.240 pessoas) e de 65 a 69 anos (1.048 pessoas) representam, juntas, mais da metade da população idosa do município.

Esse cenário evidencia um contingente populacional ainda potencialmente ativo, que demanda políticas de promoção do envelhecimento saudável, autonomia, convivência comunitária e participação social, sobretudo por meio de ações preventivas e de fortalecimento de vínculos. À medida que a idade avança, o número de pessoas idosas se reduz progressivamente, com 619 pessoas nas faixas de 80 anos ou mais. Ainda que numericamente menores, essas faixas demandam maior complexidade de atenção, em especial cuidados continuados, acompanhamento em saúde, suporte domiciliar e apoio às famílias cuidadoras. Há ainda população longeva, com 94 pessoas de 90 anos ou mais, o que reforça a necessidade de estruturar serviços voltados ao cuidado de longa duração.

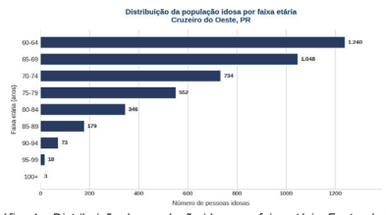


Gráfico 1 – Distribuição da população idosa por faixa etária. Fonte: dados sistematizados pela equipe técnica, 2026.

A leitura do gráfico orienta a organização das ações em diferentes níveis de intervenção. Na promoção e prevenção, voltadas principalmente à população de 60

a 69 anos, situam-se as ações de envelhecimento ativo e saudável, com atividades de convivência, práticas corporais, educação permanente e fortalecimento de vínculos. No nível intermediário, voltado às faixas de 70 a 79 anos, é necessário fortalecer o acompanhamento sistemático, com foco na prevenção da dependência e na ampliação do acesso a serviços. Para a população com 80 anos ou mais, evidencia-se a necessidade de ampliar as ações de cuidado, incluindo atenção domiciliar, suporte às famílias e cuidado de longa duração.

6.2 Distribuição por sexo e faixa etária

A análise por sexo e faixa etária permite compreender não apenas a estrutura etária, mas também as desigualdades de gênero presentes no envelhecimento. A população idosa é composta por 1.903 homens e 2.290 mulheres, com predominância feminina de aproximadamente 54,6% do total, o que caracteriza o fenômeno da feminização do envelhecimento. A análise por faixa demonstra que, à medida que a idade avança, aumenta a proporção de mulheres em relação aos homens, com diferença mais acentuada a partir dos 75 anos, em razão da maior longevidade feminina.



Gráfico 2 – Pirâmide etária da população idosa por sexo. Fonte: dados sistematizados pela equipe técnica, 2026.

Esse comportamento demográfico tem implicações diretas para a formulação de políticas públicas, uma vez que as mulheres idosas estão mais expostas a situações de vulnerabilidade social, com maior incidência de viuvez, isolamento social, menor renda e maior probabilidade de dependência funcional. O Plano incorpora, portanto, a perspectiva de gênero em suas diretrizes e ações, com políticas que considerem as especificidades das mulheres idosas em relação à proteção social, ao acesso a serviços, à autonomia e à qualidade de vida.

6.3 Indicadores demográficos e tabela de apoio

A tabela a seguir consolida a distribuição da população idosa por faixa etária e sexo, complementando a leitura dos gráficos anteriores e servindo de base para o cálculo dos indicadores demográficos.

Faixa etária (anos)	Homens	Mulheres	Total
60 a 64	583	657	1.240
65 a 69	469	579	1.048
70 a 74	345	389	734
75 a 79	242	310	552
80 a 84	159	187	346
85 a 89	68	111	179
90 a 94	27	46	73
95 a 99	8	10	18
100 ou mais	2	1	3
Total	1.903	2.290	4.193

Tabela 1 – População idosa por faixa etária e sexo. Fonte: dados sistematizados pela equipe técnica, em 2026.

A partir desses dados, alguns indicadores sintetizam o perfil do envelhecimento no município. Os indicadores que dependem da população não idosa estão assinalados com a marcação [A BUSCAR], a ser completada com os dados do Censo 2022, mantendo a fórmula de cálculo já definida.

Indicador	Cálculo	Resultado
Proporção de pessoas idosas (60+)	4.193 / 24.859 × 100	16,9% da população
Predominância feminina	2.290 / 4.193 × 100	54,6% das pessoas idosas
Razão de sexo entre idosos	1.903 / 2.290 × 100	83,1 homens por 100 mulheres
Índice de longevidade (80+ entre 60+)	619 / 4.193 × 100	14,8% das pessoas idosas

Indicador	Cálculo	Resultado
Índice de envelhecimento	(pop. 60+ / pop. 0 a 14) × 100	[A BUSCAR: pop. de 0 a 14 anos, Censo 2022]
Razão de dependência de idosos	(pop. 65+ / pop. 15 a 64) × 100	[A BUSCAR: pop. de 15 a 64 anos, Censo 2022]

Tabela 2 – Indicadores demográficos da população idosa. Fonte: cálculos da equipe técnica sobre dados do IBGE, 2026.

Os indicadores confirmam a feminização do envelhecimento e a presença expressiva de população longeva, elementos que orientam a organização da rede em diferentes níveis de atenção e a incorporação da perspectiva de gênero nas ações do Plano.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

A gestão da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em Cruzeiro do Oeste está organizada de modo a assegurar a articulação intersetorial, a participação social e o controle democrático das ações, em conformidade com as normativas vigentes.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor da política pública e responde pela coordenação, pelo planejamento, pela execução e pelo monitoramento das ações voltadas à pessoa idosa, em articulação com as demais políticas setoriais, em especial saúde, educação, cultura, esporte e lazer.

No controle social, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), instituído pela Lei Municipal nº 038/2008, atua como órgão permanente, paritário, deliberativo e fiscalizador. Tem a atribuição de formular, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à pessoa idosa, além de deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal. Composto por representantes do poder público e da sociedade civil, o conselho garante a participação social na definição de prioridades e no acompanhamento da execução das políticas.

No financiamento, o município conta com o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 038/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 080/2019, instrumento essencial para a captação, a gestão e a aplicação de recursos destinados à implementação das ações previstas neste Plano. A gestão do fundo está vinculada ao órgão gestor da política de assistência social, sob a supervisão do CMDPI, com transparência, legalidade e controle na aplicação dos recursos públicos.

A estrutura de gestão demanda o fortalecimento da articulação intersetorial, dos fluxos de atendimento, da comunicação entre os serviços e da definição de responsabilidades institucionais, de modo a garantir maior eficiência na prestação dos serviços e na proteção de direitos. Demanda também a qualificação permanente de gestores, trabalhadores e conselheiros, com vistas ao aprimoramento das práticas profissionais e ao fortalecimento da atuação no âmbito da política pública. A consolidação de uma gestão eficaz e de um controle social atuante é elemento central para a implementação deste Plano.

8 REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL

A análise da rede socioassistencial e das ações desenvolvidas em Cruzeiro do Oeste evidência iniciativas estruturadas voltadas à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos, à garantia de direitos e à qualidade de vida da pessoa idosa, ainda que persistam desafios relacionados à ampliação da cobertura, à qualificação dos serviços e à integração intersetorial.

Na Proteção Social Básica, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é executado tanto pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) quanto pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), com foco prioritário na população idosa. O SCFV atua na prevenção de situações de risco social e pessoal, no fortalecimento da convivência familiar e comunitária, no desenvolvimento de potencialidades e na promoção do acesso a direitos, benefícios e serviços socioassistenciais, com articulação às políticas de saúde, educação, cultura, esporte e lazer.

Conforme registros institucionais, o SCFV conta com a participação de aproximadamente 98 usuárias, sendo 54 pessoas idosas, organizadas em grupos de convivência estruturados por oficinas, como pintura em tecido, crochê e bordado, realizadas semanalmente, além de encontros mensais com temáticas voltadas à cidadania, aos direitos, à saúde e à convivência social. As atividades também são ofertadas no Distrito de São Silvestre, o que demonstra a preocupação com a descentralização das ações e a ampliação do acesso territorial. Os resultados incluem a redução do isolamento social, o fortalecimento dos vínculos comunitários, o desenvolvimento da autonomia e o estímulo ao protagonismo da pessoa idosa.

Na Proteção Social Especial, os dados do CREAS evidenciam situações de violação de direitos envolvendo a pessoa idosa, com casos de violência e negligência, o que reforça a necessidade de fortalecer as estratégias de prevenção, identificação precoce e atendimento qualificado. Há ainda demandas relacionadas a pessoas em situação de rua e necessidade de articulação com o sistema de justiça, a saúde e as demais políticas públicas, o que indica a complexidade das demandas atendidas.

O município avançou na estruturação da rede de proteção social ao implantar o Centro Dia para a Pessoa Idosa, equipamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). O serviço destina-se ao atendimento de pessoas idosas com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e de suas famílias, e oferta cuidados pessoais, apoio à manutenção da autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de inclusão social. Entre seus objetivos estão a prevenção da institucionalização precoce ou desnecessária, a redução de agravos à saúde, a diminuição de riscos sociais e o apoio às famílias cuidadoras.

O equipamento foi inaugurado em 07 de junho de 2025 e está em pleno funcionamento. Atende atualmente 12 pessoas idosas, acompanhadas diariamente por equipe técnica e administrativa, em regime contínuo, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h. A unidade tem capacidade instalada para até 12 usuários e localiza-se na Avenida Rio Branco, nº 325, Bairro Jardim Cruzeiro, no Espaço Geográfico 3 do município. Sua implantação representa avanço na consolidação da rede socioassistencial local. Considerando o crescimento da população idosa e as demandas do diagnóstico, são necessárias a ampliação progressiva da capacidade de atendimento, a qualificação contínua da equipe e a articulação com as demais políticas públicas, em especial a saúde.

Nas ações intersetoriais, o Projeto Paraná Viaja Mais 60 proporcionou experiências de lazer, cultura e integração social a 38 idosos vinculados a diferentes políticas públicas e organizações comunitárias. Foram realizadas também ações alusivas ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, de caráter intersetorial, com as políticas de assistência social, saúde, esporte, educação e segurança pública, com oferta de serviços, orientações, atividades físicas e ações de prevenção em saúde.

A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reuniu representantes do poder público e da sociedade civil para debater diretrizes e propor ações de fortalecimento da política municipal. As deliberações apontaram para a necessidade de:

- Ampliação do financiamento das políticas públicas;
- Implantação e fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Consolidação do Centro Dia para a pessoa idosa;
- Criação de protocolos de atendimento às situações de violência;
- Capacitação contínua de profissionais e conselheiros;
- Fortalecimento do controle social e da participação da pessoa idosa.

8.1 Quadro-resumo da rede de atendimento

O quadro a seguir sistematiza os principais serviços, equipamentos e órgãos que compõem a rede de atendimento e proteção da pessoa idosa no município, organizados por política ou sistema e por nível de proteção ou função.

Serviço / Órgão	Política ou sistema	Nível ou função	Situação
CRAS	Assistência social	Proteção Social Básica	Em funcionamento; executa o SCFV
APMI	Assistência social (sociedade civil)	Proteção Social Básica	Em funcionamento; e executa o SCFV
SCFV	Assistência social	Proteção Social Básica	Ativo na sede e no Distrito de São Silvestre
CREAS	Assistência social	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Em funcionamento
Centro Dia para a Pessoa Idosa	Assistência social	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Em funcionamento desde jun/2025; 12 vagas
Unidades Básicas de Saúde	Saúde	Atenção Primária	Em funcionamento 03 UBS
Equipes de Saúde da Família	Saúde	Atenção Primária	Em funcionamento
CMDPI	Controle social	Deliberação e fiscalização	Ativo; reuniões ordinárias mensais
Fundo Municipal (FMDPI)	Financiamento	Captação e aplicação de recursos	Instituído e regulamentado
Ministério Público	Sistema de Garantia de Direitos	Defesa e proteção de direitos	Atuação na proteção da pessoa idosa
Delegacia de Polícia	Segurança pública / SGD	Registro e apuração	Em funcionamento
Poder Judiciário	Sistema de Justiça / SGD	Tutela jurisdicional	Em funcionamento na comarca de Cruzeiro do Oeste.

Quadro 1 – Rede de atendimento e proteção da pessoa idosa em Cruzeiro do Oeste. Fonte: equipe técnica, 2026.

O quadro evidencia uma rede de assistência social estruturada nos dois níveis de proteção, articulada ao controle social e ao financiamento próprio, e aponta a necessidade de consolidar formalmente a articulação com a saúde e com o Sistema de Garantia de Dire

10 EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Os eixos estruturantes foram definidos a partir do diagnóstico socioterritorial, das deliberações da Conferência Municipal, das normativas vigentes e das diretrizes das políticas correlatas. Eles constituem a base organizadora das ações do Plano e orientam a formulação de objetivos, metas e estratégias, com vistas à proteção integral, à promoção da autonomia, ao fortalecimento da cidadania e à melhoria da qualidade de vida da população idosa.

10.1 Eixo 1 – Promoção do envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida

Este eixo promove condições para que o envelhecimento ocorra de forma ativa, saudável e participativa, com acesso a atividades físicas, culturais, educativas, de lazer e de convivência social. A predominância de pessoas idosas nas faixas iniciais (60 a 69 anos) indica grande potencial para ações preventivas, o que torna fundamental fortalecer o SCFV, ampliar sua cobertura, diversificar suas atividades e garantir acessibilidade territorial. O eixo dialoga com a superação de práticas assistencialistas e promove o protagonismo da pessoa idosa, a educação permanente, a inclusão digital e a valorização das trajetórias de vida.

10.2 Eixo 2 – Proteção social e garantia de direitos

Este eixo assegura a proteção integral da pessoa idosa, com foco na prevenção e no enfrentamento das violações de direitos, incluindo violência, negligência, abandono e discriminação. Os dados evidenciam demandas de violação de direitos no município, o que reforça a necessidade de qualificar a rede de proteção, fortalecer os fluxos de atendimento e integrar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. É imprescindível consolidar a atuação articulada entre assistência social, saúde, Ministério Público, conselho e demais atores, com respostas ágeis, qualificadas e humanizadas, além do fortalecimento da informação, da orientação e do acesso a benefícios e mecanismos de denúncia e proteção.

10.3 Eixo 3 – Fortalecimento da rede de atenção e cuidado à pessoa idosa

Este eixo estrutura, qualifica e amplia a rede de serviços voltados à pessoa idosa, considerando as diferentes demandas ao longo do envelhecimento. A presença de população longeva e em maior vulnerabilidade exige serviços mais especializados, como atendimento domiciliar, apoio às famílias, cuidado continuado e estratégias de prevenção da institucionalização precoce. O eixo busca que o

município avance de uma lógica de atendimento pontual para uma rede estruturada, contínua e integrada.

O Centro Dia para a Pessoa Idosa, equipamento de Média Complexidade já em funcionamento, atende pessoas idosas com algum grau de dependência e apoia suas famílias. Tem capacidade instalada para até 12 usuários e oferta cuidados pessoais, estímulo à autonomia, fortalecimento de vínculos e inclusão social. A consolidação e a ampliação gradativa de sua capacidade, bem como o fortalecimento da articulação com a rede de saúde, são prioridades estratégicas deste Plano para o período de 2026 a 2030.

Regulação e monitoramento da rede

A organização da rede observa critérios normativos estabelecidos pelo Conselho Municipal, de modo que as entidades governamentais e não governamentais atuem em conformidade com os princípios da política pública e da legislação vigente. O processo de inscrição e registro das entidades no conselho é instrumento de regulação que assegura a participação apenas de organizações regularmente constituídas, sem fins lucrativos, com finalidade compatível e estrutura adequada. As entidades inscritas ficam sujeitas ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação periódica do conselho, com atenção à qualidade dos serviços, à observância dos direitos da pessoa idosa e à correta aplicação de recursos públicos.

10.4 Eixo 4 – Participação social, controle social e protagonismo da pessoa idosa

Este eixo fortalece os espaços de participação social e garante que a pessoa idosa seja sujeito ativo na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas. O CMDPI é o espaço central de deliberação e controle social, e seu fortalecimento institucional, a capacitação contínua dos conselheiros e a ampliação da participação da sociedade civil são fundamentais. A realização periódica de conferências, audiências públicas e outras estratégias participativas garante que as demandas da população idosa sejam incorporadas ao planejamento municipal. O eixo promove ainda o protagonismo da pessoa idosa e a valorização de sua experiência e de seus saberes.

O controle social é exercido de forma contínua e sistemática pelo conselho, que atua na formulação e no acompanhamento das diretrizes, na definição de prioridades, na fiscalização da execução das ações e no controle da aplicação dos

recursos, em especial os vinculados ao Fundo Municipal. As reuniões ordinárias têm periodicidade mensal, conforme calendário deliberado, o que garante regularidade institucional e acompanhamento permanente. O conselho tem competência para apreciar e aprovar propostas orçamentárias, acompanhar a execução financeira, fiscalizar entidades e analisar denúncias relativas à violação de direitos da pessoa idosa.

10.5 Eixo 5 – Gestão, financiamento e intersetorialidade

Este eixo trata da organização e da qualificação da gestão da política, com ênfase no planejamento, no financiamento, no monitoramento e na articulação intersetorial. A efetivação das ações depende da adequada estruturação do Fundo Municipal, da captação de recursos, da aplicação transparente e do acompanhamento sistemático. A intersetorialidade é elemento central e exige integração entre assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, habitação e demais políticas. O eixo contempla ainda a produção e o uso de dados, o fortalecimento da Vigilância Socioassistencial e a qualificação dos processos de monitoramento e avaliação.

Gestão do Fundo Municipal

A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é elemento estruturante para a efetivação da política pública. O fundo é instrumento de natureza contábil destinado à captação, ao repasse e à aplicação de recursos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e gerido sob orientação, controle e deliberação do CMDPI, a quem compete definir as prioridades de aplicação por meio da aprovação de planos, programas, projetos e ações.

A execução observa plano de aplicação previamente aprovado pelo conselho, de modo que toda destinação financeira esteja alinhada às diretrizes da política e às demandas do território. A movimentação está sujeita a controle institucional rigoroso, em conta específica, com escrituração contábil própria e observância às normas da contabilidade pública, à legislação de licitações e contratos e aos mecanismos de controle interno e externo. A prestação de contas ocorre de forma periódica, mediante demonstrativos financeiros ao conselho e aos órgãos de controle, incluindo o Poder Legislativo e o Tribunal de Contas. As entidades que receberem recursos do fundo ficam obrigadas a comprovar a correta aplicação dos valores, sob pena de

responsabilização administrativa, civil e penal, além da suspensão de novos repasses.

11 DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

As diretrizes orientam a implementação das ações e estão fundamentadas nos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral, da equidade, da intersetorialidade e da participação social. Enquanto os eixos organizam tematicamente o Plano, as diretrizes expressam os princípios que devem orientar a execução de cada conjunto de ações.

Diretriz 1 – Envelhecimento ativo como direito

A pessoa idosa é sujeito de direitos, com história, saberes e potencialidades, e não apenas destinatária de cuidados. Cabe ao município ofertar, de forma intersetorial, condições que favoreçam a manutenção da capacidade funcional, o fortalecimento de vínculos e a construção de trajetórias de vida com sentido, participação e bem-estar.

Diretriz 2 – Proteção integral e resposta a todas as violações

Nenhum caso de violência, negligência, abandono, discriminação ou exploração financeira pode ficar sem resposta. A diretriz exige fluxos claros entre os serviços socioassistenciais, a saúde, a segurança pública e o sistema de justiça, ações educativas de sensibilização e atendimento humanizado, sigiloso e articulado ao apoio às famílias, de modo a evitar a revitimização.

Diretriz 3 – Rede equitativa e territorializada

A rede deve ser articulada, hierarquizada e territorializada, com acesso universal, equitativo e resolutivo. A equidade implica priorizar, de forma planejada, as pessoas idosas em territórios mais vulneráveis, em famílias de baixa renda e em contextos de fragilização de vínculos, com qualificação das equipes e melhoria das estruturas físicas.

Diretriz 4 – Participação social e controle democrático

A política consolida-se quando as pessoas idosas e a sociedade civil participam de sua construção, acompanhamento e avaliação. A diretriz afirma o papel do CMDPI, a realização periódica de conferências e audiências, a democratização das informações sobre o Plano e a transparência na gestão, com prestação de contas sistemática.

Diretriz 5 – Gestão qualificada, financiamento e intersetorialidade

A política sustenta-se em gestão qualificada, financiamento adequado e articulação intersetorial. Implica planejar com base em diagnóstico, definir metas e indicadores, assegurar recursos regulares nas peças orçamentárias, fortalecer o

Fundo Municipal e buscar fontes complementares, em uma lógica de responsabilidade compartilhada entre as políticas.

12 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PLANO

Os objetivos estratégicos expressam os resultados que o município pretende alcançar no período de vigência do Plano e orientam a definição das metas e ações.

Objetivo 1

Promover o envelhecimento ativo e saudável, com ampliação do acesso da população idosa a atividades de convivência, cultura, esporte, lazer e educação permanente, em resposta à concentração populacional nas faixas iniciais da velhice.

Objetivo 2

Fortalecer a proteção integral da pessoa idosa, com foco na prevenção e no enfrentamento das violações de direitos, na qualificação da rede e na estruturação de fluxos intersetoriais de atendimento.

Objetivo 3

Estruturar e ampliar a rede de atenção e cuidado, com serviços adequados para pessoas idosas independentes, parcialmente dependentes e dependentes, incluindo cuidado domiciliar e apoio às famílias.

Objetivo 4

Fortalecer o controle social e a participação da pessoa idosa na formulação e no acompanhamento das políticas, com consolidação do papel do CMDPI e garantia de processos democráticos e transparentes.

Objetivo 5

Qualificar a gestão da política, com financiamento, monitoramento e integração intersetorial, e concluir a adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

13 METAS E AÇÕES DO PLANO

As metas e ações foram definidas a partir dos eixos estruturantes e dos objetivos estratégicos, considerando o diagnóstico socioterritorial, a capacidade instalada do município e a necessidade de expansão qualificada da política. Onde a fixação do valor-alvo depende de pactuação com a gestão e o conselho, a meta está assinalada com a marcação [A PACTUAR].

13.1 Eixo 1 – Promoção do envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida

Objetivo	Meta	Ação	Indicador	Prazo	Responsável
Promover o envelhecimento ativo	Ampliar a participação de pessoas idosas no SCFV, de 54 (base 2025) para 70	Expandir grupos do SCFV no CRAS e em territórios descentralizados (sede e Distrito de São Silvestre)	Nº de idosos atendidos por mês	2026-2028	SMAS / CRAS
Promover o envelhecimento ativo	Implantar agenda permanente de promoção da saúde da pessoa idosa	Desenvolver ações intersetoriais com a saúde (atividade física e prevenção)	Nº de ações por ano (mínimo 4)	Anual	SMAS / SMS
Promover o envelhecimento ativo	Ampliar o acesso à cultura e ao lazer	Realizar eventos, oficinas e atividades culturais para pessoas idosas	Nº de eventos por ano (mínimo 3)	Anual	SMAS / Cultura
Promover autonomia	Implantar oficinas de inclusão digital	Ofertar turmas de inclusão digital no SCFV	Nº de turmas por ano (mínimo 2)	2026-2027	SMAS

13.2 Eixo 2 – Proteção social e garantia de direitos

Objetivo	Meta	Ação	Indicador	Prazo	Responsável
Fortalecer a proteção integral	Instituir fluxo municipal de atendimento à pessoa idosa vítima de violência	Elaborar e publicar protocolo intersetorial	Protocolo publicado	2026	SMAS / Rede
Garantir direitos	Ampliar o acesso à informação sobre direitos	Realizar campanhas de enfrentamento à violência e divulgação de direitos	Nº de campanhas por ano (mínimo 2)	Anual	SMAS / CMDPI
Fortalecer a proteção	Qualificar o atendimento da rede	Capacitar as equipes da rede de atendimento	% de profissionais capacitados (meta 100%)	Anual	SMAS
Enfrentar violações	Monitorar os casos de violência contra a pessoa idosa	Implantar registro e acompanhamento sistemático de casos no CREAS	Instrumento de registro em uso	2026-2027	SMAS / CREAS

13.3 Eixo 3 – Fortalecimento da rede de atenção e cuidado

Objetivo	Meta	Ação	Indicador	Prazo	Responsável
Estruturar a rede de cuidado	Ampliar a capacidade do Centro Dia de 12 para [A PACTUAR] vagas (base: 12 vagas, 10 em uso, jun/2025)	Ampliar estrutura física e equipe técnica do serviço existente	Nº de vagas ofertadas	2026-2028	SMAS
Qualificar a rede	Qualificar a equipe do Centro Dia	Promover educação permanente e articulação com a saúde	Nº de capacitações por ano	Anual	SMAS / SMS
Ampliar o cuidado	Implantar atendimento domiciliar a idosos dependentes	Articular ações entre assistência social e saúde	Nº de idosos atendidos	2026-2028	SMAS / SMS
Apoiar famílias	Estruturar apoio a cuidadores familiares	Realizar grupos e capacitações para familiares	Nº de ações por ano	Anual	SMAS
Qualificar a rede	Atualizar o mapeamento da rede de atendimento	Revisar o diagnóstico da rede	Relatório atualizado	2026	SMAS

13.4 Eixo 4 – Participação social e controle social

Objetivo	Meta	Ação	Indicador	Prazo	Responsável
Fortalecer o controle social	Garantir o funcionamento regular do CMDPI	Realizar as reuniões ordinárias e extraordinárias conforme calendário	Nº de reuniões por ano (mínimo 11)	Anual	CMDPI
Ampliar a participação	Realizar a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Organizar a conferência municipal	Conferência realizada	2027	CMDPI / SMAS
Qualificar conselheiros	Capacitar os membros do Conselho a cada mandato	Promover formação continuada para conselheiros	% de conselheiros capacitados (meta 100%)	Anual	SMAS
Ampliar a participação	Incentivar a participação da população idosa	Realizar audiências públicas e consultas	Nº de espaços por ano (mínimo 2)	Anual	CMDPI

13.5 Eixo 5 – Gestão, financiamento e intersetorialidade

Objetivo	Meta	Ação	Indicador	Prazo	Responsável
Fortalecer a gestão	Operacionalizar o Fundo Municipal com plano de aplicação anual	Submeter o plano de aplicação à deliberação do CMDPI e executar	Plano de aplicação aprovado por ano	2026 e anual	SMAS / CMDPI
Ampliar o financiamento	Captar recursos estaduais e federais	Elaborar projetos (PAPI, emendas, convênios)	Nº de projetos apresentados por ano ([A PACTUAR])	Anual	SMAS
Qualificar a gestão	Implantar o monitoramento do Plano	Produzir relatórios anuais e indicadores	Relatório anual de execução	2026 e anual	SMAS
Fortalecer a intersetorialidade	Instituir comitê intersetorial da pessoa idosa	Formalizar grupo de trabalho entre as políticas públicas	Comitê instituído	2026	SMAS
Qualificar o planejamento	Revisar o diagnóstico socioterritorial	Atualizar periodicamente os dados	Relatório bienal	Bienal	SMAS
Consolidar a política	Concluir a adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e o respectivo Plano de Ação	Cumprir as etapas de adesão e instituir o Comitê Municipal do PAPI	Adesão homologada e Comitê instituído	2026-2027	SMAS / CMDPI

14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação são instrumentos essenciais para assegurar a efetividade das ações, a transparência da gestão pública e a garantia de direitos da população idosa. O monitoramento será contínuo e sistemático, com base nos indicadores definidos nas metas e ações, e permitirá o acompanhamento da execução física e qualitativa das atividades. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o CMDPI, responde pela consolidação das informações, pela análise dos resultados e pela proposição de ajustes.

A avaliação ocorrerá de forma periódica, com elaboração de relatórios anuais de execução que contenham a análise dos avanços, dos desafios, dos limites e das potencialidades identificados. Esses relatórios serão apresentados ao CMDPI, o que garante o exercício do controle social e a participação da sociedade civil. São instrumentos de monitoramento:

- Relatórios de execução das ações;
- Indicadores quantitativos e qualitativos;
- Registros administrativos dos serviços;
- Dados da Vigilância Socioassistencial;
- Informações das políticas setoriais;
- Avaliações participativas com usuários e profissionais.

O Plano poderá ser revisado sempre que necessário, em especial em função de mudanças no contexto social, econômico ou institucional, com a avaliação intermediária prevista para 2028. Os relatórios anuais serão apresentados e debatidos em reunião ordinária ou ampliada do conselho, que poderá emitir recomendações, moções e proposições de ajuste nas metas e ações. Cabe ainda ao CMDPI deliberar sobre prioridades de financiamento no âmbito do Fundo Municipal, em consonância com as diretrizes, os objetivos e as metas deste Plano.

14.1 Matriz de indicadores

A matriz a seguir organiza os principais indicadores de acompanhamento do Plano, derivados das metas dos cinco eixos, com a respectiva fórmula de cálculo, fonte, periodicidade e meta.

Indicador	Fórmula	Fonte	Periodicidade	Meta
Idosos no SCFV (E1)	Nº de idosos atendidos no mês	Registros SCFV / SMAS	Mensal	70
Ações de promoção da saúde (E1)	Nº de ações realizadas	SMAS / SMS	Anual	≥ 4 por ano
Eventos culturais e de lazer (E1)	Nº de eventos realizados	SMAS / Cultura	Anual	≥ 3 por ano
Turmas de inclusão digital (E1)	Nº de turmas ofertadas	SMAS	Anual	≥ 2 por ano
Protocolo de violência (E2)	Protocolo publicado	SMAS / CMDPI	Única	Publicado em 2026
Campanhas de direitos (E2)	Nº de campanhas	SMAS / CMDPI	Anual	≥ 2 por ano
Profissionais capacitados (E2)	Capacitados / total × 100	SMAS	Anual	100%
Registro de casos (E2)	Instrumento em uso	CREAS / SMAS	Mensal	Em uso até 2027
Vagas do Centro Dia (E3)	Nº de vagas ofertadas	SMAS / Centro Dia	Anual	[A PACTUAR]
Capacitações da equipe (E3)	Nº de capacitações	SMAS / SMS	Anual	≥ 2 por ano
Atendimento domiciliar (E3)	Nº de idosos atendidos	SMAS / SMS	Anual	[A PACTUAR]
Reuniões do CMDPI (E4)	Nº de reuniões realizadas	Atas do CMDPI	Anual	≥ 11 por ano
Conferência municipal (E4)	Conferência realizada	CMDPI / SMAS	Trienal	V em 2027
Conselheiros capacitados (E4)	Capacitados / total × 100	SMAS	Por mandato	100%
Plano de aplicação do FMDPI (E5)	Plano aprovado por ano	CMDPI	Anual	1 por ano
Projetos de captação (E5)	Nº de projetos apresentados	SMAS	Anual	[A PACTUAR]
Relatório de monitoramento (E5)	Relatório anual produzido	SMAS	Anual	1 por ano
Adesão ao PAPI (E5)	Adesão homologada	SMAS / CMDPI	Única	Concluída até 2027

Tabela 3 – Matriz de indicadores de monitoramento do Plano. Fonte: equipe técnica, 2026.

15 FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A efetivação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa depende de financiamento contínuo, planejado e compatível com as demandas do diagnóstico e com as metas deste Plano. O financiamento é dimensão estruturante da política pública, indispensável à sua implementação, expansão, monitoramento e sustentabilidade, e não se limita à disponibilidade eventual de recursos.

No âmbito municipal, o financiamento deve articular recursos próprios do orçamento público e recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 038/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 080/2019. O fundo é instrumento essencial para a captação, a gestão e a aplicação de recursos e opera sob deliberação e controle do CMDPI.

A execução das ações exige a previsão permanente de recursos nas peças orçamentárias, em especial o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo que a política não se restrinja a iniciativas pontuais, mas se consolide como compromisso institucional. Além dos recursos próprios, a política pode ser financiada por transferências voluntárias, repasses fundo a fundo, emendas parlamentares, convênios, termos de cooperação e demais mecanismos de cofinanciamento estadual e federal. É estratégica, portanto, a capacidade do município de elaborar projetos, aderir a programas governamentais e manter a regularidade institucional de conselho, plano e fundo, condição muitas vezes exigida para o acesso a recursos externos.

As deliberações da IV Conferência Municipal reforçam a centralidade do financiamento e destacam a necessidade de implantação e fortalecimento do SCFV, a oferta de atendimento especializado em geriatria, a garantia de cofinanciamento para acolhimento institucional, a sustentabilidade financeira do Centro Dia e a ampliação dos recursos destinados às ações voltadas à população idosa.

Parte do financiamento também se materializa de forma indireta, por meio da manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial, em especial na Proteção Social Básica e Especial, bem como por meio das ações das políticas de saúde, educação, cultura, esporte e lazer destinadas a esse público.

O financiamento deve observar as seguintes diretrizes: previsão orçamentária nas peças de planejamento; utilização regular e transparente do Fundo Municipal; articulação intersetorial para a composição de recursos; captação ativa de recursos

externos; deliberação e controle social pelo CMDPI; e compatibilização entre disponibilidade financeira e prioridades do Plano. As ações e metas deverão ser incorporadas ao PPA, à LDO e à LOA do município, e o Plano deve dialogar com o Plano Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Saúde, o Plano Municipal de Educação e os demais instrumentos setoriais, em reforço ao seu caráter intersetorial e transversal.

15.1 Fontes de financiamento

O quadro a seguir organiza as fontes de financiamento da política municipal da pessoa idosa, com a natureza de cada fonte, sua aplicação e as observações pertinentes. Os valores e os repasses específicos dependem das dotações efetivas e dos instrumentos de cofinanciamento, e estão assinalados conforme a adesão.

Fonte	Natureza	Aplicação	Observação
Orçamento municipal	Recursos próprios (Tesouro)	Manutenção de serviços e ações continuadas	Previsão no PPA, LDO e LOA
Fundo Municipal (FMDPI)	Fundo específico	Programas, projetos e ações deliberados pelo CMDPI	Lei 038/2017; Decreto 080/2019
Cofinanciamento estadual	Transferência estadual	Ações do PAPI e demais programas	Conforme a adesão
Cofinanciamento federal	Transferência fundo a fundo	Serviços socioassistenciais do SUAS	Conforme a adesão
Emendas parlamentares	Transferência	Investimentos e custeio	Conforme a adesão
Doações ao FMDPI	Doação incentivada (Imposto de Renda)	Projetos aprovados pelo CMDPI	Conforme legislação fiscal
Convênios e parcerias	Termos de cooperação	Projetos específicos	Conforme a adesão

Quadro 2 – Fontes de financiamento da política da pessoa idosa. Fonte: equipe técnica, 2026.

Quanto à vinculação entre metas e fontes, as ações de promoção do envelhecimento ativo (Eixo 1) e de participação e controle social (Eixo 4) tendem a

apoiar-se em recursos próprios e no Fundo Municipal. As ações de proteção e enfrentamento das violências (Eixo 2) e de fortalecimento da rede e do cuidado (Eixo 3), incluindo a ampliação do Centro Dia, combinam recursos próprios, Fundo Municipal e cofinanciamento estadual e federal, sobretudo no âmbito do PAPI e do SUAS. As ações de gestão e qualificação (Eixo 5) articulam o Fundo Municipal à captação ativa de recursos externos, por meio de projetos, emendas e doações incentivadas. A definição dos montantes por fonte será detalhada no plano de aplicação anual do Fundo, submetido à deliberação do Conselho.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste 2026-2030 é o resultado de um processo de planejamento que articulou a análise da realidade local, a participação social e o compromisso com a garantia de direitos da população com 60 anos ou mais. Sua construção considerou dados demográficos, registros administrativos, informações institucionais, demandas dos serviços e contribuições da sociedade civil e do Conselho Municipal, o que permitiu um diagnóstico consistente e a definição de diretrizes, objetivos, metas e ações ajustadas às necessidades do município.

O diagnóstico demonstrou que o município vive um processo de envelhecimento populacional em aceleração, com 4.193 pessoas idosas e predominância feminina nas faixas mais avançadas. A concentração nas faixas de 60 a 69 anos indica um contingente ainda ativo, que demanda ações de promoção da saúde, convivência e participação social, ao passo que a presença de população longeva, com 619 pessoas de 80 anos ou mais, exige a estruturação de respostas de cuidado continuado e de apoio às famílias cuidadoras. Esse quadro convive com vulnerabilidades socioeconômicas expressivas, evidenciadas pelos dados do Cadastro Único, do Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família, o que reforça a centralidade da proteção social na garantia de um envelhecimento digno.

A partir desse diagnóstico, o Plano organizou-se em torno de três desafios estruturantes: a consolidação e a expansão da Proteção Social Básica, com ênfase no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; o fortalecimento da Proteção Social Especial, com foco na prevenção e no enfrentamento das violências e no apoio às famílias; e a institucionalização da intersetorialidade entre as políticas públicas. Os eixos estruturantes, os objetivos estratégicos e as metas e ações deste documento respondem diretamente a esses desafios e estabelecem prazos, indicadores e responsabilidades para o período de vigência.

Entre os avanços do período recente, a implantação e o funcionamento do Centro Dia para a Pessoa Idosa representam marco na consolidação da rede socioassistencial local, ao oferecer serviço de Média Complexidade voltado a pessoas idosas com algum grau de dependência e às suas famílias. A ampliação progressiva de sua capacidade, a qualificação contínua da equipe e a articulação com a rede de saúde figuram entre as prioridades estratégicas do Plano, ao lado do

fortalecimento do SCFV e da estruturação de respostas de cuidado de longa duração.

O Plano também assume papel estratégico no processo de adesão do município ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Ao organizar diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas e ações, ele oferece a base técnica para o Plano de Ação específico do programa, para a instituição do Comitê Municipal e para a futura certificação de Cruzeiro do Oeste como Município Amigo da Pessoa Idosa, em alinhamento às dimensões de cuidar das pessoas, fortalecer as famílias e preparar a cidade.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi aprovado na sétima reunião ordinária em 09 de julho de 2026, através da resolução normativa 09/2026 e sua efetivação depende de condições objetivas de sustentabilidade. No campo do financiamento, exige a utilização regular e transparente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a previsão de recursos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e a captação ativa de recursos estaduais e federais. No campo da gestão, requer equipes qualificadas, produção e uso de informações pela Vigilância Socioassistencial e monitoramento sistemático, com relatórios anuais submetidos ao Conselho e avaliação intermediária prevista para 2028, de modo a permitir a revisão de metas diante dos resultados alcançados e das mudanças no contexto local.

Mais do que um instrumento formal, este Plano expressa o compromisso do município em transformar marcos normativos em práticas concretas na vida cotidiana das pessoas idosas e de suas famílias. Ao reconhecer a pessoa idosa como sujeito de direitos e protagonista de sua história, e ao afirmar a política da pessoa idosa como política de Estado, não dependente da vontade de um único governo, Cruzeiro do Oeste reafirma seu compromisso coletivo com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa, na qual o envelhecimento seja vivido com dignidade, autonomia, participação e qualidade de vida.

17 REFERÊNCIAS

BRASIL. **[Constituição (1988)]**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso. Brasília, DF: Presidência da República, 1994.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto da Pessoa Idosa. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: CNAS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS)**. Brasília, DF: CNAS, 2012.

CRUZEIRO DO OESTE. Lei Municipal nº 038, de 2008. Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Cruzeiro do Oeste, PR: [s. n.], 2008.

CRUZEIRO DO OESTE. Lei Municipal nº 038, de 2017. Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Cruzeiro do Oeste, PR: [s. n.], 2017.

CRUZEIRO DO OESTE. Decreto Municipal nº 080, de 2019. Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Cruzeiro do Oeste, PR: [s. n.], 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estimativas da população residente nos municípios brasileiros**. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Década do Envelhecimento Saudável 2021-2030**. Genebra: OMS, 2020.

PARANÁ. Lei nº 22.189, de 13 de novembro de 2024. Institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI). Curitiba: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, 2024.

18 GLOSSÁRIO

Este glossário reúne conceitos-chave empregados no Plano, com o objetivo de apoiar a leitura por conselheiros, gestores e demais atores da rede.

Envelhecimento ativo – processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança, com vistas à melhoria da qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem, conforme a abordagem da Organização Mundial da Saúde.

Capacidade funcional – conjunto de atributos que permitem à pessoa idosa realizar as atividades da vida diária e participar da vida social, preservando autonomia e independência.

Capacidade intrínseca – combinação das capacidades físicas e mentais do indivíduo, avaliada para orientar as respostas de cuidado ao longo do envelhecimento.

Cuidado de longa duração – conjunto de ações e serviços destinados a pessoas com perda de capacidade funcional, voltado a assegurar dignidade, autonomia possível e qualidade de vida, com apoio às famílias cuidadoras.

Centro Dia – serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, de atendimento diurno a pessoas idosas com algum grau de dependência e às suas famílias, voltado à autonomia, à convivência e à prevenção da institucionalização.

ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, modalidade de atendimento integral, em caráter residencial, destinada a pessoas idosas sem condições de permanecer com a família ou no domicílio.

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço de Proteção Social Básica que atua na prevenção de riscos sociais, no fortalecimento de vínculos e na promoção da convivência comunitária.

Proteção Social Básica – nível de proteção do SUAS voltado à prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Proteção Social Especial – nível de proteção do SUAS destinado a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, organizado em média e alta complexidade.

Feminização da velhice – fenômeno demográfico caracterizado pela maior presença de mulheres nas faixas etárias mais avançadas, decorrente da maior expectativa de vida feminina.

Vigilância Socioassistencial – função da política de assistência social responsável pela produção e análise de informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco e sobre a oferta de serviços, subsidiando o planejamento.

Intersetorialidade – articulação entre diferentes políticas públicas, em uma lógica de responsabilidade compartilhada, para responder de forma integrada às necessidades da população idosa.

19 ANEXOS

- Legislação municipal relacionada à política da pessoa idosa;
- Atos normativos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Relatórios e diagnósticos utilizados na construção do Plano;
- Dados estatísticos e indicadores;
- Registros das conferências e processos participativos;
- Listagem dos conselheiros e composição do Conselho;
- Outros documentos pertinentes.

ANEXO I – FICHA DE MONITORAMENTO DE METAS E AÇÕES

Instrumento de acompanhamento das metas e ações dos cinco eixos do Plano, a ser preenchido pela Comissão de Elaboração e Monitoramento (Resolução CMDPI nº 07/2026) e apresentado ao Conselho. Na coluna "Situação", utilize: **NI** = não iniciada; **EA** = em andamento; **CO** = concluída; **NE** = não executada (justificar em Observações).

Campo	Preenchimento
Município	Cruzeiro do Oeste – Paraná
Plano	Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026–2030
Instância responsável	Comissão de Monitoramento e CMDPI
Ato de designação	Resolução CMDPI nº 07, de 06 de março de 2026
Periodicidade	Semestral / Anual
Período de referência	

Eixo	Meta / Ação	Indicador	Situação	% Exec.	Observações / Evidências
E1	Ampliar a participação no SCFV de 54 (2025) para 70	Nº de idosos atendidos/mês			
E1	Implantar agenda permanente de promoção da saúde	Nº de ações/ano (mín. 4)			
E1	Ampliar o acesso à cultura e ao lazer	Nº de eventos/ano (mín. 3)			
E1	Implantar oficinas de inclusão digital	Nº de turmas/ano (mín. 2)			
E2	Instituir fluxo/protocolo de atendimento à violência	Protocolo publicado			
E2	Realizar campanhas de enfrentamento à violência e direitos	Nº de campanhas/ano (mín. 2)			
E2	Qualificar o atendimento da rede	% de profissionais capacitados (100%)			
E2	Implantar registro/acompanhamento de casos no CREAS	Instrumento em uso			
E3	Ampliar a capacidade do Centro Dia (base 12 vagas)	Nº de vagas ofertadas			
E3	Qualificar a equipe do Centro Dia	Nº de capacitações/ano			
E3	Implantar atendimento domiciliar a idosos dependentes	Nº de idosos atendidos			
E3	Estruturar apoio a cuidadores familiares	Nº de ações/ano			
E3	Atualizar o mapeamento da rede de atendimento	Relatório atualizado			
E4	Garantir o funcionamento regular do CMDPI	Nº de reuniões/ano (mín. 11)			
E4	Realizar a V Conferência Municipal	Conferência realizada			
E4	Capacitar os conselheiros a cada mandato	% de conselheiros capacitados (100%)			
E4	Realizar audiências públicas e consultas	Nº de espaços/ano (mín. 2)			
E5	Operacionalizar o Fundo Municipal com plano anual	Plano de aplicação aprovado/ano			
E5	Captar recursos estaduais e federais	Nº de projetos apresentados/ano			
E5	Implantar o monitoramento do Plano	Relatório anual de execução			
E5	Instituir comitê intersetorial da pessoa idosa	Comitê instituído			
E5	Revisar o diagnóstico socioterritorial	Relatório bienal			
E5	Concluir a adesão ao PAPI e instituir o Comitê Municipal	Adesão homologada / Comitê instituído			

ANEXO II – FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES

Instrumento de acompanhamento dos indicadores da Matriz

Indicador	Linha de base	Meta	Resultado no período	Fonte / Evidência	Análise
Capacitações da equipe (E3)	[A PACTUAR]	≥ 2/ano			
Atendimento domiciliar (E3)	0	[A PACTUAR]			
Reuniões do CMDPI (E4)	[A PACTUAR]	≥ 11/ano			
Conferência municipal (E4)	IV (anterior)	V em 2027			
Conselheiros capacitados (E4)	[A PACTUAR]	100%			
Plano de aplicação do FMDPI (E5)	[A PACTUAR]	1/ano			
Projetos de captação (E5)	[A PACTUAR]	[A PACTUAR]			
Relatório de monitoramento (E5)	Não	1/ano			
Adesão ao PAPI (E5)	Em processo	Concluída até 2027			

ANEXO III – FICHA DE RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

Síntese anual da execução do Plano, elaborada pela Comissão de Monitoramento e apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para apreciação, deliberação e eventuais recomendações de ajuste.

Item	Descrição
Ano de referência	
Nº de metas concluídas / total	
Nº de metas em andamento	
Metas não iniciadas ou não executadas (com justificativa)	
Principais avanços do período	
Principais desafios e limites	
Execução financeira do FMDPI (recursos aplicados)	
Deliberações e recomendações do CMDPI	
Propostas de ajuste de metas e ações	
Data de apreciação pelo CMDPI	
Responsáveis pelo preenchimento (Comissão)	

ANEXO IV – FICHA DE REGISTRO DE REUNIÃO DE MONITORAMENTO

Registro das reuniões da Comissão de Elaboração e Monitoramento (Resolução CMDPI nº 07/2026) destinadas ao acompanhamento do Plano.

Item	Preenchimento
Data	
Horário	
Local	
Nº / tipo da reunião	

Presença dos membros da Comissão

Membro	Presente	Assinatura
Juliana Santos da Silva (Governamental)		
Tatiane Gelini (Governamental)		
Lídia Aparecida Poiatti (Sociedade Civil)		
Vilson de Jesus Almeida (Sociedade Civil)		

Pauta, deliberações e encaminhamentos

Assunto / Deliberação	Responsável	Prazo

PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº171 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2026 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 041/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 041/2026, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de pneus novos de primeira linha, destinados ao fornecimento para veículos de passeio, utilitários leves, furgões/vans, micro-ônibus, caminhões de carga pesada, tratores agrícolas, maquinários industriais e equipamentos de infraestrutura/terraplenagem (OTR), integrante da frota do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Em favor da(s) empresa(s): a) A M MENDES - ACESSORIOS, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para o item 30; b) BRANSALES DO BRASIL LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para o item 03; c) CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para os itens 10, 22, 26, 31, 32, 33; d) COUTINHO PNEUS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para os itens 05, 07, 08, 14, 15, 16, 18, 25, 28; e) JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para os itens 38, 39; g) MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para o item 34; h) MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para o item 20; i) PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para o item 29; j) RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para os itens 04, 35, 36, 37; k) VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa, com resultado de melhor proposta em sessão pública, mediante lances sequenciais, em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública, para os itens 01, 02, 06, 09, 12, 13, 17, 19, 21, 23, 24.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 04 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 051/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos destinados à confecção de figurinos para as apresentações de final de ano da Oficina de Ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mariluz – PR.

EMPRESA: A CATARINA COMERCIO DE TECIDOS LTDA- ME
CNPJ:26.343.421/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 12.498,70 (Doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Mariluz, 04 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.346/2026
Institui o Fórum Municipal de Educação de Esperança Nova – FME e dispõe sobre sua finalidade, competências, composição, organização e funcionamento.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI;
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS
Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Esperança Nova – FME, instância permanente de participação social, de caráter consultivo e propositivo, destinada à mobilização, à articulação, ao acompanhamento e à proposição de políticas públicas educacionais no âmbito do Município, em observância ao art. 206, VI, da Constituição Federal, aos arts. 3º, VIII, e 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e aos arts. 6º, § 1º, 8º, § 2º, 9º e 10 da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.
§ 1º O FME vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, preservada a autonomia de manifestação de seus membros e de suas instâncias nas matérias de sua competência.
§ 2º O FME atuará em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação, e articular-se-á com o Fórum Estadual de Educação do Paraná, com o Fórum Nacional de Educação e com os demais fóruns de educação da região.
§ 3º As competências do FME não substituem nem restringem as atribuições do Conselho Municipal de Educação, quando instituído, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar e dos demais órgãos colegiados instituídos por lei, com os quais atuará em regime de cooperação.
Art. 2º Compete ao FME:
I – coordenar as Conferências Municipais de Educação, convocadas por ato do Poder Executivo, e promover a sua articulação com as etapas estadual e nacional, observados o calendário e as orientações do Fórum Nacional de Educação;
II – participar da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, em substituição ao plano aprovado pela Lei Municipal nº 717/2015, cuja vigência foi prorrogada pela Lei Municipal nº 1.274/2025, considerados os resultados das conferências de educação;
III – acompanhar, monitorar e avaliar, de forma permanente, a execução do Plano Municipal de Educação em vigor e a atuação dos órgãos e instâncias educacionais na implementação de suas metas e estratégias, propondo recomendações e medidas de aperfeiçoamento;
IV – participar das atividades de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação disciplinadas pelo Poder Executivo, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 15.388, de 2026;
V – promover debates, estudos, audiências e consultas públicas sobre temas educacionais de interesse do Município, assegurada a ampla participação dos segmentos educacionais e da sociedade civil;
VI – mobilizar e articular ações da sociedade civil e do Poder Público municipal voltadas à garantia do direito à educação de qualidade para todos;
VII – acompanhar a elaboração, a tramitação e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere ao financiamento da educação municipal, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle e dos conselhos legalmente instituídos;
VIII – propor políticas intersetoriais que contribuam para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
IX – emitir recomendações, notas técnicas e relatórios, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal;
X – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se-á, de forma motivada, sobre as recomendações formalmente encaminhadas pelo FME, no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O FME é composto por 10 (dez) membros titulares, com os respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, na seguinte forma:
I – representantes do Poder Público:
a) o titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, membro nato;
b) 1 (um) representante dos diretores e das equipes pedagógicas das escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino;
c) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Esperança Nova;
d) 1 (um) representante da rede estadual de ensino com atuação no Município;
e) 1 (um) representante das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, indicado em conjunto por seus titulares;
II – representantes da sociedade civil:
a) 1 (um) representante dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, indicado pela entidade sindical representativa ou, na sua falta, escolhido entre os professores e os profissionais de apoio escolar;
b) 1 (um) representante dos pais, mães ou responsáveis por estudantes da educação básica, escolhido dentre os próprios pares, preferencialmente entre os integrantes dos Conselhos Escolares ou das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas públicas do Município;
c) 1 (um) representante dos estudantes da educação básica, indicado por grêmio estudantil ou, na sua falta, escolhido entre os estudantes dos anos finais do ensino fundamental, do ensino médio ou da educação de jovens e adultos;
d) 1 (um) representante dos conselhos de controle social da educação, escolhido entre os conselheiros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Educação, quando instituído, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e do Conselho de Alimentação Escolar, em reunião conjunta;
e) 1 (um) representante de instituição privada de ensino com atuação no Município ou de organização ou pessoa da sociedade civil com atuação na área da educação, inclusive na educação especial, ou, na falta destes, cidadão com residência ou profissão no Município.
§ 1º Ressalvado o membro nato, os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, e o representante da Câmara Municipal, pela sua Presidência, preferencialmente entre os integrantes da Comissão Permanente com competência em matéria de educação.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos pelos respectivos segmentos, entidades ou colegiados, em forma de escolha própria.
§ 3º Inexistindo no Município o segmento ou a entidade referidos neste artigo, ou não havendo indicação no prazo fixado, a vaga será preenchida na forma do Regimento Interno, preservada a paridade, sem prejuízo da instalação e do funcionamento do FME.
§ 4º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal, o qual se limitará a formalizar as indicações realizadas na forma deste artigo.
Art. 4º O mandato dos membros do FME será de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual período, aplicando-se às renovações, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 14.
§ 1º O representante poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo órgão, entidade ou segmento que o indicou, para completar o mandato em curso.
§ 2º Ressalvado o membro nato, perderá o mandato o membro que deixar de integrar o órgão, a entidade ou o segmento que representa, ou que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, assumindo o respectivo suplente.
§ 3º O membro nato integra o FME enquanto no exercício do cargo de titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo suplente que indicar.
Art. 5º A função de membro do FME é considerada de relevante interesse público e não será remunerada a qualquer título.
§ 1º O servidor público municipal que integrar o FME terá a sua participação nas reuniões considerada como efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração.
§ 2º Nenhum membro do FME poderá sofrer sanção, restrição ou prejuízo funcional em razão de opinião, voto ou manifestação proferidos no exercício de suas funções no Fórum.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Art. 6º O FME tem a seguinte estrutura:
I – Plenária, instância máxima de deliberação, composta pela totalidade de seus membros;
II – Coordenação Geral, responsável pela representação, pela condução dos trabalhos e pela articulação do FME;
III – Comissões Temáticas, de caráter permanente ou temporário, instituídas pela Plenária para o estudo e o encaminhamento de temas específicos;
IV – Secretaria Executiva, responsável pelo apoio técnico, administrativo e documental às atividades do FME.
Art. 7º A Coordenação Geral do FME é composta pelo Coordenador Geral e pelo Coordenador Adjunto.
§ 1º A função de Coordenador Geral será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
§ 2º O Coordenador Adjunto será eleito pela Plenária entre os representantes da sociedade civil, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.
§ 3º O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador Geral em suas faltas e impedimentos e exercerá, com ele, a condução dos trabalhos e a articulação do FME, na forma do Regimento Interno.
§ 4º Vagando a função de Coordenador Adjunto, a Plenária elegerá substituto para completar o mandato, na primeira reunião subsequente.
Art. 8º A Secretaria Executiva será exercida por servidor efetivo designado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem criação de cargo, função ou emprego público e sem acréscimo remuneratório.
Art. 9º O FME reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação Geral ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.
§ 1º Até a aprovação do Regimento Interno, a Plenária reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes.
§ 2º A Coordenação Geral poderá convidar representantes de órgãos, entidades e segmentos não integrantes do FME para participar das reuniões, sem direito a voto.
Art. 10. O FME aprovará, por maioria absoluta de seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua instalação, o seu Regimento Interno, o qual disporá sobre a organização e o funcionamento de suas instâncias, o quórum de deliberação, o processo de eleição do Coordenador Adjunto, a composição das Comissões Temáticas e os demais aspectos operacionais não previstos nesta Lei.
Parágrafo único. O Regimento Interno será publicado no órgão oficial do Município.
Art. 11. O calendário de reuniões, as atas e os demais documentos aprovados pelo FME serão divulgados, inclusive em meio eletrônico, na forma do Regimento Interno.
CAPÍTULO IV
DO APOIO ADMINISTRATIVO E DAS DESPESAS
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer prestará ao FME o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao seu funcionamento, inclusive quanto à infraestrutura, aos materiais e ao local para as reuniões.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer consignadas na Lei Orçamentária Anual.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 14. Os órgãos, as entidades, as pessoas e os segmentos referidos no art. 3º indicarão os seus representantes, titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.
Parágrafo único. No prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicará edital de convocação, com ampla divulgação, dirigido aos órgãos, às entidades e aos segmentos referidos no art. 3º, para que apresentem as respectivas indicações, observada, quanto aos segmentos da sociedade civil que não estejam organizados em entidade ou colegiado, a escolha pelos próprios pares, sem prejuízo da comunicação direta aos órgãos e às entidades.
Art. 15. A sessão de instalação do FME será convocada e presidida pelo Coordenador Geral no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do decreto de nomeação dos membros, e nela será eleito o primeiro Coordenador Adjunto.
Art. 16. O Poder Executivo, ao disciplinar o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, assegurará a participação do FME, nos termos do art. 8º, § 2º, I, da Lei Federal nº 15.388, de 2026.
Art. 17. Os casos omissos relativos à organização e ao funcionamento interno do FME serão resolvidos pela Plenária, observados esta Lei e o Regimento Interno.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 307/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 14.544.686/0001-96
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (artes circenses), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 2 (dois) meses, até 31 de dezembro de 2026.
Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R$ 85,67 (oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 218.287,16 (duzentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 308/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 598/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: empresa MARIA JULIA JORGE NUNES 70378770934, CNPJ nº 41.533.718/0001-20
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (artesanato), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 598/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 2 (dois) meses, até 31 de dezembro de 2026.
Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R$ 49,84 (quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 254.184,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 689/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 492/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA, CNPJ nº 49.368.341/0001-03.
Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 166/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 406/2026
DATA: 04/11/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar a Servidora Sra. Inez Ross Fernandes Lima, portadora da RG nº 5.948.XXX-X e CPF nº 031.XXX.029-XX, como responsável pela Gestão do Contrato, Ata de Registro de Preços nº 133/2026, a Sra. Raiza de Fatima Goiz Ribeiro, CPF nº 072.XXX.159-XX, como responsável pela Fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços nº 133/2026, firmado entre este ente Municipal e a empresa: JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA 07437357909.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº 108/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda item 2.1 do presente contrato, encerrando-se em 07 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na Clausula Quinta item 5.1 o valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil novecentos reais) ao valor inicialmente firmado referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 27/10/2026

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 648/2026
Concede Férias ao servidor AGNALDO DORNA CRESPO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AGNALDO DORNA CRESPO, matrícula nº 2359-0, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 03 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 04 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 649/2026
Concede Férias ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1799-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 11 de janeiro de 2027 a 09 de fevereiro de 2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 04 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 647/2026
Nomeia o Senhor EDUARDO RODRIGUES SEGURA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor EDUARDO RODRIGUES SEGURA, portador da Cédula de identidade sob o nº 061.XXX.XXX-71-SESP/PR, inscrito no CPF nº 061.XXX.XXX-71, para exercer o cargo de Agente de Serviços Especiais Masculino, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 04 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

19º Termo aditivo do contrato nº.49/2025, decorrente de PREGÃO nº 5/2025 de Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades e serviços prestados pela administração pública.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO MARTINS,** portador do RG nº 1.XXX.709-X, portador do CPF sob nº 274.XXX.059-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.859,31 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos). Conforme solicitação de reequilíbrio econômico, fica concedido o pedido passando o valor do Diesel S500 a ser fixado em R$ 6,82, com fundamento art. 124, alínea d, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de outubro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
CNPJ:02.767.834/0001-52

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO MARTINS
RG:1.xxx.709-x
CPF:274.xxx.059-xx
REPRESENTANTE LEGAL

PORTARIA Nº 422 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "Concede férias a servidores Públicos - **QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome do Servidor	Matricula	Função	Período Aquisitivo	Período do gozo das férias
Juliana Gabriel Benassi Pereira	134	Auxiliar de Serviços Gerais	25/08/2025 a 24/08/2026	03/11/2026 a 02/12/2026 (30 dias)
José Roberto dos Reis Brito	17	Recepcionista	02/02/2026 a 01/02/2027	05/11/2026 a 24/11/2026 (20 dias parcial/proporcional)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, aos 03 dias do mês de novembro de 2026, 204º Independência e 137º da Republica.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 055/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de brinquedos, presentes de Natal, destinados ao atendimento de crianças do município, como parte das ações sociais e comunitárias realizadas pela administração pública durante o período natalino de 2026.

VALOR MÁXIMO: *R$ 18.582,00 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais.)*

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia **23/11/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia **23/11/2026.**

Maria Helena – PR, 04 de novembro de 2026.

**CLAUDEN

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2026
Dispensa de Licitação nº 06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, de 01/12/2026 à 31/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO FISCAL E ECONÔMICA.

COMUNICADO

ACERCA DO USO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO E PUBLICIDADE EM ESPAÇOS PÚBLICOS.

Do uso do Estacionamento Público:
De acordo com os seguintes artigos da LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, (art.116 § 2º, art.126).

O Município de Pérola, por meio do Departamento de Gestão Fiscal e Econômica informa que, a partir de **2027**, todo cidadão ou comerciante que for utilizar o **estacionamento público** para execução de alguma atividade mercantil ou recreativa, deverá solicitar **Alvará de Licença Especial**.

Dos meios de Publicidade:
De acordo com os seguintes artigos da LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 (art. 183 e § 1º.)

A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como, nos lugares de acesso comum, depende de licença do Município, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva

Em ambos os casos, a solicitação deverá ser feita por meio de **REQUERIMENTO** protocolado na recepção da prefeitura direcionado ao Departamento de Gestão Fiscal e Econômica COM ANTECEDENCIA MÍNIMA 72HS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

DATA: 04/11/2026 – PEROLA PR.

JÚLIO SOBOTA
Diretor do Departamento de Gestão Fiscal e Econômica
PORTARIA nº 543/2026

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Fiscal de Obras e Posturas
PORTARIA nº 417/2024

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
04/11/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 249/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.192.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS	
157 - 3.3.90.32.00.00	31936	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.000.0000.0.000.		MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.361.0011.2.064.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - FUNDAMENTAL E PRÓPRIO	
402 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
08.005.12.365.0011.2.066.		TRANSFERENCIA DO FNDE/ PNAE - CRECHE E PRÓPRIO	
408 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
		Total Suplementação:	**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	60.000,00
Receita:	1.7.1.6.50.01.04.00000000	Fonte:	1000	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	20.000,00
				Total da Receita:	**80.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (buffet) destinadas ao grupo de idosos participantes do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, durante passeio turístico a ser realizado no dia 26 de novembro de 2026, no município de Cascavel – PR.

A oferta de alimentação adequada visa garantir o bem-estar, o conforto e a segurança alimentar dos participantes durante a atividade, considerando a duração do passeio e a necessidade de assegurar condições apropriadas de atendimento ao público idoso.

A iniciativa integra as ações de promoção do envelhecimento ativo e saudável, proporcionando momentos de lazer, socialização e convivência, contribuindo para a qualidade de vida e o fortalecimento dos vínculos sociais dos participantes.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
CHURRASCARIA BRASIL GRILL LTDA CNPJ: 01.705.063/0001-06	**R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 04 de novembro de 2026.

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Assistência Social.

Mariluz, 04 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos destinados à confecção de figurinos para as apresentações de final de ano da Oficina de Ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mariluz – PR.

A aquisição de tecidos justifica-se pela necessidade de confeccionar figurinos para as apresentações de final de ano da Oficina de Ballet do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariluz – PR.

As apresentações constituem parte importante das atividades socioeducativas e culturais desenvolvidas pela oficina, proporcionando às crianças e aos adolescentes oportunidades de expressão artística, desenvolvimento da criatividade, integração social e valorização de suas habilidades.

Dessa forma, o fornecimento dos tecidos permitirá a confecção de figurinos adequados às apresentações, contribuindo para a qualidade do evento e para o fortalecimento das ações culturais e de convivência promovidas pelo Município.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
A CATARINA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME CNPJ: 26.343.421/0001-09	**R$ 12.498,70 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 04 de novembro de 2026.

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Assistência Social.

Mariluz, 04 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 32/2026**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 32/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Seladora para atender a Central de Regulação e nas bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01
Proponente SOLIZ COMERCIAL LTDA
Situação: Classificado / Vencedor

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 04 de novembro de 2026.
INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA Nº 779

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal FLAVIO TANEHARU CHIMADA YANO, matrícula n° 3057, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE HÉLIO CORSINI, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
05/11/2026	03:30h/14:00h	CASCAVEL-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Universitário.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 04 de novembro de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 058/2026, refere-se à Contratação de show de humor com o artista Juca Bala, nome artístico do Sr. Anderson Jorge Magatão, para apresentação durante as comemorações do aniversário do Município de Mariluz – PR, no dia 14 de novembro de 2026, com duração aproximada de 1h20min e conteúdo personalizado para o Município.

A contratação justifica-se pela realização das comemorações do aniversário do Município de Mariluz – PR, ocasião em que a Administração Municipal busca promover atividades culturais e de entretenimento destinadas à população, proporcionando momentos de lazer, integração social e valorização da cultura.

Para compor a programação comemorativa, foi escolhida a apresentação de show de humor com o artista Juca Bala, nome artístico do Sr. Anderson Jorge Magatão, prevista para o dia 14 de novembro de 2026, com duração aproximada de 1h20min e conteúdo personalizado para o Município, visando proporcionar uma experiência descontraída, interativa e adequada ao público participante.

A escolha do artista fundamenta-se em sua atuação no segmento de entretenimento e em seu alcance junto ao público, conforme informações constantes de seu material de divulgação, que indicam aproximadamente 143 mil seguidores nas redes sociais, cerca de 1 milhão de visualizações em 30 dias e divulgação de seu trabalho em 28 emissoras da rede Rádio T FM. Destaca-se, ainda, sua experiência em apresentações teatrais, convenções e confraternizações, elementos que, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, subsidiam a avaliação de sua consagração pela opinião pública.

A contratação será realizada por intermédio da empresa T-ENTRETENIMENTO LTDA., representante exclusiva do artista, conforme documentação de exclusividade a ser juntada aos autos, observando-se os requisitos do art. 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação visa enriquecer a programação comemorativa do aniversário do Município, oferecendo à população uma atração cultural de qualidade e contribuindo para o sucesso do evento.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
T- ENTRETENIMENTO LTDA	**12.165.842/0001-82**	**R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 04 de novembro de 2026.

EDILSON XAVIER MARCELINO
Diretor da Divisão de Cultura

TERMO DE RATIFICACÃO
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor de Cultura.
Mariluz, 04 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
02.10.2026	CALAMIDADE PUBLICA	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

Perobal, 02 de Outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Lei Ordinária nº 863/2026

Súmula: Declara extinto o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista no âmbito do Município de Alto Piquiri, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica declarado definitivamente extinto o cargo de provimento efetivo de **Médico Plantonista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Município de Alto Piquiri.

Art. 2º A extinção de que trata esta Lei decorre da vacância da última vaga existente, consolidando o processo de extinção iniciado pela Lei Municipal nº 728/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri - PR, 04 de novembro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL
IPREVP
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
PORTARIA Nº010/2026
Homologa e Adjudica a dispensa Eletrônica nº 001/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ (IPREVP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Instituto de Previdência de Perobal – IPREVP, incluindo o credenciamento das instituições financeiras aptas a operar com o RPPS e a elaboração de estudo de Asset Liability Management (ALM), em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, a Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e suas alterações.

1) **CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA**, inscrito no **CNPJ 20.306.104/0001-36,** o valor total do item vencido de **R$ 25.920,00** (vinte cinco mil novecentos e vinte reais)

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO
DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 329 / 2026

EXONERA A SERVIDORA
ANA MARIA TEIXEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de novembro de 2026, a Sra. ANA MARIA TEIXEIRA, portadora do documento de identificação nº 7.***.***-8 SESP/PR, admitida em 01 de novembro de 2019, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada de Cruzeiro do Sul - PR, ficando revogada a Portaria nº 249/2019, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de novembro de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 330 / 2026

EXONERA A SERVIDORA
GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de novembro de 2026, a Sra. GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do documento de identificação nº 13.***.***-8 SESP/PR, admitida em 01 de setembro de 2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Ubiratã - PR, ficando revogada a Portaria nº 164/2025, de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de novembro de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 340/2026

EXONERA O SERVIDOR
ROBSON OLIVEIRA ANDRADE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 03 de novembro de 2026, o Sr. **ROBSON OLIVEIRA ANDRADE,** portador da Cédula de Identidade nº 10.***.***-0 SESP-PR, admitido em 03 de novembro de 2025 ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na 14º Regional de Paranavaí, ficando revogado da Portaria nº 230/2025, de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 04 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 331/2026

EXONERA A SERVIDORA
CAMILA ZANETI GERHARDT

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 03 de novembro de 2026, a Sra. **CAMILA ZANETI GERHARDT,** portadora da Cédula de Identidade nº 052.***.***-50, admitida em 03 de novembro de 2025, ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na cidade de CRUZEIRO DO OESTE - PR, ficando revogado da Portaria nº 234/2025 de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Resolução nº 15/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo ato de Consorcio nº 2/2025 de 18/08/2025.

Resolve:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Anual do Consórcio, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01		CIUENP - CONS. INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA	
01.001		CIUENP	
01.001.10.302.0001.1.001		AQUISICAO E REPOSICAO DE BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
1 - 4.4.90.52.00.00	3001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
01.001.10.302.0001.2.002		MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO, BASES DESCENTRALIZADAS E SEDE ADMINSTRATIVA	
12 - 3.3.90.36.00.00	3001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
		Total Suplementação:	130.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

01		CIUENP - CONS. INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO	
01.002		ENCARGOS GERAIS DO CONSORCIO	
01.002.28.846.0002.0.001		INDENIZACOES E RESTITUICOES	
21 - 3.1.90.94.00.00	3001	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	130.000,00
		Total Redução:	130.000,00

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0293-2025
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: 10.728.135 LEONARDO FERREIRA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 10.728.135/0001-21, com sede à Rua Jose Pereira Dos Santos, Jardim Itamaraty, na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LEONARDO FERREIRA DE LIMA, portador(a) do CPF/MF Nº 02781821942, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 088/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.0293/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas em 25% com base na Lei 14.133/2021.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
1 31474 SERVIÇOS DE FUNILARIA EM VEÍCULOS LEVES TIPO, CARROS E KOMBIS E MOTOCICLETA. HR 87 R$ 75,00 R $ 6.525,00
1 31475 SERVIÇOS DE FUNILARIA EM VEÍCULOS MÉDIOS TIPO, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS. HR 75 R $ 80,00 R$ 6.000,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 04/11/2026 e término previsto para 04/05/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2026
CONTRATANTE: Município de São Jorge do Patrocínio/PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida Carlos Spanhol nº 164- Centro, na cidade de São Jorge do Patrocinio-PR, inscrito no CGC/MF nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal RONALDO TINTI, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.210.120-4SSP-pr e do CPF/MF nº 738.708.899-34 e
CONTRATADA: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.
OBJETO: Seleção de empresa especializada para a execução de obra de Reforma de quadra poliesportiva e alojamentos e revitalização do Estádio Municipal, compreendendo quadra poliesportiva, arquibancadas, alojamentos 01 e 02, instalações sanitárias com adaptação à PcD, cozinha e abrigo; sistema de irrigação e iluminação do campo de futebol; sistema de iluminação da quadra poliesportiva e da quadra de beach tennis; e colocação de placas de comunicação visual..
VALOR: R$ 1.538.171,99 (Um milhão quinhentos e trinta e oito mil cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Altônia/PR, Estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio, 04 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	026/2026
Processo N°	067/2026
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	Aquisição de **materiais de expediente diversos**, classificados como materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias, Departamentos, Divisões, Setores e demais unidades integrantes da Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

CASTELO BRANCO ARTES LTDA (CNPJ N° 01.121.504/0001-22) com os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	Alfinete de Segurança nº 00 - caixa com no mínimo 100 Unid.	CAIXA	20	R$ 8,40	R$ 168,00	N Import
5	Apontador de lápis com depósito/lixeira, material da lâmina: Aço, material do corpo: plástico, quantidade de furos: 01,procedência nacional e 1ª qualidade.	UNIDADE	30	R$ 4,40	R$ 132,00	Faber
6	Apontador de lápis simples, sem lixeira, embalagem contendo no mínimo 50 unidades, procedência nacional e 1ª qualidade.	CAIXA	10	R$ 75,90	R$ 759,00	Faber
8	Arquivo morto em polionda com espaço nas laterais e tampa para escrever identificando os documentos arquivados, fácil de montar, com travamento na tampa, medidas de no mínimo 250x130x350mm.	UNIDADE	200	R$ 6,49	R$ 1.298,00	Polibras
12	Binder 25 MM - Embalagem com no mínimo 48 unidades.	CAIXA	50	R$ 19,90	R$ 995,00	Jocar
14	Binder 42 MM - Embalagem com no mínimo 24 unidades.	CAIXA	50	R$ 24,70	R$ 1.235,00	Jocar
15	Bloco de notas auto-adesivas, adesivo acrílico reposicionável de ótima qualidade, Cores variadas, conteúdo: 01 bloco com no mínimo 100 folhas, medidas de no mínimo 76 x 76 mm.	UNIDADE	100	R$ 3,85	R$ 385,00	Max
16	Bloco de recado auto-adesivo, colorido, adesivo acrílico reposicionável de ótima qualidade, contendo 4 blocos de 100 folhas cada, totalizando 400 folhas, medidas de no mínimo 38 mm x 50 mm de cada bloco.	PACOTE	100	R$ 6,75	R$ 675,00	Max
18	Bobina de Papel de presente, medidas de no mínimo 60 CM X 100M. Estampas a escolher.	UNIDADE	15	R$ 127,00	R$ 1.905,00	Gessele
19	Bobina de Papel Kraft - TAM 0,60CM X 200M, gramatura de no mínimo 80G.	UNIDADE	25	R$ 124,00	R$ 3.100,00	Scrity
21	Bobina para relógio ponto biométrico eletrônico 57mmx300mt	UNIDADE	50	R$ 36,80	R$ 1.840,00	PREMIER
22	Borracha branca - n° 40, medidas: 3,3x2,3x0,8mm, código de barras e validade estampada no corpo. Composição: Borracha Natural e estireno butadieno. NÃO TÓXICO. Com selo do INMETRO, Caixa com 40 unidades.	CAIXA	20	R$ 19,90	R$ 398,00	PREMIER
25	Caderneta 1/8 com 80 folhas - espira, capa dura, gramatura: 56 g/m², dimensões aproximadas: 110mmx154mm, linhas visíveis, de 1ª linha.	UNIDADE	25	R$ 7,30	R$ 182,50	Credeal
29	Caixa para correspondência - em madeira, com três divisórias com medidas de no mínimo 25 x 36 x 12 CM.	UNIDADE	25	R$ 74,50	R$ 1.862,50	Souza
32	Caneta esferográfica Azul tampa ventilada, ponta de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal, transparente, com furo lateral. Composição: resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. Caixa com 50 unid	CAIXA	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00	Bic
37	Caneta para CD/ DVD ponta 1.0 mm - cores a escolher	UNIDADE	30	R$ 6,40	R$ 192,00	MASTER
38	Caneta para CD/ DVD ponta 2.0 mm - cores a escolher	UNIDADE	30	R$ 5,80	R$ 174,00	MASTER
39	Cartolina - gramatura 180g, medida 50cm x 66cm, diversas cores.	UNIDADE	250	R$ 1,50	R$ 375,00	RST
40	Carregador de pilha - bivolt, Carrega 2 ou 4 unidades de pilhas AA e AAA, corrente recarga: 400 mA, Tempo aproximado de recarga: 10 h para AA 2500 mAh / 4.5 h para AAA 1000 mAh.	UNIDADE	5	R$ 107,00	R$ 535,00	ELGIN
42	Chaveiro Plástico com Etiqueta - medidas aproximadas de 2,7x7,3x0,5 cm, caixa com 50 unidades de cores sortidas.	CAIXA	10	R$ 44,00	R$ 440,00	WALEU
52	Cola em bastão, de 1ª qualidade, atóxica, sem solventes, à base de éter poliglucosídeo, com no mínimo 20 gramas, com selo do inmetro.	UNIDADE	150	R$ 2,80	R$ 420,00	LEO
59	Elástico p/ dinheiro de látex pcte 1Kg	PACOTE	10	R$ 36,00	R$ 360,00	PREMIER
61	Envelope para CD/DVD	UNIDADE	20	R$ 0,37	R$ 7,40	SCRITY
62	Envelope Saco Branco Tipo Carta 114MM X 229MM.	UNIDADE	3000	R$ 0,17	R$ 510,00	SCRITY
70	Espeto para papel - Arame Aço Inox medidas de no mínimo Base 75mm X Altura 150mm	UNIDADE	24	R$ 8,70	R$ 208,80	CAVIA
71	Estilete Corpo em Plástico - tamanho aproximado de no mínimo 15 x 2,5 cm, cores sortidas, sistema de trava, lâmina resistente e larga de no mínimo 18 mm, tamanho de aproximadamente 10x2 cm sistema de quebra seguro.	UNIDADE	50	R$ 4,35	R$ 217,50	MASTER
72	Estilete Corpo em Metal, tamanho aproximando de 13x1,5 cm, cores sortidas, sistema de trava, lâmina resistente e estreita de no mínimo 9 mm, tamanho de aproximadamente 8x1 cm sistema de quebra seguro.	UNIDADE	25	R$ 2,40	R$ 60,00	MASTER
73	Etiqueta Adesiva 33mm x 21mm - Rolo com 3 colunas, contendo no mínimo 1.000 etiquetas.	ROLO	10	R$ 38,00	R$ 380,00	PREMIER
74	Etiqueta Adesiva 2,5 x 1,5 cm - Rolo com 3 colunas, contendo no mínimo 1.000 etiquetas.	ROLO	20	R$ 37,00	R$ 740,00	PREMIER
75	Etiqueta Adesiva 60 x 40 mm - Etiqueta para balança, rolo de no mínimo 20 metros	ROLO	20	R$ 13,25	R$ 265,00	PREMIER
77	Extrator de grampo em metal revestido com plástico, tipo: boca de jacaré, formato anatômico, embalagem individual, remove grampos n° 10, 24,6 e 26/6, dimensões de no mínimo 56 x 38 x 45mm.	UNIDADE	20	R$ 5,70	R$ 114,00	MASTER
79	E.V.A liso 40cm x 60cm x 1,5mm, cores diversas.	UNIDADE	500	R$ 1,90	R$ 950,00	HAITI
87	Fita Adesiva Transparente - Rolo de 48mmx 45mt, composto por filme PP e adesivo á base de resina/borracha, com boa aderência e resistência. Com selo do INMETRO.	UNIDADE	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00	EUROCEL
88	Fita Corretiva - Rolo de 5mmx5mt, Não tóxica e sem cheiro.	UNIDADE	50	R$ 6,90	R$ 345,00	LEO
89	Fita dupla face 12mm, tamanho aproximado de 12mm x 2m, com boa aderência e resistência, composição fita adesiva constituída de dorso em papel liso coberto em ambas as faces por adesivo a base d água, protegida por um linear de papel (antiaderente).	ROLO	80	R$ 4,90	R$ 392,00	FERTAK
93	Fitilho - medindo 05mmx50 mts. Cores diversas	UNIDADE	50	R$ 2,90	R$ 145,00	KIT
94	Giz Escolar Branco - Caixa com 500 unidades	CAIXA	15	R$ 52,80	R$ 792,00	DELTA
96	Grampeador de papel metal, profissional de altíssima precisão, grampo 23/13 - 1/2/ profundidade 3mm, 100folhas	UNIDADE	20	R$ 61,00	R$ 1.220,00	JOCAR
98	Grampeador de papel, metal, pente inteiro, 210 gramas, 26/6 20 folhas	UNIDADE	50	R$ 12,80	R$ 640,00	JOCAR
99	Grampo tipo trilho metal 80mm para pasta, com a peça fêmea medindo 92mm e haste medindo 180mm - Fabricado em folha-de-flandres (aço estanhado). Comprimento útil da lingüeta (haste) 50 mm. Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m² - cx c/ 50 und	CAIXA	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00	JOCAR
102	Grampo para grampeador Galvanizado 26/8 - cx c/ 5.000 unid	CAIXA	30	R$ 16,90	R$ 507,00	BRW
103	Grampo para grampeador Galvanizado 23/8 - cx c/ 5.000 unid	CAIXA	10	R$ 21,00	R$ 210,00	BRW
109	Lápis de cor - corpo em Madeira com pintura em verniz da cor da mina, FORMATO: Sextavado, COMPRIMENTO: 175mm (variação +/- 5%), CARGA: Mina de 3mm de diâmetro, APRESENTAÇÃO: Nome do fabricante impresso no corpo do lápis, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Pré apontado e resistente a quebras, Caixa com 12 unidades com cores sortidas. Produzido com madeira reflorestada .	CAIXA	30	R$ 18,45	R$ 553,50	FABER
111	Livro Ata 50 Folhas, com medidas de 203x298	UNIDADE	25	R$ 14,80	R$ 370,00	ANIMATIVA
114	Molha-Dedo ideal para o manuseio de papéis e de papel moeda, não mancha, não contém glicerina, atóxico, econômico, ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias, com no mínimo 12g.	UNIDADE	40	R$ 3,90	R$ 156,00	CARBRINK
116	Papel Cartão - fosco Cores Sortidas. Papel incorporado. Gramatura: 200g. Tamanho 48x66cm. Pacote com 20 Folhas.	PACOTE	20	R$ 37,70	R$ 754,00	RST
117	Papel Para Desenho - Gramatura de 140g/m², formato A-4, medidas: 210 x 297mm, bloco de no mínimo 20 unidades.	BLOCO	30	R$ 7,20	R$ 216,00	USAPEL
120	Pasta Catálogo - Formato A4 cm 100 folhas plásticas 0,06 micras (pasta com 4 colchetes para fixação)	UNIDADE	25	R$ 34,90	R$ 872,50	ACP
121	Pasta Maleta nova onda com alça. A2 (710X495X35mm) cores variadas.	UNIDADE	5	R$ 38,25	R$ 191,25	POLIBRAS
123	Pasta Plástica com Grampo Trilho - Dimensões aproximadas de: 33,5x23cm.	UNIDADE	50	R$ 2,98	R$ 149,00	ACP
124	Pasta Plástica Fina 0,005cm - com aba elástica, lisa 0,35X0,23X0,005 cm	UNIDADE	200	R$ 3,25	R$ 650,00	ACP
129	Pasta sanfonada - material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável com 31 divisórias e 31 etiquetas de papel para títulos - fechamento com elástico, 100% plástica (PP) - espessura 0,50mm.	UNIDADE	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00	POLIBRAS
131	Pasta tipo AZ, lombo largo, com capa externa plastificada, na cor preta lisa, capa interna na cor branca, tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	UNIDADE	50	R$ 18,80	R$ 940,00	FRAMA
132	Perfurador de papel metálico 2 Furos 100 folhas: Com capacidade para perfurar até 100 folhas de 75/m². estrutura metálica. com apoio do cabo e da base emborrachado . Pinos perfuradores em aço e Distância dos furos: 80 mm. Com margeador plástico Dimensões Aproximadas de 9cm x 28cm x 11cm(Informar marca e modelo).	UNIDADE	4	R$ 247,00	R$ 988,00	CAVIA
133	Perfurador de papel metálico 2 Furos 40 folhas: Com capacidade para perfurar até 40 folhas de 75/m². estrutura metálica. com apoio do cabo e da base emborrachado . Pinos perfuradores em aço e Distância dos furos: 80 mm. Com margeador plástico Dimensões Aproximadas de 11,4cm x 12,3 cm (Informar marca e modelo).	UNIDADE	20	R$ 83,50	R$ 1.670,00	MASTER
135	Pilha AA Alcalina - não recarregável alcalina voltagem de 1,5 V. Blister com 4 unidades. Validade de 12 meses após a data de entrega.	PACOTE	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00	MAXPRINT
139	Pincel Atômico 1100, com selo do Inmetro (cores diversas)	UNIDADE	50	R$ 4,60	R$ 230,00	MASTER
140	Porta Carimbo, Material: acrílico, Capacidade: 8 carimbos no mínimo, Cor: fumê ou incolor	UNIDADE	5	R$ 17,80	R$ 89,00	NOVACRIL
143	Prancheta em Poliestireno Vertical - Em poliestireno com pegadores em poliestireno ou metal, medidas aproximadas de 340x230mm.	UNIDADE	30	R$ 16,50	R$ 495,00	NOVACRIL
146	Régua Em Aço Inoxidável 60cm Escalonada mm e Polegada	UNIDADE	15	R$ 27,00	R$ 405,00	N IMPORT
147	Régua em poliestireno de 30 cm, cor cristal, com 3 mm de espessura.	UNIDADE	50	R$ 4,30	R$ 215,00	MAXCRIL
148	Saco Plástico 4 furos, espessura média, dimensões de no mínino 34x24 cm	UNIDADE	1300	R$ 0,28	R$ 364,00	ACP
151	Suporte para fita adesiva modelo 2 em 1 - para fitas pequenas e grandes fabricado em plástico durável, menos propenso à quebras, lâminas em aço inox, para fitas de 12mmx10m, 12mmx 33m e 12mmx65m	UNIDADE	20	R$ 34,50	R$ 690,00	GRAMP LINE
152	Tesoura alta precisão, laminas em aço inoxidável, cabo anatômico, com no mínimo 21 cm.	UNIDADE	50	R$ 26,50	R$ 1.325,00	WINPAPER
154	Tinta para Carimbo, composição: tinta à base de água, corantes, solventes e aditivos. Para todos os tipos de almofadas, com no mínimo 42 ml, cor a escolher.	UNIDADE	25	R$ 8,90	R$ 222,50	CARBRINK
155	Tinta para numerador automático, a base de óleo, excelente qualidade, bico aplicador com utilização eficiente, com no mínimo 15 ml.	UNIDADE	3	R$ 13,35	R$ 40,05	CARBRINK

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

156	TNT liso - Tecido não tecido, Diversas cores, Largura: 1,40 X 50 m, O pano deve ser resistente e macio, Com grande absorção. gramatura 100g/m2	ROLO	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00	SANTA FE
158	Visor para pasta suspensa - em plástico com etiqueta branca, caixa com no mínimo 50 unidades	CAIXA	20	R$ 8,70	R$ 174,00	DELLO
VALOR TOTAL R$ 48.569,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos						

M.A LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA (CNPJ N° 06.029.558/0001-86) com os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
20	Bobina de Plástico bolha - 40 micras, tamanho mínimo de 130cm x 100mt	UNIDADE	15	R$164,00	R$2.460,00	PLASTICO BOLHA
26	Caderno 1/4 com 80 folhas espiral, capa dura, gramatura: 56 g/m², dimensões aproximadas 140x202 mm, linhas visíveis, de 1ª linha.	UNIDADE	50	R$12,45	R$622,50	TILIBRA
28	Caderno Universitário - espiral, capa dura (mínimo de 695 g/m²), dimensões aproximadas: 200x275mm, deverá conter 80 folhas pautadas sendo com linhas visíveis, de 1ª linha, miolo em papel off-set 56g/m². O miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.	UNIDADE	60	R$13,99	R$839,40	TILIBRA
41	CD-R PC/ MAC com envelope - capacidade de armazenagem entre 650 e 700 MB/74 ou 80 min de gravação (gravável).	UNIDADE	5	R$2,29	R$11,45	MULTILASER
45	Clipe nº 2 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	CAIXA	30	R$18,97	R$569,10	BACCHI

53	Cola escolar, tubo de no mínimo 100 g, branca, lavável, atóxica, bico contra entupimento e vazamentos, com selo do INMETRO.	UNIDADE	120	R$3,00	R$360,00	PIRA
54	Cola para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico. Embalagem contendo no mínimo 5 g - composição éster de ciano acrílico.	UNIDADE	25	R$6,00	R$150,00	TEK BONDER
57	Corretivo Líquido à base de água, secagem rápida, frasco com no mínimo 18 ml, selo do Inmetro, tipo: Líquido/Pincel, Características: Atóxico, Inodoro, Correção a seco.	UNIDADE	100	R$2,35	R$235,00	FRAMA
58	DVD - disco compacto, capacidade 700, tempo duração 80, tipo gravável, velocidade gravação 52x com capa plástica em acrílico.	UNIDADE	5	R$2,00	R$10,00	MULTILASER
60	Elástico para dinheiro de látex - embalagem com 100g	PACOTE	20	R$7,10	R$142,00	REDBOR
78	Extrator de grampos tipo espátula, aço inoxidável, com medida de no mínimo 15 cm	UNIDADE	40	R$2,20	R$88,00	CARBRINK
82	Fichário 3x5 acrílico	UNIDADE	6	R$45,00	R$270,00	ACRIMET
84	Fita Adesiva Crepe - Rolo de 18 mm x 50 m, Composição: papel crepado saturado com adesivo à base de resinas sintéticas, com excelente aderência e resistência, branca, com selo do INMETRO	UNIDADE	350	R$5,80	R$2.030,00	TEK BOND
90	Fita dupla face 19mm, tamanho aproximado de 19mm x 2m, com boa aderência e resistência, composição fita adesiva constituída de dorso em papel liso coberto em ambas as faces por adesivo a base d água, protegida por um linear de papel (antiaderente).	ROLO	80	R$18,58	R$1.486,40	STARLUX

92	Fita plástica para demarcação de área, com listras pretas e amarelas, intercaladas, medindo 70x200	UNIDADE	25	R$20,00	R$500,00	GB
97	Grampeador de papel metal, profissional de altíssima precisão, grampo 23/6 - 1/4/ profundidade 6mm, 30 folhas	UNIDADE	10	R$40,50	R$405,00	JOCAR OFFICE
105	Grampo para grampeador Galvanizado 23/13 - cx c/ 5.000 unid	CAIXA	10	R$29,24	R$292,40	BACCHI
106	Grampo plástico para pasta - pcte c/ 50 und	CAIXA	20	R$17,39	R$347,80	DELLO
107	Lápis Borracha - Borracha com formulação de alta qualidade, livre de PVC: excelente desempenho ao apagar e atóxica, medidas aproximadas de Altura: 15 cm	UNIDADE	15	R$2,17	R$32,55	FABER
112	Livro de protocolo de correspondência - Com no mínimo 104 folhas, comprimento 154mm x 216mm características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão (capa dura), gramatura folhas 90 g/m2, material folhas papel off-set.	UNIDADE	25	R$19,89	R$497,25	TILIBRA
113	Marcador pincel permanente PONTA 2.0mm , secagem rápida.	UNIDADE	30	R$7,49	R$224,70	BIC
115	Papel Carbono Azul - Formato a4 (21 x 29,7 cm), para escrita manual, embalagem com no mínimo 100 unidades.	CAIXA	10	R$71,99	R$719,90	CIS
122	Pasta papelão com aba elástica, lisa plastificada, Gramatura: 180 g/m², 340 x 230 mm. Cor a escolher.	UNIDADE	75	R$ 3,34	R$250,50	FRAMA
125	Pasta plástica em L, pp 0,15 A4 transparente	UNIDADE	300	R$1,29	R$387,00	DAC
128	Pasta plástica tipo caixa 5,5CM - resistente, POLIONDA, com elástico medidas de 33,5 x 25,0 x 5,5CM.	UNIDADE	200	R$6,64	R$1.328,00	POLIBRAS

145	Régua de madeira - 100 cm com escala de precisão.	UNIDADE	10	R$17,89	R$178,90	SOUZA
VALOR TOTAL R$ 14.437,85 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)						

MC PAPELARIA PEROLA LTDA (CNPJ N° 63.030.120/0001-51) com os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Agenda de mesa espiral - Espiralada com visão de 1 dia por página. Possui visual neutro e atual, com capa dura e bolsa plástica para guardar folhas avulsas. Tamanho mínimo de: 15 cm x 21cm, gramatura: 63 g/m2, com no mínimo 190 folhas.	UNIDADE	20	R$25,00	R$500,00	TILIBRA
3	Alfinete para Mapa, Material: aço, cabeça plástico colorida tipo taça - agulha de no mínimo 8mm, caixa com no mínimo 50 Unid.	CAIXA	15	R$5,40	R$81,00	KIT
4	Almofada para Carimbo n.º 3, caixa de plástico com tampa de metal, almofada esponja absorvente, revestida de tecido, tipo: entintada, cor azul, com medidas de no mínimo 11,0cm X 6,7cm, com selo do Inmetro.	UNIDADE	20	R$16,89	R$337,80	MASTERPRINT
7	Arquivo morto em papelão, com gramatura de no mínimo 400/Gm, resistente ao empilhamento, medidas de no mínimo 240x130x350mm. e fechamento com travas.	UNIDADE	500	R$3,00	R$1.500,00	ONDAPEL
9	Bateria LR41 - Voltagem de 1,5 V, cartela com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	20	R$6,99	R$139,80	MAXPRINT
10	Bateria redonda - Voltagem de 3 V, CR 2032, cartela com no mínimo 5 unidades	PACOTE	40	R$13,40	R$536,00	MAXPRINT
11	Binder 19 MM - Embalagem com no mínimo 40 unidades.	CAIXA	50	R$9,50	R$475,00	LEONORA
13	Binder 32 MM - Embalagem com no mínimo 24 unidades.	CAIXA	50	R$22,90	R$1.145,00	LEONORA

17	Bloco Recado - Contendo várias cores coloridas, dimensões de no mínimo: 85 x 85 mm, com no mínimo 650 fls	UNIDADE	50	R$19,69	R$984,50	MASTERPRINT
23	Borracha com capa protetora - composição especial em borracha termoplástica livre de PVC Produto sem embalagem: 4,25x2,1x1,04cm 15,5gr.	UNIDADE	60	R$2,89	R$173,40	LEONORA
24	Borracha Ponteira - macia, com no mínimo 3cm de comprimento, em formato de ponteira. Caixa com no mínimo 50 unidades coloridas.	CAIXA	10	R$26,00	R$260,00	LEONORA
27	Caderno Universitário - 10 matérias, espiral, capa dura (mínimo de 695 g/m²), dimensões aproximadas: 200x275mm, sendo com linhas visíveis, de 1ª linha, miolo em papel off-set 56g/m². O miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.	UNIDADE	30	R$22,49	R$674,70	PANAMERICANA
30	Caixa para correspondência - em material acrílico, com três divisórias, com medidas de no mínimo 25 x 36 x 12 CM.	UNIDADE	15	R$94,70	R$1.420,50	FAÇA FACIL
31	Calculadora de mesa - com 12 dígitos, dupla alimentação solar e bateria , teclado com memória, teclas plásticas..	UNIDADE	20	R$20,95	R$419,00	MASTERPRINT
33	Caneta esferográfica Preta - tampa ventilada, ponta de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal, transparente, com furo lateral. Composição: resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. Caixa com 50 unid	CAIXA	20	R$38,99	R$779,80	BIC
34	Caneta esferográfica Vermelha - tampa ventilada, ponta de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal, transparente, com furo lateral. Composição: resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. Caixa com 50 unid	CAIXA	20	R$36,89	R$737,80	BIC
35	Caneta Hidrográfica - 12 cores ponta arredondada,tampa ventilada, não tóxica.	CAIXA	20	R$7,69	R$153,80	LEONORA
36	Caneta marca texto a base de água, secagem rápida, 1ª linha, com selo do Inmetro. Corpo e tampa da cor da carga. Ponta de poliéster, chanfrada. Código de barras impresso no corpo da caneta. Cores: amarelo, verde, azul, rosa e laranja fluorescentes	UNIDADE	300	R$2,29	R$687,00	MASTERPRINT
43	Clipe nº 0 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	CAIXA	10	R$17,99	R$179,90	CLIPS NEW
44	Clipe nº 1 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	CAIXA	30	R$17,99	R$539,70	CLIPS NEW
46	Clipe nº 3/0 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	CAIXA	20	R$17,99	R$359,80	CLIPS NEW
47	Clipe nº 4/0 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	CAIXA	10	R$17,99	R$179,90	CLIPS NEW
48	Clipe nº 6/0 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	CAIXA	10	R$17,99	R$179,90	CLIPS NEW
49	Clipe nº 8/0 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	CAIXA	12	R$17,99	R$215,88	CLIPS NEW
50	Clipe nº 10/0 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	CAIXA	15	R$20,79	R$ 311,85	CLIPS NEW
51	Cola branca escolar 1lt - branca, lavável, atóxica, bico contra entupimento e vazamentos, com selo do INMETRO.	UNIDADE	30	R$17,75	R$532,50	PIRATININGA
55	Cola quente bastão - espessura fina 7,2mm x 300mm, composição silicone, transparente (pct c/10 Unidades)	PACOTE	100	R$15,40	R$1.540,00	LEONORA
56	Cola quente bastão - espessura grossa 11mm x 200mm, composição silicone, transparente (pct c/10 Unidades)	PACOTE	30	R$24,30	R$729,00	LEONORA
63	Envelope Saco Craft - medidas: 240MM x 340MM	UNIDADE	3000	R$0,49	R$1.470,00	SCRITY
64	Envelope Saco Craft - medidas: 310MM x 410MM	UNIDADE	500	R$0,94	R$470,00	SCRITY
65	Envelope Saco Ouro - medidas: 125MM x 176MM	UNIDADE	500	R$0,35	R$175,00	SCRITY
66	Envelope saco Ouro - medidas: 162MM x 229MM	UNIDADE	500	R$0,43	R$215,00	SCRITY
67	Envelope Saco Ouro - medidas: 176MM x 250MM	UNIDADE	500	R$0,63	R$315,00	SCRITY
68	Envelope Saco Ouro - medidas: 200MM x 280MM	UNIDADE	500	R$0,68	R$340,00	SCRITY
69	Envelope Saco Ouro - medidas: 240MM x 340MM	UNIDADE	2000	R$0,90	R$1.800,00	SCRITY
76	Etiqueta Adesiva A4, tamanho 288,5 x 200,0 MM, pacote com no mínino 100 fls	PACOTE	15	R$98,00	R$1.470,00	COLACRIL
80	E.V.A com glitter 40cm x 60cm x 1,5mm, cores diversas.	UNIDADE	150	R$4,48	R$672,00	LEONORA
81	E.V.A estampado 40cm x 60cm x 1,5mm, cores diversas.	UNIDADE	150	R$4,79	R$718,50	LEONORA
83	Fichário 4x6 acrílico	UNIDADE	6	R$68,00	R$408,00	ACRIMET
85	Fita Adesiva Crepe - Rolo de 48mmx50mt, Composição: papel crepado saturado com adesivo à base de resinas sintéticas, com excelente aderência e resistência, branca, com selo do INMETRO	UNIDADE	300	R$16,99	R$5.097,00	EUROCEL
86	Fita Adesiva Transparente - Rolo de 12 mm x 40 mt, composto por filme PP e adesivo á base de resina/borracha, com boa aderência e resistência. Com selo do INMETRO.	UNIDADE	300	R$2,49	R$747,00	EUROCEL
91	Fita métrica - com medidas de no mínimo 2 cm de largura e 1,5 mt de comprimento.	UNIDADE	40	R$8,90	R$356,00	KIT
95	Giz Escolar Colorido - Caixa com 500 unidades	CAIXA	15	R$67,80	R$1.017,00	7 BELO
100	Grampo para grampeador Acobreado 26/6 - cx c/ 5.000 unid	CAIXA	100	R$11,49	R$1.149,00	LEONORA
101	Grampo para grampeador Galvanizado 26/6 - cx c/ 5.000 unid	CAIXA	100	R$10,30	R$1.030,00	LEONORA
104	Grampo para grampeador Galvanizado 23/10 - cx c/ 5.000 unid	CAIXA	20	R$28,99	R$579,80	LEONORA
108	Lápis grafite 2B - preto formato sextavado n°2B comprimento mínimo de175mm, diâmetro da mina de 2,0mm, constar na caixa a composição, com ponta resistente e de primeira qualidade, marca do fabricante, graduação estampado em hot stamping no corpo do lápis, produto com certificação do INMETRO.	UNIDADE	600	R$1,55	R$930,00	FABER CASTELL
110	Livro Ata 100 Folhas, com medidas de 203x298	UNIDADE	60	R$23,99	R$1.439,40	TILIBRA

118	Papel fotográfico - Glossy Brilhante, tamanho A4 (210x297mm), gramatura: 180G/m², caixa com 50 folhas.	CAIXA	30	R$22,2	R$666,00	MASTERPRINT
119	Papel Sulfite A-4 Colorido - contendo 4 cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde), gramatura de 75g/m², medidas de : 210 x 297mm, pacote com 100 folhas.	PACOTE	50	R$8,39	R$419,50	REPORT
126	Pasta plástica tipo caixa 3,5CM - resistente, POLIONDA, com elástico, medidas de 33,5x24,5 x 3,5CM.	UNIDADE	200	R$5,90	R$1.180,00	POLIBRAS
127	Pasta plástica tipo caixa 2cm - resistente, POLIONDA, com elástico, medidas de 33,5x24,5x2cm.	UNIDADE	200	R$5,80	R$1.160,00	POLIBRAS
130	Pasta Suspensa - marmorizada, com visor transparente, papel acetinado e com ponteira plástica, medindo 380mmX260mm.	UNIDADE	500	R$4,35	R$2.175,00	FRAMA
134	Perfurador de papel metálico 2 Furos 65 folhas: Com capacidade para perfurar até 65 folhas de 75/m². estrutura metálica. com apoio do cabo e da base emborrachado . Pinos perfuradores em aço e Distância dos furos: 80 mm. Com margeador plástico Dimensões compr. 21cm x larg. 11cm x alt.23cm(Informar marca e modelo).	UNIDADE	8	R$129,00	R$1.032,00	LEONORA
137	Pilha AAA Alcalina - não recarregável voltagem de 1,5 V. Blister com 4 unidades. Validade de 12 meses após a data de entrega.	PACOTE	300	R$11,50	R$3.450,00	MAXPRINT
138	Pilha C Alcalina - não recarregável, voltagem 1,5V, blister com 2 unidades	PACOTE	50	R$18,30	R$915,00	MAXPRINT
141	Porta lápis/clips/lembrete - em material acrílico, cristal incolor ou fumê, com 3 divisórias.	UNIDADE	20	R$23,70	R$474,00	FAÇA FACIL
142	Prancheta em Madeira Vertical - Em material tipo madeira, com prendedor metálico, medidas aproximadas de 340x230mm.	UNIDADE	30	R$9,39	R$281,70	SOUZA
144	Quadro de aviso - 90x60 em feltro, moldura de madeira. (espessura 6mm), Acabamento com moldura de madeira.	UNIDADE	10	R$143,00	R$1.430,00	SOUZA
149	Saco Plástico 4 furos, tamanho Ofício, espessura média - unidade	UNIDADE	1300	R$0,25	R$325,00	POLIBRAS
150	Suporte para fita adesiva larga - para fitas largas fabricado em plástico durável, menos propenso à quebras, lâminas em aço inox, para fitas de 45mmx45mt.	UNIDADE	20	R$38,00	R$760,00	CARBRINK
153	Tesoura com ponta arredondada, laminas em aço inoxidável, com no mínimo 13cm.	UNIDADE	50	R$6,20	R$310,00	MASTERPRINT
157	TNT estampado - Tecido não tecido, Diversas cores, Largura: 1,40 X 25 m, O pano deve ser resistente e macio, Com grande absorção. gramatura 100g/m2	ROLO	15	R$134,90	R$2.023,50	SANTA FÉ
VALOR TOTAL R$ 52.773,93. (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)						

ICARAÍMA – PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294-2025
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FERNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO BÁSICA DO CORPO E TRANSLADO, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - D FERNANDES DE SOUZA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 38.462.272/0001-86 neste ato Representado pelo Sr(a). DARCY FERNANDES DE SOUZA portador(a) do CPF/MF nº 00553179950, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 86/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 04/11/2026 e término previsto para 04/11/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 227-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BIOMAR CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.319.815/0001-00, com sede à Avenida Av. Marcionilio Pereira Santos, nº 608, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo GILBERTO BIGOLI, portador(a) do CPF/MF Nº 896.845.759-04, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 86/2026, Processo n° 180, data da homologação da licitação 04/11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) BONÉS PERSONALIZADOS, DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CAMPANHA NOVEMBRO AZUL), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 18.945,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 04/11/2026 e término previsto para 04/11/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RZ AUTO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.968.195/0001-01, com sede à Rua Ricieri Momesso,290, nº , Jd. San Francisco - 87155-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo APARECIDA PRISCILA LIMA RIBEIRO, portador(a) do RG. nº 10.840.359-4 , e do CPF/MF Nº 074.213.429-66, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 44/ 2026, Processo n° 164, data da homologação da licitação 30/10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 235.000,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 04/11/2026 e término previsto para 04/11/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	024/2026
Processo N°	062/2026
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto Homologado	**Aquisição de tintas e materiais de pintura**, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade das secretarias municipais da Prefeitura de Icaraíma/PR. Os itens serão utilizados em serviços de conservação, manutenção, reparos e melhorias em prédios públicos, estruturas físicas e demais instalações pertencentes ao município.

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

A. EDUARDO COMERCIO VAREJISTA LTDA (CNPJ N° 66.094.936/0001-37) com os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AGUA RAZ 5,0 LTS	UNIDADE	itaqua	itaqua	20	R$ 91,99	R$ 1.839,80
2	AGUA RAZ 900 ML	UNIDADE	itaqua	itaqua	20	R$ 19,96	R$ 399,20
3	ADESIVO PARA ARGAMASSA E CHAPISCO 18 LTS	UNIDADE	maxton	maxton	5	R$ 298,00	R$ 1.490,00
4	ADESIVO PARA ARGAMASSA E CHAPISCO 3,6 LTS	UNIDADE	maxton	maxton	5	R$ 77,99	R$ 389,95
8	FIXADOR PARA CAL 50 ML	UNIDADE	juntalider	juntalider	200	R$ 3,08	R$ 616,00
9	FUNDO PARA GALVANIZADO 900 ML	UNIDADE	revcolor	revcolor	5	R$ 45,70	R$ 228,50
10	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18LT	UNIDADE	revcolor	revcolor	6	R$ 151,60	R$ 909,60
11	GESSO EM PÓ SECAGEM RAPIDA BRANCO 1 KG	UNIDADE	juntalider	juntalider	20	R$ 6,35	R$ 127,00
12	MASSA ACRILICA 18 LTS	UNIDADE	revcolor	revcolor	20	R$ 100,28	R$ 2.005,60
13	MASSA ACRILICA 3,600 LTS	UNIDADE	revcolor	revcolor	5	R$ 36,70	R$ 183,50
14	MASSA ACRILICA 900ML	UNIDADE	revcolor	revcolor	5	R$ 32,32	R$ 161,60
15	MASSA CORRIDA 18 LTS BARRICA	UNIDADE	revcolor	revcolor	20	R$ 45,21	R$ 904,20
16	MASSA CORRIDA 3,600 LTS	UNIDADE	revcolor	revcolor	10	R$ 25,29	R$ 252,90
17	MASSA PLASTICA 1,0KG 2001	UNIDADE	carplast	carplast	5	R$ 16,97	R$ 84,85
19	PIGMENTO EM PÓ 500 GR DIVERSAS CORES	UNIDADE	xadrez	xadrez	5	R$ 36,60	R$ 183,00
26	ROLO LÃ 15CM C/ GARFO	UNIDADE	roma	roma	20	R$ 15,99	R$ 319,80
28	SELADOR ACRILICO 18LT	UNIDADE	revcolor	revcolor	10	R$ 86,57	R$ 865,70
29	SELADOR ACRILICO 3,6LT	UNIDADE	revcolor	revcolor	5	R$ 39,17	R$ 195,85
30	SELADOR MADEIRA 3,6LTS	UNIDADE	farben	farben	5	R$ 110,71	R$ 553,55
32	THINNER 5,0 LTS	UNIDADE	itaqua	itaqua	20	R$ 70,62	R$1.412,40
33	THINNER 900 ML	UNIDADE	itaqua	itaqua	10	R$ 13,97	R$ 139,70
34	TINTA ACRILICA ECONOMICA 18LT CORES DIVERSAS	UNIDADE	revcolor	revcolor	30	R$ 179,71	R$ 5.391,30
35	TINTA ACRILICA ECONOMICA 3,6LT CORES DIVERSAS	UNIDADE	revcolor	revcolor	20	R$ 60,95	R$ 1.219,00
36	TINTA ACRILICA PREMIUM 18LTS CORES DIVERSAS	UNIDADE	revcolor	revcolor	50	R$ 439,17	R$ 21.958,50
37	TINTA ACRILICA PREMIUM 3,6LTS CORES DIVERSAS	UNIDADE	revcolor	revcolor	20	R$ 82,80	R$ 1.656,00
38	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI-BRILHO 18L CORES	UNIDADE	revcolor	revcolor	50	R$ 381,84	R$ 19.092,00
39	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3,6 LTS CORES DIVERSAS	UNIDADE	revcolor	revcolor	20	R$ 83,60	R$ 1.672,00
40	TINTA ACRILICA STANDARD 18LTS CORES DIVERSAS	UNIDADE	revcolor	revcolor	50	R$ 286,37	R$ 14.318,50
41	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6LTS CORES DIVERSAS	UNIDADE	revcolor	revcolor	20	R$ 67,75	R$ 1.355,00
42	TINTA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA 18 LTS	UNIDADE	revcolor	revcolor	40	R$ 113,63	R$ 4.545,20
43	TINTA DEMARCAÇÃO ASFALTICA 3,600 LTS	UNIDADE	revcolor	revcolor	20	R$ 55,95	R$ 1.119,00
44	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LTS CORES DIVERSAS	UNIDADE	revcolor	revcolor	10	R$ 572,74	R$ 5.727,40
45	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LTS CORES DIVERSAS	UNIDADE	revcolor	revcolor	30	R$ 155,15	R$ 4.654,50
46	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	revcolor	revcolor	20	R$ 47,77	R$ 955,40
47	TINTA PISO PREMIUM 18 LTS CORES DIVERSAS	UNIDADE	revcolor	revcolor	80	R$ 324,30	R$ 25.944,00
48	TINTA PISO PREMIUM 3,6 LTS CORES DIVERSAS	UNIDADE	revcolor	revcolor	10	R$ 72,20	R$ 722,00
50	TINTA TELHA 18 LTS CORES DIVERSAS	UNIDADE	revcolor	revcolor	8	R$ 365,43	R$ 2.923,44
51	VERNIZ 3,6 LTS	UNIDADE	farben	farben	5	R$ 148,99	R$ 744,95
52	VERNIZ 900 ML	UNIDADE	farben	farben	10	R$ 39,10	R$ 391,00
53	ZARCAO 900 ML	UNIDADE	revcolor	revcolor	10	R$ 37,65	R$ 376,50
VALOR TOTAL DE R$ 128.028,39 (cento e vinte e oito mil, vinte e oito reais e trinta e nove centavos)							

MAXXIFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (CNPJ N° 12.457.758/0001-32) com os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	BROXA RETANGULAR GRANDE 190X76MM FIO 62MM	UNIDADE	Roma	25779 // 26002	30	R$ 6,08	R$ 182,40
6	BROXA RETANGULAR PEQUENA	UNIDADE	Roma	46752 // 26000	20	R$ 5,00	R$ 100,00
7	DESENGRIPANTE SPRAY	UNIDADE	Orbi Quimica	58997 // 22238	10	R$ 7,42	R$ 74,20
18	PALHA DE AÇO Nº 1 E Nº 2	UNIDADE	Brilhaço	31628 //	30	R$ 1,50	R$ 45,00
20	PINCEL 1"	UNIDADE	Fertak	53107 // 7003	20	R$ 2,30	R$ 46,00
21	PINCEL 2"	UNIDADE	Fertak	53110 // 7305	20	R$ 2,99	R$ 59,80
22	PINCEL 3"	UNIDADE	Fertak	53112 // 7307	20	R$ 5,20	R$ 104,00
23	PINCEL 4"	UNIDADE	Fertak	53114 // 7308	20	R$ 9,00	R$ 180,00
24	ROLO ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE	UNIDADE	Roma	37970 // 43023	20	R$ 13,00	R$ 260,00
25	ROLO LÃ 15 CM ALTA C/SUPORTE	UNIDADE	Roma	58614 // 32315R	20	R$ 15,00	R$ 300,00
27	ROLO LÃ 23 CM C/ GARFO	UNIDADE	Roma	21572 // 28019	20	R$ 19,00	R$ 380,00
31	SILICONE 280G TRANSPARENTE	UNIDADE	Cibra	52930 // 150408	10	R$ 7,99	R$ 79,90
49	TINTA SPRAY 400ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	Etaniz	16241 // 46978	30	R$ 11,35	R$ 340,50
VALOR TOTAL DE R$ 2.151,80 (Dois mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos).							

ICARAÍMA – PR, 04 de Novembro de 2026.

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/ 2026
Pregão Nº 044/ 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
RZ AUTO SERVIÇOS LTDA 39.968.195/0001-01 R$ 235.000,00
SOUSA - AUTO CENTER E COMERCIO DE PECAS LTDA 65.727.739/0001-45 R$ 273.000,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/10/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SOUSA - AUTO CENTER E COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.727.739/0001-45, com sede à Avenida Av. Marcionilio Pereira Santos,437, nº , Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo JEANE KELIS PROCOPIO MARTINS, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 956.490.859-00, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 44/ 2026, Processo n° 164, data da homologação da licitação 30/10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 273.000,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 04/11/2026 e término previsto para 04/11/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO 001/2026
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 022/2026
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Ronaldo Tinti, e Autorização Lei Ordinária nº 2851/2026 torna público aos interessados o Edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2026.
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final do Pedido de Isenção para o Concurso Público 001/2026.
Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.
Art. 3º Os candidatos com pedido de isenção DEFERIDO, o status da sua inscrição será alterado automaticamente, e deverão acompanhar a publicação do Edital de Deferimento das inscrições conforme cronograma.
Art. 4º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba Concursos Inscrições Abertas, página específica Concurso Público Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 06 de novembro de 2026.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 05 de novembro de 2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
CARGO CANDIDATO(A) INSCRIÇÃO RESULTADO
Professor ALANA COSTA 02040518436 DEFERIDO
Professor AMARILLIS ÉLLEN DE AZEVEDO MARTINS 02040518403 DEFERIDO
Professor ANA PAULA DOS SANTOS 02040519326 DEFERIDO
Professor ARIELE DOS SANTOS SOARES 02040518705 DEFERIDO
Professor BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA 02040518327 DEFERIDO
Professor CAROLINE SILVA DOS SANTOS 02040518633 DEFERIDO
Professor CRISLAINE TAVARES DE LIMA 02040519105 DEFERIDO
Professor DAIANE VANESSA DE MORAIS ALEXANDRE 02040518512 DEFERIDO
Professor DANIELI MARQUES CHIARION 02040518357 DEFERIDO
Professor DULCIANA APARECIDA DA SILVA FRANCA 02040518741 DEFERIDO
Professor ELIANE DOS SANTOS SOUZA TEREZAO 02040519324 DEFERIDO
Professor GABRIELA VIANA DA SILVA 02040518489 DEFERIDO
Professor JÉSSICA BALEEIRO ELIAS 02040518829 DEFERIDO
Professor JULIA DE FREITAS DE OLIVEIRA DUENHA 02040518473 DEFERIDO
Professor JULIANA ALVES DOS SANTOS 02040519228 DEFERIDO
Professor KAMILLA VIANA SANTOS 02040518715 DEFERIDO
Professor LETÍCIA DE SOUZZA COSTA 02040519359 DEFERIDO
Professor MELISSA DOS SANTOS MORANDIM 02040518472 DEFERIDO
Professor MILENE PAULA CAETANO GIMENEZ 02040518944 DEFERIDO
Professor NATHIELE APARECIDA DO VALE JANA 02040519218 DEFERIDO
Professor PÂMELA ALVES CABRAL 02040518729 DEFERIDO
Professor RAFAELA JULIÃO DE ALMEIDA CARRILHO 02040518794 DEFERIDO
Professor RAFAELA SEZAKE STANICHESCK 02040519211 DEFERIDO
Professor RAISSA VITORIA DE ALMEIDA 02040518588 DEFERIDO
Professor SARA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA 02040519385 DEFERIDO
Professor SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI 02040518632 DEFERIDO
Professor TAIS CRISTINA DA SILVA MACHADO 02040518427 DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 421/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº 410/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pela Servidora Sra. Andressa Nunes Lacotis da Costa, solicitando a concessão de Licença sem Remuneração;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER, com fundamento no artigo 92 da Lei Municipal nº 410/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses, à servidora pública municipal Sra. ANDRESSA NUNES LACOTIS DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.863.559-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora 20 HS, Matrícula nº. 858301, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Escola Municipal João Batista de Melo.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior terá início em 04 de novembro de 2026, com término em 03 de novembro de 2028, ficando a servidora afastada de suas atividades funcionais durante o período da licença, sem percepção de remuneração e demais vantagens pecuniárias decorrentes do exercício do cargo, na forma da legislação vigente.
Art. 3º. Durante o período da licença, ficam suspensos os efeitos funcionais e financeiros decorrentes do efetivo exercício do cargo, assim como a seguridade previdenciária, ressalvadas as situações expressamente previstas em lei.
Art. 4º. O retorno da servidora ao exercício de suas funções deverá ocorrer ao término do período concedido, observadas as disposições previstas na Lei Municipal nº 410/1993.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor público municipal ROBERTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/05/2024 a 07/05/2025, a serem usufruídas no período de 01/11/2026 a 15/11/2026, totalizando 15 (quinze) dias de férias.
Art. 2º. Determinar que o pagamento do abono constitucional de férias, correspondente a um terço da remuneração, seja efetuado integralmente na competência de novembro de 2026, observada a legislação vigente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 423/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio disposto pela Lei Municipal nº. 410/1993;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor do Servidor Público Municipal SR. LUCIANO PICON VISCONCINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.468.039-**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Saúde.
§Único. As férias que tratam este Artigo correspondem a um saldo de 5 (cinco) dias relativos ao período aquisitivo de 2024/2025 a serem gozadas de 09/11/2026 a 13/11/2026, não havendo direito ao pagamento de 1/3 Constitucional de férias visto que já o recebeu em períodos anteriores.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
SÚMULA: AUTORIZA O DESLOCAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL AO MUNICÍPIO DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, CONCEDE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de promover o fortalecimento da agricultura no Município de São Jorge do Patrocínio, mediante a busca de alternativas e iniciativas que contribuam para o desenvolvimento agropecuário municipal;
CONSIDERANDO a execução do PLADAM – Plano Anual de Desenvolvimento Agropecuário Municipal, que tem por objetivo fomentar e fortalecer as atividades agropecuárias, incentivando a diversificação e o aprimoramento da produção rural no Município;
CONSIDERANDO a importância de acompanhar visitas técnicas a viveiros de café, com a finalidade de conhecer as condições de produção e negociar a aquisição de mudas destinadas ao atendimento das ações previstas no PLADAM;
CONSIDERANDO a relevância do intercâmbio de conhecimentos e experiências com produtores rurais do Município de Garça, Estado de São Paulo, visando conhecer técnicas e métodos de cultivo cafeeiro que possam ser aplicados e adaptados às lavouras de café do Município de São Jorge do Patrocínio;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Prefeito Municipal, Senhor RONALDO TINTI, ao Município de Garça, Estado de São Paulo, no dia 05 de novembro de 2026, para acompanhar visita técnica a viveiros de café, com a finalidade de negociar a aquisição de mudas destinadas ao atendimento do PLADAM – Plano Anual de Desenvolvimento Agropecuário Municipal, bem como realizar visitas a propriedades rurais daquele Município, visando conhecer técnicas e métodos de cultivo cafeeiro que possam contribuir para o aprimoramento e o fortalecimento da cafeicultura em São Jorge do Patrocínio.
Parágrafo único. Em razão do deslocamento, fica autorizada a concessão de diária ao Prefeito Municipal, nos termos e valores estabelecidos pela Lei Municipal nº 592/1998, destinada ao custeio das despesas decorrentes da viagem, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, devendo ser observadas as exigências legais relativas à comprovação do deslocamento e à prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação municipal aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 128/2026
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 63, VI e 88, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.877 de 4 de novembro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 80.456,70 (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.606.0019.1.039 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural
524 - 4.4.90.52.00.00 917 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.456,70
Total Suplementação: 80.456,70
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 80.456,70 (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme as seguintes fontes de receita.
Receita
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.08 Transferência Estadual Aquisição de Ensiladeira Colhedora de Forragem. 80.456,70
Total da Receita: 80.456,70
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 4 de novembro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 127/2026
Abre Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 63, VI e 88, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.876 de 4 de novembro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03.005 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
03.005.22.661.0035.1.001 Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.
90 - 4.4.90.51.00.00501OBRAS E INSTALAÇÕES130.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0101.2.224 Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA
592 - 4.4.90.52.00.003893EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.302.0104.2.232 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA
602 - 3.3.72.39.00.00414OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA105.000,00
Total Suplementação:240.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme seguem:
Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03.008 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
03.008.26.782.0020.1.021 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
178 - 4.4.90.52.00.00501EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE130.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0101.2.224 Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA
411 - 3.3.90.30.00.003893MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.302.0104.2.234 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná- CIUENP
484 - 3.3.71.70.00.00414RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO105.000,00
Total Redução:240.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 4 de novembro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2026
Abre Crédito Suplementar por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 63, VI e 88, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.878 de 4 de novembro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal
13 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE7.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.28.843.0006.2.046 Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna
212 - 4.6.90.71.00.000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO15.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.361.0070.2.058 Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação
249 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.060 Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
261 - 3.3.90.30.00.00103MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
261 - 3.3.90.30.00.00104MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
274 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
05.002.12.365.0029.2.068 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
291 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
05.002.12.365.0029.2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré Escola
302 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA35.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.606.0019.2.156 Manutenção e Encargos da Extensão Rural
529 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
Total Suplementação:190.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme seguem:
Redução
01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção e Encargos das Atividades

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA N° 2.267, de 04 de novembro de 2026.

Ementa: Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima), constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2° O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz – PR, 4 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONCLIMA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO NACIONAL PARA GESTÃO CLIMÁTICA E PREVENÇÃO DE DESASTRES – CONCLIMA

PREÂMBULO

Considerando a competência comum dos Entes federativos para proteger o meio ambiente, prevista no art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Lei 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e impôs como dever dos Entes federativos adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres e aos Municípios a competência de executar a política no âmbito local;

Considerando os desafios associados à emergência climática global, cuja reversão é necessária para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, para a conservação da biodiversidade e para a qualidade da vida humana;

Considerando os prejuízos humanos e materiais na ordem de bilhões de reais suportados pelos setores público e privado em decorrência dos desastres climáticos que vêm se intensificando na última década;

Considerando a importância de ações integradas e cooperadas de prevenção, assistência, restabelecimento e reconstrução em razão de desastres ambientais e climáticos cada vez mais recorrentes no país;

Considerando que o consorciamento público entre Entes da Federação pode propiciar em relação ao enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima:

- ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações voltadas à prevenção de desastres e enfrentamento das mudanças climáticas, realizadas em conjunto pelos Entes consorciados;
- racionalização de recursos humanos e financeiros; (c) fortalecimento institucional e planejamento estratégico mais efetivo; (d) troca de experiência de forma mais célere, assim como o compartilhamento de boas práticas;
- melhor compreensão e encaminhamento das necessidades das políticas de escala regional;
- ampliação da cooperação e aprimoramento da governança em múltiplos níveis;
- desenvolvimento e fomento de soluções inovadoras de amplo alcance.

Os Entes da Federação subscritores, por meio de seus chefes do Poder Executivo, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, resolvem formalizar o presente:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

a fim de constituir um consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, para a implantação das atividades descritas neste instrumento.

TÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO
CAPÍTULO I

Da Denominação, da Natureza Jurídica e dos Entes Subscritores

Cláusula 1ª. O Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima), doravante apenas Consórcio, é constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), e reger-se-á pelas normas do art. 241 da Constituição Federal, da Lei 11.107/2005, do Decreto 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio Público (este protocolo de intenções ratificado) e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Cláusula 2ª. São subscritores fundadores do presente protocolo de intenções, sem reservas, mediante representação pelo respectivo chefe do Poder Executivo, os Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV.

CAPÍTULO II

Da Ratificação e do Consorciamento

Cláusula 3ª. São considerados Entes consorciados apenas aqueles Entes federativos que ratificarem, por meio de lei, este protocolo de intenções.

§ 1º. É dispensado da ratificação prevista no caput da cláusula 3ª o Ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público.

§ 2º. Cabe ao Ente consorciado:

I – encaminhar ao Consórcio a lei de ratificação do protocolo de intenções, ou do Contrato de Consórcio Público, se já estiver constituído, acompanhada do extrato da sua respectiva publicação;
II – incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais dotações suficientes para destinação de recursos financeiros ao Consórcio a fim de custear o contrato de rateio e/ou o contrato de programa/serviços;
III – assinar o contrato de rateio para manutenção das despesas do Consórcio e, se for o caso, o contrato administrativo ou de programa relacionado à contratação dos serviços prestados pelo Consórcio em seu benefício.

Cláusula 4ª. O protocolo de intenções se converterá automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio, com a entrada em vigor da lei ratificadora de pelo menos 15 (quinze) Entes da Federação.

§ 1º. Fica acordado que não se admite a ratificação com reservas.

§ 2°. A entrega de recursos financeiros ao Consórcio ocorrerá após a efetivação dos contratos de rateio, contratos administrativos ou de programa, ou outros instrumentos congêneres.

Cláusula 5ª. Os Entes da Federação listados no Anexo III poderão, a qualquer tempo, desde que ratificado o presente instrumento por meio de lei, consorciar-se, ficando seu ingresso no Consórcio, desde logo, homologado.

Parágrafo único. O ingresso de novo Ente da Federação não constitui alteração do Contrato de Consórcio Público, dispensando os Entes consorciados de realizarem nova ratificação.

CAPÍTULO III

Da Sede, da Área de Atuação e do Prazo

Cláusula 6ª. O Consórcio tem sua sede e foro em Brasília/DF, na SGAN 601, Módulo N, CEP 70.830-010, em espaço cedido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 1º. O local da sede poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei pelos Entes consorciados, bastando a republicação do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º. Considerando a abrangência nacional e mediante aprovação da Assembleia Geral, a fim de otimizar a atuação, poderão ser instituídas unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades.

Cláusula 7ª. A área de atuação do Consórcio corresponde ao somatório das áreas territoriais dos Entes consorciados.

Parágrafo único. Mediante aprovação da Assembleia Geral o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação, inclusive prestar serviços à Entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 8ª. O Consórcio terá tempo de duração indeterminado.

TÍTULO II

DO OBJETO, FINALIDADES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CAPÍTULO I

Do Objeto e das Finalidades

Cláusula 9ª. Constitui objeto do Consórcio o estabelecimento de relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas e, se for o caso, a celebração de contratos de concessão e parcerias público-privadas, para impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável visando a resiliência à mudança do clima nos Entes consorciados que o integram.

§ 1º. O Consórcio tem natureza multifinalitária, destinado a atuar nos seguintes segmentos e finalidades:

I – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de proteção e defesa civil, incluindo, mas não se limitando a:

- articulação, inclusive com outras esferas governamentais e internacionais, para promoção da redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
- orientação na estruturação da Defesa Civil;
- auxílio e capacitação para criação e implementação de sistema de alerta para eventos extremos;
- pesquisa e análise de sistemas digitais para o aperfeiçoamento da gestão municipal de proteção e defesa civil;
- pesquisa e consolidação das ações de monitoramento, prevenção, mitigação e eliminação de riscos da gestão municipal para formação de banco de dados sistematizado para compartilhamento de boas práticas em proteção e defesa civil;
 - levantamento de ações educacionais de prevenção a desastres para mitigar riscos e procedimentos em caso de ocorrência de anormalidade, visando à promoção e ao compartilhamento dessas ações;
 - apoio para o mapeamento e monitoramento das áreas de risco;
 - apoio para elaboração de instrumentos de gestão de riscos e de desastres, como planos de contingência, planos municipais de redução de risco, carta geotécnica de aptidão à urbanização, carta de suscetibilidade, dentre outros;
 - orientação e auxílio para realização dos procedimentos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como para elaboração dos planos de trabalho para solicitação de recursos ao governo federal.

II – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo, mas não se limitando a:

- capacitação e promoção de boas práticas voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, processos e práticas que contribuam para a mitigação e para a adaptação às mudanças climáticas;
- captação de recursos provenientes de fundos nacionais e internacionais no âmbito de perdas e danos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
- atuação como instrumento de governança e transparência de recursos nacionais e internacionais para garantir a aplicação ao objeto a que se destinam no âmbito de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
- gestão e alienação de créditos e ativos ambientais de competência municipal, dentre eles água, biodiversidade, solo, florestas, dentre outros baseados em serviços ambientais e produtos ecossistêmicos, inclusive os mercados de redução de emissões de gases de efeito estufa;
- prestar serviço para comercialização de ativos e créditos decorrentes de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos pertencentes aos Entes consorciados;
- orientação técnica para construção da Agenda Climática Municipal orientada por resultados, com base em metas e indicadores, bem como a integração dessa agenda nas diferentes políticas públicas;
- orientação e capacitação técnica sobre mercado de carbono e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
- promover ações que estimulem a transformação ecológica nos Entes consorciados nos diversos eixos, em especial a transição energética, economia circular e a nova infraestrutura verde e de adaptação às mudanças climáticas;
- assessoramento nos processos de licenciamento municipal;
- fortalecimento da assistência técnica e extensão rural visando ao uso e conservação do solo e água no contexto das mudanças climáticas;
- capacitação e orientação para a redução do desmatamento e queimadas na zona rural e periurbana visando à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
- apoio e capacitação para ações de monitoramento da qualidade do ar;
- promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis,
 - medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente;
 - capacitação e apoio técnico para à adoção de energias sustentáveis, incluindo as energias alternativas como energia solar, biogás, dentre outras, com aumento de eficiência e redução dos custos e das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
 - desenvolvimento de atividades de educação ambiental;
 - gestão de recursos hídricos e segurança hídrica;
 - redução das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação às suas diferentes fontes;
 - planejamento e desenvolvimento de instrumentos econômicos de compensação para a gestão ambiental;
 - identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima;
 - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano.

III – atuar no fortalecimento financeiro e institucional dos Entes consorciados, incluindo, mas não se limitando a:

- representar o conjunto ou parte dos Entes que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
- coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições nacionais e internacionais privadas ou públicas;
- identificar fontes de captação de recursos e assessorar na submissão de propostas para acesso;
- articular e potencializar a captação de recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, provenientes de transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações, contratos de repasses, dentre outras fontes;
- apoiar na obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos Entes consorciados relacionados às mudanças climáticas;
- viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos,
- equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal; exercer as competências dos Entes consorciados, nos termos do ato de autorização ou delegação;
- fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados;
- promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável;
- estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;
- promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao Consórcio;
- realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o Consórcio e organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para execução de finalidades de interesse público.

IV – prestar apoio técnico no planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais com base nos riscos e nas oportunidades relativos às mudanças do clima e à natureza transversal da política climática, de modo a orientar as estruturas municipais dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de planos setoriais, tais como:

- plano diretor e normas urbanas-tributárias;
- plano de adaptação climática e planos relacionados ao enfrentamento da emergência climática;
- planos relacionados a meio ambiente, recursos hídricos, áreas verdes, dentre outros;
- plano municipal, intermunicipal e regional de saneamento básico;
- plano municipal e intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
- plano de desenvolvimento urbano integrado;
- plano de desenvolvimento econômico que fomente abordagem circular e de baixo carbono;
- plano municipal de resiliência;
- plano municipal de saúde que inclua a variável climática, com ações e protocolos específicos para a ocorrência de desastres;
- plano Plurianual (PPA) com indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e enfrentamento à mudança do clima;
- planos setoriais relacionados ao desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;
- mobilidade urbana e transporte integrado.

V – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos, energias alternativas, enfrentamento às mudanças climáticas e outros correlatos, compreendendo, mas não se limitando a:

- projetos de engenharia, arquitetônicos, hidrossanitários e correlatos;
- projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico;
- projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização;
- projetos de drenagem de águas pluviais;
- projetos na área ambiental, de mitigação e adaptação à mudança do clima;
- projetos na área de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;
- projetos de infraestrutura de saneamento;
- projetos de coleta seletiva e compostagem;
- projetos relacionados a energias alternativas, incluindo solar, biogás, recuperação energética de resíduos, dentre outros;
- projetos relacionados a pagamentos por serviços ambientais;
- inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base em consumo e inventários setoriais;
- planilhas quantitativas e orçamentárias;
- memoriais de cálculo e descritivos;
- cronogramas físicos e financeiros;
- composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- compatibilização de projetos em Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção;
- análise de curva ABC;
- laudos sobre patologias;
- elaboração de maquetes eletrônicas de projetos.

VI – atuar no campo da tecnologia da informação e inovação, incluindo, mas não se limitando a:

- prestar, direta ou indiretamente, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados visando ao processamento de dados e geração das informações, no âmbito dos Entes consorciados;
- promover, direta ou indiretamente, a implantação de sistemas de gestão pública, treinamento, capacitação e suporte técnico aos Entes consorciados e aos usuários dos sistemas;
- realizar a aquisição e/ou locação de licenças de uso de software para gestão das atividades previstas nas finalidades do Consórcio;
- desenvolver instrumentos de diagnóstico, controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos Entes consorciados.

VII – atuar no mercado de crédito de carbono, incluindo, mas não se limitando a:

- implementar, monitorar e comercializar créditos de carbono, oriundos de atividades de redução, remoção e compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) promovidas pelos Entes consorciados;
- realizar a identificação de oportunidades: elaborar e identificar projetos e iniciativas no território dos Entes consorciados que possam resultar na geração de créditos de carbono, tais como reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos, energias renováveis e outras ações voltadas à sustentabilidade;
- realizar a certificação e o registro: proceder com a certificação dos projetos aptos a gerar créditos de carbono, em conformidade com as normas aplicáveis no Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) ou outras regulamentações pertinentes, bem como o devido registro dos créditos junto às autoridades competentes;
- promover a comercialização de créditos de carbono: promover a negociação e venda dos créditos de carbono gerados pelos Entes consorciados, em abordagem de mercado ou não, considerando os mercados regulado e voluntário, com vistas à captação de recursos financeiros destinados à execução de projetos ambientais e climáticos em favor dos Entes consorciados;
- realizar apoio técnico e capacitação: prestar suporte técnico e capacitação aos Entes consorciados, visando ao desenvolvimento de projetos de redução e remoção de emissões de GEE, garantindo que tais projetos estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado de créditos de carbono;
- realizar rateio dos recursos: os recursos financeiros obtidos com a comercialização dos créditos de carbono serão distribuídos entre os Entes consorciados, de forma proporcional ao volume de emissões compensadas, removidas ou reduzidas em seus territórios, incentivando a adoção de novas políticas de redução e remoção de emissões e práticas sustentáveis.

VIII – realizar licitação compartilhada a partir da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Entes consorciados, bem como instituir central de compras em atendimento ao art. 181 da Lei 14.133/2021;

IX – instituir escola de governo ou realizar cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos Entes consorciados;

X – realizar capacitação, treinamento e pesquisa, com a promoção de eventos diversos como cursos, palestras, congressos, entre outros.

§ 1º. A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades de atuação do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, em atenção ao critério de oportunidade e discricionariedade dos Entes consorciados.

§ 2º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no §1º, poderão ser criados órgãos,cujas competências e funcionamento serão disciplinados no Estatuto do Consórcio.

Seção I

Da Gestão Associada de Serviços Públicos

Cláusula 10ª. Fica autorizada, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal 11.107/2005, e do art. 2º, inciso IX, do Decreto Federal 6.017/2007, a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e finalidades previstos na Cláusula 9ª, bem como delegado ao Consórcio, no que couber, o respectivo exercício do poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII, do Decreto 6.017/2007, será formalizado mediante a celebração de contrato de programa na forma disciplinada no art. 13 da Lei 11.107/2005.

Cláusula 11ª. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência.

Cláusula 12ª. Se porventura for delegada ao Consórcio a cobrança de tarifas, preços públicos ou taxas decorrentes da gestão associada de serviços públicos, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, devem ser observados os seguintes critérios:

I – elaborar planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II – submeter à análise e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º. A revisão das tarifas e outros preços públicos, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderá ser:

I – periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II – extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO II

Dos Instrumentos de Gestão e Contratualização

Cláusula 13ª. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:

I – firmar acordos, ajustes, termos de parcerias, convênios, contratos e/ou instrumentos congêneres, de qualquer natureza, compatíveis com os objetivos e finalidades do Consórcio, com a administração pública municipal, estadual, distrital e federal, outros consórcios públicos, com associações representativas de Municípios, dentre elas a Confederação Nacional de Municípios (CNM), demais organizações da sociedade civil e entidades internacionais;
II – desenvolver relações de cooperação institucional com entidades públicas e privadas;
III – receber transferências voluntárias, auxílios, doações, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada, nacional ou internacional;

IV – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
V – nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei 11.107/2005, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
VI – ser contratado pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, §1º, inciso III, da Lei 11.107/2005;
VII – ser contratado nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, por meio da celebração de contrato de programa;
VIII – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente da Federação consorciado;
IX – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, previstos neste contrato relativos às áreas de sua atuação, observada a legislação de normas gerais em vigor;
X – planejar, contratar, executar, manter, gerir, fiscalizar e/ou viabilizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, diretamente ou mediante licitação, bem como celebrar contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público-privadas;
XI – contratar operação de crédito, observados os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal na Resolução 15/2018 ou outro ato normativo que venha a substituí-la;
XII – definir preços públicos e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada Ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais;
XIII – realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, nos termos da legislação vigente;
XIV – exercer poder de polícia administrativa;
XV – formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes, bem como instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados;
XVI – elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais, estudos, pesquisas e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;
XVII – prestar apoio financeiro e operacional para a estruturação e para o funcionamento de fundos e conselhos;
XVIII – administrar bens, móveis ou imóveis, que entender necessários para cumprimento de suas finalidades;
XIX – solicitar apoio técnico e operacional de servidores de Entes públicos, dos Entes consorciados e/ou das associações representativas de Municípios;
XX – realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar, revisar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais;
XXI – regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, exceto aqueles executados pelo próprio Consórcio;
XXII – assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Entes consorciados;
XXIII – contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;
XXIV – representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da Administração direta e indireta, tendo por critério tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas neste instrumento;

XXV – instituir, por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral, fundo intermunicipal para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos dos Entes consorciados ou de outros Entes federados, bem como recursos provenientes do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países;
Parágrafo único. O Consórcio poderá criar fundos intermunicipais de perdas e danos para a captação de recursos nacionais ou internacionais relacionados à agenda de adaptação e mitigação climática, visando a resiliência municipal.

XXVI – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.
XXVII – celebrar contrato de programa com outro(s) Ente(s) da Federação, inclusive sua administração indireta, a fim de constituir e regular as obrigações no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.

Seção I
Do Contrato de Rateio

Cláusula 14ª. O contrato de rateio disciplinará a entrega antecipada de recursos financeiros para a realização das despesas do Consórcio e será celebrado entre o Consórcio e cada um dos Entes consorciados.

§ 1º. O critério para fixação do rateio será deliberado pela Assembleia Geral.

§ 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 3º. O Consórcio fornecerá aos Entes consorciados todas as informações financeiras relativas às receitas e despesas realizadas para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados, no que se refere ao contrato de rateio.

Cláusula 15ª. Existindo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Ente consorciado deverá informá-la, por escrito, ao Consórcio, indicando quais medidas foram tomadas para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1º. Diante de eventual impossibilidade de o Ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, o Consórcio adotará medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2º. Os Entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Cláusula 16ª. Fica autorizado o pagamento dos valores pactuados no contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso, mediante débito automático em conta bancária do Ente consorciado em favor do Consórcio, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – que todos os repasses ao Consórcio estejam previstos nas peças orçamentárias municipais, bem como no contrato;
II – que seja processado por instituição financeira oficial;
III – que observe os limites de prazo e valor pactuados no contrato;
IV – que o (a) chefe do Poder Executivo consorciado encaminhe ofício à instituição financeira autorizando o débito automático.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Seção II

Do Contrato Administrativo

Cláusula 17ª. O consórcio público poderá ser contratado por Ente consorciado ou por entidade que integra Administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005.

§ 1º. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o Consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado Ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

§ 2º. O pagamento da despesa decorrente do contrato do caput será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Seção III

Do Contrato de Programa

Cláusula 18ª. O contrato de programa, tendo por objeto a gestão associada de serviço público relacionada a alguma das finalidades do Consórcio dispostas neste instrumento, será celebrado entre o Consórcio e cada Ente consorciado.

§ 1º. Os contratos de programa serão celebrados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com Decreto 6.107/2007 e, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 2º. O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com Ente federativo ou com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante

da Administração indireta de Entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Nos contratos de programas celebrados pelo Consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

§ 4º. O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 5º. São cláusulas necessárias do contrato de programa aquelas descritas no art. 13, §2º, da Lei 11.107/2007, e art. 33 do Decreto 6.017/2007.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos pagamentos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;
II – extinção do consórcio público.

Seção IV

Dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria

Cláusula 19ª. O Consórcio poderá firmar contratos de gestão e/ou termos de parceria, previstos, respectivamente, na Lei 9.637/1998 e Lei 9.790/1999.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I

Dos Direitos dos Entes Consorciados

Cláusula 20ª. São direitos dos Entes consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – votar e ser votado para exercer funções nos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando adimplente com suas obrigações;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio;
IV – exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, dos contratos de rateio, administrativo ou de programa;
V – retirar-se do Consórcio, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas pelo consorciado.

CAPÍTULO II

Dos Deveres dos Entes Consorciados

Cláusula 21ª. São deveres dos Entes consorciados:

I – cumprir o presente Contrato de Consórcio Público, o Estatuto, bem como os contratos de rateio, administrativo ou de programa;
II – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso;
III – assinar e encaminhar ao Consórcio o contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias do seu recebimento;
IV – efetuar, na data aprazada, o pagamento dos valores estipulados nos contratos de rateio, administrativo ou de programa, sob pena de suspensão e exclusão do Consórcio;
V – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
VI – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio sempre que convocados;
VII – acatar as determinações da Assembleia Geral e cumprir as deliberações normativas do Consórcio;
VIII – no caso de extinção do Consórcio, responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Cláusula 22ª. A estrutura organizacional do Consórcio é composta pela (o):

I – Assembleia Geral;
II – Conselho Administrativo;
III – Conselho Fiscal;
IV – Controladoria;
V – Diretoria Executiva.

Cláusula 23ª. O Consórcio será organizado por Estatuto, cujas disposições deverão atender às cláusulas do Protocolo de Intenções ratificado, sob pena de nulidade, e disporá sobre:

I – a instituição de Gerências, Coordenadorias ou Departamentos, bem como a organização, funcionamento, atribuições e competências de cada um deles;
II – normas atinentes à gestão de pessoal;
III – o exercício do poder disciplinar e regulamentar;
IV – demais atribuições não previstas neste instrumento.

§ 1º. O Estatuto e suas eventuais alterações produzirão efeitos mediante a sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

§ 2º. A publicação referida no § 1º poderá ser na forma resumida, desde que a publicação indique o local em que se poderá obter seu texto integral.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Cláusula 24ª. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Consórcio, composta exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo de todos os Entes consorciados e será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo.

§ 1º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal.

§ 2º. Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral.

Cláusula 25ª. A Assembleia Geral se reunirá:

I – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 28 de fevereiro, para apreciar as contas do exercício anterior;
II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 de junho, para deliberar sobre o plano de trabalho e orçamento do ano seguinte;
III – ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, até o dia 31 de dezembro, para eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
IV – extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio.

§ 1º. As assembleias gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

§ 2º. As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, por meio de edital publicado no site do Consórcio, em atenção aos seguintes prazos e requisitos:

I – para a Assembleia Geral ordinária, a convocação acontecerá com 10 (dez) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;

II – para a Assembleia Geral extraordinária, a convocação acontecerá com 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;

§ 3º. A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por requisição do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos Entes consorciados, observados os prazos e requisitos dispostos nos incisos I e II do § 2º.

§ 4º. O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos consorciados. Não se realizando em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Cláusula 26ª. Compete à Assembleia Geral:

I – eleger e destituir os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
II – aprovar:

- o Estatuto do Consórcio e suas alterações;
- a alteração do Contrato de Consórcio Público;
- o orçamento anual e o plano anual de trabalho;
- a prestação de contas do Consórcio;
- a mudança de sede;
- a instituição de unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades;
- a alienação e oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito;
- a contratação de operação de crédito;
- a celebração de convênios;
- a extinção do Consórcio.

III – deliberar e, se for o caso, homologar sobre o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido citado neste instrumento como possível consorciado;
IV – deliberar sobre os critérios das contribuições para manutenção do Consórcio por meio do contrato de rateio;
V – aplicar a penalidade de exclusão de Ente consorciado;
VI – deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio;
VII – homologar os pareceres do Conselho Fiscal;
VIII – no que se refere à gestão de pessoal deliberar sobre a necessidade de ampliação ou redução do quadro de pessoal;
IX – deliberar sobre os casos omissos e assuntos em geral pautados.

Cláusula 27ª. Cada Ente consorciado, adimplente com as suas contribuições financeiras, terá direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 1º. Somente terá direito a voto o (a) chefe do Poder Executivo do Ente consorciado ou seu substituto legal.

§ 2º. O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido pela maioria simples dos participantes da Assembleia Geral.

§ 3º. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio.

Cláusula 28ª. O quórum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões estabelecidas ao longo deste instrumento que exigem maioria qualificada, será de:
I – unanimidade de votos de todos os consorciados para a aprovação da extinção do Consórcio;

II – maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

Parágrafo único. Havendo consenso, as deliberações dos Entes consorciados presentes poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Cláusula 29ª. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:

I – todos os Entes consorciados presentes e representados na Assembleia Geral;
II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, sendo admitida a assinatura digital mediante certificado digital que assegure a sua validação.

§ 2º. A íntegra da ata da Assembleia Geral deverá, em até 10 (dez) dias após a aprovação, ser publicada no órgão de publicação oficial do Consórcio.

CAPÍTULO III

Do Conselho Administrativo

Cláusula 30ª. O Conselho Administrativo é composto por 1 (um) presidente, 1 (um) vice- presidente e 5 (cinco) vice-presidentes regionais, dentre os chefes do Poder Executivo consorciados, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º. O presidente do Conselho Administrativo exercerá a Presidência do Consórcio.

§ 2º. Cabe ao vice-presidente:

I – substituir e representar o presidente em todas suas ausências e impedimentos;
II – assessorar o presidente e exercer as atribuições e competências que lhe forem delegadas;
III – assumir interinamente a Presidência no caso de vacância.

§ 3º. As vice-Presidências regionais serão integradas por um representante de cada região do país, sendo as regiões Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul, cabendo-lhes compor o quórum deliberativo das competências estabelecidas na Cláusula 31ª.

Cláusula 31ª. Compete ao Conselho Administrativo, sem prejuízo do que vier complementar o Estatuto do Consórcio:

I – determinar a instauração de procedimentos que visem à apuração de fatos que ensejem a suspensão ou exclusão de Ente consorciado;
II – aceitar a cessão onerosa de servidores de Ente consorciado, na forma e condições da legislação de cada Ente, sendo mantidos o regime jurídico e previdenciário originários do Ente cedente;
III – deliberar sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam apresentadas pelo diretor executivo;
IV – realizar a despedida dos empregados públicos admitidos por provimento em comissão para as posições de diretor executivo e a chefia responsável pela Controladoria;
V – instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica;
VI – conceder a revisão anual, conforme índices estabelecidos neste instrumento, dos vencimentos previstos para o quadro de pessoal, bem como dos valores referentes às gratificações;
VII – julgar recursos administrativos;
VIII – deliberar sobre a suspensão da prestação de serviços dos Entes consorciados que deixarem de cumprir com suas obrigações firmadas em contrato de programa, prestação de serviços ou contrato de rateio;
IX – definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
X – aplicar penalidades aos empregados públicos permanentes do Consórcio;
XI – estabelecer a remuneração ou o valor dos preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso e outorga de bens públicos sob administração do Consórcio.

Cláusula 32ª. Compete ao presidente do Conselho Administrativo:

I – representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores ad negotia e ad judicia;
II – convocar e presidir as reuniões das assembleias gerais, manifestar o voto de qualidade e de minerva, caso necessário;
III – dar posse aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
IV – dar posse aos empregados públicos efetivos e nomear os comissionados, bem como efetivar despedidas, ressalvado o disposto no inciso IV da Cláusula 31ª;
V – ordenar as despesas e movimentar recursos financeiros do Consórcio;
VI – autorizar a aquisição de materiais e serviços para atendimento das finalidades do Consórcio, bem como o respectivo procedimento licitatório;

VII – designar comissões ou equipe de apoio em processos de licitação, em processos administrativos disciplinares ou para coordenar os trabalhos de concurso público ou teste seletivo simplificado;
VIII – homologar e adjudicar processos licitatórios e assinar os respectivos contratos;
IX – determinar a instauração de procedimentos administrativos disciplinares em razão de condutas dos empregados públicos;
X – fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
XI – delegar competências e atribuições aos membros do Conselho Administrativo e ao diretor executivo;
XII – expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência;
XIII – expedir resoluções para dar força normativa às decisões colegiadas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
XIV – solicitar a cessão de servidores de Entes públicos, consorciados ou não.

§ 1º. As competências poderão ser delegadas ao diretor executivo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, de forma justificada, o diretor executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do presidente.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Cláusula 33ª. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, sendo chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Consórcio;
II – opinar sobre o orçamento anual do Consórcio e a prestação de contas;
III – recomendar à Assembleia Geral a realização de auditorias internas e externas;
IV – convocar a Assembleia Geral extraordinária;
V – remeter seus pareceres à Assembleia Geral para homologação;
VI – convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 2º. O Conselho Fiscal se reunirá, mediante convocação de qualquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

I – ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o dia 10 de fevereiro, para opinar a respeito da prestação de contas do exercício anterior;
II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 10 de junho, para opinar sobre o plano de trabalho e o orçamento do ano seguinte;
III – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 3º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 4º. As reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os integrantes titulares do Conselho Fiscal e suas deliberações se darão por maioria simples.

§ 5º. Na hipótese de algum membro titular não puder se fazer presente, será substituído pelo seu suplente.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Cláusula 34ª. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão eleitos em chapa única, na mesma Assembleia Geral ordinária, e somente poderão se candidatar os (as) chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados.

§ 1º. O mandato dos integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente por meio de nova eleição.

§ 2º. O primeiro mandato se inicia quando da eleição realizada na Assembleia Geral de instalação e os demais no 1º dia de janeiro do ano seguinte ao de realização da eleição.

§ 3º. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo chefe do Poder Executivo do Ente consorciado.

§ 4º. A eleição de que trata o Capítulo V será disciplinada em regulamento eleitoral específico, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Cláusula 35ª. Os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados interessados em disputar a eleição deverão compor chapas e efetuar seus registros junto à Diretoria Executiva em até 10 (dez) dias antes da data agendada para realização da Assembleia Geral eletiva.

§ 1º. As chapas deverão, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, ser apresentadas com a seguinte composição e assinatura de seus integrantes:

I – presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
II – vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
III – vice-presidente regional Centro-Oeste: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
IV – vice-presidente regional Norte: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
V – vice-presidente regional Nordeste: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
VI – vice-presidente regional Sudeste: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
VII – vice-presidente regional Sul: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
VIII – Conselho Fiscal:

a) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
b) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
c) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
d) membro suplente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
e) membro suplente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
f) membro suplente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado].

Cláusula 36ª. Será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria simples dos Entes consorciados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ocorrendo empate, se considerará eleita a chapa que tiver o candidato a presidente concorrente mais idoso.

CAPÍTULO VI

Da Destituição

Cláusula 37ª. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá (ão) ser destituído(s) membro (s) dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 1º. A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao presidente ou ao membro que se pretenda destituir.

§ 2º. Será considerada aprovada a moção de censura se obtiver voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 3º. Caso aprovada a moção de censura, o (s) membro (s) estará (ão) automaticamente destituído (s), procedendo-se a substituição para completar o período remanescente de mandato na forma prevista no Estatuto.

§ 4º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria Executiva

Cláusula 38ª. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será administrada por um diretor executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do Consórcio.

§ 1º. O diretor executivo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do diretor executivo dependerá de decisão do Conselho Administrativo.

§ 3º. Integram e estão subordinados à Diretoria Executiva as Gerências, Coordenadorias e/ou Departamentos que vierem a ser instituídas no Estatuto.

Cláusula 39ª. Compete ao diretor executivo, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto:

I – promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
II – no que se refere à gestão de pessoal:

- propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral;
- instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso;
- realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria;
- mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

III – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos conselhos;

IV – assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio;
V – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio;
VI – supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio;
VII – quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá-lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações;
VIII – acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos;
IX – desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.

CAPÍTULO VIII

Da Controladoria

Cláusula 40ª. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exercerá o controle interno e prestará apoio, sobretudo preventivo, aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos demais órgãos do Consórcio, na supervisão das atividades desenvolvidas, abrangendo o gerenciamento de riscos e a conformidade dos atos nos seus aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas a aperfeiçoar os procedimentos internos.

§ 1º. A Controladoria será administrada por um controlador-geral, que será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do controlador-geral dependerá de decisão do Conselho Administrativo.

TÍTULO V
DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Cláusula 41ª. O quadro permanente de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos concursados e comissionados, cujos contratos individuais de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107/2005, e, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto do Consórcio, e submetidos ao Regime Geral de Previdência.

§ 1º. Os empregados públicos concursados são aqueles previamente aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público.

§ 2º. Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e despedida, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para esse fim.

§ 3º. Os empregados públicos temporários são aqueles contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

§ 4º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do Consórcio ou dos Entes consorciados.

§ 5º. O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

§ 6º. As atribuições dos empregos, obedecido o disposto neste instrumento, poderão ser definidas ou complementadas no Estatuto do Consórcio.

§ 7º. Os agentes públicos incumbidos da gestão não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 8º. Aos empregados públicos concursados e aos ocupantes de empregos públicos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 9º. Os empregados públicos do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Entes consorciados.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

§ 10. A dispensa de empregados públicos concursados dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 11. O Estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, promoção e progressão salarial, lotação, transferência, jornada de trabalho e demais questões relacionadas ao regime de trabalho, sendo autorizada a concessão de indenizações em razão da execução de atividades externas, bem como auxílios pecuniários a serem concedidos aos empregados públicos ou servidores
públicos cedidos, cujos critérios e valores serão estabelecidos no Estatuto ou em resolução específica.

§ 12. A participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 13. Além do regime presencial de trabalho, fica autorizado o teletrabalho ou trabalho remoto, que será regulamentado no Estatuto ou em resolução própria.

§ 14. O desenvolvimento da carreira do empregado público dar-se-á por meio de progressão salarial, cujos critérios serão regulamentados no Estatuto.

§ 15. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregados públicos concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

§ 16. O quadro de pessoal do Consórcio indicando o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos consta nos Anexos I e II deste instrumento, o qual será preenchido à medida que for necessário para atender o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

CAPÍTULO II

Das Gratificações e das Vantagens

Seção I

Das Gratificações

Cláusula 42ª. Os empregados públicos do Consórcio ou servidores públicos concursados a ele cedidos, excetuados os empregos públicos em comissão, desde que preenchidos os requisitos a seguir previstos, poderão receber:

I – gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, e perdurará enquanto designado for para a função;
II – gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, e será devida enquanto perdurar a mudança;
III – gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente;
IV – gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência 20 da Tabela de Referência Salarial (Anexo II), para o exercício das funções ou encargos especiais de:

- agente de contratação ou pregoeiro;
- membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio;
- membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;
- gestor e fiscal de contratos administrativos;
- membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo.

§ 1º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão disciplinados no Estatuto.

§ 2º. As gratificações previstas nos incisos I e IV da cláusula anterior serão pagas ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço e deixarão de ser pagas nos seguintes casos:

I – cessar o motivo que deu causa à gratificação;
II – a pedido do empregado;
III – o empregado deixar de cumprir com zelo o desempenho da atividade específica.

§ 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas.

§ 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário.

Seção II

Das Vantagens

Cláusula 43ª. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado público as seguintes vantagens:

I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – adicionais previstos em lei.

§ 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário.

§ 2º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

§ 3º. O Estatuto poderá prever outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos.

Subseção I

Das Indenizações

Cláusula 44ª. Será concedida indenização para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como dos representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica

Cláusula 45ª. Será concedida indenização ao empregado público, bem como ao
representante dos Entes consorciados, que se deslocar para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do Consórcio, quando este se der por meio de
veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem e no valor que será estabelecido no Estatuto ou por meio de resolução própria.

Cláusula 46ª. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado público que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Subseção II

Dos Auxílios Pecuniários

Cláusula 47ª. Poderão ser concedidos aos empregados públicos o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser fornecido pelo Consórcio na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, conforme previsto na legislação federal específica.

Subseção III

Dos Adicionais Previstos em Lei

Cláusula 48ª. Além do salário e das demais vantagens previstas neste instrumento, serão pagos aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

I – décimo-terceiro salário;
II – adicional de férias;
III – adicional por serviço extraordinário;
IV – adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V – adicional noturno;
VI – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único. Não será devido aos empregados públicos comissionados o pagamento das multas previstas no art. 18 da Lei 8.036/1990 e verbas previstas no art. 484-A da CLT.

CAPÍTULO III
Da Cessão de Servidores

Cláusula 49ª. Os Entes consorciados e não consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos neste instrumento.

§ 2º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista neste instrumento não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. Na hipótese de o Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO IV

Da Contratação Temporária

Cláusula 50ª. É admitida a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, por meio de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I – até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;
II – na vigência do gozo de férias regulamentares, dos afastamentos e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
III – para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;
IV – assistência a situações de calamidade pública ou declaradas emergenciais, bem como surtos endêmicos;
V – realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
VI – execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de Administração direta;
VII – implantação e execução de programas e ações do Consórcio em fase inicial ou em período experimental.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a referência salarial para ele prevista.

§ 2º. Não havendo emprego público criado neste instrumento, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.

§ 3º. As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

CAPÍTULO V

Da Revisão

Cláusula 51ª. Observado o orçamento anual do Consórcio, a tabela de referência salarial constante no Anexo II e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o seu quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante a expedição de resolução específica.

TÍTULO VI

DA GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTRATUAL

CAPÍTULO I

Da Execução das Receitas e Despesas

Cláusula 52ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de contabilidade e direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Cláusula 53ª. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – as transferências realizadas mediante contrato de rateio;
II – o pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;
III – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
IV – os saldos do exercício;
V – as doações e legados;
VI – o produto de alienação de seus bens livres;
VII – o produto de operações de crédito;
VIII – as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX – os créditos e ações;
X – os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente consorciado;
XI – as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil;
XII – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;
XIII – recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo Consórcio.

Cláusula 54ª. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte.

Cláusula 55ª. Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;
III – na forma do respectivo contrato de rateio.

Cláusula 56ª. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Cláusula 57ª. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Cláusula 58ª. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, a Portaria 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem a substituí-las.

Cláusula 59ª. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio

Cláusula 60ª. O patrimônio do Consórcio será constituído:

I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou cedidos por entidades públicas ou privadas.

Cláusula 61ª. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

Cláusula 62ª. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

Parágrafo único. O Consórcio poderá adotar a legislação federal, inclusive os demais regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, resguardada a possibilidade de o Consórcio expedir seus próprios regulamentos em atenção à Lei 14.133/2021.

Cláusula 63ª. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre o tema.

§ 1º. O Consórcio adotará a legislação federal, inclusive os decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias público-privadas.

§ 2º. O Consórcio, sem prejuízo da possibilidade de exarar regulamentação própria, poderá adotar o Decreto Federal 8.428/2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

§ 3º. O Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas do Consórcio será disciplinado por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.

TÍTULO VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I
Da Retirada de Ente Consorciado

Cláusula 64ª. A retirada do Ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante apresentado na Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 12 (doze) meses do requerimento ratificado por lei.

§ 1º. O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente consorciado que se retira.

§ 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 3º. Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60 (sessenta) dias, serão inscritos em dívida ativa.

§ 4º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral;
II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

CAPÍTULO II

Da Exclusão de Ente Consorciado

Cláusula 65ª. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, mediante decisão da Assembleia Geral:

I – a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, programa e/ou serviços;
II – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

III – o não envio do projeto de lei para ratificação de alterações do Contrato de Consórcio Público no prazo assinalado em Assembleia Geral;
IV – deixar de efetuar o pagamento do contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa pactuado com o Consórcio pelo prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para apuração da causa suscetível da aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula 66ª. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado excluído e o Consórcio.

§ 1º. A exclusão não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio proceder a inscrição em dívida ativa e a execução dos direitos.

§ 2º. Por decisão da Assembleia Geral poderá haver a reabilitação do Ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO III

Da Alteração do Contrato de Consórcio Público

Cláusula 67ª. A alteração do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos Entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, com exceção aos casos em que este instrumento expressamente dispensa nova ratificação.

Parágrafo único. A alteração resultante do ingresso de novo Ente consorciado demanda a ratificação mediante lei apenas pelo ingressante.

CAPÍTULO IV

Da Extinção do Consórcio

Cláusula 68ª. O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes consorciados.

§ 1º. O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.
§ 2º. Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto Federal 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 3º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme o contrato de rateio.

§ 4º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Cláusula 69ª. As normas deste instrumento entrarão em vigor a partir da ratificação, por meio de lei, de no mínimo 15 (quinze) Entes da Federação e da sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

Cláusula 70ª. A contagem dos prazos estabelecidos em dias no presente protocolo de intenções será em dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com feriado nacional, sábado ou domingo.

Cláusula 71ª. As publicações do Consórcio serão veiculadas em seu site oficial, por meio do endereço eletrônico www.conclima.org.br.

Parágrafo único. Poderá ser instituído outro diário oficial no Estatuto ou em resolução específica.

Cláusula 72ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

Cláusula 73ª. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio e seus instrumentos contratuais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

Cláusula 74ª. Em caráter temporário, o Consórcio poderá celebrar termo de cooperação técnica com a Confederação Nacional de Municípios (CNM) para efetivação de seu funcionamento.

Cláusula 75ª. A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), por designação ad hoc dos Entes subscritores na forma definida no presente instrumento.

§ 1º. A Assembleia Geral de instalação será presidida pelo presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 2º. Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a aprovação do Estatuto e do orçamento e, sendo possível, demais deliberações iniciais sobre o preenchimento do quadro de pessoal e outras com caráter operacional.

Cláusula 76ª. Por estarem justos e acordados, este Protocolo de Intenções é subscrito pelos chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV.

Parágrafo único. Para fins de ratificação pelo Poder Legislativo dos Entes da Federação, este instrumento será reproduzido por meio de cópia a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

Emprego Público	Vagas	Cód. Ref.	Jornada	Provimento	Nível de Escolaridade Mínimo
Diretor(a) Executivo	1	90	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Compl
Gerente	7	81	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Compl
Coordenador	20	74	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Compl
Assessor(a)	10	64	40 horas	Comissionado	Ensino Superior Compl
Assessor(a)	10	44	20 horas	Comissionado	Ensino Superior Compl
Agente Administrativo	20	48	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Compl
Auxiliar Administrativo	15	34	40 horas	Concurso público	Ensino Médio Complet
Analista	30	64	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Compl registro no Conselho da categoria profissional, s o caso
Controlador Interno	2	64	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Compl
Advogado(a)	2	66	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Compl registro no Conselho da categoria profissional
Advogado(a)	2	44	20 horas	Concurso público	Ensino Superior Compl registro no Conselho da categoria profissional
Contador(a)	2	66	40 horas	Concurso público	Ensino Superior Compl registro no Conselho da categoria profissional
Contador(a)	2	44	20 horas	Concurso público	Ensino Superior Compl registro no Conselho da categoria profissional

ATRIBUIÇÕES

Diretor(a) Executivo
Atribuições: promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; no que se refere à gestão de pessoal:

- propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no Plano de Empregos e Remuneração, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação da Assembleia Geral;
- instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso;
- realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria;
- mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos
- Conselhos; assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio; expedir certidões, declarações, passar Diretor(a) Executivo
- recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio; supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio; quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como ainda, representá-lo junto a instituições financeiras,
- cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações; acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio,
- bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.

Gerente
Atribuições: gerenciar, planejar, organizar, orientar e controlar as atividades da gerência, os projetos, programas e planos de ação vinculado ao órgão; conduzir a elaboração e aferição das metas relativas ao planejamento estratégico; propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos do Consórcio; elaborar relatórios gerenciais e conduzir reuniões do órgão; determinar a execução das ações necessárias para garantir que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as Gerente normas e procedimentos técnicos; executar outras atribuições compatíveis com o emprego e com sua habilitação profissional; representar o Consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.

Coordenador(a)
Atribuições: coordenar e administrar o andamento das atividades da pasta; revisar e orientar a organização de atos e documentos diversos, segundo procedimentos adotados pelo órgão; coordenar atividades relacionadas com o planejamento, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação do órgão; supervisionar o levantamento de dados.
Coordenador(a) efetuando a revisão e o controle do trabalho para assegurar a sua validade; comunicar e motivar os empregados públicos da pasta que coordena; identificar e reportar problemas e propor soluções; representar o

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.

Assessor(a)

Atribuições: prestar assessoramento aos dirigentes no que concerne ao planejamento e orientação da execução das atividades das respectivas unidades; prestar assessoramento técnico mediante análises e estudos relacionados às competências das respectivas unidades; assessorar assuntos relacionados com a sua área de atuação; assessorar e elaborar estudos, relatórios e pareceres técnicos; fazer cumprir as diligências requeridas pelo superior imediato; sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e pareceres; zelar pelo bom andamento das atividades desenvolvidas; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados, prestar assessoramento e treinamento às unidades do Consórcio quanto ao inventário dos documentos e processos constantes do acervo da unidade; representar o Consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.

Atribuições: prestar informações de natureza administrativa aos públicos interno e externo; analisar e instruir processos administrativos, bem como elaborar pareceres, relatórios e demais documentos pertinentes à área de atuação; participar do desenvolvimento de estudos, planos, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; instruir, acompanhar e proceder à tramitação de processos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários; fazer a gestão do sistema e gerenciar o arquivo de processo eletrônico do Consórcio; avaliar a importância dos documentos, para fins de eliminação ou preservação permanente; propor a padronização de procedimentos referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, elaborando normas específicas e manuais; executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado no Consórcio; executar atividades relativas ao registro, inventário, controle e proteção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio; realizar apoio direto às atividades gerais do Consórcio;

Elaborar e atualizar normas, projetos e planos de ação e sistematizar e padronizar procedimentos e fluxos de trabalho, utilizando Agente Administrativo as ferramentas adequadas; auxiliar os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos e pesquisas; redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações internas de interesse do consórcio público; apoiar os superiores

imediatos na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio; elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, planilhas, gráficos, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos na área administrativa; efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e

conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.

Auxiliar Administrativo

Atribuições: efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; redigir, registrar, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação; organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros; efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros; executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros; receber, conferir, separar, guardar e manter organizados os documentos e processos encaminhados para arquivamento; acondicionar processos e documentos de forma sistemática e adequada, visando preservar Auxiliar Administrativo a informação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.

Analista

Atribuições: elaborar estudos, notas técnicas, pareceres, laudos, planos, propostas de projeto, realizar cálculos e informações técnicas; elaborar textos dissertativos em resposta a questões específicas; desenvolver pesquisas; mapear informações, levantar e tratar dados; elaborar diagnósticos; estudar e instruir processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários; acompanhar e analisar sistematicamente as normas, legislações, resoluções e portarias

relacionadas à área de atuação; prestar informações de natureza técnica aos públicos interno e externo; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de planos projetos; formular e implementar políticas públicas, estabelecendo indicadores de avaliação e outros métodos avaliativos, identificando vulnerabilidades de programas, analisando resultados e impactos e apontando ações corretivas; analisar, atualizar e controlar dados para elaboração de ações na área de atuação; elaborar, analisar e atualizar tabelas, planilhas, gráficos, quadros demonstrativos e outros documentos; estudar e avaliar os resultados dos programas, efetuando análises comparativas entre o previsto e o executado, emitindo pareceres, para determinar ou propor modificações necessárias; analisar e propor projetos de lei relacionados à área de atuação; produzir subsídio para entrevistas e eventos relacionados à área de atuação;

Representar o consórcio em reuniões, eventos e audiências, sejam virtuais ou presenciais, em temas relacionados à área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.

Controlador Interno

Atribuições: fiscalizar o cumprimento das metas previstas nas peças orçamentárias a execução dos programas orçamentários; acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio em apoio ao exercício do controle externo; atuar preventiva, concomitante e posteriormente aos atos administrativos, a fim de identificar irregularidades;

Controlador Interno : erros ou falhas, por meio de auditorias comuns, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou em caráter especial ou extraordinário, para apurar denúncias ou suspeitas, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade; promover o incremento da transparência na gestão do consórcio; propor medidas para a melhoria da gestão do consórcio; desempenhar todos os atos necessários ao bom e eficaz funcionamento do Controle Interno, visando ao cumprimento de suas finalidades; desenvolver e implantar mecanismos e procedimentos internos de auditoria interna, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades; manter e ampliar os canais de denúncia de irregularidades, que deverão ser abertos e amplamente divulgados aos empregados públicos e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé; elaborar procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados; desenvolver outras atividades que sejam necessárias ao desempenho de sua atuação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.

Advogado(a)

Atribuições: exercer toda a atividade jurídica do contencioso judicial e administrativo do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando petições e recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses; responder consultas e elaborar pareceres jurídicos em geral, bem como as minutas de atos normativos e regulamentares do Consórcio; elaborar minutas de editais de licitação e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos; analisar e emitir pareceres em procedimentos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, contratos administrativos, convênios e documentos afins; exercer função supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica; supervisionar e emitir parecer em sindicâncias e processos administrativos; propor ao presidente do Consórcio a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos; providenciar a publicação, em meio de divulgação oficial, das resoluções, portarias, instruções; extratos de contratos e convênios e outros atos oficiais do Consórcio porventura necessárias; orientar o Consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Consórcio; executar atividades de pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina para fundamentar análises, pareceres e instrução de processos na área de sua atuação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.

Contador(a):

Atribuições: responsabilizar-se pela organização dos serviços de contabilidade, em geral, do consórcio público; supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; exercer o controle da liquidação das despesas e realizar os pagamentos; acompanhar as receitas transferidas; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio; elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial ao diretor executivo; orientar o registro e controle do patrimônio; promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; participar de comissões de interesse do Consórcio; executar tarefas e serviços externos, circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo, in loco, realizando visitas aos Municípios consorciados; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada

com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo do Consórcio.

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	VENCIMENTO	REF.	VENCIMENTO	REF.	VENCIMENTO
1	R$1.412,00	43	R$4.886,50	85	R$16.910,70
2	R$1.454,36	44	R$5.033,10	86	R$17.418,02
3	R$1.497,99	45	R$5.184,09	87	R$17.940,56
4	R$1.542,93	46	R$5.339,61	88	R$18.478,78
5	R$1.589,22	47	R$5.499,80	89	R$19.033,14
6	R$1.636,89	48	R$5.664,80	90	R$19.604,14
7	R$1.686,00	49	R$5.834,74	91	R$20.192,26
8	R$1.736,58	50	R$6.009,78	92	R$20.798,03
9	R$1.788,68	51	R$6.190,08	93	R$21.421,97
10	R$1.842,34	52	R$6.375,78	94	R$22.064,63
11	R$1.897,61	53	R$6.567,05	95	R$22.726,57
12	R$1.954,54	54	R$6.764,06	96	R$23.408,36
13	R$2.013,17	55	R$6.966,98	97	R$24.110,61
14	R$2.073,57	56	R$7.175,99	98	R$24.833,93
15	R$2.135,78	57	R$7.391,27	99	R$25.578,95
16	R$2.199,85	58	R$7.613,01	100	R$26.346,32
17	R$2.265,85	59	R$7.841,40		
18	R$2.333,82	60	R$8.076,64		
19	R$2.403,84	61	R$8.318,94		
20	R$2.475,95	62	R$8.568,51		
21	R$2.550,23	63	R$8.825,57		
22	R$2.626,74	64	R$9.090,33		
23	R$2.705,54	65	R$9.363,04		
24	R$2.786,70	66	R$9.643,94		
25	R$2.870,31	67	R$9.933,25		
26	R$2.956,41	68	R$10.538,19		
27	R$3.045,11	69	R$10.854,33		
28	R$3.136,46	70	R$10.854,33		
29	R$3.230,55	71	R$11.179,96		
30	R$3.327,47	72	R$11.515,36		
31	R$3.427,29	73	R$11.860,82		
32	R$3.530,11	74	R$12.216,65		
33	R$3.636,02	75	R$12.583,15		
34	R$3.745,10	76	R$12.960,64		
35	R$3.857.45	77	R$13.349,46		
36	R$3.973,17	78	R$13.749,95		
37	R$4.092,37	79	R$14.162,44		
38	R$4.215,14	80	R$14.587,32		
39	R$4.341,59	81	R$15.024,94		
40	R$4.471,84	82	R$15.475,69		
41	R$4.606,00	83	R$15.939,96		
42	R$4.744,18	84	R$16.418,15		

ANEXO III

MUNICÍPIOS POSSÍVEIS DE INTEGRAR O CONSÓRCIO

Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado
Abadia de Goiás/GO	Adrianópolis/PR	Águas Belas/PE	Alcântara/MA	Alpercata/MG
Abadia dos Dourados/MG	Adustina/BA	Águas da Prata/SP	Alcântaras/CE	Alpestre/RS
Abadiânia/GO	Afogados da Ingazeira/PE	Águas de Chapecó/SC	Alcantil/PB	Alpinópolis/MG
Abaeté/MG	Afonso Bezerra/RN	Águas de Lindóia/SP	Alcinópolis/MS	Alta Floresta d'Oeste/RO
Abaetetuba/PA	Afonso Cláudio/ES	Águas de Santa Bárbara/SP	Alcobaça/BA	Alta Floresta/MT
Abaiara/CE	Afonso Cunha/MA	Águas de São Pedro/SP	Aldeias Altas/MA	Altair/SP
Abaíra/BA	Afrânio/PE	Águas Formosas/MG	Alecrim/RS	Altamira do Maranhão/MA
Abaré/BA	Afuá/PA	Águas Frias/SC	Alegre/ES	Altamira do Paraná/PR
Abatiá/PR	Agrestina/PE	Águas Lindas de Goiás/GO	Alegrete do Piauí/PI	Altamira/PA
Abdon Batista/SC	Agricolândia/PI	Águas Mornas/SC	Alegrete/RS	Altaneira/CE
Abel Figueiredo/PA	Agrolândia/SC	Águas Vermelhas/MG	Alegria/RS	Alterosa/MG
Abelardo Luz/SC	Agronômica/SC	Agudo/RS	Além Paraíba/MG	Altinho/PE
Abre Campo/MG	Água Azul do Norte/PA	Agudos do Sul/PR	Alenquer/PA	Altinópolis/SP
Abreu e Lima/PE	Água Boa/MG	Agudos/SP	Alexandria/RN	Alto Alegre do Maranhão/MA
Abreulândia/TO	Água Boa/MT	Águia Branca/ES	Alexânia/GO	Alto Alegre do Pindaré/MA
Acaiaca/MG	Água Branca/AL	Aguiar/PB	Alfenas/MG	Alto Alegre dos Parecis/RO
Açailândia/MA	Água Branca/PB	Aguiarnópolis/TO	Alfredo Chaves/ES	Alto Alegre/RR
Acajutiba/BA	Água Branca/PI	Aimorés/MG	Alfredo Marcondes/SP	Alto Alegre/RS
Acará/PA	Água Clara/MS	Aiquara/BA	Alfredo Vasconcelos/MG	Alto Alegre/SP
Acarape/CE	Água Comprida/MG	Aiuaba/CE	Alfredo Wagner/SC	Alto Araguaia/MT
Acaraú/CE	Água Doce do Maranhão/MA	Aiuruoca/MG	Algodão de Jandaíra/PB	Alto Bela Vista/SC
Acari/RN	Água Doce do Norte/ES	Ajuricaba/RS	Alhandra/PB	Alto Boa Vista/MT
Acauã/PI	Água Doce/SC	Alagoa Grande/PB	Aliança do Tocantins/TO	Alto Caparaó/MG
Aceguá/RS	Água Fria de Goiás/GO	Alagoa Nova/PB	Aliança/PE	Alto do Rodrigues/RN
Acopiara/CE	Água Fria/BA	Alagoa/MG	Almadina/BA	Alto Feliz/RS
Acorizal/MT	Água Limpa/GO	Alagoinha do Piauí/PI	Almas/TO	Alto Garças/MT
Acrelândia/AC	Água Nova/RN	Alagoinha/PB	Almeirim/PA	Alto Horizonte/GO
Acreúna/GO	Água Preta/PE	Alagoinha/PE	Almenara/MG	Alto Jequitibá/MG
Açucena/MG	Água Santa/RS	Alagoinhas/BA	Almino Afonso/RN	Alto Longá/PI
Adamantina/SP	Aguaí/SP	Alambari/SP	Almirante Tamandaré do Sul/RS	Araguacema/TO
Adelândia/GO	Aguanil/MG	Albertina/MG	Almirante Tamandaré/PR	Araguaçu/TO
Adolfo/SP	Amaturá/AM	Angélica/MS	Aloândia/GO	Araguaiana/MT
Alto Paraguai/MT	Amélia Rodrigues/BA	Angelim/PE	Aparecida do	Araguaína/TO

72 | 105

Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado
			Taboado/MS	
Alto Paraíso de Goiás/GO	América Dourada/BA	Angelina/SC	Aparecida d'Oeste/SP	Araguainha/MT
Alto Paraíso/PR	Americana/SP	Angical do Piauí/PI	Aparecida/PB	Araguanã/MA
Alto Paraíso/RO	Americano do Brasil/GO	Angical/BA	Aparecida/SP	Araguanã/TO
Alto Paraná/PR	Américo Brasiliense/SP	Angico/TO	Aperibé/RJ	Araguapaz/GO
Alto Parnaíba/MA	Américo de Campos/SP	Angicos/RN	Apiacá/ES	Araguari/MG
Alto Piquiri/PR	Ametista do Sul/RS	Angra dos Reis/RJ	Apiacás/MT	Araguatins/TO
Alto Rio Doce/MG	Amontada/CE	Anguera/BA	Apiaí/SP	Araioses/MA
Alto Rio Novo/ES	Amorinópolis/GO	Ângulo/PR	Apicum-Açu/MA	Aral Moreira/MS
Alto Santo/CE	Amparo de São Francisco/SE	Anhanguera/GO	Apiúna/SC	Aramari/BA
Alto Taquari/MT	Amparo do Serra/MG	Anhembi/SP	Apodi/RN	Arambaré/RS
Altônia/PR	Amparo/PB	Anhumas/SP	Aporá/BA	Arame/MA
Altos/PI	Amparo/SP	Anicuns/GO	Aporé/GO	Aramina/SP
Alumínio/SP	Ampére/PR	Anísio de Abreu/PI	Apuarema/BA	Arandu/SP
Alvarães/AM	Anadia/AL	Anita Garibaldi/SC	Apucarana/PR	Arantina/MG
Alvarenga/MG	Anagé/BA	Anitápolis/SC	Apuí/AM	Arapeí/SP
Álvares Florence/SP	Anahy/PR	Anori/AM	Apuiarés/CE	Arapiraca/AL
Álvares Machado/SP	Anajás/PA	Anta Gorda/RS	Aquidabã/SE	Arapoema/TO
Álvaro de Carvalho/SP	Anajatuba/MA	Antas/BA	Aquidauana/MS	Araponga/MG
Alvinlândia/SP	Analândia/SP	Antonina do Norte/CE	Aquiraz/CE	Arapongas/PR
Alvinópolis/MG	Anamã/AM	Antonina/PR	Arabutã/SC	Araporã/MG
Alvorada de Minas/MG	Ananás/TO	Antônio Almeida/PI	Araçagi/PB	Arapoti/PR
Alvorada do Gurguéia/PI	Anandeua/PA	Antônio Cardoso/BA	Araçaí/MG	Arapuá/MG
Alvorada do Norte/GO	Anápolis/GO	Antônio Carlos/MG	Aracaju/SE	Arapuã/PR
Alvorada do Sul/PR	Anapu/PA	Antônio Carlos/SC	Araçariguama/SP	Araputanga/MT
Alvorada d'Oeste/RO	Anapurus/MA	Antônio Dias/MG	Araçás/BA	Araquari/SC
Alvorada/RS	Anastácio/MS	Antônio Gonçalves/BA	Aracati/CE	Arara/PB
Alvorada/TO	Anaurilândia/MS	Antônio João/MS	Aracatu/BA	Ararangua/SC
Amajari/RR	Anchieta/ES	Antônio Martins/RN	Araçatuba/SP	Araraquara/SP
Amambai/MS	Anchieta/SC	Antônio Olinto/PR	Araci/BA	Araras/SP
Amapá do Maranhão/MA	Andaraí/BA	Antônio Prado de Minas/MG	Aracitaba/MG	Ararendá/CE
Amapá/AP	Andirá/PR	Antônio Prado/RS	Araçoiaba da Serra/SP	Arari/MA
Amaporã/PR	Andorinha/BA	Aparecida de Goiânia/GO	Aracoiaba/CE	Araricá/RS
Amaraji/PE	Andradas/MG	Aparecida do Rio Doce/GO	Araçoiaba/PE	Araripe/CE
Amaral Ferrador/RS	Andradina/SP	Aparecida do Rio Negro/TO	Aracruz/ES	Araripina/PE
Amaralina/GO	André da Rocha/RS	Aragominas/TO	Araçu/GO	Araruama/RJ
Amarante do Maranhão/MA	Andrelândia/MG	Aurora/CE	Araçuaí/MG	Araruna/PB
Amarante/PI	Angatuba/SP	Aurora/SC	Aragarças/GO	Barra de Santo Antônio/AL
Amargosa/BA	Angelândia/MG	Autazes/AM	Aragoiânia/GO	Barra de São

Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado
				Francisco/ES
Arataca/BA	Aroeiro do Meio/RS	Avaí/SP	Araruna/PR	Barra de São Miguel/AL
Aratiba/RS	Aroeiro do Padre/RS	Avanhandava/SP	Balsa Nova/PR	Barra de São Miguel/PB
Aratuba/CE	Aroeiro do Sal/RS	Avaré/SP	Bálsamo/SP	Barra do Bugres/MT
Aratuípe/BA	Aroeiro do Tigre/RS	Aveiro/PA	Balsas/MA	Barra do Chapéu/SP
Arauá/SE	Aroeio dos Ratos/RS	Avelino Lopes/PI	Bambuí/MG	Barra do Choça/BA
Araucária/PR	Arroio Grande/RS	Avelinópolis/GO	Banabuiú/CE	Barra do Corda/MA
Araújos/MG	Arroio Trinta/SC	Axixá do Tocantins/TO	Bananal/SP	Barra do Garças/MT
Araxá/MG	Artur Nogueira/SP	Axixá/MA	Bananeiras/PB	Barra do Guarita/RS
Arceburgo/MG	Aruanã/GO	Babaçulândia/TO	Bandeira do Sul/MG	Barra do Jacaré/PR
Arco-Íris/SP	Arujá/SP	Bacabal/MA	Bandeira/MG	Barra do Mendes/BA
Arcos/MG	Arvoredo/SC	Bacabeira/MA	Bandeirante/SC	Barra do Ouro/TO
Arcoverde/PE	Arvorezinha/RS	Bacuri/MA	Bandeirantes do Tocantins/TO	Barra do Piraí/RJ
Areado/MG	Ascurra/SC	Bacurituba/MA	Bandeirantes/MS	Barra do Quaraí/RS
Areal/RJ	Aspásia/SP	Bady Bassitt/SP	Bandeirantes/PR	Barra do Ribeiro/RS
Arealva/SP	Assaí/PR	Baependi/MG	Bannach/PA	Barra do Rio Azul/RS
Areia Branca/RN	Assaré/CE	Bagé/RS	Banzaê/BA	Barra do Rocha/BA
Areia Branca/SE	Assis Brasil/AC	Bagre/PA	Barão de Antonina/SP	Barra do Turvo/SP
Areia de Baraúnas/PB	Assis Chateaubriand/PR	Baía da Traição/PB	Barão de Cocais/MG	Barra dos Coqueiros/SE
Areia/PB	Assis/SP	Baía Formosa/RN	Barão de Cotegipe/RS	Barra Funda/RS
Areial/PB	Assú/RN	Baianópolis/BA	Barão de Grajaú/MA	Barra Longa/MG
Areias/SP	Assunção do Piauí/PI	Baião/PA	Barão de Melgaço/MT	Barra Mansa/RJ
Areiópolis/SP	Assunção/PB	Baixa Grande do Ribeiro/PI	Barão do Monte Alto/MG	Barra Velha/SC
Arenápolis/MT	Astolfo Dutra/MG	Baixa Grande/BA	Barão do Triunfo/RS	Barra/BA
Arenópolis/GO	Astorga/PR	Baixio/CE	Barão/RS	Barracão/PR
Arez/RN	Atalaia do Norte/AM	Baixo Guandu/ES	Baraúna/PB	Barracão/RS
Argirita/MG	Atalaia/AL	Balbinos/SP	Baraúna/RN	Barras/PI
Aricanduva/MG	Atalaia/PR	Baldim/MG	Barbacena/MG	Barreira/CE
Arinos/MG	Atalanta/SC	Baliza/GO	Barbalha/CE	Barreiras do Piauí/PI
Aripuanã/MT	Ataléia/MG	Balneário Arroio do Silva/SC	Barbosa Ferraz/PR	Barreiras/BA
Ariquemes/RO	Atibaia/SP	Balneário Barra do Sul/SC	Barbosa/SP	Barreirinha/AM
Ariranha do Ivaí/PR	Atílio Vivacqua/ES	Balneário Camboriú/SC	Barcarena/PA	Barreirinhas/MA
Ariranha/SP	Augustinópolis/TO	Balneário Gaivota/SC	Barcelona/RN	Barreiros/PE
Armação dos Búzios/RJ	Augusto Corrêa/PA	Balneário Piçarras/SC	Barcelos/AM	Barretos/SP
Armazém/SC	Augusto de Lima/MG	Balneário Pinhal/RS	Bariri/SP	Barrinha/SP
Arneiroz/CE	Augusto Pestana/RS	Balneário Rincão/SC	Barra Bonita/SC	Barro Alto/BA
Aroazes/PI	Áurea/RS	Biritiba-Mirim/SP	Barra Bonita/SP	Barro Alto/GO

Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado
Aroeiras do Itaim/PI	Aurelino Leal/BA	Biritinga/BA	Barra da Estiva/BA	Barro Duro/PI
Aroeiras/PB	Auriflama/SP	Bituruna/PR	Barra d'Alcântara/PI	Bom Jesus/RS
Arraial do Cabo/RJ	Aurilândia/GO	Blumenau/SC	Barra de Guabiraba/PE	Bom Jesus/SC
Arraial/PI	Aurora do Pará/PA	Boa Esperança do Iguaçu/PR	Barra de Santa Rosa/PB	Bom Lugar/MA
Arraias/TO	Aurora do Tocantins/TO	Boa Esperança do Norte/MT	Barra de Santana/PB	Bom Princípio do Piauí/PI
Barro Preto/BA	Belmonte/BA	Boa Esperança do Sul/SP	Bocaiúva/MG	Bom Princípio/RS
Barro/CE	Belmonte/SC	Boa Esperança/ES	Bodó/RN	Bom Progresso/RS
Barrocas/BA	Belo Campo/BA	Boa Esperança/MG	Bodocó/PE	Bom Repouso/MG
Barrolândia/TO	Belo Horizonte/MG	Boa Esperança/PR	Bodoquena/MS	Bom Retiro do Sul/RS
Barroquinha/CE	Belo Jardim/PE	Boa Hora/PI	Bofete/SP	Bom Retiro/SC
Barros Cassal/RS	Belo Monte/AL	Boa Nova/BA	Boituva/SP	Bom Sucesso de Itararé/SP
Barroso/MG	Belo Oriente/MG	Boa Saúde/RN	Bom Conselho/PE	Bom Sucesso do Sul/PR
Barueri/SP	Belo Vale/MG	Boa Ventura de São Roque/PR	Bom Despacho/MG	Bom Sucesso/MG
Bastos/SP	Belterra/PA	Boa Ventura/PB	Bom Jardim da Serra/SC	Bom Sucesso/PB
Bataguassu/MS	Beneditinos/PI	Boa Viagem/CE	Bom Jardim de Goiás/GO	Bom Sucesso/PR
Batalha/AL	Benedito Leite/MA	Boa Vista da Aparecida/PR	Bom Jardim de Minas/MG	Bombinhas/SC
Batalha/PI	Benedito Novo/SC	Boa Vista das Missões/RS	Bom Jardim/MA	Bonfim do Piauí/PI
Batatais/SP	Benevides/PA	Boa Vista do Buricá/RS	Bom Jardim/PE	Bonfim/MG
Batayporã/MS	Benjamin Constant do Sul/RS	Boa Vista do Cadeado/RS	Bom Jardim/RJ	Bonfim/RR
Baturité/CE	Benjamin Constant/AM	Boa Vista do Gurupi/MA	Bom Jesus da Lapa/BA	Bonfinópolis de Minas/MG
Bauru/SP	Bento de Abreu/SP	Boa Vista do Incra/RS	Bom Jesus da Penha/MG	Bonfinópolis/GO
Bayeux/PB	Bento Fernandes/RN	Boa Vista do Ramos/AM	Bom Jesus da Serra/BA	Boninal/BA
Bebedouro/SP	Bento Gonçalves/RS	Boa Vista do Sul/RS	Bom Jesus das Selvas/MA	Bonito de Minas/MG
Beberibe/CE	Bequimão/MA	Boa Vista do Tupim/BA	Bom Jesus do Amparo/MG	Bonito de Santa Fé/PB
Bela Cruz/CE	Berilo/MG	Boa Vista/PB	Bom Jesus do Araguaia/MT	Bonito/BA
Bela Vista da Caroba/PR	Berizal/MG	Boa Vista/RR	Bom Jesus do Galho/MG	Bonito/MS
Bela Vista de Goiás/GO	Bernardino Batista/PB	Boca da Mata/AL	Bom Jesus do Itabapoana/RJ	Bonito/PA
Bela Vista de Minas/MG	Bernardino de Campos/SP	Boca do Acre/AM	Bom Jesus do Norte/ES	Bonito/PE
Bela Vista do Maranhão/MA	Bernardo do Mearim/MA	Bocaina de Minas/MG	Bom Jesus do Oeste/SC	Bonópolis/GO
Bela Vista do Paraíso/PR	Bernardo Sayão/TO	Bocaina do Sul/SC	Bom Jesus do Sul/PR	Boqueirão do Leão/RS

Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado
Bela Vista do Piauí/PI	Bertioga/SP	Bocaina/PI	Bom Jesus do Tocantins/PA	Boqueirão do Piauí/PI
Bela Vista do Toldo/SC	Bertolínia/PI	Bocaina/SP	Bom Jesus do Tocantins/TO	Boqueirão/PB
Bela Vista/MS	Bertópolis/MG	Bocaiúva do Sul/PR	Bom Jesus dos Perdões/SP	Boquim/SE
Belágua/MA	Beruri/AM	Buritis/MG	Bom Jesus/GO	Boquira/BA
Belém de Maria/PE	Betânia do Piauí/PI	Buritis/RO	Bom Jesus/PB	Borá/SP
Belém de São Francisco/PE	Betânia/PE	Buritizal/SP	Bom Jesus/PI	Boracéia/SP
Belém do Brejo do Cruz/PB	Betim/MG	Buritizeiro/MG	Bom Jesus/RN	Borba/AM
Belém do Piauí/PI	Bezerros/PE	Butiá/RS	Cachoeira Grande/MA	Borborema/PB
Belém/AL	Bias Fortes/MG	Caapiranga/AM	Cachoeira Paulista/SP	Borborema/SP
Belém/PA	Bicas/MG	Caaporã/PB	Cachoeira/BA	Borda da Mata/MG
Belém/PB	Biguaçu/SC	Caarapó/MS	Cachoeiras de Macacu/RJ	Caieiras/SP
Belford Roxo/RJ	Bilac/SP	Caatiba/BA	Cachoeirinha/PE	Cairu/BA
Belmiro Braga/MG	Biquinhas/MG	Cabaceiras do Paraguaçu/BA	Cachoeirinha/RS	Caiuá/SP
Borebi/SP	Birigui/SP	Cabaceiras/PB	Cachoeirinha/TO	Cajamar/SP
Borrazópolis/PR	Brejo do Piauí/PI	Cabeceira Grande/MG	Cachoeiro de Itapemirim/ES	Cajapió/MA
Bossoroca/RS	Brejo dos Santos/PB	Cabeceiras do Piauí/PI	Cacimba de Areia/PB	Cajari/MA
Botelhos/MG	Brejo Grande do Araguaia/PA	Cabeceiras/GO	Cacimba de Dentro/PB	Cajati/SP
Botucatu/SP	Brej			

Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado
Israelândia/GO	Itaipava do Grajaú/MA	Itaparica/BA	Ipecaetá/BA	Iranduba/AM
Itá/SC	Itaipé/MG	Itapé/BA	Iperó/SP	Irani/SC
Itaara/RS	Itaipulândia/PR	Itapebi/BA	Ipeúna/SP	Irapuã/SP
Itabaiana/PB	Itaitinga/CE	Itapecerica da Serra/SP	Ipiaçu/MG	Irapuru/SP
Itabaiana/SE	Itaituba/PA	Itapecerica/MG	Ipiaú/BA	Iraquara/BA
Itabaianinha/SE	Itajá/GO	Itapecuru Mirim/MA	Ipigua/SP	Irará/BA
Itabela/BA	Itajá/RN	Itapejara d'Oeste/PR	Ipirá/BA	Irati/PR
Itaberá/SP	Itajaí/SC	Itapema/SC	Ipira/SC	Irati/SC
Itaberaba/BA	Itajobi/SP	Itapemirim/ES	Ipiranga de Goiás/GO	Iraucuba/CE
Itaberaí/GO	Itaju do Colônia/BA	Itaperuçu/PR	Itapuira/SP	Irecê/BA
Itabi/SE	Itaju/SP	Itaperuna/RJ	Itapuranga/GO	Iretama/PR
Itabira/MG	Itajubá/MG	Itapetim/PE	Itaquaquecetuba/SP	Itaquiraí/MS
Itabirinha/MG	Itajuípe/BA	Itapetinga/BA	Itaquara/BA	Ituberá/BA
Itabirito/MG	Italva/RJ	Itapetininga/SP	Itaqui/RS	Itueta/MG
Itaboraí/RJ	Itamaraju/BA	Itapeva/MG	Itaquiraí/MS	Ituiutaba/MG
Itabuna/BA	Itamarandiba/MG	Itapeva/SP	Itaquitinga/PE	Itumbiara/GO
Itacajá/TO	Itamarati de Minas/MG	Itapevi/SP	Itarana/ES	Itumirim/MG
Itacambira/MG	Itamarati/AM	Itapicuru/BA	Itarantim/BA	Itupeva/SP
Itacarambi/MG	Itamari/BA	Itapipoca/CE	Itararé/SP	Itupiranga/PA
Itacaré/BA	Itambacuri/MG	Itapira/SP	Itaremna/CE	Ituporanga/SC
Itacoatiara/AM	Itambaracá/PR	Itapiranga/AM	Itariri/SP	Iturama/MG
Itacuruba/PE	Itambé do Mato Dentro/MG	Itapiranga/SC	Iturumã/GO	Itutinga/MG
Itacurubi/RS	Itambé/BA	Itapirapuã Paulista/SP	ITATI/RS	Ituverava/SP
Itaeté/BA	Itambé/PE	Itapirapuã/GO	Itatiaia/RJ	Iuiú/BA
Itagi/BA	Itambé/PR	Itapiratins/TO	Itatiaiuçu/MG	Iúna/ES
Itagibá/BA	Itamogi/MG	Itapissuma/PE	Itatiba do Sul/RS	Ivaí/PR
Itagimirim/BA	Itamonte/MG	Itapitanga/BA	Itatiba/SP	Ivaiporã/PR
Itaguaçu da Bahia/BA	Itanagra/BA	Itapiúna/CE	Itatim/BA	Ivaté/PR
Itaguaçu/ES	Itanhaém/SP	Itapoá/SC	Itatinga/SP	Ivatuba/PR
Itaguaí/RJ	Itanhandu/MG	Itápolis/SP	Itatira/CE	Ivinhema/MS
Itaguajé/PR	Itanhangá/MT	Itaporã do Tocantins/TO	Itatuba/PB	Ivolândia/GO
Itaguara/MG	Itanhém/BA	Itaporã/MS	Itaú de Minas/MG	Ivorá/RS
Itaguari/GO	Itanhomi/MG	Itaporanga d'Ajuda/SE	Itaú/RN	Ivoti/RS
Itaguaru/GO	Itaobim/MG	Itaporanga/PB	Itaúba/MT	Jaboatão dos Guararapes/PE
Itaguatins/TO	Itaóca/SP	Itaporanga/SP	Itaubal/AP	Jaborá/SC
Itai/SP	Itaocara/RJ	Itapororoca/PB	Itauçu/GO	Jaborandi/BA
Itaiba/PE	Itapaci/GO	Itapuã do Oeste/RO	Itaueira/PI	Jaborandi/SP
Jacinto/MG	Japaratinga/AL	Itapuca/RS	Itaúna do Sul/PR	Jaboti/PR
Jacobina do Piauí/PI	Japaratuba/SE	Itapuí/SP	Itaúna/MG	Jaboticaba/RS
Jacobina/BA	Japeri/RJ	Jeceaba/MG	Itaverava/MG	Jaboticabal/SP
Jacuí/MG	Japi/RN	Jenipapo de Minas/MG	Itinga do Maranhão/MA	Jaboticatubas/MG
Jacuípe/AL	Japira/PR	Jenipapo dos Vieiras/MA	Itinga/MG	Jaçanã/RN
Jacuizinho/RS	Japoatã/SE	Jequeri/MG	Itiquira/MT	Jacaraci/BA
Jacundá/PA	Japonvar/MG	Jequiá da Praia/AL	Itirapina/SP	Jacareí/PB
Jacupiranga/SP	Japorã/MS	Jequié/BA	Itirapuã/SP	Jacaré dos Homens/AL
Jacutinga/MG	Japurá/AM	Jequitaí/MG	Itiruçu/BA	Jacareacanga/PA

Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado
Jacutinga/RS	Japurá/PR	Jequitibá/MG	Itiúba/BA	Jacareí/SP
Jaguapitã/PR	Jaqueira/PE	Jequitinhonha/MG	Itobi/SP	Jacarezinho/PR
Jaguaquara/BA	Jaquirana/RS	Jeremoabo/BA	Itororó/BA	Jaci/SP
Jaguaraçu/MG	Jaraguá do Sul/SC	Jericó/PB	Itu/SP	Jaciara/MT
Jaguarão/RS	Jaraguá/GO	Jeriquara/SP	Joaquim Távora/PR	Jacinto Machado/SC
Jaguariaíva/PR	Jaraguari/MS	Jerônimo Monteiro/ES	Joca Claudino/PB	Junqueiro/AL
Jaguaré/ES	Jaramataia/AL	Jerumenha/PI	Joca Marques/PI	Junqueirópolis/SP
Jaguaretama/CE	Jardim Alegre/PR	Jesuânia/MG	Jóia/RS	Jupi/PE
Jaguari/RS	Jardim de Angicos/RN	Jesuítas/PR	Joinville/SC	Jupiá/SC
Jaguariaíva/PR	Jardim de Piranhas/RN	Jesúpolis/GO	Jordânia/MG	Juquiá/SP
Jaguaribara/CE	Jardim do Mulato/PI	Jijoca de Jericoacoara/CE	Jordão/AC	Juquitiba/SP
Jaguaribe/CE	Jardim do Seridó/RN	Ji-Paraná/RO	José Boiteux/SC	Juramento/MG
Jaguaripe/BA	Jardim Olinda/PR	Jiquiriçá/BA	José Bonifácio/SP	Juranda/PR
Jaguariúna/SP	Jardim/CE	Jitaúna/BA	José da Penha/RN	Jurema/PE
Jaguaruana/CE	Jardim/MS	Joaçaba/SC	José de Freitas/PI	Jurema/PI
Jaguaruna/SC	Jardinópolis/SC	Joaíma/MG	José Gonçalves de Minas/MG	Juripiranga/PB
Jaíba/MG	Jardinópolis/SP	Joanésia/MG	José Raydan/MG	Juru/PB
Jaicós/PI	Jari/RS	Joanópolis/SP	Joselândia/MA	Juruá/AM
Jales/SP	Jarinu/SP	João Alfredo/PE	Josenópolis/MG	Juruaia/MG
Jambeiro/SP	Jaru/RO	João Câmara/RN	Jovelândia/GO	Juruena/MT
Jamproca/MG	Jataí/GO	João Costa/PI	Juara/MT	Jurutí/PA
Janaúba/MG	Jataizinho/PR	João Dias/RN	Juarez Távora/PB	Juscimeira/MT
Jandaia do Sul/PR	Jataúba/PE	João Dourado/BA	Juarina/TO	Jussara/BA
Jandaia/GO	Jateí/MS	João Lisboa/MA	Juatuba/MG	Jussara/GO
Jandaíra/BA	Jati/CE	João Monlevade/MG	Juazeirinho/PB	Jussara/PR
Jandaíra/RN	Jatobá do Piauí/PI	João Neiva/ES	Juazeiro do Norte/CE	Jussari/BA
Jandira/SP	Jatobá/MA	João Pessoa/PB	Juazeiro do Piauí/PI	Jussiape/BA
Janduís/RN	Jatobá/PE	João Pinheiro/MG	Juazeiro/BA	Jutaí/AM
Jangada/MT	Jaú do Tocantins/TO	João Ramalho/SP	Jucás/CE	Juti/MS
Janiópolis/PR	Jaú/SP	Joaquim Felício/MG	Jucati/PE	Juvenília/MG
Januária/MG	Jaupaci/GO	Joaquim Gomes/AL	Jucuruçu/BA	Kaloré/PR
Japaratiba/MG	Jauru/MT	Joaquim Nabuco/PE	Jucurutu/RN	Lábrea/AM
Lagoa da Confusão/TO	Laje/BA	Joaquim Pires/PI	Juína/MT	Lacerdópolis/SC
Lagoa da Prata/MG	Lajeado do Bugre/RS	Leme do Prado/MG	Juiz de Fora/MG	Ladainha/MG
Lagoa d'Anta/RN	Lajeado Grande/SC	Leme/SP	Júlio Borges/PI	Ladário/MS
Lagoa de Dentro/PB	Lajeado Novo/MA	Lençóis Paulista/SP	Júlio de Castilhos/RS	Lafaiete Coutinho/BA
Lagoa de Pedras/RN	Lajeado/RS	Lençóis/BA	Júlio Mesquita/SP	Lagamar/MG
Lagoa de São Francisco/PI	Lajeado/TO	Leoberto Leal/SC	Jumirim/SP	Lagarto/SE
Lagoa de Velhos/RN	Lajedão/BA	Leopoldina/MG	Junco do Maranhão/MA	Lages/SC
Lagoa do Barro do Piauí/PI	Lajedinho/BA	Leopoldo de Bulhões/GO	Junco do Seridó/PB	Lago da Pedra/MA
Lagoa do Carro/PE	Lajedo do Tabocal/BA	Leópolis/PR	Jundiá/AL	Lago do Junco/MA
Lagoa do Itaenga/PE	Lajedo/PE	Liberato Salzano/RS	Jundiá/RN	Lago dos

Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado
Lagoa do Mato/MA	Lajes Pintadas/RN	Liberdade/MG	Jundiaí do Sul/PR	Lago Verde/MA
Lagoa do Ouro/PE	Lajes/RN	Licínio de Almeida/BA	Jundiaí/SP	Lagoa Alegre/PI
Lagoa do Piauí/PI	Lajinha/MG	Lidianópolis/PR	Lucas do Rio Verde/MT	Lagoa Bonita do Sul/RS
Lagoa do Sítio/PI	Lamarão/BA	Lima Campos/MA	Lucélia/SP	Lagoa da Canoa/AL
Lagoa do Tocantins/TO	Lambari d'Oeste/MT	Lima Duarte/MG	Lucena/PB	Machacalis/MG
Lagoa dos Gatos/PE	Lambari/MG	Limeira do Oeste/MG	Lucianópolis/SP	Machadinho d'Oeste/RO
Lagoa dos Patos/MG	Lamim/MG	Limeira/SP	Luciara/MT	Machadinho/RS
Lagoa dos Três Cantos/RS	Landri Sales/PI	Limoeiro de Anadia/AL	Lucrécia/RN	Machado/MG
Lagoa Dourada/MG	Lapa/PR	Limoeiro do Ajuru/PA	Luís Antônio/SP	Machados/PE
Lagoa Formosa/MG	Lapão/BA	Limoeiro do Norte/CE	Luís Correia/PI	Macieira/SC
Lagoa Grande do Maranhão/MA	Laranja da Terra/ES	Limoeiro/PE	Luís Domingues/MA	Macuco/RJ
Lagoa Grande/MG	Laranjal do Jari/AP	Lindoeste/PR	Luís Eduardo Magalhães/BA	Macururé/BA
Lagoa Grande/PE	Laranjal Paulista/SP	Lindóia do Sul/SC	Luís Gomes/RN	Madalena/CE
Lagoa Nova/RN	Laranjal/MG	Lindóia/SP	Luisburgo/MG	Madeiro/PI
Lagoa Real/BA	Laranjal/PR	Lindolfo Collor/RS	Luislândia/MG	Madre de Deus de Minas/MG
Lagoa Salgada/RN	Laranjeiras do Sul/PR	Linha Nova/RS	Luiz Alves/SC	Madre de Deus/BA
Lagoa Santa/GO	Laranjeiras/SE	Linhares/ES	Luiziana/PR	Mãe d'Água/PB
Lagoa Santa/MG	Lassance/MG	Lins/SP	Luizlândia/SP	Mãe do Rio/PA
Lagoa Seca/PB	Lastro/PB	Livramento de Nossa Senhora/BA	Luminárias/MG	Maetinga/BA
Lagoa Vermelha/RS	Laurentino/SC	Livramento/PB	Lunardelli/PR	Mafra/SC
Lagoa/PB	Lauro de Freitas/BA	Lizarda/TO	Lupércio/SP	Magalhães Barata/PA
Lagoão/RS	Lauro Muller/SC	Loanda/PR	Lupionópolis/PR	Magalhães de Almeida/MA
Lagoinha do Piauí/PI	Lavandeira/TO	Lobato/PR	Lutécia/SP	Magda/SP
Lagoinha/SP	Lavínia/SP	Logradouro/PB	Luz/MG	Magé/RJ
Laguna Carapã/MS	Lavras da Mangabeira/CE	Londrina/PR	Luzerna/SC	Maiquinique/BA
Laguna/SC	Lavras do Sul/RS	Lontra/MG	Luziânia/GO	Mairi/BA
Laje do Muriaé/RJ	Lavras/MG	Lontras/SC	Luzilândia/PI	Mairinque/SP
Mamonas/MG	Lavrinhas/SP	Lorena/SP	Luzinópolis/TO	Mairiporã/SP
Mampituba/RS	Leandro Ferreira/MG	Loreto/MA	Macaé/RJ	Mairipotaba/GO
Manacapuru/AM	Lebon Régis/SC	Lourdes/SP	Macaíba/RN	Major Gercino/SC
Manaíra/PB	Maracaju/MS	Louveira/SP	Macajuba/BA	Major Isidoro/AL
Manaquiri/AM	Maracanã/PA	Maricá/RJ	Maçambara/RS	Major Sales/RN
Manari/PE	Maraial/PE	Marilac/MG	Macambira/SE	Major Vieira/SC
Manaus/AM	Marajá do Sena/MA	Marilândia do Sul/PR	Macapá/AP	Malacacheta/MG
Mâncio Lima/AC	Maranguape/CE	Marilândia/ES	Macaparana/PE	Malhada de Pedras/BA
Mandaguaçu/PR	Maranhãozinho/MA	Marilena/PR	Macarani/BA	Malhada dos Bois/SE
Mandaguari/PR	Marapanim/PA	Marília/SP	Macatuba/SP	Malhada/BA
Mandirituba/PR	Marapoama/SP	Mariluz/PR	Macau/RN	Malhador/SE

Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado
Manduri/SP	Maratá/RS	Maringá/PR	Macaubal/SP	Mallet/PR
Manfrinópolis/PR	Marataízes/ES	Marinópolis/SP	Macaúbas/BA	Malta/PB
Manga/MG	Maraú/BA	Mário Campos/MG	Macedônia/SP	Mamanguape/PB
Mangaratiba/RJ	Marauá/RS	Mariópolis/PR	Maceió/AL	Mambaí/GO
Mangueirinha/PR	Maravilha/AL	Maripá de Minas/MG	Matelândia/PR	Mamborê/PR
Manhaçu/MG	Maravilha/SC	Maripá/PR	Materlândia/MG	Medicilândia/PA
Manhumirim/MG	Maravilhas/MG	Marituba/PA	Mateus Leme/MG	Medina/MG
Manicoré/AM	Marcação/PB	Marizópolis/PB	Mathias Lobato/MG	Meleiro/SC
Manoel Emídio/PI	Marcelândia/MT	Marlúria/MG	Matias Barbosa/MG	Melgaço/PA
Manoel Ribas/PR	Marcelino Ramos/RS	Marmeleiro/PR	Matias Cardoso/MG	Mendes Pimentel/MG
Manoel Urbano/AC	Marcelino Vieira/RN	Marmelópolis/MG	Matias Olímpio/PI	Mendes/RJ
Manoel Viana/RS	Marcionílio Souza/BA	Marques de Souza/RS	Matina/BA	Mendonça/SP
Manoel Vitorino/BA	Marco/CE	Marquinho/PR	Matinha/MA	Mercedes/PR
Mansidão/BA	Marcolândia/PI	Martinho Campos/MG	Matinhas/PB	Mercês/MG
Mantena/MG	Marcos Parente/PI	Martinópole/CE	Matinhos/PR	Meridiano/SP
Mantenópolis/ES	Marechal Cândido Rondon/PR	Martinópolis/SP	Matipó/MG	Meruoca/CE
Maquiné/RS	Marechal Deodoro/AL	Martins Soares/MG	Mato Castelhano/RS	Mesópolis/SP
Mar de Espanha/MG	Marechal Floriano/ES	Martins/RN	Mato Grosso/PB	Mesquita/MG
Mar Vermelho/AL	Marechal Thaumaturgo/AC	Maruim/SE	Mato Leitão/RS	Mesquita/RJ
Mara Rosa/GO	Marema/SC	Marumbi/PR	Mato Queimado/RS	Messias Targino/RN
Maraú/AM	Mari/PB	Marzagão/GO	Mato Rico/PR	Messias/AL
Marabá Paulista/SP	Maria da Fé/MG	Mascote/BA	Mato Verde/MG	Miguel Alves/PI
Marabá/PA	Maria Helena/PR	Massapê do Piauí/PI	Matões do Norte/MA	Miguel Calmon/BA
Maracaçumé/MA	Marialva/PR	Massapê/CE	Matões/MA	Miguel Leão/PI
Maracaí/SP	Mariana Pimentel/RS	Massaranduba/PB	Matos Costa/SC	Miguel Pereira/RJ
Maracajá/SC	Mariana/MG	Massaranduba/SC	Matozinhos/MG	Miguelópolis/SP
Maracaju/MS	Mariano Moro/RS	Mata de São João/BA	Matrinchã/GO	Milagres do Maranhão/MA
Maracanã/PA	Marianópolis do Tocantins/TO	Mata Grande/AL	Matriz de Camaragibe/AL	Milagres/BA
Maracanaú/CE	Mariápolis/SP	Mata Roma/MA	Matupá/MT	Milagres/CE
Maracás/BA	Maribondo/AL	Mata Verde/MG	Maturéia/PB	Milhã/CE
Miracema do Tocantins/TO	Mombaça/CE	Mata/RS	Matutina/MG	Milton Brandão/PI
Miracema/RJ	Mombuca/SP	Matão/SP	Mauá da Serra/PR	Mimoso de Goiás/GO
Mirador/MA	Monção/MA	Mataraca/PB	Mauá/SP	Mimoso do Sul/ES
Mirador/PR	Monções/SP	Mateiros/TO	Maués/AM	Minaçu/GO
Miradouro/MG	Mondaí/SC	Monte Formoso/MG	Maurilândia do Tocantins/TO	Minador do Negrão/AL
Miraguaí/RS	Mongaguá/SP	Monte Horebe/PB	Maurilândia/GO	Minas do Leão/RS
Miraí/MG	Monjolos/MG	Monte Mor/SP	Mauriti/CE	Minas Novas/MG
Miraíma/CE	Monsenhor Gil/PI	Monte Negro/RO	Maxaranguape/RN	Minduri/MG
Miranda do Norte/MA	Monsenhor Hipólito/PI	Monte Santo de Minas/MG	Maximiliano de Almeida/RS	Mineiros do Tietê/SP
Miranda/MS	Monsenhor Paulo/MG	Monte Santo do Tocantins/TO	Mazagão/AP	Mineiros/GO

Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado
Miranorte/TO	Montanha/ES	Monteiro/PB	Morro do Chapéu do Piauí/PI	Miracatu/SP
Mirante da Serra/RO	Montanhas/RN	Monteirópolis/AL	Morro do Chapéu/BA	Muricilândia/TO
Mirante do Paranapanema/SP	Montauri/RS	Montenegro/RS	Morro do Pilar/MG	Muritiba/BA
Mirante/BA	Monte Alegre de Goiás/GO	Montes Altos/MA	Morro Grande/SC	Murutinga do Sul/SP
Miraselva/PR	Monte Alegre de Minas/MG	Montes Claros de Goiás/GO	Morro Redondo/RS	Mutuípe/BA
Mirassol d'Oeste/MT	Monte Alegre de Sergipe/SE	Montes Claros/MG	Morro Reuter/RS	Mutum/MG
Mirassol/SP	Monte Alegre do Piauí/PI	Montezuma/MG	Morros/MA	Mutunópolis/GO
Mirassolândia/SP	Monte Alegre do Sul/SP	Montividiu do Norte/GO	Mortugaba/BA	Muzambinho/MG
Miravânia/MG	Monte Alegre dos Campos/RS	Montividiu/GO	Morungaba/SP	Nacip Raydan/MG
Mirim Doce/SC	Monte Alegre/PA	Morada Nova de Minas/MG	Mossâmedes/GO	Nantes/SP
Mirinzal/MA	Monte Alegre/RN	Morada Nova/CE	Mossoró/RN	Nanuque/MG
Missal/PR	Monte Alto/SP	Moraújo/CE	Mostardas/RS	Não-Me-Toque/RS
Missão Velha/CE	Monte Aprazível/SP	Moreilândia/PE	Motuca/SP	Naque/MG
Mocajuba/PA	Monte Azul Paulista/SP	Moreira Sales/PR	Mozarlândia/GO	Narandiba/SP
Mococa/SP	Monte Azul/MG	Moreno/PE	Muaná/PA	Natal/RN
Modelo/SC	Monte Belo do Sul/RS	Mormaço/RS	Mucajaí/RR	Natalândia/MG
Moeda/MG	Monte Belo/MG	Morpará/BA	Mucambo/CE	Natércia/MG
Moema/MG	Monte Carlo/SC	Morretes/PR	Mucugê/BA	Natividade da Serra/SP
Mogeiro/PB	Monte Carmelo/MG	Morrinhos do Sul/RS	Muçum/RS	Natividade/RJ
Mogi das Cruzes/SP	Monte Castelo/SC	Morrinhos/CE	Mucuri/BA	Natividade/TO
Mogi Guaçu/SP	Monte Castelo/SP	Morrinhos/GO	Mucuricí/ES	Naturalba/PB
Mogi Mirim/SP	Monte das Gameleiras/RN	Morro Agudo de Goiás/GO	Muitos Capões/RS	Navegantes/SC
Moiporá/GO	Monte do Carmo/TO	Morro Agudo/SP	Muliterno/RS	Naviraí/MS
Moita Bonita/SE	Nova Bandeirantes/MT	Morro Cabeça no Tempo/PI	Mulungu do Morro/BA	Nazaré da Mata/PE
Moju/PA	Nova Bassano/RS	Morro da Fumaça/SC	Mulungu/CE	Nazaré do Piauí/PI
Mojuí dos Campos/PA	Nova Belém/MG	Morro da Garça/MG	Mulungu/PB	Nazaré Paulista/SP
Ninheira/MG	Nova Boa Vista/RS	Nova Independência/SP	Mundo Novo/BA	Nazaré/BA
Nioaque/MS	Nova Brasilândia d'Oeste/RO	Nova Iorque/MA	Mundo Novo/GO	Nazaré/TO
Nipoã/SP	Nova Brasilândia/MT	Nova Ipixuna/PA	Mundo Novo/MS	Nazareno/MG
Niquelândia/GO	Nova Brescia/RS	Nova Itaberaba/SC	Munhoz de Melo/PR	Nazarezinho/PB
Nísia Floresta/RN	Nova Campina/SP	Nova Itarana/BA	Munhoz/MG	Nazária/PI
Niterói/RJ	Nova Canaã do Norte/MT	Nova Lacerda/MT	Muniz Ferreira/BA	Nazário/GO
Nobres/MT	Nova Canaã	Nova Laranjeiras/PR	Muniz Freire/ES	Neópolis/SE

Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado
Nonoai/RS	Nova Canaã/BA	Nova Lima/MG	Muquém de São Francisco/BA	Nepomuceno/MG
Nordestina/BA	Nova Candelária/RS	Nova Londrina/PR	Muqui/ES	Nerópolis/GO
Normandia/RR	Nova Cantu/PR	Nova Luzitânia/SP	Muriaé/MG	Neves Paulista/SP
Nortelândia/MT	Nova Castilho/SP	Nova Mamoré/RO	Muribeca/SE	Nhamundá/AM
Nossa Senhora Aparecida/SE	Nova Colinas/MA	Nova Marilândia/MT	Murici dos Portelas/PI	Nhandeara/SP
Nossa Senhora da Glória/SE	Nova Crixás/GO	Nova Maringá/MT	Murici/AL	Nicolau Vergueiro/RS
Nossa Senhora das Dores/SE	Nova Cruz/RN	Nova Módica/MG	Nova Santa Bárbara/PR	Nilo Peçanha/BA
Nossa Senhora das Graças/PR	Nova Era/MG	Nova Monte verde/MT	Nova Santa Helena/MT	Nilópolis/RJ
Nossa Senhora de Lourdes/SE	Nova Erechim/SC	Nova Mutum/MT	Nova Santa Rita/PI	Nina Rodrigues/MA
Nossa Senhora de Nazaré/PI	Nova Esperança do Piriá/PA	Nova Nazaré/MT	Nova Santa Rita/RS	Novo Machado/RS
Nossa Senhora do Livramento/MT	Nova Esperança do Sudoeste/PR	Nova Odessa/SP	Nova Santa Rosa/PR	Novo Mundo/MT
Nossa Senhora do Socorro/SE	Nova Esperança do Sul/RS	Nova Olímpia/MT	Nova Serrana/MG	Novo Oriente de Minas/MG
Nossa Senhora dos Remédios/PI	Nova Esperança/PR	Nova Olímpia/PR	Nova Soure/BA	Novo Oriente do Piauí/PI
Nova Aliança do Ivaí/PR	Nova Europa/SP	Nova Olinda do Maranhão/MA	Nova Tebas/PR	Novo Oriente/CE
Nova Aliança/SP	Nova Fátima/BA	Nova Olinda do Norte/AM	Nova Timboteua/PA	Novo Planalto/GO
Nova Alvorada do Sul/MS	Nova Fátima/PR	Nova Olinda/CE	Nova Trento/SC	Novo Progresso/PA
Nova Alvorada/RS	Nova Floresta/PB	Nova Olinda/PB	Nova Ubiratã/MT	Novo Repartimento/PA
Nova América da Colina/PR	Nova Friburgo/RJ	Nova Olinda/TO	Nova União/MG	Novo Santo Antônio/MT
Nova América/GO	Nova Glória/GO	Nova Pádua/RS	Nova União/RO	Novo Santo Antônio/PI
Nova Andradina/MS	Nova Granada/SP	Nova Palma/RS	Nova Venécia/ES	Novo São Joaquim/MT
Nova Araçá/RS	Nova Guarita/MT	Nova Palmeira/PB	Nova Veneza/GO	Novo Tiradentes/RS
Nova Aurora/GO	Nova Guataporanga/SP	Nova Petrópolis/RS	Nova Veneza/SC	Novo Triunfo/BA
Nova Aurora/PR	Nova Hartz/RS	Nova Ponte/MG	Nova Viçosa/BA	Novo Xingu/RS
Olinda/PE	Nova Iguaçu/BA	Nova Porteirinha/MG	Nova Xavantina/MT	Novorizonte/MG
Olindina/BA	Nova Iguaçu de Goiás/GO	Nova Prata do Iguaçu/PR	Novais/SP	Nuporanga/SP
Olivedos/PB	Nova Iguaçu/RJ	Nova Prata/RS	Novo Acordo/TO	Óbidos/PA
Oliveira de Fátima/TO	Ouro Verde de Minas/MG	Nova Ramada/RS	Novo Airão/AM	Ocara/CE
Oliveira dos Brejinhos/BA	Ouro Verde do Oeste/PR	Nova Redenção/BA	Novo Alegre/TO	Ocauçu/SP
Oliveira Fortes/MG	Ouro Verde/SC	Nova Resende/MG	Novo Aripuanã/AM	Oeiras do Pará/PA
Oliveira/MG	Ouro Verde/SP	Nova Roma do Sul/RS	Novo Barreiro/RS	Oeiras/PI
Olivença/AL	Ouro/SC	Nova Roma/GO	Novo Brasil/GO	Oiapoque/AP

Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado
Onça de Pitangui/MG	Ouroeste/SP	Nova Rosalândia/TO	Novo Cabrais/RS	Olaria/MG
Onda Verde/SP	Ourolândia/BA	Nova Russas/CE	Novo Cruzeiro/MG	Oleo/SP
Oratórios/MG	Ouvidor/GO	Palmares Paulista/SP	Novo Gama/GO	Olho d'Água das Cunhãs/MA
Oriente/SP	Pacaembu/SP	Palmares/PE	Novo Hamburgo/RS	Olho d'Água das Flores/AL
Orindiúva/SP	Pacajá/PA	Palmas de Monte Alto/BA	Novo Horizonte do Norte/MT	Olho d'Água do Borges/RN
Oriximiná/PA	Pacajus/CE	Palmas/PR	Novo Horizonte do Oeste/RO	Olho d'Água do Casado/AL
Orizânia/MG	Pacaraima/RR	Palmas/TO	Novo Horizonte do Sul/MS	Olho d'Água do Piauí/PI
Orizona/GO	Pacatuba/CE	Palmeira das Missões/RS	Novo Horizonte/BA	Olho d'Água Grande/AL
Orlândia/SP	Pacatuba/SE	Palmeira do Piauí/PI	Novo Horizonte/SC	Olho d'Água/PB
Orleans/SC	Paço do Lumiar/MA	Palmeira d'Oeste/SP	Novo Horizonte/SP	Olhos d'Água/MG
Orobó/PE	Pacoti/CE	Palmeira dos Índios/AL	Novo Itacolomi/PR	Olímpia/SP
Orocó/PE	Pacujá/CE	Palmeira/PR	Novo Jardim/TO	Olímpio Noronha/MG
Orós/CE	Padre Bernardo/GO	Palmeira/SC	Novo Lino/AL	Olinda Nova do Maranhão/MA
Ortigueira/PR	Padre Carvalho/MG	Palmeirais/PI	Paracatu/MG	Paraúna/GO
Osasco/SP	Padre Marcos/PI	Palmeirândia/MA	Paracuru/CE	Parazinho/RN
Oscar Bressane/SP	Padre Paraíso/MG	Palmeirante/TO	Paragominas/PA	Pardinho/SP
Osório/RS	Paes Landim/PI	Palmeiras de Goiás/GO	Paraguaçu Paulista/SP	Pareci Novo/RS
Osvaldo Cruz/SP	Pai Pedro/MG	Palmeiras do Tocantins/TO	Paraguaçu/MG	Parecis/RO
Otaclílio Costa/SC	Paial/SC	Palmeiras/BA	Paraí/RS	Parelhas/RN
Ourém/PA	Paiçandu/PR	Palmeirina/PE	Paraíba do Sul/RJ	Pariconha/AL
Ouriçangas/BA	Paim Filho/RS	Palmeirópolis/TO	Paraibano/MA	Parintins/AM
Ouricuri/PE	Paineiras/MG	Palmelo/GO	Paraibuna/SP	Paripiranga/BA
Ourilândia do Norte/PA	Painel/SC	Palminópolis/GO	Paraipaba/CE	Paripueira/AL
Ourinhos/SP	Pains/MG	Palmital/PR	Paraíso das Águas/MS	Pariquera-Açu/SP
Ourizona/PR	Paiva/MG	Palmital/SP	Paraíso do Norte/PR	Parisi/SP
Ouro Branco/AL	Pajeú do Piauí/PI	Palmitinho/RS	Paraíso do Sul/RS	Parnaguá/PI
Ouro Branco/MG	Palestina de Goiás/GO	Palmitos/SC	Paraíso do Tocantins/TO	Parnaíba/PI
Ouro Branco/RN	Palestina do Pará/PA	Palmópolis/MG	Paraíso/SC	Parnamirim/PE
Ouro Fino/MG	Palestina/AL	Palotina/PR	Paraíso/SP	Parnamirim/RN
Ouro Preto do Oeste/RO	Palestina/SP	Panamá/GO	Paraisópolis/MG	Parnarama/MA
Ouro Preto/MG	Palhano/CE	Panambi/RS	Parambu/CE	Parobé/RS
Ouro Velho/PB	Palhoça/SC	Pancas/ES	Paramirim/BA	Passa e Fica/RN
Ouro Verde de Goiás/GO	Palma Sola/SC	Panelas/PE	Paramoti/CE	Passa Quatro/MG
Patos do Piauí/PI	Palma/MG	Panorama/SP	Paraná/RN	Passa Sete/RS
Patos/PB	Palmácia/CE	Pantano Grande/RS	Paranã/TO	Passa Tempo/MG
Patrocínio do Muriaé/MG	Palmares do Sul/RS	Pão de Açúcar/AL	Paranacity/PR	Passa Vinte/MG
Patrocínio Paulista/SP	Pedra Branca do Amapari/AP	Papagaios/MG	Paranaguá/PR	Passabém/MG

Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado	Município/ Estado
Patrocínio/MG	Pedra Branca/CE	Papanduva/SC	Paranaíba/MS	Passagem Franca do Piauí/PI
Patu/RN	Pedra Branca/PB	Paquetá/PI	Paranaiguara/GO	Passagem Franca/MA
Paty do Alferes/RJ	Pedra do Anta/MG	Pará de Minas/MG	Paranaíta/MT	Passagem/PB
Pau Brasil/BA	Pedra do Indaiá/MG	Paracambi/RJ	Paranapanema/SP	Passagem/RN
Pau d'Arco do Piauí/PI	Pedra Dourada/MG	Peixe/TO	Paranapoema/PR	Passira/PE
Pau d'Arco/PA	Pedra Grande/RN	Peixe-Boi/PA	Paranapuã/SP	Passo de Camaragibe/AL
Pau d'Arco/TO	Pedra Lavrada/PB	Peixoto de Azevedo/MT	Paranatama/PE	Passo de Torres/SC
Pau dos Ferros/RN	Pedra Mole/SE	Pejuçara/RS	Paranatinga/MT	Passo do Sobrado/RS
Paudalho/PE	Pedra Preta/MT	Pelotas/RS	Paranavaí/PR	Passo Fundo/RS
Pauini/AM	Pedra Preta/RN	Penaforte/CE	Paranhos/MS	Passos Maia/SC
Paula Cândido/MG	Pedra/PE	Penalva/MA	Paraopeba/MG	Passos/MG
Paula Freitas/PR	Pedralva/MG	Penápolis/SP	Parapuã/SP	Pastos Bons/MA
Paulicéia/SP	Pedranópolis/SP	Pendências/RN	Parari/PB	Patis/MG
Paulínia/SP	Pedrão/BA	Penedo/AL	Paratinga/BA	Pato Bragado/PR
Paulino Neves/MA	Pedras Altas/RS	Penha/SC	Paraty/RJ	Pato Branco/PR
Paulista/PB	Pedras de Fogo/PB	Pentecoste/CE	Paraú/RN	Patos de Minas/MG
Paulista/PE	Pedras de Maria da Cruz/MG	Pequeri/MG	Parauapebas/PA	Pinhal/RS
Paulistana/PI	Pedras Grandes/SC	Pequi/M		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.874/2026
Altera a Lei nº 2.828, de 6 de maio de 2026, para atualizar a avaliação de bens móveis, incluir novos bens e disciplinar a realização de novos leilões dos bens não arrematados.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Os incisos II, IV, VIII, XIV, XV, XVI, XVII, XXI, XXII e XXIII do art. 1º da Lei nº 2.828, de 6 de maio de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
II – LOTE 02: 01 (uma) pá carregadeira; combustível: diesel; marca/modelo: KOMATSU WA200-6; ano de fabricação/modelo: 2017; série nº B20481; motor nº 36560523; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 9532, avaliada em R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), no estado em que se encontra;
IV – LOTE 04: 01 (uma) retroescavadeira; combustível: diesel; marca/modelo: NEW HOLLAND B90B 4X4; ano de fabricação/modelo: 2012; cor predominante: amarelo; chassi: HBZNB90BJCAH03666; motor nº 6077568; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 8026, avaliada em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), no estado em que se encontra;
VIII – LOTE 08: 01 (uma) retroescavadeira; combustível: diesel; marca/modelo: CATERPILLAR 416E; ano de fabricação/modelo: 2013; série nº CAT0416EEMFG06170; motor nº G4D45767; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 8471, avaliada em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), no estado em que se encontra;
XIV – LOTE 14: 01 (um) micro-ônibus; combustível: diesel; marca/modelo: MERCEDES-BENZ/MICRO-ÔNIBUS COMIL PIA ROD; ano de fabricação: 2013; modelo: 2014; cor predominante: branca; chassi: 9BM979277EB938121; RENAVAM: 997397993; placa: AYC-9152; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 8647, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no estado em que se encontra;
XV – LOTE 15: 01 (um) micro-ônibus; combustível: diesel; marca/modelo: FIAT DUCATO TCA MIC; ano de fabricação: 2019; modelo: 2019; cor predominante: prata; chassi: 3C6EFVEK4KE552422; motor: F1AE3481D7282475; RENAVAM: 012320356777; placa: BED-8E30; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 10807, avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no estado em que se encontra;
XVI – LOTE 16: 01 (um) micro-ônibus; combustível: diesel; marca/modelo: FIAT DUCATO TCA MIC; ano de fabricação: 2019; modelo: 2019; cor predominante: prata; chassi: 3C6EFVEK7RE562250; motor: F1AE3481D7285790; RENAVAM: 01232034948; placa: BED-8E29; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 10808, avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no estado em que se encontra;
XVII – LOTE 17: 01 (um) micro-ônibus; combustível: diesel; marca/modelo: MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER MARTM4; ano de fabricação: 2017; modelo: 2018; cor predominante: branca; chassi: 8AC906633JE140036; RENAVAM: 01136830976; placa: BBT-3557; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 10035, avaliado em R$ 100.000,00 (cem mil reais), no estado em que se encontra;
XXI – LOTE 21: 01 (um) motor de popa; combustível: gasolina; marca/modelo: YAMAHA 200 HP, com 01 (uma) embarcação de fibra de vidro; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 14643, avaliado em R$ 11.000,00 (onze mil reais), no estado em que se encontra;
XXII – LOTE 22: 01 (um) motor de popa; combustível: gasolina; marca/modelo: YAMAHA 200 HP; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 14644, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), no estado em que se encontra;
XXIII – LOTE 23: 01 (um) micro-ônibus; combustível: diesel; marca/modelo: MERCEDES-BENZ 415 SPRINTER MARTM4; ano de fabricação: 2019; modelo: 2019; cor predominante: branca; chassi: 8AC906635KE171324; RENAVAM: 01199907445; placa: BDH-1H90; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 10619, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no estado em que se encontra.
....." (NR)
Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.828, de 2026, fica acrescido dos incisos XXIV, XXV e XXVI, com a seguinte redação:
"Art. 1º
XXIV – LOTE 24: 01 (um) automóvel; combustível: álcool/gasolina; marca/modelo: VOLKSWAGEN GOL 1.0 TRENDLINE; ano de fabricação/modelo: 2018; cor predominante: prata; chassi: 9BWAG45U0JT112077; RENAVAM: 01143985190; placa: BBY-2081; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 10142, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no estado em que se encontra;
XXV – LOTE 25: 01 (um) automóvel; combustível: álcool/gasolina; marca/modelo: VOLKSWAGEN GOL 1.0 TRENDLINE; ano de fabricação/modelo: 2018; cor predominante: prata; chassi: 9BWAG45U0JT108546; RENAVAM: 01143984240; placa: BBY-2083; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 10141, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no estado em que se encontra;
XXVI – LOTE 26: 01 (um) automóvel; combustível: álcool/gasolina; marca/modelo: FIAT UNO MILLE ECONOMY; ano de fabricação: 2011; modelo: 2012; cor predominante: branca; chassi: 9BD15822AC6655247; RENAVAM: 450033902; placa: AUY-7217; categoria: oficial; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio, patrimônio nº 7882, avaliado em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), no estado em que se encontra." (NR)
Art. 3º O art. 3º da Lei nº 2.828, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O preço mínimo para alienação dos bens relacionados no art. 1º corresponde ao valor da avaliação vigente de cada bem, realizada pela Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens do Patrimônio Público Municipal, observados os valores praticados no mercado e as condições de uso, conservação e depreciação dos bens.
§ 1º Os bens serão alienados no estado em que se encontram, condição que deverá constar expressamente do edital.
§ 2º Quando um bem não for arrematado, o Poder Executivo poderá promover novo leilão do mesmo bem, sem necessidade de nova autorização legislativa, desde que persistam o interesse público na alienação e as demais condições legais.
§ 3º Previamente à publicação do novo edital, poderá ser realizada avaliação atualizada, mediante laudo ou termo fundamentado que considere o estado do bem, referências de mercado e o resultado dos leilões anteriores, com aprovação da autoridade competente. Nessa hipótese, o preço mínimo corresponderá ao valor da avaliação atualizada.
§ 4º O edital do novo leilão indicará o valor da avaliação vigente e o preço mínimo de alienação, observadas as exigências de publicidade e o procedimento previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º A autorização prevista no § 2º restringe-se aos bens individualizados no art. 1º desta Lei e não abrange a inclusão de outros bens." (NR)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 4 dias do mês de novembro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026
Processo Administrativo nº. 50/2026
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ 75.801.738/0001-57
CONTRATADO DEDETIZADORA E SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA
CNPJ 23.700.766/0001-84
VALOR TOTAL R$ 11.780,00 (ONZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS-D'ÁGUA NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 04 de novembro de 2026.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

RESOLUÇÃO Nº 07/2026
SÚMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Ação, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao Piso Paranaense Único de Assistência Social – PAS, conforme estabelece as Deliberações 59/2023 do CEAS/PR.
Sirlene Bispo de Lima, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1791/2010 de 02 de Junho de 2010
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Xambrê, referente ao ano de 2026.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Xambrê, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
Art. 3° Incluir o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências e aos Benefícios Eventuais, modalidade Calamidade Pública.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Xambrê, 04 de Novembro de 2026.
Sirlene Bispo de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê

RESOLUÇÃO Nº 08/2026
SÚMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Ação, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao Piso Paranaense Único de Assistência Social – PAS, conforme estabelece as Deliberações 59/2023 do CEAS/PR.
Sirlene Bispo de Lima, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1791/2010 de 02 de Junho de 2010
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Xambrê, referente ao ano de 2027.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Xambrê, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
Art. 3° Incluir o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências e aos Benefícios Eventuais, modalidade Calamidade Pública.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Xambrê, 04 de Novembro de 2026.
Sirlene Bispo de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.875/2026
Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar e dar cumprimento ao Termo de Acordo Judicial celebrado nos Autos nº 0001805-12.2021.8.16.0040 e nº 0003383-15.2018.8.16.0040, autoriza o recebimento de bens imóveis e a disponibilização onerosa de máquinas, caminhões e equipamentos da frota municipal, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar e dar cumprimento ao Termo de Acordo Judicial firmado em 23 de julho de 2026 entre o Município de São Jorge do Patrocínio, Mauro Roberto Dorigan Arrias e Incorporadora Casa Grande Ltda., protocolizado nos seguintes processos judiciais:
I – Autos nº 0001805-12.2021.8.16.0040 – Ação de Obrigação de Fazer; e
II – Autos nº 0003383-15.2018.8.16.0040 – Ação Reivindicatória.
§ 1º O Termo de Acordo Judicial referido no caput integra esta Lei na forma de Anexo Único, independentemente de transcrição.
§ 2º A autorização legislativa compreende os atos administrativos, patrimoniais, registrais, operacionais e processuais atribuídos ao Município no acordo, nos limites e condições estabelecidos nesta Lei e no respectivo instrumento.
§ 3º O cumprimento definitivo do acordo fica condicionado à sua homologação pelo Poder Judiciário, sem prejuízo da prática dos atos preparatórios necessários à execução das obrigações nele previstas.
Art. 2º Para o cumprimento do Termo de Acordo Judicial, fica o Poder Executivo autorizado a receber e incorporar ao patrimônio municipal:
I – o Lote de Terras nº 08, da Quadra nº 14, com área superficial de 313,20 m², situado no Loteamento Jardim Imperial, no Município de São Jorge do Patrocínio, destinado à complementação da área institucional relacionada ao Loteamento Jardim Alto da Boa Vista II; e
II – a área de aproximadamente 2.232,00 m², a ser desmembrada do Lote Rural nº 393-B-1, objeto da Matrícula nº 9.207 do Serviço de Registro de Imóveis competente, correspondente a uma faixa de 16 metros de largura por 140 metros de comprimento, destinada ao prolongamento da Rua Arnaldo Ferro.
§ 1º A incorporação dos imóveis fica condicionada:
I – à comprovação da regularidade dominial e registral;
II – à inexistência de ônus ou restrições incompatíveis com a destinação pública;
III – à apresentação dos documentos técnicos e registrais necessários; e
IV – à formalização do respectivo título translativo e de seu registro no Serviço de Registro de Imóveis competente.
§ 2º A área descrita no inciso I fica afetada como área institucional, vinculada à regularização do Loteamento Jardim Alto da Boa Vista II.
§ 3º A área descrita no inciso II fica afetada ao sistema viário municipal, para implantação do prolongamento da Rua Arnaldo Ferro.
§ 4º As descrições definitivas, medidas, confrontações e demais elementos de especialização dos imóveis serão aqueles constantes dos memoriais descritivos, plantas, matrículas e documentos técnicos aprovados pelos órgãos competentes.
Art. 3º Fica o Município autorizado a suportar:
I – as custas e os emolumentos necessários ao registro da transferência do imóvel referido no inciso I do art. 2º;
II – as despesas com levantamento, projeto, planta, memorial descritivo, anotação ou registro de responsabilidade técnica, desmembramento, escrituração, custas e emolumentos necessários à transferência e ao registro da área referida no inciso II do art. 2º; e
III – as despesas processuais dos Autos nº 0003383-15.2018.8.16.0040, nos limites estabelecidos no Termo de Acordo Judicial.
§ 1º As despesas de escrituração relativas ao imóvel mencionado no inciso I do art. 2º permanecerão sob responsabilidade de Mauro Roberto Dorigan Arrias, conforme estabelecido no acordo.
§ 2º As despesas referidas neste artigo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica Municipal autorizada a adotar, em conjunto com os procuradores das demais partes, as providências processuais necessárias:
I – à suspensão dos Autos nº 0003383-15.2018.8.16.0040 até a conclusão das transferências imobiliárias previstas no acordo;
II – à suspensão dos Autos nº 0001805-12.2021.8.16.0040 até a conclusão das obras de reparação da galeria e da tubulação de escoamento de águas pluviais;
III – à formalização do ajuste perante o Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito do Inquérito Civil nº MPPR-0004.18.000098-8, caso ainda se encontre em tramitação; e
IV – após o integral cumprimento das obrigações pactuadas, à formulação dos pedidos de extinção dos processos judiciais e de encerramento do inquérito civil, quando juridicamente cabíveis.
Parágrafo único. A extinção dos processos somente será requerida após a comprovação do integral cumprimento das respectivas obrigações, mediante manifestação fundamentada da Procuradoria Jurídica Municipal.
Art. 5º A implantação da infraestrutura do prolongamento da Rua Arnaldo Ferro, incluindo galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio-fio e arborização, não constitui obrigação de Mauro Roberto Dorigan Arrias enquanto a área remanescente não for objeto de parcelamento ou subdivisão que aproveite diretamente essa infraestrutura, nos termos do acordo.
Parágrafo único. Eventual instituição ou cobrança de contribuição de melhoria dependerá da efetiva valorização imobiliária e do atendimento aos requisitos constitucionais, tributários e legais aplicáveis, inclusive a edição dos atos administrativos e normativos exigidos, não decorrendo automaticamente da celebração do acordo ou desta Lei.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, excepcionalmente, máquinas, caminhões, equipamentos e respectivos operadores pertencentes à frota municipal para auxiliar na execução das obras de reparação da galeria e da tubulação de escoamento de águas pluviais do Jardim Alto da Boa Vista II, objeto dos Autos nº 0001805-12.2021.8.16.0040.
§ 1º A disponibilização terá caráter oneroso, temporário, subsidiário e condicionado, não transferindo ao Município a responsabilidade pela execução integral da obra.
§ 2º A utilização da frota municipal ficará subordinada:
I – ao cronograma da obra;
II – à disponibilidade dos equipamentos e dos servidores municipais;
III – à inexistência de prejuízo aos serviços públicos e às obrigações institucionais do Município;
IV – ao atendimento prioritário das situações de urgência, emergência ou calamidade pública;
V – aos serviços públicos previamente programados e aos compromissos assumidos no atendimento aos produtores rurais;
VI – à existência das licenças, autorizações, projetos e documentos técnicos necessários à execução da respectiva etapa; e
VII – ao pagamento da contraprestação prevista nesta Lei.
§ 3º A disponibilização não compreenderá a transferência da posse, da guarda ou da condução dos equipamentos municipais ao particular, devendo as máquinas e os veículos ser operados exclusivamente por servidores ou profissionais formalmente autorizados pelo Município.
Art. 7º Permanecerão sob responsabilidade exclusiva de Mauro Roberto Dorigan Arrias:
I – a execução das obras necessárias à reparação da galeria e da tubulação de escoamento de águas pluviais;
II – o custeio da totalidade da obra;
III – o fornecimento de mão de obra, tubos, materiais de construção e demais insumos necessários;
IV – a contratação de máquinas, caminhões, equipamentos ou serviços não disponíveis na frota municipal;
V – a contratação de terceiros quando os equipamentos municipais estiverem indisponíveis ou forem necessários ao atendimento prioritário das obrigações institucionais do Município; e
VI – a observância das exigências técnicas, ambientais, urbanísticas e de segurança relacionadas à execução da obra.
Parágrafo único. Os custos previstos neste artigo não poderão ser transferidos ao Município nem fundamentar pedido de indenização, ressarcimento ou compensação em face do Poder Público Municipal.
Art. 8º A disponibilização das máquinas, dos caminhões e dos equipamentos municipais será remunerada de acordo com os mesmos valores ou parâmetros formalmente praticados pelo Município para a prestação de serviços equivalentes aos produtores rurais, no âmbito do Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal – PLADAM.
§ 1º A contraprestação será calculada de acordo com:
I – o equipamento efetivamente utilizado;
II – o número de horas efetivamente trabalhadas em cada etapa da obra; e
III – o valor monetário ou a quantidade de litros de combustível correspondente ao serviço equivalente prestado aos produtores rurais.
§ 2º Quando o parâmetro estiver expresso em litros de combustível, sua conversão em moeda corrente observará o critério administrativo vigente e uniformemente aplicado aos beneficiários do PLADAM.
§ 3º É vedada a aplicação de valor, subsídio ou condição econômica mais favorável do que aquela efetivamente praticada pelo Município para serviço equivalente prestado aos produtores rurais.
§ 4º A utilização de equipamento não contemplado nos parâmetros administrativos vigentes dependerá da prévia fixação de seu valor mediante ato administrativo motivado e acompanhado de memória de cálculo.
Art. 9º A utilização dos equipamentos será registrada em boletim de medição ou documento equivalente, contendo, no mínimo:
I – a identificação da máquina, do caminhão ou do equipamento;
II – a identificação do operador ou motorista;
III – a data, o local e a descrição dos serviços realizados;
IV – o horário inicial e final de execução;
V – o total de horas trabalhadas;
VI – a leitura do horímetro ou do hodômetro, quando existente;
VII – o valor ou parâmetro unitário aplicado; e
VIII – o valor total devido.
Parágrafo único. O boletim será firmado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e pelo compromissário ou seu representante, sem prejuízo de outros meios de comprovação da execução.
Art. 10. Os valores devidos pela utilização da frota municipal serão apurados a cada período de 15 dias e recolhidos diretamente ao erário municipal por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
§ 1º O inadimplemento de qualquer valor no prazo estabelecido impedirá a continuidade da disponibilização das máquinas, dos caminhões, dos equipamentos e dos operadores municipais.
§ 2º A retomada dos serviços dependerá:
I – da quitação integral dos valores vencidos, acrescidos dos encargos legalmente aplicáveis; e
II – de nova confirmação da disponibilidade técnica e operacional do Município.
§ 3º Os valores não pagos poderão ser inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente, na forma da legislação municipal.
Art. 11. A Secretaria Municipal competente poderá suspender, interromper ou reagendar a disponibilização dos equipamentos, mediante decisão motivada, quando:
I – houver necessidade prioritária do equipamento para atendimento de serviço público;
II – ocorrer situação de urgência, emergência ou calamidade pública;
III – houver risco à segurança dos operadores, de terceiros ou do patrimônio público;
IV – as condições climáticas ou técnicas impedirem a execução segura dos serviços;
V – for constatada irregularidade ambiental, urbanística ou operacional; ou
VI – houver inadimplemento das obrigações assumidas pelo compromissário.
Parágrafo único. A indisponibilidade, suspensão, interrupção ou reagendamento dos serviços municipais não gerará direito a indenização, ressarcimento ou compensação, cabendo ao compromissário providenciar, às suas expensas, os meios necessários à continuidade da obra.
Art. 12. A execução das obrigações previstas nesta Lei será formalizada em processo administrativo próprio, que deverá conter, no mínimo:
I – cópia do Termo de Acordo Judicial e da decisão que o homologar;
II – os projetos, memoriais, cronogramas, licenças e documentos técnicos pertinentes;
III – os documentos relativos às transferências imobiliárias;
IV – a identificação dos equipamentos municipais disponibilizados;
V – os parâmetros utilizados para cálculo da contraprestação;
VI – as ordens de serviço e os boletins de medição;
VII – os documentos de arrecadação e os respectivos comprovantes de pagamento; e
VIII – os relatórios de acompanhamento e fiscalização.
Art. 13. A autorização concedida por esta Lei não caracteriza:
I – assunção, pelo Município, da responsabilidade integral pela execução da obra;
II – transferência ao Município das obrigações atribuídas às demais partes;
III – gratuidade na utilização dos bens e serviços municipais;
IV – direito do compromissário à utilização contínua ou exclusiva dos equipamentos públicos; ou
V – precedente para a prestação de serviços a outros particulares fora das hipóteses legalmente autorizadas.
Art. 14. O acesso aos imóveis pertencentes à Incorporadora Casa Grande Ltda. e a utilização de terra existente no local observarão os limites, as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Acordo Judicial.
Art. 15. O prazo para cumprimento das obrigações será aquele estabelecido no Termo de Acordo Judicial, admitida sua prorrogação quando devidamente justificada e formalizada nos autos judiciais.
Parágrafo único. A prorrogação do prazo não poderá ampliar as obrigações financeiras, patrimoniais ou operacionais assumidas pelo Município sem nova autorização legislativa, quando legalmente exigível.
Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei e expedir os atos administrativos necessários à sua execução, vedada a ampliação das obrigações municipais previstas no Termo de Acordo Judicial.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 4 dias do mês de novembro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ACORDO JUDICIAL
Cópia integral do acordo firmado em 23 de julho de 2026 e protocolizado nos Autos nº 0001805-12.2021.8.16.0040.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.876/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03.005 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
03.005.22.661.0035.1.001 Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.
90 - 4.4.90.51.00.00501OBRAS E INSTALAÇÕES130.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0101.2.224 Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA
592 - 4.4.90.52.00.003893EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.302.0104.2.232 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA
602 - 3.3.72.39.00.00414OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA105.000,00
Total Suplementação:240.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme seguem:
Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03.008 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
03.008.26.782.0020.1.021 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
178 - 4.4.90.52.00.00501EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE130.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0101.2.224 Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA
411 - 3.3.90.30.00.003893MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.302.0104.2.234 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná- CIUENP
484 - 3.3.71.70.00.00414RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO105.000,00
Total Redução:240.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2743/2025 com vigência de 2026 a 2029, e suas alterações, LDO –Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2739/2025 e suas alterações e LOA –Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.799/2025, com vigência para o exercício financeiro de 2026
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 4 de novembro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.877/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 80.456,70 (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.606.0019.1.039 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural
524 - 4.4.90.52.00.00917EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE80.456,70
Total Suplementação:80.456,70
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 80.456,70 (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme as seguintes fontes de receita.
Receita
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.08 Transferência Estadual Aquisição de Ensiladeira Colhedora de Forragem. 80.456,70
Total da Receita:80.456,70
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2743/2025 com vigência de 2026 a 2029, e suas alterações, LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2739/2025 e suas alterações e LOA- Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.799/2025, com vigência para o exercício financeiro de 2026.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 4 de novembro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.878/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal
13 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE7.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.28.843.0006.2.046 Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna
212 - 4.6.90.71.00.000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO15.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.361.0070.2.058 Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação
249 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.060 Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
261 - 3.3.90.30.00.00103MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
261 - 3.3.90.30.00.00104MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
274 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
05.002.12.365.0029.2.068 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
291 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
05.002.12.365.0029.2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré Escola
302 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA35.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.606.0019.2.156 Manutenção e Encargos da Extensão Rural
529 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
Total Suplementação:190.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme seguem:
Redução
01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal
5 - 3.3.90.14.00.000DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL7.000,00
02 PODER EXECUTIVO
02.003 PROCURADORIA JURIDICA
02.003.02.061.0003.2.010 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
31 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
02.005 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.005.05.153.0047.2.004 Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar
40 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.126.0052.2.014 Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados
70 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
03.005 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
03.005.22.661.0035.1.001 Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.
88 - 4.4.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
03.006 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
03.006.17.512.0017.1.013 Construção, Ampliação e Manutenção de Bueiros e Galerias de Águas Pluviais
129 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES20.000,00
03.007 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.007.15.452.0014.1.019 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins
157 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
03.008 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
03.008.26.782.0010.1.007 Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Area Rural
173 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES30.000,00
03.008.26.782.0020.1.021 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
178 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE20.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.28.843.0006.2.046 Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna
211 - 3.2.90.21.00.000JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO15.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.365.0029.1.027 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil
282 - 4.4.90.52.00.00103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
282 - 4.4.90.52.00.00104EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.000,00
05.002.12.365.0029.2.068 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
288 - 3.3.90.30.00.00103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
288 - 3.3.90.30.00.00104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
05.002.12.365.0029.2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pré Escola
299 - 3.3.90.30.00.00103MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
303 - 3.3.90.40.00.00104SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ3.000,00
05.002.12.782.0026.2.064 Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
309 - 3.3.90.30.00.00103MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
06.001.08.244.0041.1.033 Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais
370 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
06.004 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0080.2.092 Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)
405 - 3.3.50.43.00.000SUBVENÇÕES SOCIAIS5.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
09.001.18.541.0056.1.043 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Setor de Meio Ambiente
538 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
Total Redução:
190.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.743/2025 com vigência de 2026 a 2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.739/2025 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.799/2025, com vigência para o exercício financeiro de 2026
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 4 de novembro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ.

ATO DA MESA N.º 018/2026

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 194/2026, no dia 03 de novembro de 2026, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhor **JOEL WENCESLAU MARQUES**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, O Senhor **JOEL WENCESLAU MARQUES**, portador do CPF n.º 795.839.709-72, a viajar para a **Cidade de Brasília-DF; nos dias 16 à 19/11/2026,** para visitas na Capital Federal – nos seguintes locais - Câmara dos Deputados, Senado Federal, FNDE e Ministérios.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diária, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
16 a 19/11	**Saída dia 16/11/2026** Horário de Saída de Pérola: 12:00h Embarque em Maringá: 17:20h Horário de Chegada à Brasília: 22:05h **Retorno no dia 19/11/2026** Horário de Saída de Brasília: 06:45 horas Chegada a Maringá: 13:25h Horário de Chegada em Pérola: 17:00 horas	3	1.366,79	4.100,37

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ERONI FRANCISCO
Presidente

WILSON RODRIGUES CHAVES
1º Secretário

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ.

ATO DA MESA N.º 019/2026

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 0195/2026, no dia 03 de novembro de 2026, pela Vereadora da Câmara Municipal de Pérola- PR; Senhorita **LEONICE RIBEIRO DA FONSECA.**

R E S O L V E:

AUTORIZAR, A Senhorita **LEONICE RIBEIRO DA FONSECA**, portadora do CPF n.º 361.855.749-34; viajar para a **Cidade de Brasília-DF; nos dias 16 à 19/11/2026,** para visitas na Capital Federal – nos seguintes locais - Câmara dos Deputados, Senado Federal, FNDE e Ministérios.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diária, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
16 a 19/11	**Saída dia 16/11/2026** Horário de Saída de Pérola: 12:00h Embarque em Maringá: 17:20h Horário de Chegada à Brasília: 22:05h **Retorno no dia 19/11/2026** Horário de Saída de Brasília: 06:45 horas Chegada a Maringá: 13:25h Horário de Chegada em Pérola: 17:00 horas	3	1.366,79	4.100,37

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ERONI FRANCISCO
Presidente

WILSON RODRIGUES CHAVES
1º Secretário

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ.

ATO DA MESA N.º 020/2026

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 196/2026, no dia 03 de novembro de 2026, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhor **JOSÉ APARECIDO ALVES ZANON**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, O Senhor **JOSÉ APARECIDO ALVES ZANON**, portador do CPF n.º 982.881.809-49, a viajar para a **Cidade de Brasília-DF; nos dias 16 à 19/11/2026,** para visitas na Capital Federal – nos seguintes locais - Câmara dos Deputados, Senado Federal, FNDE e Ministérios.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diária, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
16 a 19/11	**Saída dia 16/11/2026** Horário de Saída de Pérola: 12:00h Embarque em Maringá: 17:20h Horário de Chegada à Brasília: 22:05h **Retorno no dia 19/11/2026** Horário de Saída de Brasília: 06:45 horas Chegada a Maringá: 13:25h Horário de Chegada em Pérola: 17:00 horas	3	1.366,79	4.100,37

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ERONI FRANCISCO
Presidente

WILSON RODRIGUES CHAVES
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA COWBOYS DO ASFALTO, REPRESENTADA PELA EMPRESA SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE MARABÁ, MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses.
VALOR: R$30.000,00 (sessenta mil reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, 28 de outubro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 002/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO (STREAMING) E GRAVAÇÃO, EM ÁUDIO E VÍDEO, DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES DE COMISSÕES E DEMAIS REUNIÕES A SEREM REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS: COMPUTADOR, CÂMERAS, CABEAMENTO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO, BEM COMO O TREINAMENTO PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) SERVIDORES, NECESSÁRIO PARA OPERAR O SISTEMA, APRESENTANDO TODAS AS FUNCIONALIDADES E CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA E GRAVAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.
Contratada: Empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA - CNPJ Nº 11.520.032/0001-34.
Justificativa: Aquisição de serviço de transmissão ao vivo e gravação em áudio e vídeo das sessões legislativas, audiências públicas e reunião de comissões, visando o aprimoramento e melhoria no desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal.
Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027 – 12 (doze) meses.
Valor Mensal: R$ 1.245,00 (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
Valor Total: R$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais), conforme cláusula quarta do contrato n.º 002/2026.
Previsão legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.
Fiscal do Contrato: Roberta Alves dos Santos.
Signatários: Julio Aparecido Rodrigues de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, pela Contratante e, Sr. Willian Perondi, pela Contratada.
Tuneiras do Oeste, 04 de novembro de 2026.
JULIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TAPIRA PREFEITURA

PORTARIA Nº 5951/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e designa seus membros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.195, de 30 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Tapira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17. parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.195/2026, que prevê a criação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização por meio de ato específico;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, conforme estabelece o art. 18. da Lei Municipal nº 1.195/2026;

R E S O L V E :

Art. 1. Instituir o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, com a finalidade de contribuir para o planejamento, a articulação, o acompanhamento, o monitoramento e o fortalecimento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2. Designar os seguintes membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – representantes dos professores da Educação Infantil, atuantes nas turmas de Infantil 4 e 5:

a) Lucia Aparecida Barreto Laurindo

b) Sandra Franco Alcantara

II – representantes dos professores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental:

a) Marleide de Lima Santos;

b) Luana Luiz Santana .

III – representantes da equipe pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação:

a) Lídia Ribeiro

b) Mirian dos Santos Ribeiro Oliveira

IV – representantes da equipe pedagógica de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação:

a) Lenilza Bernardes Ferreira

b) Suely Fatima Domingues dos Santos

V – representantes do Conselho Municipal de Educação de Tapira:

a) Verônica de Souza Abreu

b) Eudinéia da Silva Gadioli

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – contribuir para o planejamento e a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar e monitorar as ações destinadas à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – analisar os resultados das avaliações de aprendizagem e propor ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;

IV – colaborar com a definição de orientações, estratégias, indicadores e metas relacionadas à alfabetização;

V – contribuir para a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

VI – apoiar a realização de ações formativas destinadas aos professores, gestores e equipes pedagógicas;

VII – incentivar o compartilhamento de experiências e a disseminação de práticas pedagógicas e de gestão consideradas exitosas;

VIII – propor medidas para o enfrentamento das desigualdades educacionais e para a garantia da equidade no processo de alfabetização;

IX – acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização; e

X – elaborar e aprovar seu regimento próprio.

Art. 4º O Comitê desenvolverá suas atividades em consonância com a Política Municipal de Alfabetização, sob a orientação e o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A organização, o funcionamento, a periodicidade das reuniões, as atribuições específicas dos membros e os procedimentos para deliberação serão definidos em regimento próprio.

Art. 6º O Comitê poderá convidar profissionais, representantes de instituições e especialistas para participar de reuniões ou contribuir tecnicamente com temas específicos, sem direito a voto.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Os membros poderão ser substituídos mediante solicitação formal do órgão, setor ou segmento representado, ficando a nova designação condicionada à publicação de ato próprio.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.195/2026 e das demais normas aplicáveis.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, aos 04 de Novembro de 2026.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

CRISTINA MENDES MODESTO BRAGANHOLI
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 279/2026 – Município de Tuneiras do Oeste
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcros no inciso XXV do Art. nº 75 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário NIVALDO DA SILVA, RG. nº 4.171.182-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Administração, para responder como Gestor do Convênio a ser firmado com a SETU, referente ao evento de Prova de Laço, objeto do Protocolo nº 26.559.399-2 e, como Fiscal fica Designada a funcionária RUANA PALOMA DE OLIVEIRA LIMA, RG. Nº 12.520.075-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 278/2026
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de OUTUBRO de 2026, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/10/2026 a 31/10/2026, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	MATRICULA	DIÁRIAS	
001	DOUGLAS GAZONI	200792	01	
002	GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS	400011	03	
003	EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	200629	03	

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, PR, 04 de novembro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Edital 01/2026
Gestão Democrática – Escolha de Diretores
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIs DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, inciso VIII, e 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que prevê, para a condicionalidade de melhoria da gestão, o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a escolha com participação da comunidade escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, e demais normas regulamentadoras do Fundeb; CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 24, de 15 de junho de 2026, que aprovou a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria da gestão para fins de distribuição da complementação VAAR no exercício de 2027;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, que reforça a gestão democrática e a participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação e contempla a gestão democrática e a seleção de diretores mediante critérios técnicos de mérito e desempenho seguida de participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 21 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 405/2022, que regulamentou o processo de consulta à comunidade escolar para designação de diretores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 465, de 1º de dezembro de 2023, que acrescentou ao art. 1º do Decreto nº 405/2022 a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato dos servidores públicos ocupantes da função de Diretor Escolar, por prazo não superior a 1 (um) ano, mediante justificativa do Poder Executivo Municipal e o Decreto nº072/2026 atualiza suas disposições às normas federais do Fundeb e da complementação-VAAR e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a regulamentação municipal e adequá-la às normas federais atualmente vigentes, especialmente para fins de comprovação das condicionalidades do Fundeb/VAAR;

DECLARA: Aberto e público o Processo de Escolha de Diretores Escolares para preenchimento de 08 (sete) vagas, a fim de suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino - Biênio 2027-2028.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de vagas, na Escolha de Diretores Escolares municipais para as unidades de ensino, conforme a da Lei Municipal Complementar Municipal nº 006 de 21 de dezembro de 2018;

1.2 As vantagens pelo efetivo exercício dos Diretores escolares será observado o Art. 34 da Lei Complementar Municipal 006 de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tuneiras do Oeste – PR.;

1.3 O momento da convocação se dará na primeira quinzena de janeiro de 2027;

1.4 Os professores classificados para o exercício do cargo de Diretor Escolar municipal passarão por eleição a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5 Números de Vagas: 08 (oito), conforme Quadro de disponibilidade de vagas no Anexo I.

1.6 O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Comissão nomeada através de Portaria.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as condições do Decreto nº 072 de 30 de outubro de 2026, Artigo 6º; sendo os requisitos:

I – pertencer ao Quadro Próprio do Magistério;

II – possuir formação em nível superior em curso de Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação, observada a legislação aplicável;

III – possuir experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos;

IV – ter disponibilidade legal para assumir a função, inclusive jornada de 40 (quarenta) horas quando exigida;

V – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 4 (quatro) anos;

VI – apresentar plano de gestão escolar compatível com as políticas educacionais vigentes;

VII – apresentar o certificado do curso de gestão.

§1º - Para fins deste Decreto, considera-se plano de gestão o documento elaborado, pelo candidato, para concorrer à função de diretor, o qual contemplará os seguintes itens:

I - dados da instituição;
II - etapas da Educação Básica;
III - identificação do candidato;

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 Cópia simples:

3.1.1 Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em Gestão Escolar, oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

3.1.2 Identidade e CPF.

3.1.3 Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

3.1.4 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

3.1.5 Certificado do curso de gestão escolar.

4 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 05 a 09 de novembro de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Tuneiras do Oeste/PR, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal.

4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.5 O candidato deverá entregar o “Requerimento de Inscrição” (Anexo II) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item “4.1” deste Edital;

4.6 O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS – EDITAL Nº 001/2026 - UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo);

4.7 Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item “3” deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos(as) considerados(as) classificados(as);

4.8 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado.

4.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Tuneiras do Oeste – PR.

5 DA DIVULGAÇÃO, DOS CLASSIFICADOS

5.1 A lista dos(as) candidatos(as) classificados(as), deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal.

5.2 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto a lista divulgada dos candidatos classificados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação;

5.3 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos classificados pela Comissão de Avaliação Municipal.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os (as) classificados (as) poderão concorrer às eleições no dia 30 de novembro de 2026, das 9h às 19h, seguindo os critérios do Decreto Municipal Nº072/206.

6.2 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

6.4 Caso não haja inscrição de candidato (a) para o cargo de Diretor (a) Escolar em determinada unidade de ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato (a) pelo não cumprimento do estabelecido na Lei Complementar Municipal 006 de 21 de dezembro de 2018, de acordo com a Decreto nº 072 de 30 de outubro de 2026, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Tuneiras do Oeste, nomear um (a) professor (a) da rede municipal de ensino, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do seu Plano de Gestão Escolar à Comissão de Avaliação para análise, nos termos deste Edital.

6.5 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão de Avaliação Municipal.

Tuneiras do Oeste, 04 de novembro de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA:

DATA ETAPAS
04/11/2026: PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
05/11/2026 A 09/11/2026: PERÍODO DAS INSCRIÇÕES .
11/11/2026: DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.
12/ 11/ 2026 A 13/11/ 2016: PERÍODO DOS RECURSOS
16/11/2026: RESPOSTA DOS RECURSOS DOS RESULTADOS
16/11/2026: RESULTADO FINAL.
30/11/2026: ELEIÇÃO

ANEXO I

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO DE 2026

DADOS DA UNIDADE ESCOLAR
Unidade Escolar:
INEP:
Município:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Níveis e modalidades de ensino ofertados:
Quantidade de turmas por etapas, modalidades de educação e turno de funcionamento:
Quantidade de professores em exercício da docência (Efetivos e Temporários) e estagiários:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo:
Formação acadêmica (curso de graduação ou pós; nome da Instituição; início e conclusão do curso):
Cargo atual:
Tempo de trabalho como docente:
E-mail:
Telefone:
Data de nascimento:
CPF:
Endereço residencial:

1. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O presente Plano de Gestão Escolar terá como finalidade apresentar propostas, metas e ações que serão desenvolvidas durante o período de gestão, considerando as necessidades da comunidade escolar e os desafios da educação pública municipal.

A gestão escolar será pautada nos princípios da democracia, transparência, participação coletiva, responsabilidade, ética e compromisso com a aprendizagem dos estudantes.

Compreendemos que uma escola de qualidade se constrói por meio do trabalho coletivo, da valorização dos profissionais da educação, da participação das famílias e do acompanhamento constante do desenvolvimento dos alunos.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR(A) ESCOLAR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ.

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):
Nome do(a) Candidato(a): _____
Unidade escolar a que concorre: _____
Cargo efetivo atual: _____
Tempo de serviço docente: _____
Data de Nascimento: __/__/____ ___ CPF: ___. ___. ___-__
Portador da Carteira de Identidade nº. ___Órgão Expedidor: _____ Sexo: ____
E-mail: _____ Telefone: _____
Endereço residencial: _____

II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES DO ATO DA INSCRIÇÃO:

[] Cópia simples de Diploma de graduação em licenciatura em Pedagogia ou Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em Gestão Escolar.
[] Cópia simples da Identidade e CPF.
[] Termo de disponibilidade de 40 horas semanais para exercício da função.
[] Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento).
[] Declaração que comprove estar em exercício como servidor efetivo na unidade escolar de no mínimo 180 dias que antecedem o processo.
[] Certificado de participação em curso de gestão escolar indicado ou organizado pela SME.
[] Certificado de DOUTORADO na área de educação e/ou MESTRADO na área de educação.
[] PÓS Graduação Latu Sensu na área de educação. (DESDE QUE NÃO SEJA UTILIZADA PARA INGRESSO).
[] Ser professor(a) efetivo (a) do município dos Tuneiras do Oeste – Paraná há no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos e estar em pleno exercício do magistério.
[] Cópia assinada do Plano de Gestão da Escolar.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Diretor (a) Escolar Municipal, estabelecidas no Edital nº 001 de 2026.

Tuneiras do Oeste, 04 de novembro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 078/2026
Compra	**1765 - Pregão Eletrônico 000046/2026 - 04/11/2026 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa˜ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO PROVA DE LAÇO NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2026**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**CHAGAS EVENTOS LTDA 49.834.549/0001-70** *Rua PONTA GROSSA, 90 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - Brasil - CEP: 87450-000 SALA ESPAÇO CULTURAL (44)9757-3590 44997573590 carlinhos_tneventos@hotmail.com* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**
Lote	**5 - Lote 5**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
5	**00030143 - BANHEIRO QUÍMICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO OU FEMININO), COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, IDENTIFICAD** BANHEIRO QUÍMICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL (MASCULINO OU FEMININO), COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, IDENTIFICADOR DE "M" E "F", TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO DA CABINE. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FAZER A HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CABINES SANITÁRIAS E SE DARÁ ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO E TRANCORRERÁ DURANTE OS DIAS DE EVENTO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS SANITÁRIOS, COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESCARTE DOS RESÍDUOS. OS DETRITOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA E EM QUANTIDADE ADEQUADA COM AS NORMAS TÉCNICAS POR CABINE, NÃO CONTENDO FORMOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUÍMICA DE NATUREZA AGRESSIVA E QUE NÃO EXALEM MAUS ODORES. NO DESCARTE DOS RESÍDUOS A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE OBSERVADA. OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AS NORMAS DE SEGURANÇA.OS BANHEIROS DEVERÃO SER INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE.	unidade	.	10	580,000000	5.800,00

Total Lote: **5.800,00**
Total Fornecedor: **5.800,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 078/2026
Compra	**1765 - Pregão Eletrônico 000046/2026 - 04/11/2026 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa˜ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO PROVA DE LAÇO NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2026**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME 21.474.292/0002-55** *Rua JOSE ANTONIO FERRARI, 152 - PARQUE INDUSTRIAL - Cianorte - PR - Brasil - CEP: 87207-030 0000000000* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00030141 - SOM DE GRANDE PORTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: • SISTEMA P.A. • 01 MESA DIGITAL 48X24 CANAIS PROFILE DIGIDESIGN COM 5 DSP; • 01 MESA DIGITAL DIGI SD8 64X24 CANAIS; • 01 ME** SOM DE GRANDE PORTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: • SISTEMA P.A. • 01 MESA DIGITAL 48X24 CANAIS PROFILE DIGIDESIGN COM 5 DSP; • 01 MESA DIGITAL DIGI SD8 64X24 CANAIS; • 01 MESA DIGITAL/CONSOLE DIGITAL ALLEN HEATH AVANTIS, 64X42; • 01 MAIN POWER PARA HOUSE MIX; • 01 MAIN POWER PARA SISTEMA DE SOM CHAVE 3X175; • 32 LINE ARRAY TAIGAR PASSIVO NEO210244 - 2 X 10" + 2 X DRIVER ´S B&C POLYIMIDE - 1320W; • 24 SUBWOOFER PASSIVO TAIGAR S2 18 2400 - 2 X 18" - 2400W; • 05 AMPLIFICADOR TAIGAR ICE HD 12K - 12000W; • 05 AMPLIFICADOR TAIGAR ICE HD 16K - 16000W; • 05 AMPLIFICADOR TAIGAR ICE HD 3K - 3000W; • 01 PROCESSADOR DBX 4800; • 01 PROCESSADOR DBX 260; • 01 PROCESSADOR DBX PA + STAND-BY; • 10 REGUAS A/C COM 6 TOMADAS; • 04 LINE ARRAY (FRONT FILL) MONITOR PALCO: • 01 MESA DIGITAL YAMAHA PM5D RH; • 01 MESA DIGITAL DM7 COM 2 RIOS D2; • 01 MESA DIGITAL CL5 COM 2 RIOS D2; • 04 CAIXAS SUB MOD. S2 18 2400 - 2 X 18" - 2400W; • 8 LINE ARRAY TAIGAR PASSIVO NEO210244 - 2 X 10" + 2 X DRIVER ´S B&C POLYIMIDE - 1320W; • 06 MONITORES DE RETORNO MOD. MQ12H; • 04 AMPLIFICADOR DE POTENCIA PARA LINE MÉDIO; • 04 AMPLIFICADOR DE POTENCIA PARA AGUDO; • 04 AMPLIFICADOR DE POTENCIA PARA SUB; • 01 SUB DE BATERA 218; • 01 SUB PERCUSSÃO 218; • 01 PROCESSADOR DBX 260; • 01 PROCESSADOR DBX 260 (standby); • 16 DIRECT BOX WHIRLWIND IMP2 PASSIVO; • 01 DIRECT BOX WHIRLWIND ATIVO; • 03 DIRECT BOX BSS ATIVO; • 06 MIC e604 SENNHEISER; • 06 MIC e904 SENNHEISER; • 10 MIC SHURE SM 57; • 02 SHURE 52 BETA A; • 01 KIT MICROFONES SHURE P6; • 10 MIC. SM 58 SHURE; • 02 MIC. SEM FIO SHURE QLXD4; • 02 MIC. SEM FIO SHURE UR4D BETA; • 07 MICROFONE CONDENSER; (SHURE, AKG, YOGA, B2, C1000S); • 01 SISTEMA DE AMPLIFICADOR DE FONE 8 VIAS STEREO • 04 MICROFONE CONDENSER PARA PLATEIA (AMBIENTE); • 04 SISTEMA DE MONITOR SEM FIO SHURE PSM 900; • 10 EMENDA PARA FONE; • 01 CUBO DE BAIXO GK 800 COM CAIXA 4X10 E 1X15; • 01 CUBO DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB; • 01 BATERIA GRETSCH (corpo); • 06 GARRAS LP; • 25 PEDESTAIS MICROFONES GIRAFA GRANDE; • 10 PEDESTAIS PEQUENOS; • 16 PRATICAVEIS 2,00X1,00 COM PÉ DE 0,60 A 1 METRO E 0,20 E 0,40; • 02 INTERCOM COMUNICAÇÃO PALCO PA; • 08 SUBSNAKE 12 VIAS COM BANDEJA; • 01 SUBSNAKE 12 VIAS 80 MTS PARA P.A; • 01 MULTICABO 56 VIAS 70 MTS + 10 PALCO; • 02 MULTICABO 06 VIAS 30 MTS; • 100 CABOS XLR DIVERSOS TAMANHOS; • 20 CABOS P10; P10 XLR; RAIDER ILUMINAÇÃO – SHOW NACIONAL: • 02 MESA DE ILUMINAÇÃO COMMAND WING + FADER COM 2 MONITORES DELL TOUCH 22"; • 04 RACK DE DIMMER DCP 24 CANAIS DIGITAL; • 04 SPLITER HPL 8 SAIDAS; • 04 PRO POWER COM 12 CHAVES CADA; • 08 COB COM BANDÔOR OUTDOOR; • 08 COB COM BANDÔOR INDOOR; • 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3.000 WATS; • 02 MINIFAN VENTILADOR; • 12 ELIPSOIDAL 26 A 50 GRAUS; • 30 PAR LED PAR 3 WATS RGBWA 55X3W;	Diária	PROPRIA	1 25.121,00000(	25.121,00	

Total Lote: **25.121,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 078/2026
Compra	**1765 - Pregão Eletrônico 000046/2026 - 04/11/2026 08:30:00**

Lote	**2 - Lote 2**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
2	**00029974 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: • 30 (TRINTA) MOVINGS BEAM 250 9R; • 30 (TRINTA) MAC AUREA COM ZOOM; • 20 (VINTE) STROBOS LED ATOMIX RGBW. • 1** ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: • 30 (TRINTA) MOVINGS BEAM 250 9R; • 30 (TRINTA) MAC AUREA COM ZOOM; • 20 (VINTE) STROBOS LED ATOMIX RGBW. • 15 (QUINZE) COB LIGHT; • 40 (QUARENTA) CANHÕES LED RGBW 3W; • 36 MOVING BEAM 381 18R; • 24 MOVING WASH AUREA LED 19X15; • 20 STROBO LED RGB + FITA 2000W OUTDOOR; • 08 MINI BRUTS 4 LAMPADAS; • 08 MULTIVIAS A/C COM 6 VIAS CADA; • 04 MULTIVIAS A/C COM 4 VIAS CADA; • 01 CASE COM EXTENSÃO A/C PARA TODO SISTEMA; • 01 CASE CABO DE SINAL PARA TODO O SISTEMA; • 80 METROS DE TRELIÇA DE ALUMINIO Q30 PESADA; • 80 METROS DE TRELIÇA DE ALUMINIO Q50 PESADA; • 08 SLIVES ALUMINIO Q30 x Q50; • 08 PAU DE CARGA ALUMINIO; • 08 BASES ALUMINIO; • 10 TALHAS KOCH 8 METROS DE 1 TONELADA; 02 TALHAS KOCH 8 METROS DE 2 TONELADAS;	Diária	PROPRIA	1 20.556,00000(	20.556,00	

Total Lote: **20.556,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 078/2026
Compra	**1765 - Pregão Eletrônico 000046/2026 - 04/11/2026 08:30:00**

Lote	**2 - Lote 2**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	• 04 (QUATRO) MINI BRUT LED OUTDOOR. • 02 (DUAS) MESA COMMAND WING MA. • 03 (TRÊS) MÁQUINAS DE FUMAÇA.					20.556,00

Total Lote: **20.556,00**

Lote	**3 - Lote 3**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
3	**00030142 - PALCO, CENÁRIO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PALCO: • 01 (UM) PALCO 8x4; HALLMIX COM LONA ANTI-CHAMA;** PALCO, CENÁRIO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PALCO: • 01 (UM) PALCO 8x4; HALLMIX COM LONA ANTI-CHAMA;	Diária	PROPRIA	1 12.017,50000(	12.017,50	

Total Lote: **12.017,50**

Lote	**4 - Lote 4**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
4	**00029976 - GERADOR DE ENERGIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: GERADOR STAND BY DE 260 KVA, COM CHAVE REVERSORA, SILENCIADO 60 DB (HOSPITALAR), TENSÃO 220-127V, 380-220V, 440-254V, RECONECTÁVEL, TIPO DE ACIONA** GERADOR DE ENERGIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: GERADOR STAND BY DE 260 KVA, COM CHAVE REVERSORA, SILENCIADO 60 DB (HOSPITALAR), TENSÃO 220-127V, 380-220V, 440-254V, RECONECTÁVEL, TIPO DE ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL À DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE 260 LITROS, AUTONOMIA DE 20 (VINTE) HORAS, ABRANGÊNCIA DE SISTEMAS DE ENERGIA COM 40M DE CABOS, ABASTECIDO PARA TODO O EVENTO E COM	Diária	PROPRIA	1 11.429,50000(	11.429,50	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 078/2026
Compra	**1765 - Pregão Eletrônico 000046/2026 - 04/11/2026 08:30:00**

Lote	**4 - Lote 4**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	OPERADOR DE PRONTIDÃO, GERAÇÃO DE ENERGIA PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA EM GERAL, LOCAÇÃO POR DIA 02 (DOIS) GERADORES.					11.429,50

Total Lote: **11.429,50**

Lote	**6 - Lote 6**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
6	**00030144 - PAINEL DE LED - EQUIPAMENTO DE VIDEO 01 (UM) PAINEL DE LED P3 6X3 C/** PAINEL DE LED - EQUIPAMENTO DE VIDEO 01 (UM) PAINEL DE LED P3 6X3 C/	Diária	PROPRIA	1 17.043,00000(		17.043,00

Total Lote: **17.043,00**

Lote	**7 - Lote 7**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
7	**00030145 - LOCAÇÃO DE GRADES, material em aço, medindo 2,25m x 1,25m na cor alumínio.** LOCAÇÃO DE GRADES, material em aço, medindo 2,25m x 1,25m na cor alumínio.	metro	PROPRIA	200	30,590000	6.118,00

Total Lote: **6.118,00**
Total Fornecedor: **92.285,00**
Total Geral: **98.085,00**

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as providen˜cias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 04/11/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE: (44) 3677-1366
CEP: 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PAUTA DA REUNIÃO AMPLIADA DE COMISSÃO DE 2026 - (CAP/CATFO/COMISSÃO PER. AGRIC.MEIO AMBIENTE E ASSIS,. TECNIC/COMISSÃO PER. ASSIS. SOCIAL/COMISSÃO PER. POLITICAS URBANAS /COMISSÃO PER. SAUDE PUBLICA/CLR/COES/COMISSÃO PER. SEGUR. PUBLICA)
COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)
COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. (CATFO)
COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA TÉCNICA (COMISSÃO PER. AGRIC.MEIO AMBIENTE E ASSIS,. TECNIC)
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMISSÃO PER. ASSIS. SOCIAL)
COMISSÃO DE POLITICAS URBANAS (COMISSÃO PER. POLITICAS URBANAS)
COMISSÃO DE SAUDE PUBLICA (COMISSÃO PER. SAUDE PUBLICA)
COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO (CLR)
COMISSÃO ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL (COES)
COMISSÃO PERMANENTE SE SEGURANÇA PUBLICA (COMISSÃO PER. SEGUR. PUBLICA)

DATA DA REUNIÃO:	HORÁRIO DA REUNIÃO:	LOCAL DA REUNIÃO:
12/11/2026	17h	Sala das Comissões

EXPEDIENTE DO DIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 056/2026	Poder Executivo	Autoriza o remanejamento de recursos orçamentários entre órgãos da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 057/2026	Poder Executivo	Autoriza a transferência de recursos orçamentários entre categorias de programação no âmbito da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2026	Mesa Diretora	Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná e dá outras providências.	Leitura
Ofício N.º 581/2026	Poder Executivo	Veto total do Projeto de Lei 048/2026 de autoria do Legislativo	Leitura
Ofício N.º 582/2026	Poder Executivo	Veto total do Projeto 049/2026 de autoria do Legislativo	Leitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA 272/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.026

Designa servidores públicos Municipais para atuarem como fiscais titulares e Suplentes dos contratos administrativos.

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA.

Art. 1º - Ficam designados, nas respectivas Secretarias da Administração Municipal, os servidores abaixo para atuarem como fiscais titulares e suplentes de contratos Administrativos pactuados pelo Município de Tapejara:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Procuradoria Jurídica
Gabinete
Titular
Sra. Ariana Kelin Machado CPF 056.xxx.xxx-27
Suplente
Sra Joice Caroline Miranda CPF 151.xxx.xxx-89

Secretaria Municipal de Ação Social:
Titular
Sra. Maria de Fátima Frediani Paio CPF 971.xxx.xxx-87
Suplente
Sr Arlindo Vieira dos Santos CPF 847.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Zeladoria Municipal:
Titulares
Sr. Marcio Henrique Chui CPF: 022.xxx.xxx-01
Divisão de Engenharia e Iluminação Pública
Sr. Rafael Marques da Silva CPF 068.xxx.xxx-44
Suplente
Sr José Roberto Garibaldi CPF 527.xxx.xxx-72

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica:
Titular
Sra, Milene de Paula Chaves Bondezan CPF 042.xxx.xxx-46
Suplente
Sr Ana Gabriel Passos CPF 095.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Saúde:
Titulares
Sr. Junior Janderson de Carvalho CPF 396.xxx.xxx-28
Divisão de Urgência e Emergência
Sra. Andreia Minatovicz Ferreira da Cruz CPF 041.xxx.xxx-08
Divisão de Atenção Primária de Saúde
Sra. Maria Angélica Valério CPF 058.xxx.xxx-69
Suplente
Sra Andrielly Fernanda Alexandrino Vieira CPF 104.xxx.xxx-30

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Titular
Sra. Rosangela Rodrigues da Cunha CPF 144.xxx.xxx-85
Suplente
Sra. Simone de Oliveira CPF 008.xxx.xxx-42

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular
Sra. Leonilda Aparecida Sabro Nocera CPF 304.xxx.xxx-06
Suplente
Sr José Paulo Amadeu CPF 602.xxx.xxx-72

Art. 2º - A gestão dos contratos será feita pela Divisão de Licitação e compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, juntamente com as Secretarias e Departamento que originou a demanda a ser contratada.

Art. 3º - Findas as obrigações decorrentes do contrato administrativo, é facultado ao fiscal, em conjunto ou separadamente com o Diretor do Departamento, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando maior eficiência nas contratações da Administração Municipal.

Art. 4º - Para fins desta Portaria, o fiscal deverá observar as disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Os servidores designados responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei 14.133/2021 pelos seus atos no exercício das atribuições fixadas neste Decreto.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas em seu inteiro teor a Portaria n.º 245/2026 e suas alterações.

Tapejara-PR, 04 de Novembro de 2026

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 172/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
143	06	001	15.451.1112.2.117	507	Manutenção das Atividades de Obras	3.3.90.39	17.000,00
137	06	001	15.451.1112.2.117	504	Manutenção das Atividades de Obras	3.3.90.30	22.000,00
TOTAL	39.000,00						

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
138	06	001	15.451.1112.2.117	507	Manutenção das Atividades de Obras	3.3.90.30	17.000,00
125	05	002	18.541.1111.2.116	000	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	3.3.50.43	22.000,00
TOTAL	39.000,00						

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 26 de Outubro de 2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 179/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2805 de 04 de Novembro de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
184	08	001	10.301.1114.2.121	303	Manut. Ativ de Saúde Pública	3.1.71.70	500.000,00
TOTAL.	500.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 303 – Saúde Vinculada EC29.
Categorias Econômicas: 3.1.71.70 – Rateio para Participação em Consorcio Publico - CISA
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
46	04	001	04.122.1104.2.104	000	Reserva de Contingencia	9.9.99.99	500.000,00
TOTAL	500.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios – Livres.
Categorias Econômicas: 9.9.99.99 – reserva de contingencia.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 04 de novembro de 2026.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2806 de 04 de Novembro de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 71.665,39 (Setenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco mil reais e trinta e nove centavos), para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
350	10	002	12.361.1122.2.138	102	Atividades do FUNDEB – VAAT	3.1.90.11	47.000,00
351	10	002	12.361.1122.2.138	102	Atividades do FUNDEB – VAAT	3.1.91.13	4.665,39
352	10	002	12.361.1122.2.138	102	Atividades do FUNDEB – VAAT	4.4.90.52	20.000,00
TOTAL.	71.665,39						

Nomenclaturas das Fontes: 102 – FUNDEB 30%.
Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixa – Pessoal Ativo; 3.1.91.13 – Obrigações Patronais; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
349	10	002	12.361.1119.2.132	102	Manut. Ativ. do FUNDEB 30%	4.4.90.52	71.665,39
TOTAL	71.665,39						

Nomenclaturas das Fontes: 102 – FUNDEB 30%.
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 11 de novembro de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 181/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2807 de 04 de Novembro de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.488.254,98 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para suporte nas dotações orçamentárias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1112.2.117	868	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	1.488.254,98
TOTAL.	1.488.254,98						

Nomenclaturas das Fontes: 868 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL CV 868
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nesta Fonte de Receita.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 11 de Novembro de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

LEI Nº 2805/2026
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
184	08	001	10.301.1114.2.121	303	Manut. Ativ de Saúde Pública	3.1.71.70	500.000,00
TOTAL.	500.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 303 – Saúde Vinculada EC29.
Categorias Econômicas: 3.1.71.70 – Rateio para Participação em Consorcio Publico - CISA
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
46	04	001	04.122.1104.2.104	000	Reserva de Contingencia	9.9.99.99	500.000,00
TOTAL	500.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios – Livres.
Categorias Econômicas: 9.9.99.99 – reserva de contingencia.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 04 de novembro de 2026.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

LEI Nº 2806/2026
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 71.665,39 (Setenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco mil reais e trinta e nove centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
350	10	002	12.361.1122.2.138	102	Atividades do FUNDEB – VAAT	3.1.90.11	47.000,00
351	10	002	12.361.1122.2.138	102	Atividades do FUNDEB – VAAT	3.1.91.13	4.665,39
352	10	002	12.361.1122.2.138	102	Atividades do FUNDEB – VAAT	4.4.90.52	20.000,00
TOTAL.	71.665,39						

Nomenclaturas das Fontes: 102 – FUNDEB 30%.
Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixa – Pessoal Ativo; 3.1.91.13 – Obrigações Patronais; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
349	10	002	12.361.1119.2.132	102	Manut. Ativ. do FUNDEB 30%	4.4.90.52	71.665,39
TOTAL	71.665,39						

Nomenclaturas das Fontes: 102 – FUNDEB 30%.
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 11 de novembro de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

LEI Nº 2807/2026
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor R$ 1.488.254,98 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1112.2.117	868	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	1.488.254,98
TOTAL.	1.488.254,98						

Nomenclaturas das Fontes: 868 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL CV 868
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nesta Fonte de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 11 de Novembro de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 273/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores pela Ordenação, Liquidação e Pagamento das despesas da Prefeitura Municipal de Tapejara e da outras providências.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de sujas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentárias, financeira e patrimonial dos recursos públicos:

CONSIDERANDO que os responsáveis pelo gerenciamento das despesas são os responsáveis pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgão públicos Municipais e as atribuições dos gestores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, os seguintes servidores como responsáveis, respectivamente, pela ordenação, liquidação e pagamento das despesas da Prefeitura Municipal de Tapejara:

Secretaria de Administração:
Ordenador: Valdair Aparecido Cardoso CPF 704.xxx.xxx-53
Resp. pela Liquidação Titular: Ariana Kelin Machado CPF 056.xxx.xxx-27
Resp. pela Liquidação Substituto: Joice Caroline Miranda CPF 151.xxx.xxx-89
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Secretaria de Finanças:
Ordenador: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74
Resp. pela Liquidação Titular: Ariana Kelin Machado CPF 056.xxx.xxx-27
Resp. pela Liquidação Substituto: Joice Caroline Miranda CPF 151.xxx.xxx-89
Resp. pelo Pagamento: Rivaldo Luiz da Silva CPF 467.xxx.xxx-15

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Ordenador: Adilson Amaro Almeida CPF: 704.xxx.xxx-53
Resp. pela Liquidação Titular: Marcio Henrique Chui CPF: 022.xxx.xxx-01
Resp. pela Liquidação Titular: Divisão de Engenharia e Iluminação Pública: Rafael Marques da Silva CPF 068.xxx.xxx-44
Resp. pela Liquidação Substituto: José Roberto Garibaldi CPF 527.xxx.xxx-72
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Secretaria de Saúde:
Ordenador: Maria Sueli Mendes Brant Santaroza CPF 369.xxx.xxx-72
Resp. pela Liquidação Titular: Junior Janderson de Carvalho CPF 396.xxx.xxx-28
Resp. pela Liquidação Titular: Divisão de Urgência e Emergência: Andreia Minatovicz Ferreira da Cruz CPF 041.xxx.xxx-08
Resp. pela Liquidação Titular: Divisão de Atenção Primária de Saúde: Maria Angélica Valério CPF 058.xxx.xxx-69
Resp. pela Liquidação Substituto: Andrielly Fernanda Alexandrino Vieira CPF 104.xxx.xxx-30
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Secretaria de Assistência Social:
Ordenador: Regiane Dutra Vilas Boas CPF 047.xxx.xxx-39
Resp. pela Liquidação Titular: Maria de Fátima Frediani Paio CPF 971.xxx.xxx-87
Resp. pela Liquidação Substituto: Arlindo Vieira dos Santos CPF 847.xxx.xxx-53
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Ordenador: Danieli Aparecida da Silva CPF 087.xxx.xxx-55
Resp. pela Liquidação Titular: Rosangela Rodrigues da Cunha CPF 144.xxx.xxx-85
Resp. pela Liquidação Substituto: Simone de Oliveira CPF 008.xxx.xxx-42
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente:
Ordenador: Luis Eduardo Pedrini de Souza CPF 110.xxx.xxx-74
Resp. pela Liquidação Titular: Milene de Paula Chaves Bondezan CPF 042.xxx.xxx-46
Resp. pela Liquidação Substituto: Ana Gabriela Passos CPF 095.xxx.xxx-64
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Gabinete do Prefeito:
Ordenador: Gledson José Faxina CPF 045.xxx.xxx-45
Resp. pela Liquidação Titular: Ariana Kelin Machado CPF 056.xxx.xxx-27
Resp. pela Liquidação Substituto: Joice Caroline Miranda CPF 151.xxx.xxx-89
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Assessoria Jurídica:
Ordenador: Márcio Franscischini CPF 977.xxx.xxx-68
Resp. pela Liquidação Titular: Ariana Kelin Machado CPF 056.xxx.xxx-27
Resp. pela Liquidação Substituto: Joice Caroline Miranda CPF 151.xxx.xxx-89
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Secretaria de Industria, Comercio e Turismo:
Ordenador: Maria Eduarda Vilas Boas CPF 114.xxx.xxx-71
Resp. pela Liquidação Titular: Leonilda Aparecida Sabro Nocera CPF 304.xxx.xxx-06
Resp. pela Liquidação Substituto: Laiany Suelen Borges Castilho CPF 110.xxx.xxx-50
Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74

Art. 2º - Ficam revogadas em seu inteiro teor a Portaria n.º 246/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, em 04 de Novembro de 2.026

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARAN
PORTARIA Nº 281/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONCEDER
Art. 01 - À servidora ROSILDA PEREIRA DE LIMA, portadora do CPF. nº 016.***.***-06, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 02/11/2026, no período de 02/11/2026 a 31/12/2026.
Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos retroativos a partir do período acima supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 04 de novembro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Município

PORTARIA Nº 280/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONCEDER
Art. 01 - À servidora DARLIN TATIANE DE SOUZA, portadora do CPF. nº 425.***.***-70, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 31/10/2026, no período de 23/10/2026 a 21/12/2026.
Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos retroativos a partir do período acima supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 04 de novembro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Município

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA Ilustrado

pelo WhatsApp

9.9913-0130

#FNT2026

1º Fórum Nacional da Transparência

09.11 | **19h** | **Blue Note São Paulo**
Av. Paulista, 2073



Paulo Pereira

Ministro do Empreendedorismo



Otto Lobo

Presidente da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)



Edilson Silva

Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)



Marco Bertaiolli

Conselheiro-Corregedor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)



Ana Paula Reis

Sócia de Corporativo e M&A do Madrona Advogados



Maurício Juvenal

Secretário Nacional de Ambiente de Negócios do Ministério do Empreendedorismo



André Vasconcellos

Coordenador de Pós-Graduações em Direito Societário e Mercado de Capitais



Marcelo Rech

Presidente-Executivo da Associação Nacional de Jornais (ANJ)

Inscreva-se!

Mais informações
(11) 91675-1618

Patrocínio:

Apoio institucional:

Media partner: GAZETA DE S.PAULO

Agência oficial: mjeventos contato@mjeventos.com.br

Apoio:

Realização: abra legal